SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3440

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 004/2023

PROTOCOLO Decreto Nº 04/2023
AUTOR: **Mesa Diretora**.

DECRETO Nº 004/2023

"CRIA A COMISSÃO TEMPORARIA INVESTIGATIVA REFERENTE A DEMISSÃO DA SERVIDORA KAMILA BINS DA SILVA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO TEMPORÁRIA E INVESTIGATIVA REFERENTE A DEMISSÃO DA SERVIDORA KAMILA BINS DA SILVA.

ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ SEM ÔNUS PARA COM A CÂMARA MUNICIPAL, E COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

NATÃ SOARES DA CRUZ - PRESIDENTE
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA- SECRETARIO
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA– MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO O PRESIDENTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELOS DEMAIS TITULARES.

ART. 3º - A COMISSÃO, ORA CONSTITUÍDA, TERÁ O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO PARA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DOS FATOS, E ELABORAR O RELATÓRIO FINAL, DANDO CIÊNCIA À PRESIDÊNCIA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS QUE ASSIM INTERESSAR.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS E VINTE E TRÊS.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara

ADELMO GARCIA JACY
2ºvice-presidente

EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7949A660

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 005/2023

PROTOCOLO
De, 22 de março de 2023.
Decreto Nº.005/2023

AUTOR: **Mesa Diretora**

DECRETO Nº 005/2023

"CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO 261/2020".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO 261/2020.

ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ SEM ÔNUS PARA COM A CÂMARA MUNICIPAL, E COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO - PRESIDENTE
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA- SECRETARIO
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA– MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO O PRESIDENTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELOS DEMAIS TITULARES.

ART. 3º - A COMISSÃO, ORA CONSTITUÍDA, TERÁ O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO PARA A CONCLUSÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, DANDO CIÊNCIA À PRESIDÊNCIA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS QUE ASSIM INTERESSAR.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS E VINTE E TRÊS.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara

ADELMO GARCIA
2ºVice-Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2168879E

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°005 - CMS/2023. ALTA FLORESTA D' OESTE, 01 DE MARÇO DE 2023.

23. Alta Floresta D' Oeste, 01 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141/2012, quanto a corresponsabilidade dos Estados nas participação de financiamentos aos Municípios;
CONSIDERANDO a portaria nº 2.563 de 03 de Outubro de 2017 "Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)".
Resolve:
I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o **Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo** do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos eletivos no âmbito do SUS.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B5F5E84F

PODER EXECUTIVO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.386,88	83.453,89	83.173,89	0,00	2.666,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	733,26	733,26	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.386,88	82.720,63	82.440,63	0,00	2.666,88
DESPESAS DE CAPITAL	133.376,09	73.200,00	106.576,09	0,00	100.000,00
INVESTIMENTOS	133.376,09	73.200,00	106.576,09	0,00	100.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.762,97	156.653,89	189.749,98	0,00	102.666,88

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3122B4D6

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	44º	EDILANE APARECIDA GOULART DECURCIO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de março de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:89F17E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para aquisição de filtros, refis, e suportes para os bebedouros** das escolas do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de troca dos filtros nos bebedouros periodicamente para que não apresente riscos à saúde para as crianças lotadas nas escolas de rede pública de ensino. **Vale ressaltar que a Empresa GARCIA ELETRO está com a Certidão Estadual INATIVA,** demos prazo suficiente para a mesma regularizar dentro do período de 15 (quinze) dias, e não saiu, como é uma aquisição que a Secretaria precisa com muita urgência optamos em passar para a próxima empresa de menor preço por Item.

DO PREÇO: O preço GLOBAL desta aquisição de filtros é de **R$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais) **SENDO OS ITENS:**

ITENS Nº 01, 02, 03, 05 e 06 no valor total de **R$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), em favor da empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43;**

ITEM Nº 04 no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: **COUTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.794.996/0001-05.**

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D7975DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas de Aquisição de UNIFORMES** - para fornecer a seus funcionários que fazem a coleta do Resíduo Solido Urbano – RSU e dos Serviços Braçais do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, necessita da aquisição de UNIFORMES para fornecer a seus funcionários que fazem a coleta do Resíduo Solido Urbano – RSU e dos Serviços Braçais do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, visando à caracterização de um uniforme que atenda plenamente as necessidades dos trabalhadores desta área. Para tanto, busca-se uniformes adequados as necessidades dos trabalhadores de limpeza pública, proporcionando o conforto e a segurança necessários para o bem-estar no trabalho.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço desta aquisição é de **R$ 9.642,00** (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais) em favor da empresa: **SC -BRINDES LTDA RONDÔNIA UNIFORMES, CNPJ: 02.507.452/0001-90, localizada na Rua Guapore, nº 5112, Centro de Rolim de Moura-RO,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DD147BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

DO OBJETO: A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade despesa de material consumo e mão de obra com peças e serviços mecânicas a serem utilizadas na LOGAN LIFE 1.0**, PLACA:QTI8D19, BRANCO,CHASSI Nº93Y4SRZ85LJ234574, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota desta secretaria.

DA JUSTIFICATIVA: O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL: O preço Global desta revisão é de **R$ 591,74** (quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), **SENDO R$ 323,14** (trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos) para aquisição de peças e **R$ 268,60** (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para serviços de mão de obra. Por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca;**RENAULT MAZZUTTI - 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,**portadora do CNPJ n.º **20.721.022/0001-58**, localizada na**AV. Amazonas**, Nº**2018**– Bairro**Centro- Cacoal - RO,**de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **I**- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:095B3B9B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 21/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/06/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1145, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 430; **Valor Global**: R$ 241.563,51 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1242 de 30/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CAAF30BD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 060/ASJUR/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 17/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: LANG CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 15/06/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 599/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010018.1059, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 407; **Valor Global**: R$ 397.032,94 (trezentos e noventa e sete mil trinta e dois reais e noventa e quatro centavos); **Nota de Empenho nº:** 2202 de 04/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Rodrigues de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0B587523

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 020/PGM/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 21/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Acréscimo de 5,82% ao valor inicial do Contrato nº 020/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 193/SEMAS/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 192; **Valor Global**: R$: 37.575,86 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **Nota de Empenho nº:** 97 de 20/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:35A031B1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/PGM/2023

Espécie: Termo de Parceria nº 001/PGM/2023; **Data do Termo de Parceria**: 15/03/2023; **Parceiro:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Parceiro:** Associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Objeto**: O objeto do presente Termo de Parceria é o estabelecimento de mútua Parceria entre as partes autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 327/2007; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000632.5.6-2023/SEMAS; **Vigência:** 31/12/2023; **Signatários**: pelo **Parceiro**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:117E1F29

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 067/2023

DECRETO Nº 067/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	0.1.500.0000	50.000,00
Recurso	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	162	0.1.500.0000	
TOTAL CRÉDITO.			R$		50.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64 e autorizada pela Lei nº 1625/GP, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:89D31212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação das inscrições para o voluntariado de assistentes de alfabetização das escolas da rede de ensino público municipal, instituído através da **portaria n°280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC.**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME
DEIZE MARIA DA SILVA REGO
DIENE GOMES BARROSO
ELANE DO CARMO DE AGUIAR
FERNANDA LIMA DA SILVA TEIXEIRA
GEOVANE BATISTA SANTANA LIMA
ISAK FELIX GONÇALVES
JOSIANE VENANCIO DE JESUS
NAYSA ROQUE PACHECO
SIRLENE SANTOS DE SOUZA

A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso https://www.altoparaiso.ro.gov.br no dia **27/03/2023** e em mural na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO.
Por se tratar de um Programa (voluntariado) do Governo Federal não haverá possibilidades de recurso.

Alto Paraíso, 23 de março de 2023.

VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0E587B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **002/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2094/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE**, a fim de atender as necessidades do hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Unidade Básica de Saúde Rural São Lucas e Unidade Zona Urbana I de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses**",** em favor das empresas: 01) **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP,** CNPJ: **24.864.422/0001-73**, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); 02) **ANDREIA LORENZI ME** – CNPJ: **17.189.700/0001-79**, no valor de R$ 24.512,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais); 03) **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **35.041.852/0001-01**, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); 04) **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ: **33.068.320/0001-32,** no valor de R$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); 05) **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** – CNPJ: **21.971.041/0001-03**, no valor de R$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); 06) **CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **38.169.209/0001-56**, no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); 07) **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **11.674.540/0001-77**, no valor de R$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais), sendo o valor total homologado de **R$ 152.882,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).**

Alto Paraíso-RO, 23 de março de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9BE7E1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **015/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 170/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo o trajeto de Ida e Volta, serviços de pesquisa, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, e Secretaria Municipal de Governo SEMGOV por um período de 12 (doze) meses", em favor da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - 23.361.387/0001-07**,** no valor total de: - 2,64% (menos dois virgula sessenta e quatro por cento) referente a taxa administrativa.

Alto Paraíso-RO, 24 de março de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BBF3F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0**18/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 20/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS (SEMAF), SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**",** em favor das empresas: **01) L S DE BRITO LTDA** - 07.481.547/0001-03**,** no valor de R$ 250.538,40 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), e **02) ANDRADE & DEZANI LTDA** - 11.110.685/0001-45, no valor de R$ 49.103,50 (quarenta e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos); **03) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - 37.306.014/0001-48**,** no valor de R$ 25.164,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais); **04) START SHOP GLOBAL LTDA** - 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 2.570,70 (dois mil,

quinhentos e setenta reais e setenta centavos), sendo o valor total homologado de **R$ 327.376,60 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 24 de março de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6CF79318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **019/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1729/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA PIPA, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°910646/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**", em favor da empresa TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.426.859/0001-53**,** no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 24 de março de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FA4CB472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023
Processo Administrativo nº 489/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 489/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para**RESTAURAÇÃO DA COBERTURA E PROJETO ELÉTRICO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANTONIO RIGOTTO**", com valor Total Estimado em: R$ 195.139,35 (Cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). A abertura será no dia 12 de abril de 2023 às 10h00min, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 24 de março de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:09FD01F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDÊNCIA N° 027/GAB/2023

De 28 de Fevereiro de 2023

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N° 330/2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** a servidora Srª. **CLEONICE MOURA DA SILVA**, no cargo de PROFESSORA (40 horas), pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** por um período de (10) meses, de **01/03/2023 á 31/12/2023**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:FCC952F2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GRAZIELLA BELINSKI, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 697739/SEDCS/RO e do CPF: 711.605.232-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C0FF99C2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WILLIAN ALCANTARA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 101996700/SSP/PR e do CPF: 063.249.369-02, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0C75F4E6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) VANESSA SOUZA PEREIRA**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 1237028/SSP/RO e do CPF: 012.347.552-03, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:63C2951F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 31

DECRETO Nº 31

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR TOTAL DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REIAS), POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OURTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Orçamentária nº 1.090/2022 combinada com a Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionária no processo 427.10.6-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento, conforme segue abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	435	02.11.00	12.361.0011.2065	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	80	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	110.000,00

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F84A119E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONTRATO Nº 0003.CMA.2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/CMA/23, CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Assunto: Cientificar e formalizar a assinatura do contrato

Pregão Eletrônico 0016/2021
Ata de Registro de Preço: N° 0001/2022/CMA/RO - SRP
Contrato nº:0003/CMA/2023 assinado em 23 de março de 2023.
Contratada:**Alleretur Viagens e Turismo Ltda**

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

CONTRATADA: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.436.055/0001-50, com sede neste ato representada por Claudio Baqueti Moreira, portador do CPF nº 025.538.279-03 e RG nº 6.859.085/SSP/PR., OAB/36.858, endereço profissional Av Tiradentes, 84, Maringá-PR., fone (44) 3226-6472 e-mail: passagens@invictalicitaçoes.com.br doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente instrumento contratual cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo n.º 065/CMA/21 com a finalidade Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, maior desconto sobre a comissão oferecida para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:.
Para maiores informações no Endereços:
Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional - Centro,
CEP. 76.872-874, Ariquemes/RO
Gestão De Contratos - C.M.A.
Celular e WhatsApp: 69 9 9990-9875
Tel. fixo: (69) 3536-1088 - Ramal 31
E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 24 de março de 2023.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:B94D4500

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2023/CPL
PROCESSO Nº 0016.1.1.2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público AVISO da licitação DESERTA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's** tendo como **Objeto: Contratação de empresa para a realização de prestação de serviços, de limpa fossa e desentupimento** por um período de 12 (doze) meses. **DECLARADA DESERTA**. Tendo em vista que que NÃO houve interessados.

Ariquemes – RO, 24 de março de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:58C7C2FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

ARTIGO 32 LEI 13.019/2014

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§.*Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

Considerando a especificidade da Lei nº13.019/2014 quanto a dispensa de chamamento público, ato respaldado em seu artigo 30;

Considerando o artigo 29 da referida Lei que trata-se sobre emendas parlamentares;

Considerando que a Associação Beneficente Escola para Vida é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que ofereceserviços prestados e tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Associação Beneficente Escola Para Vida é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vinculo e convivência familiar;

Os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida são totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela associação estão em consonância com a lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Sendo que os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida de Ariquemes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social básica, na qual é referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, tendo por objetivorealizar um conjunto de ações integradas com crianças e adolescentes e suas famílias em ações que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades , despertando dons e possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida e diante disto justifica se o repasse financeiro;

Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina no artigo 204:

Art. 204

I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente ede assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A assistência social reflete na conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade, condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da

sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual aAssociação Beneficente Escola para Vidaatende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúde ***eassistência social****,desde que executadas por organizações da sociedade civilpreviamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei nº13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados**sem chamamento público**; (...)

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2023 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro detalhamento das despesas acostados nos autos do processo;

Considerando aresolução N° 12/CMAS/2023 de 09 de março de 2023,onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostada nos autos do processo;

Sendo os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação ecidadania.

Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.

Justifica-se a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ariquemes/RO, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:16239156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7713/2023
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Maria Cristina de Paula e Evaldo Estoco Egert, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°105/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a empresaMARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porRODRIGO PEREZ PEDROTI,Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em

24/03/2023 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1489187e o código verificador9DE9E493.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	24/03/2023 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD2AAC03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 200, DE 24 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7132/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Rosiane Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 101/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaAUTO FOSSA MELLO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/03/2023 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1489672**e o código verificador**1A64D843**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/03/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C80635F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 02/2023
PROC. N.º 18398/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 02/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 18398/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas DANIEL TAVARES DE GOES - CNPJ: 13.680.603/0001-23, com valor total da empresa de R$64.254,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.652.184/0001-59, com valor total da empresa de R$207.100,00 (duzentos e sete mil, cem reais) e REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, com valor total da empresa de R$328.656,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$600.010,00 (seiscentos mil, dez reais).

Ariquemes/RO, 24 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:AE6DE4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6090/2023 - SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6090/2023, amparado pelo ART. 74, caput, Inc I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 29 de 06/03/2023 (ID 1449253), PARECER TÉCNICO 10 de 20/03/2023 (ID 1479185) e Parecer 246 de 24/03/2023 (ID 1489189), cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) licença anual de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e prático - banco de preços, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - CNPJ: 07.797.967/0001-95, com valor total da empresa de R$20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de março de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:698DE3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 6 DE 22/03/2023 (ID 1484369)

Processo administrativo sancionatório: 7671/2022
Interessado: SEMSAU e VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Assunto: Decisão de Recurso

[...]

DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 202 de 14/03/2023 (ID 1466095), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da penalidades aplicadas pela Secretária Municipal Decisão 58 de 26/10/2022 (ID 1209464), quais sejam: multas moratória e compensatória e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) meses.
Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 24 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EC054FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMA - ADMINISTRATIVO

Portaria nº 003/2023

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE AO DECRETO Nº. 13.633 QUE TRATA DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 259/CGM/PMA/2022 (ID 1323313), advindo da Controladoria Geral do Município - CGM
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços para atendimento ao artigo nº. 11 do decreto nº. 16.133, referente a Compensação Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, na seguinte composição:
Acir Braido; Bruno César Kain;
Evandro Leite Franco;
Moisés França Nunes;
Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor Evandro Leite Franco, que fará a gestão dos processos referentes ao Decreto nº. 16.133/2017 e instrução normativa 001/2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 08 de Março de 2023.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 16.426 /20

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:775F53CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA AMBIENTAL - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 24/03/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Implantação de túmulo vertical em alvenaria no cemitério municipal São Francisco de Assis.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:8C45EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº3447/2023.
Requerente: Denize da Rocha Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 093, Quadra 03, Setor Bairro Marechal Rondon.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3447/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Denize da Rocha Souza,inscrito no CPF sob nº 421.610.292-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Catanhede, nº 217, Setor Marechal Rondon, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 093, Quadra 03, Setor Bairro Marechal Rondon,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº029.0003.00.00093.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através de Contrato de Compra e Venda, e Declaração de Vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23 de marçode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano- Interino

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:86029FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 14

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 7ª ETAPA manutenção no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO), em

24/03/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 24/03/2023 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/03/2023 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:54813040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF SEMAIC

Edital de Chamada Pública n° 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal Nº2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a prefeitura Municipal de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, com sede no Setor Institucional, Av. Tancredo Neves, nº 2166, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001- 16, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) no âmbito do PMAAAF[1]ARIQUEMES, para o período de Maio de 2023 à Março de 2024, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021. A aquisição destina-se a atender redes de assistência social, equipamentos de alimentação e nutrição e outras ações de alimentação e nutrição custeadas pelo governo para complementar a alimentação de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional em condições específicas, definidas pelo Conselho de Gestão Municipal do PMAAAF-ARIQUEMES. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/ frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800-000, no período 23/03 a 12/04/2023, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados. 1. OBJETO 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n°11.326/2006) organizados em Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente. A compra ocorrerá no âmbito do PMAAAF - ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade edemais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PMAAAF – ARIQUEMES. Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, PRIORITARIAMENTE, as famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e as ENTIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE com declaração da Casa dos Conselhos referente ao Conselho pertinente. 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2.1 Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos serão aqueles constantes na Proposta de Venda conforme Anexo I, para as Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente. 3. DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS: 3.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF serão destinados para: I.O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; II.O abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos; III. O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino; IV. Para situações de emergência ou calamidade pública; e V. O atendimento a organizações não governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF. Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, PRIORITARIAMENTE, as famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a ENTIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE com declaração da Casa dos Conselhos referente ao Conselho pertinente. 3.2 Das instruções para as entidades: Para habilitarem-se ao recebimento de produtos/alimentos provenientes da agricultura familiar as instituições/entidades deverão obrigatoriamente estarem cadastradas no Banco de Alimentos com declaração do conselho municipal pertinente. - As instituições/entidades deverão preencher o formulário de cadastramento (Anexo IV). Imprimir o formulário, assinar e encaminhar ao Banco de Alimentos, juntamente com os seguintes documentos: ✓ Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório; ✓ Caso se trate de uma fundação, deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público; ✓ Cópia da declaração da Casa dos Conselhos referente ao Conselho pertinente; ✓ Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório; ✓ Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda; ✓ Cópia do RG ou CPF dos responsáveis legais; ✓ Cópia do comprovante de endereço dos responsáveis legais; ✓ Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento; 3.3 A Compra Direta com Doação Simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores, destinando-se os produtos adquiridos aoabastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede sócia assistencial, e de outras demandas definidas pelo Comitê Gestor. 4.DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO: 4.1 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário, deverão seguir as seguintes orientações: os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período de 23/03 a 12/04/2023 até as 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam analisados as documentações e posteriormente habilitados. 4.2 Estes prazos poderão ser ajustados durante o desenvolvimento do processo a pedido da administração. 5.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 5.1 Terá até 05 (cinco) dias corridos, para apresentar pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, sendo a data limite até o dia 12/04/2023, cabendo resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 1 dia útil, ou seja até o dia 14/04/2023. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (bancodealimentossemaic@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800, das 07h30min às 13h30min. 5.2 Caberá contestação, referente a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 1 dia útil, sendo até dia 17/04/2023, caso a contestação seja apresentada fora do prazo, será considerado intempestivo, não se analisará o mérito. 5.3 O resultado das impugnações será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes no site http://ariquemes.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios –

DOM, Mural Municipal. 6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 6.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período 23/03/2023 a 12/04/2023 até as 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para análise e emissão da habilitação, a qual será emitida em duas vias originais, sendo uma entregue ao fornecedor no dia da Chamada Pública e outra via guardada no arquivo do Banco de Alimentos. 6.2 O resultado preliminar da Chamada Pública ocorrerá no dia 18/04/2023 e será divulgado através do site da prefeitura municipal de Ariquemes. 6.3 O prazo para apresentação de recurso será de 2 dias corridos, sendo até dia 20/04/2023. 6.4 O resultado definitivo da referida chamada pública ocorrerá dia 24/04/2023, no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO. 6.5 A convocação para assinatura da Carta Contrato ocorrerá do dia 25/04/2023 à 10/05/2023, o não comparecimento do contemplado entender-se-á como desistente, ocasionando na sua na desclassificação. 6.6 Havendo desistência, será efetuado uma nova convocação, contemplando os referidos suplentes, na ordem de classificação. 6.7 A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de venda que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos e rotulados, sendo o "Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS" e "Envelope 02 – PROPOSTA DE VENDA" diretamente no local e endereço acima citado. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes: ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF. NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE VENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF. NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: O Envelope 01– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - Cópia do Documento de Identificação com foto - RG; II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; III- CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e Extrato da CAF ou a DAP e Extrato da DAP - Declaração de Aptidão Física do agricultor familiar participante, ambas emitidas nos últimos 60 dias; IV -Comprovante de residência; V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo XI); VI - Documento de posse do imóvel rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório); VII - Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou estadual (SIE); VIII - Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas: l.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp; l.2) Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, através do link: http://sia.ariquemes.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf l.3) Certidão Negativa de Tributos Federais através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir. IX - Para produtos orgânicos/agroecológicos – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado ao Banco de Alimentos em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. 6.8 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas. 6.9 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta. 6.10 ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS DO GRUPO FORMAL (cooperativas) O Grupo Formal (cooperativas) deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - Cópia do Documento de Identificação com foto; (Representante legal); III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Representante legal); IV - Alvará de Inspeção de Sanitária (Autenticado); V- Alvará de Licença e Funcionamento (Autenticado); VI- FAC – Inscrição Estadual (SINTEGRA) consulta pública à redesim de Rondônia; VII -Certidão Negativa de Ações Cíveis – Falência ou Concordata; VIII-Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e INSS; IX- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais; X.-Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais; XI.-Certidão Negativa de Débitos de Dívidas Trabalhista; XII-Certificado de Regularidade do FGTS; XIII -Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (com as últimas alterações); XIV-Procuração do representante ou responsável pela empresa (quando o representante legal não puder comparecer). XV- CAF -Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e Extrato da CAF ou a DAP e Extrato da DAP - Declaração de Aptidão Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; XVI -A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados (Anexo X); XVII- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos peloscooperados (Anexo VII); XVIII. Relação nominal dos produtores que irão fornecer pela cooperativa e respectivos produtos (Anexo VI); ENVELOPE N° 2 - PROJETO DE VENDA: No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, e os Grupos Formais (cooperativas) deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I da presente Chamada Pública, sob pena de inabilitação, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes; 6.10.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da PRONAF/DAP/CAF - Declaração de Aptidão Física/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual e o CNPJ e PRONAF/DAP/CAF - Declaração de Aptidão Jurídica da organização. 6.10.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na aberturados envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2(dois) dias, conforme análise da Comissão de Cadastramento. 6.10.3 Para as cooperativas a Proposta de Venda deverá conter no mínimo 20 tipos de produtos, observando-se: a) produtos in natura devem ser da safra vigente; b) produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto. Demais exigências quanto ao fornecimento destes tipos de produtos constam no (ANEXO III). c) produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de Venda. d) Os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA junto com a Proposta de Venda. 6.11 DOCUMENTOS ESPECIAIS: 6.11.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos dispostos na legislação de alimentos, quais sejam: I. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde–MS; II. O

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e III. A Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal, conforme abaixo: IV. Produtos de origem Animal (bebidas lácteas, iogurte, queijos, ovos e outros): Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual - SIE ou Federal - SIF; V. Produtos manipulados de Origem Vegetal (farinha, doces, colorau e outros): Certificado Sanitário / Laudo Vigilância Sanitária; VI. Peixe (processado): Prova do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual – SIE ou Federal - SIF; Licença Alvará da Vigilância Sanitária; Guia de Transporte Animal - GTA; VII. Polpas de Frutas: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual – SIE ou Federal-SIF/Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA. *Observação: Para matérias-primas beneficiadas e/ou processadas na agroindústria. Vale lembrar que, caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, deverá apresentar um contrato circunstanciado assinado por tabelião. 6.12 DA ANÁLISE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA: 6.12.1 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se: a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação. b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito. 6.12.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por MEMBRO da COMISSÃO, sob pena de inabilitação. 6.12.3 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital. 6.12.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, fora do prazo estabelecido neste Edital. 6.12.5 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos. 6.12.6 A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico. 7.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7.1 Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar individualmente. 7.2 Poderão cadastrar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento. 7.3 Não poderão participar deste cadastramento agricultores que: a) Se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021. b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. c) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo. d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. Art. 156 da lei n 14.133/2021. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos dedispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97), e que estejam cadastradas na relação de empresas impedidas de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia. e) Não preencherem as condições de cadastramento e habilitação estipuladas no Edital. f) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente. 7.4 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a inabilitação dos participantes. 7.5 Fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir os mesmos de forma terceirizada. 7.6 A Carta Contrato será assinada somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. 8. Critério de Seleção dos Beneficiários 8.1 Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda apresentada dos fornecedores locais rurais e cooperativas do município de Ariquemes/RO com a apresentação de toda documentação constante no (ANEXO VIII e XI). A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta. 8.2 Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I. Os assentados de reforma agrária; II. As comunidades tradicionais indígenas; III. As comunidades quilombolas; IV. Os Agricultores Individuais (detentores de CAF/DAP Física). V. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; 8.3 Para as Propostas de Vendas habilitadas dos Grupos Formais (cooperativas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica ou Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica), a classificação será feita de maneira IGUALITÁRIA, desde que seja apresentado toda documentação constante no (ANEXO IX). 9.DA CONTRATAÇÃO 9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma Carta Contrato, para serem destinados conforme citado no item 3 deste edital. A Carta Contrato estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como Art. 89 do Capítulo I - da Formalização dos Contratos, da lei 14.133/2021. 9.2 Uma vez elegido, o Proponente deverá assinar a Carta Contrato de Venda, de acordo com o modelo apresentado no (ANEXO II). 9.3 Quando se tratar do produtor individual, caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda. Neste caso, o controle do limite máximo a ser adquirido por cada fornecedor vencedor, será feito pela celebração de contrato. 9.4 Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública poderão ter prazo de vigência de até 11 meses contados da assinatura do Contrato.10. LIMITE DAS AQUISIÇÕES 10.1 O valor total destinado ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF para o exercício de 2023 será de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), sendo: I - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido de forma igualitária e destinados às cooperativas ativas do município de Ariquemes que preencham os requisitos do Edital de Chamamento Público; II - R$ 1.000,000,00 (Um milhão de Reais) destinados aos produtores da Agricultura Familiar, povos e comunidades tradicionais, os quais cumpram as exigências do presente edital. 10.2 O limite de venda por Produtor Individual, povos e comunidades tradicionais, deverá respeitar o valor máximo de R$ 8.000,00 (oito mil reais) anual, por PRONAF/CAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o edital. I - Caso o produtor contemplado tenha recebido algum valor no exercício de 2023, referente ao PMAAAF remanescente do exercício de 2022, esse valor será reduzido do valor anual por produtor. II - Quanto aos produtores contemplados pelas cooperativas, o limite máximo de venda por Produtor será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), III - As Cooperativas só poderão enviar uma única proposta de venda; IV - O produtor que estiver participando de proposta aceita (classificada) de cooperativa não poderá enviar proposta individual. 10.3 Cada cooperativa deve apresentar no mínimo 20 itens (Produtos) diferentes em sua proposta de venda, respeitando a lista definida neste Edital. 11. DO LOCAL, E PERIORIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS 11.1 Do Local de Entrega O local de entrega obedecerá à seguinte seqüência: 11.2 Os produtos devem ser entregues no Banco de Alimentos. 11.3 A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme agendamento, mediante a necessidade da Unidade recebedora. 11.4 Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento ficarão a cargo dos agricultores individuais e quando grupos formais as Cooperativas. 11.5 As entregas dos produtos devem ser acompanhadas pelos membros da Unidade Recebedora. 11.6 Do Período do Fornecimento 11.7 O período do fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato até 31/03/2024, e obedecerá ao cronograma de entrega conforme a necessidade do Banco de Alimentos, a entrega poderá ser realizada de forma parcelada, dentre as datas prevista no cronograma. 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: 12.1 Segue a tabela com a especificação e o valor estimado para a presente contratação: PRODUTO TIPO UND PREÇO/KG

ABACATE Convencional KG R$ 6,81 ABACAXI (Classificação sem características) Convencional KG R$ 3,78 ABÓBORA COMUM Convencional KG R$ 3,45 ABOBRINHA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 3,74 ALMEIRÃO (Classificação sem características) Convencional KG R$ 10,71 ALFACE (Classificação sem características) Convencional KG R$ 10,67 BANANA DA TERRA Convencional KG R$ 6,13 BANANA MAÇA Convencional KG R$ 5,46 BANANA NANICA Convencional KG R$ 5,00 BANANA PRATA Convencional KG R$ 5,21 BATATA DOCE Convencional KG R$ 4,00 BISCOITO DE POLVILHO (Classificação sem características) Convencional KG R$ 17,63 BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO (Classificação sem características) Convencional KG R$ 18,02 BOLO CASEIRO DE MANDIOCA Convencional KG R$ 15,63 CAFÉ TORRADO E MOÍDO (Classificação sem características) Convencional KG R$ 27,61 CHEIRO VERDE (Classificação sem características) Convencional KG R$ 13,00 CORANTE AÇAFRÃO Convencional KG R$ 26,65 CORANTE COLORAU Convencional KG R$ 17,12 COUVE (Classificação sem características) Convencional KG R$ 13,60 FRANGO CAIPIRÃO Convencional KG R$ 14,73 FARINHA DE MANDICOA Convencional KG R$ 7,24 INHAME (Classificação sem características) Convencional KG R$ 8,10 IOGURTE Convencional KG R$ 11,72 JILÓ (Classificação sem características) Convencional KG R$ 5,46 LARANJA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 3,49 LEITE DE VACA PASTEURIZADO Convencional KG R$ 4,66 LIMÃO TAITI Convencional KG R$ 3,75 MAMÃO (Classificação sem características) Convencional KG R$ 5,37 MANTEIGA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 26,83 MARACUJA Convencional KG R$ 9,17MAXIXE (Classificação sem características) Convencional KG R$ 4,84 MEL DE ABELHA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 53,16 MELADO DE CANA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 21,32 MELANCIA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 3,25 MILHO VERDE EM ESPIGA Convencional KG R$ 13,28 OVOS DE GALINHA Convencional KG R$ 10,42 PÃO DE TRIGO Convencional KG R$ 12,30 PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO Convencional KG R$ 21,17 PEIXE TAMBAQUI IN NATURA Convencional KG R$ 11,60 PEPINO Convencional KG R$ 4,50 PIMENTA DOCE Convencional KG R$ 14,47 POLPA DE ABACAXI Convencional KG R$ 15,69 POLPA DE AÇAI Convencional KG R$ 16,03 POLPA DE ACEROLA Convencional KG R$ 14,60 POLPA DE ARAÇÁ Convencional KG R$ 13,15 POLPA DE CACAU Convencional KG R$ 14,16 POLPA DE CUPUAÇU Convencional KG R$ 13,89 POLPA DE GOIABA Convencional KG R$ 15,74 POLPA DE GRAVIOLA Convencional KG R$ 20,35 POLPA DE MANGA Convencional KG R$ 17,73 POLPA DE MARACUJÁ Convencional KG R$ 22,12 QUEIJO CASEIRO Convencional KG R$ 31,58 QUEIJO DE MINAS FRESCAL Convencional KG R$ 34,49 QUEIJO MUSSARELA Convencional KG R$ 33,30 QUIABO (Classificação sem características) Convencional KG R$ 6,16 RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA Convencional KG R$ 3,58 RAPADURA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 16,89 RÚCULA (Classificação sem características) Convencional KG R$ 11,07 TANGERINA PONKAN Convencional KG R$ 4,39 VAGEM (Classificação sem características) Convencional KG R$ 10,96 13. Na qualidade considerar-se-á: 13.1 – Os alimentos ofertados pelos fornecedores devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades eparasitas. 13.2 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, SENDO QUE SE O MESMO NÃO CONDIZER O SOLICITADO SERÁ DEVOLVIDO. 13.3 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAIC, conforme (ANEXO V). 13.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 13.5 Os peixes tambaqui-in natura deverá respeitar o tamanho mínimo de 2 KG (dois quilos) acima, e os fornecedores deverão respeitar a legislação vigente. 14. DO PAGAMENTO 14.1 O pagamento decorrente desta Chamada Pública será realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes (Poder Executivo), por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o Convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários mediante entrada de nota fiscal avulsa que deverá ser expedida pelo agricultor familiar e ou cooperativa, quando for o caso, encaminhada ao Banco de Alimentos, para andamento dos demais trâmites necessários, em cumprimento as Leis vigentes. 14.2 O pagamento aos beneficiários deverá ser efetuado em conta individual especifica e precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade (ANEXO V). 14.3 O pagamento será realizado em até 20 dias úteis, mediante apresentação de Nota fiscal juntamente com o TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE assinado pelos membros da comissão gestora do PMAAAF, correspondente ao fornecimento dos produtos contratados, FICANDO VEDADA À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO. 15. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES 15.1 Os beneficiários se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. 15.2 Os beneficiários se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos durante a vigência da chamada pública ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega. 15.3 Não será permitida a substituição dos produtos apresentados pelos produtores na Proposta de venda e no contrato assinado. Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor, poderá haver a substituição preconizada no caput desse artigo. 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. 16.2 A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes no site http://ariquemes.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Mural Municipal.16.3 O Edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda e documentação de cadastramento e habilitação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Aviso/Edital. 16.4 A presente Chamada Pública terá sua vigência até 31/04/2024. 17. DO CONSELHO GESTOR 17.1 A Comissão do Conselho Gestor fica instituído pela PORTARIA Nº 134, de 07 de março de 2023. 17.2 A competência do Conselho Gestor é: I - Fiscalizar II - Acompanhar III - Receber os produtos juntamente com a Nota Fiscal e o Termo de Aceitabilidade IV - Aplicar sanções da referida Chamada Pública 17.3 A comissão do conselho gestor resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 18. CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS DATAS PREVISTAS Lançamento da chamada pública 23/03/2023 Período da entrega de documentação 23/03/2023 à 12/04/2023 Pedidos de esclarecimento e impugnação 23/03/2023 à 12/04/2023 Contestação, referente a decisão da comissão de seleção 17/04/2023 Resultado preliminar da chamada pública 18/04/2023 Apresentação de recurso 19/04/2023 à 20/04/2023 Resultado final da chamada pública 24/04/2023 Convocação para assinatura da Carta Contrato 25/04/2023 à 10/05/2023 19. ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Modelo de Proposta de Vendas; Anexo II – Contrato de Venda; Anexo III – Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos; Anexo IV – Formulário de Cadastramento das Entidades; Anexo V – Termo de Recebimento e Aceitabilidade; Anexo VI - Relação Nominal – Produtor(a) rural / Produto a fornecer pela Cooperativa; Anexo VII - Declaração de Produção Própria para Grupo Formal (cooperativas); Anexo VIII- Documentos Necessários para Cadastramento do Produtor Rural – Fornecedor Individual; Anexo IX - Documentos Necessários para Cadastramento de Cooperativas;

Anexo X - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite Individual de venda dos cooperados (grupos formais); Anexo XI - Declaração do Agricultor familiar Produção própria para Fornecedores Individuais;

Ariquemes (RO), 23 de Março de 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO 01 - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS) PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS) 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 3. Endereço 4. Município/UF 5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta 12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com CAF/DAP Física 15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF 1. Nome da Entidade Banco de Alimentos/SEMAIC 2. CNPJ 04.104.816/0001- 16 3. Município/UF Ariquemes/RO 4. Endereço R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800-000 5. DDD/Fone (69) 3536-3406 6. Nome do representante e e-mail: Igor Eduardo Borges dos Santos 7. CPF: 022.186.342-79 III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 5. Cronograma de Entrega dos produtos 4.1. Unitário 4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n° 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal (Cooperativa) Fone/E-mail

MODELO 02 - PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROJETO DE VENDA AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL/PMAAAF IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL Nome do Proponente CPF Endereço Município/UF CEP 6. Nº da CAF/DAP Física 7. DDD/Fone: 8.E-mail 9. Banco 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS Produto Unidade Quantid ade Preço de Aquisição* Cronograma de Entrega dos produtos Unitário Total OBS: * Preço publicado no Edital n° 002/2023(o mesmo que consta na chamada pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAAAF Nome da Entidade Banco de Alimentos[1]SEMAIC CNPJ 04.104.816/0001-16 Município Ariquemes/RO Endereço R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800-000 Fone (69) 3536-3406 Nome do Representante Legal: Igor Eduardo Borges dos Santos CPF: 022.186.342-79 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:

ANEXO II
CARTA CONTRATO Nº 002/2023
CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAAF), PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por sua Prefeita Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306 em Ariquemes/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na pessoa do Sr. Antônio Marcos de Moura, inscrito no CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXX-X SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXX, pessoa física/juridica, inscrita no CPF /CNPJ N.º XXX.XXX.XX X/XXXX-XX, residente na XXXX XXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública Semaic n° 002/2023 e pela Proposta de Venda da CONTRATADA, bem como, independentemente de suas transcrições, pela LEI MUNICIPAL Nº2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022, pelo Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e pelas demais normas de regência e pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1-Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 002/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA 2.1 - A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada Pública Semaic nº 002/2023, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda; 2.2 - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA; 2.3 - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade; 2.4 - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Recebedora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por conta da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES 3.1 – A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas da Chamada Pública Semaic n° 002/2023;
3.2 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas especificas. 3.3 – As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente. 3.4 – A rotulagem e embalagem dos produtos agro industrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro abaixo alínea "c"), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ XX (XXXXXXXXX). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. c) Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Produto Unidade Quantidade Período de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO 5.1 - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS 6.1 - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária destinada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública SEMAIC n° 002/2023 e os termos de sua Proposta de Venda; 7.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado

ou corrigido; 7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato;7.5 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados na execução da Proposta de Venda. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente; 8.2 - Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidades e parasitas. 8.3 - Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido. 8.4 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento e aceitabilidade da SEMAIC, conforme Anexo V. 8.5 - Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato; 8.6- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato; 8.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato; CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023; 9.2 - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO 10.1 – Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO 11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública Semaic n° 002/2023, bem como a Proposta de Venda da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1 – O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO 14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Semaic n° 002/2023. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 15.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato15.2 - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda. 15.3 - A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO 16.1 - O pagamento será feito mediante a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO e a apresentação de Nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado conforme a entrega dos produtos contratados, VEDADA à antecipação de pagamento. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUEBRA DE CONTRATO 17.1 A QUEBRA de qualquer cláusula deste contrato acarretará em exclusão automática do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE 18.1 - É competente o foro da comarca de Ariquemes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estaremassim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Ariquemes (RO), XX de XXXXXXX de 20XX. _____ Secretário de Agricultura Municipal _____ Produtor Rural _____ Presidente da Comissão Gestora do PMAAAF Portaria n° 134/2023 1 a TESTEMUNHA 2 a TESTEMUNHA NOME: XXXXXXXXXXXX NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00

ANEXO III CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS PRODUTO REGRA DOCUMENTO NECESSÁRIO Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, como; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão. O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/ POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes. Cópia do registro do estabelecimento no SIM/ PROVE ou SIE ou SIF ou SISBI/ POA. Polpas de frutas O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro(s) da(s) polpa(s) de fruta(s) especíFICASdeve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes. Produtos como doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, fubá, rapaduras, melado de cana. O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes. Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO 1. DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE U.F. CEP. DDD/TELEFONE ESF. ADM. E-MAIL: NOME DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS NOME. C.P.F. RG- ÓRGÃO EXP. CARGO / FUNÇÃO ENDEREÇO. CEP. DDD/TELEFONE: E-MAIL: NOME. C.P.F. RG- ÓRGÃO EXP. CARGO / FUNÇÃO ENDEREÇO. CEP. DDD/TELEFONE: E-MAIL: 2. DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO FINALIDADE INSTITUCIONAL DESCRIÇÃO DA FINALIDADE.
NÚMERO DE BENEFICIADOS ATENDIDOS PELO ÓRGÃO. OBS:_____

_____

_____

Ariquemes,____/_____/2023 _____

Assinatura e carimbo do responsável legaL

ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX PROCESSO: XXXXXXXXXX EMPENHO: XXXXXXXXXX DANFE: XXXXXXXXXXX BASE LEGAL Lei 8.666/93 Art. 73 Inciso "II", Alíneas "a"; Lei 2621 de 04/04/2022 (ID 843132) PORTARIA Nº 134, DE 07 DE MARÇO DE 2023 (ID 1452416) Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF. Atesto que o Banco de Alimentos, CNPJ 04.104.816/0001-16, localizado(a) na R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800-000, representado(a) pelo(a) Sr(a) abaixo qualificado e assinado, recebeu do produtor rural os produtos abaixo relacionados: Produto Unidade de Comercialização (kg/ litro/dúzia) Quantidade Valor Unitário (R$) Valor Total (R$) KG KG KG KG KG KG TOTAL Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda e

totalizam o valor de R$XXXXX (XXXXXXXXXXXX). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o (s) produto (s) recebido (s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação finalaos produtos recebidos, conforme estabelecido na Proposta de Venda apresentada ao Banco de Alimentos. Recebemos os descritivos constante nas DANFEs acima relacionadas, nas quais) foram conferidas e atestadas pelos membros desta Comissão de Recebimento e CONVALIDAMOS seu recebimento não apresentando divergências com o processo de aquisição.
ANEXO VI RELAÇÃO NOMINAL – PRODUTOR(A) RURAL / PRODUTO A FORNECER PELA COOPERATIVA (CHAMADA PÚBLICA N°) NOME DO(A) PRODUTOR(A) RURAL CAF/DAP PRODUTO Ariquemes-RO, XX de XXXXXXX de 2.0XX. _____ XXXXXXXXX PRESIDENTEXXX

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL (CHAMADA PÚBLICA Nº) Eu _____representante Da Cooperativa_____, com CNPJ n°_____e DAP Jurídica n° _____, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa. Ariquemes-RO, XX de XXXXXXX de 2.0XX. _____ XXXXXXXXX PRESIDENTE - XXXXXXXX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL – FORNECEDOR INDIVIDUAL ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS. 1 Registro Geral - RG - 2 CPF - 3 CAF/DAP - 4 Extrato de CAF/DAP - 5 Declaração de produção própria Anexo XI 6 Documento do Imóvel Rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório) - 7 Comprovante de residência - 8 Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou Estadual (SIE)* - 9 CND – de Trib. e Cont. Estadual - 10 CND – de Trib. e Cont. Municipal - 11 CND – Certidão Federal 12 Proposta de Venda * Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.
ANEXO IX DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DE COOPERATIVAS ITEM RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBS. 1. Contrato Social/Estatuto Social - 2. CNPJ - 3. Alvará de Localização e Funcionamento - 4. Alvará de Inspeção Sanitária - 5. FAC – Inscrição Estadual (SINTEGRA) consulta pública à redesim de Rondônia - 6. CND – de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - 7. CND – de Trib. E Cont. Estadual - 8. CND – de Trib. E Cont. Municipal - 9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - 10. Cert. De Regularidade do FGTS - 11. Cert. Neg. de ações Civis Falência ou Concordata - 12. Cópia Registro Geral - RG (Representante legal) 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Representante legal) 14. Declaração do Representante legal de responsabilidade pelo controle de limite individual de venda – grupo formal Anexo X 15. Ata da reunião do ano vigente e respectiva lista de presença - 16. CAF/DAP da Cooperativa - 17. Extrato de CAF/DAP Pessoa Jurídica - 18. Relação nominal dos produtores que irão fornecer pela cooperativa e respectivos produtos Anexo VI 19. Declaração de produção própria Anexo VII 20. Proposta de Venda *Em caso de matérias-primas beneficiadas e/ou processadas em agroindústria. Vale lembrar que caso o produtor rural não seja o proprietário da agroindústria, o mesmo deverá apresentar contrato devidamente circunstanciado e firmado em cartório.
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, IND.E COMERCIO -SEMAIC ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal)_____ _____ , CNPJ nº _____, CAF/DAP jurídica nº_____com sede_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda_____ , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº_____ , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade. Ariquemes-RO, XX de XXXXXXX de 2.0XX. _____ XXXXXXXXX
PRESIDENTE - XXXXXXXX
ANEXO XI DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº) Eu,_____,CPF N°_____ e CAF/DAP física nº_____, declaro para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria. Ariquemes-RO, ____de _____de 2.023. Produtor Rural

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E9A4CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

SUPRESSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA EXPIRADA

Dando sequência nas praxes administrativas, sirvo-me do presente para encaminhar relação de contratos que deverão ter seus valores suprimidos no sistema de cadastro de contratos para fins de atendimento a parametrização dos portais de transparência, atendendo, desta forma, as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
A supressão se faz necessária devido a inexecução parcial do contrato devido a anulação de saldo de empenho, impossibilidade de fracionamento de embalagens de medicamentos e materiais, encerramento da vigência contratual, entre outros. Sendo assim, fica SUPRIMIDO o valores dos contratos abaixo especificados.
Segue planilha contendo número do contrato, nome da empresa contratada e valora ser suprimido no sistema scpi contabilidade. A presente justificativa deve ser publicada nos meios oficiais, com a consequente adoção de providências quanto a baixa dos referidos contratos no sistema parametrizado, conforme abaixo:

CONTRATON.°	VIGÊNCIA	CONTRATADA	VALORSUPRIMIDO
CONTRATO Nº 198/2022	26/05/2022 a 26/11/2022	Aliança Hospitalar LTDA	R$ 1,30
CONTRATO Nº 132/2021	17/06/2021 a 17/06/2022	CM HOSPITALAR S.A	R$ 82.020,50

Sendo o que apresenta para o momento, publique-se o aviso de supressão de valores dos contratos supracitados para que surtam os efeitos legais.

Ariquemes - RO, 23 de Março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:8924C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

SUPRESSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA EXPIRADA

Dando sequência nas praxes administrativas, sirvo-medo presente para encaminhar relação de contratos que deverão ter seus valores suprimidos no sistema de cadastro de contratos para fins de atendimento a parametrização dos portais de transparência, atendendo, desta forma, as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

A supressão se faz necessária devido a inexecução parcial do contrato devido a anulação de saldo de empenho, impossibilidade de fracionamento de embalagens de medicamentos e materiais, encerramento da vigência contratual, entre outros. Sendo assim, ficaSUPRIMIDO o valores dos contratos abaixo especificados.
Segue planilha contendo número do contrato, nome da empresa contratada e valora ser suprimido no sistema scpi contabilidade. A presente justificativa deve ser publicada nos meios oficiais, com a consequente adoção de providências quanto a baixa dos referidos contratos no sistema parametrizado, conforme abaixo:

CONTRATON.°	VIGÊNCIA	CONTRATADA	VALORSUPRIMIDO
CONTRATO Nº 198/2022	26/05/2022 a 26/11/2022	Aliança Hospitalar LTDA	R$ 1,30
CONTRATO Nº 132/2021	17/06/2021 a 17/06/2022	CM HOSPITALAR S.A	R$ 82.020,50

Sendo o que apresenta para o momento, publique-se o aviso de supressão de valores dos contratos supracitados para que surtam os efeitos legais.

Ariquemes - RO, 23 de Março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:D38C272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 301/2021
Processo Administrativo nº18.145/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA MECNPJ:06.199.223/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor no Contrato nº 301/2021.

O valor global do Contrato passa a ser de R$ 136.622,40 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:5FDC8671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 410/2022.

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 410/2022.
Processo Administrativo nº16.111/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALINE DOS SANTOS GOMESCPF:022.839.272-18
OBJETO:Alteração do valor e prazo ao Contrato nº 410/2022.
PRAZO:6 (seis) meses.
VALOR:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:EA0ECF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 408/2022.

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 408/2022.
Processo Administrativo nº16.111/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VALDIRENE BUENO DA SILVACPF:421.601.702-91
OBJETO:Alteração do valor e prazo ao Contrato nº 408/2022.
PRAZO:6 (seis) meses.
VALOR:R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:73BABC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 23647/2022/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde LORENA PEREIRA FIORENZANI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n° 18.987/PGM/2022, com razões remissivas à Parecer 248 de 24/03/2023 (ID 1490840) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 23647/2022/SEMSAU, considerando o que dos autos consta, em especial o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993,Considerando a ordem judicial de N° 7009968-71.2022.8.22.0002,bem como o princípio da razoabilidade, legalidade, publicidade, celeridade do direito administrativo, entendemos como preenchidos os requisitos para contemplação da aquisiçãocom vistas àaquisição de raçõespara cães por meio de dispensa de licitaçãodevido alicitação deserta, referente ao pe nº 141/2022 - processo 19135/2022 registro de preço para aquisição de rações.
Em favor das empresas:

FORNECEDOR:NUTRIFORTE DIST DE PROD ALIM LTDA
CNPJ:35.471.839/0001-92.
VALOR TOTAL:R$ 33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais).
ITENS: 1,2.
RECURSO:FMS.

FORNECEDOR: RS PET SHOP LTDA
CNPJ:10.356.410/0002-04.
VALOR TOTAL:R$ 458,10(Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
ITENS:5.
RECURSO:FMS.

Itens 3 e 4 Restam acima do valor de mercado conforme Quadro VENCEDORES de 02/03/2023 (ID 1443834) e portanto não foram aceitos pela autoridade competente.

Ariquemes-RO, 24 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.987/PGM/2021

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:11C1A754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 010/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: 27/03/2023 a 30/03/2023

2.0. Técnico de Enfermagem - Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
15º	51	Jeanny Pereira Leite	90,00	Aprovado
16º	29	Lucelia dos Santos Alves	90,00	Aprovado
17º	106	Keyth Oliveira de Souza Ferreira	85,00	Aprovado
18º	49	Aline dos Santos Pereira Leite	85,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO,24 de março de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EDC95097

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - Processo 851.13.1-2023/SEMMAS, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas junto ao CREA/RO**, **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO – CNPJ 04.920.948/0001-16, o valor de R$ 193,24 (cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).**

Buritis, 24 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:21CAF232

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela concorrente: **3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.581.390/0001-40**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 32/2023/PMB/CPLMS - Processo 1820.4.1-2022.

Buritis/RO, 24 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:52C26F7A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 1825/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 29/03/2023.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
12	190	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA	***.652.032-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
11	180	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**
12	487	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	***.627.682-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO) - 40 HORAS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	477	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***.166.161-**
7	783	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA	***.099.782-**

Buritis, 24 de março de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:BC271E67

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 027

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
049	SEMAST	RECEPCIONISTA	FERNANDA DA SILVA BASTO	1.009
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO)	JACIRA BENTO	24
			NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM	430
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO)	SOLANGE APOLINARIO PRINS	963
			FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	1.043

Buritis, 24 de março de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FD62BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 01 DE JANEIRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 01 de janeiro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 03 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de abril de 2022;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 12 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de maio de 2022;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 01 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar as Atas do Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro de Nº 01, 012 e 03 do ano de 2022 e 2023

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **003/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:295267F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022- EDITAL 029/2023-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 029/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(Cópias nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 Vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
22	Bianca Heidrik	24/05/1996	Classificado	70	4º

Cabixi, 24 de Março de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:7EEDBB33

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 023/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 913/2022, licitado através da Tomada de preço Nº015/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 108/2022 (Tomada de Preços nº 015/2022), por um período de 10(dez) dias, passando de 13/03/2023 a 23/03/2023, conforme Memorando 089/2023/SEMAS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI AMORIM E
Aditante

MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6173A0A8

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 024/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste

Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e do outro lado a empresa **CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.195.464/0001-00, com sede à Av. Rondonia, 3800, Sala 01, Parque Industrial Novo Tempo, na Cidade de Vilhena/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo Sr. **WELLITON DE SOUZA BERS,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG 655202 SSP/RO, CPF n° 761.979.052-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 730/2022, licitado através da Tomada de preço Nº011/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 091/2022 (Tomada de Preços nº 011/2021), por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 28 de março de 2023, conforme Memorando 071/2023/SEMAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:ABBD90CC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA NP GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

ADITIVO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.515.552/0001-47, com sede na Av. Castelo Branco, n° 20820, Novo Horizonte, Município de Cacoal, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante, Sr. **JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade/RG nº 383767 SSP/PI, e do CPF/FM nº 181.049.163-00, residente e domiciliado à AV. Castelo Branco, 20820, 1º andar, Novo Horizonte, Município de Cacoal/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 166/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 020/2022 (Pregão Eletrônico nº 006/2022), por um período de 12 (doze) meses, sendo de 22 de Março de 2023 a 22 de Março de 2024.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 6.240,50 (seis mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:
Elementos de despesas:
Unidade Orçamentária: 0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL GAZETA DE RONDONIA
Aditante

EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7180F7DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2023
PROCESSO Nº 123/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para contratação 01 (uma) instrutora, para ministrar oficina de artesanatos em geral.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR: O valor da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade:
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – R. Próprio
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – Convenio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.52 – Serviços Reabilitação Profissional

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17/03/2023

Contratante.
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F17FE4FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 104/2022

CONTRATO Nº 104/2022
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 104/2022, processo administrativo nº 933/2022/SEMUSA, cujo objeto é a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO B, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1015/2022-01, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a empresa **P.G. AGUIAR VIEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.967.465/0001-72, com sede a Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, CEP: 65.300-970, Município de Santa Inês - MA, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a empresa contrata não efetuou a entrega do objeto contratado, sendo que expirou o prazo estipulado no contrato.

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada para efetuar a entrega do objeto contratado, porem não respondeu as notificações e nem atende mais as ligações, não dando nenhuma explicação ao município.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 104/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 79, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 78, I, II, III, do mesmo diploma legal.
CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e seguintes, do Contrato nº 104/2022, de 16 de novembro de 2022.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 24 de março de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:8455109B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 111/2022

CONTRATO Nº 111/2022
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 111/2022, processo administrativo nº 934/2022/SEMUSA, cujo objeto é a aquisição de veículo Van, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1004/2022-04, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, e a empresa a **EMPORIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37, com sede a Rua Rodovia Contorno BR 316, nº 220, Centro, CEP 65.300-970, Santa Inês - MA, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a empresa contrata não efetuou a entrega do objeto contratado, sendo que expirou o prazo estipulado no contrato.

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada para efetuar a entrega do objeto contratado, porem não respondeu as notificações e nem atende mais as ligações, não dando nenhuma explicação ao município.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 111/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **EMPORIO 77 LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 79, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 78, I, II, III, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e seguintes, do Contrato nº 104/2022, de 16 de novembro de 2022.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 24 de março de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:56B9510E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 que tem por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para aulas de BALLET, tendo como vencedores as empresas - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: - 03.449.844/0001-02, no valor de R$ 24.330,00 (vinte quatro mil trezentos e trinta reais); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 5.302,50 (cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia 24 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:96B6ADA4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2023 que tem por objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material para aulas de JIU JITSU tendo como vencedores as empresas - ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA- CNPJ: - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais); ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: - 35.942.214/0001- 61, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 10.298,82 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Cacaulândia 24 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:36F176F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 que tem por objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de marmitex e self-service, para atender as Secretarias deste município, tendo como vencedor a empresa - L T DE OLIVEIRA - CNPJ: - 13.134.352/0001-81, no valor de R$ 250.580,25 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos);

Cacaulândia 24 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B189A12E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2023 que tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente lixeira em fibras de vidro, tendo como vencedor a empresa - ECOFIBRAS LTDA - CNPJ: - 29.309.833/0001-10, no valor de R$ 71.503,00 (setenta e um mil quinhentos e três reais);

Cacaulândia 24 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4DB16FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5328

DECRETO Nº 5328/GP/2023 24 de março de 2023

"Abre no orçamento vigente daSemec créditoadicional suplementar e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.170,

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 147 - 12.361.1003.2039.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO..... 120.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 140 - 12.361.1003.1011.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -120.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:8EBCDF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 PROCESSO N. 1-486/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ANJS TRANSPOTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no07.731.068/0001-90.
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1- 486/2022.
DO AMPARO LEGAL:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/04/2023 até 04/04/2024.
Cacaulândia, 24 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:705B6B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0221/PMC/2023

Dispõe sobre a revogação de membro da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das
atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO que a servidora QUEILA FLOR VILAS BOAS é cedida com ônus ao Município de Cacoal, sendo vinculada ao Estatuto dos Servidores de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO que a referida gratificação é devida apenas aos servidores municipais efetivos do quadro do Município de Cacoal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica excluída das equipes de Proteção Social Especial (CREAS e Abrigo do Menor – Pingo de Gente):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	QUEILA FLOR VILAS BOAS	8601	Psicólogo

Art. 2º Fica suprimida a gratificação na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 23 de março de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

[Assinado Eletronicamente]
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:522830AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 10350/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar transgressão disciplinar, supostamente praticada por F.S.N, cadastro 9423, e demais documentos que instruem o processo n. 10350/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.
Taina Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de Março 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do MunicípioOAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1DEECD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
35ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
95	GRACE KELLY DE FIGUEIREDO ALMEIDA	20,91
96	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	20,66

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,24 deMarço de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F339CC20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10949/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ/CPF:28.517.413/0001-67
LOTE1, ITENS: 16, 18, 21 e 24.
LOTE 2, ITEM: 02.
VALOR HOMOLOGADO: R$150.029,50 (cento e cinquenta mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
LOTE 1, ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

LOTE 2, ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO:R$ 246.275,20 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 396.304,70 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos).

CACOAL/RO,23 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC7A897C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº: 005/SEMAD/PMC/2023

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD vem através deste solicitar que seja feito errata do processo n° 10961/2023 que tem como objeto a solicitação de diárias para servidora ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA Nª 005/SEMAD/PMC/2023 CONCESSÃO DE DIARIAS

Onde se lê:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	810,00	3.240,00	0,0	3.240,00

Leia - se:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	810,00	2.835,00	0,0	2.835,00

Cacoal/RO, 24 Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDC337C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12454/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO JARDIM VITÓRIA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 1.194.972,62 (hum milhão cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), oriundo do Convênio Plataforma +Brasil nº 897688/2020.** A abertura está marcada para o dia **14/04/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 24 de março de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54650CED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°39/SAAE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Daniel Ferreira da Silva		Cargo: Presidente Comissão Permanente Licitação
		Matrícula: 280
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Ji-Paraná/RO	20/03/2023	21/03/2023.

Motivo da Viagem: A presente solicitação tem como finalidade enviar o servidor, Sr. Daniel Ferreira da Silva (Presidente da Comissão de Licitação do SAAEC), portador do CPF: 748.151.562-04; à Cidade de Jí-Paraná/RO, considerando a necessidade de atualização do servidor com relação ao nova Lei Geral de Licitação 14.133/2021 com diversas mudanças na forma das instruções processual de licitação e andamento dos pregão, visando o Desempenho da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Autarquia Municipal, frente a essa consideração houve a necessidade da concessão de 2 diárias para participação no curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ANÁLISE E APLICABILIDADE, oferecido pela Associação Nacional de Pregoeiros ANPPME, realização de curso será presencial, conforme folder, o local escolhido pela empresa para realizado do evento será no Auditório do Universidade São Lucas em Ji-Paraná/Rondônia, com início às 08:00 horas do dia 20 de março e finalizando as 18:00 horas do dia 21 de março de 2023.
Assim, considerando o disposto no art. 1º c/c art. 4º do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 2 (duas) diárias.
Valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário processo n° 43/2023. Data do deslocamento: 20/03/2023 às 08:00h. Retorno de Ji-Paraná dia 21/03/2023 às 18:00h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 380,00	R$ 760,00	0,00	R$ 760,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 17 de março de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:61012431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 221 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Exonera ELOIR RAISKI do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera ELOIR RAISKI, CPF n° XXX.448.912.XX, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F708DBC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 222 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Exonera ELAIQUISON GABRET KLIPPEL do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ELAIQUISON GABRET KLIPPEL, CPF n° XXX.979.682.XX, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E40D3F9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 002 e 003 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 002 e 003 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-226/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68E5F370

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a)

Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
George Moreira da Silva	Veterinário	2°	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BC0798A2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luana Darque Pacheco Moreira da Silva	Professor- Series Iniciais	19°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:29A2E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

Processo Administrativo nº: 0226/2023.

Adesão de Licitação nº: 008/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Detentora: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ **06.198.597/0001-07**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, de acordo com as especificações e condições previstas em Termo de Referência. (ID 207897).

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 230/SUPEL/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2022, Processo Administrativo nº 3424/2022, do Município de Cacoal/RO, itens 2, 3 e 7 da Ata. (ID 207878).

Valor Total: R$ **175.881,10** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: A forma de entrega obedecerá às normas e cláusulas da Ata De Registro De Preços n° 230/SUPEL/2022 (ID 207878), via Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone, na sede da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, em Campo Novo de Rondônia/RO, Av. Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento: Obedecerá às normas e cláusulas das Atas De Registro De Preços n° 230/SUPEL/2022 (ID 207878).

Orçamento: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.599 001 109 - FUNDEB Complementação Investimento, Ficha: 481.

02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.550 001 008 - Salario Educação, Ficha: 482.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:BA629087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

Processo Administrativo nº: 0226/2023.

Adesão de Licitação nº: 008/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Detentora: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTD, **CNPJ - 22.579.608/0001-55**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, de acordo com as especificações e condições previstas em Termo de Referência. (ID 207897).

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/COPES/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Administrativo nº 13/2022, do Consórcio Público do Extremo Sul COPES, Município de Pelotas/RS, item 04 da Ata. (ID 207879).

Valor Total: R$ **47.307,81** (quarenta e sete mil trezentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: A forma de entrega obedecerá às normas e cláusulas da Ata De Registro De Preços n° 013/COPES/2022 (ID 207879), via Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone, na sede da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, em Campo Novo de Rondônia/RO, Av. Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento: Obedecerá às normas e cláusulas das Atas De Registro De Preços n° 013/COPES/2022 (ID 207879).

Orçamento: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha: 480.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E28519D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

Processo Administrativo: 0000612-4.15.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/CPL/2022, **Aquisição de Material Esportivo**para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022, oriundo do processo administrativo 1824/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 005/2023
Valor R$ 8.216,00 (oito mil e duzentos e dezesseis reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **005** R$: **8.216,00 (oito mil e duzentos e dezesseis reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F57DEE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
Processo Administrativo nº 3588/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 23º - 620.523 - PARECER e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 95º - 84E.E55 - PARECER , Ref.: Proc. Adm. Nº: 3588/2022, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO ("A" E "B") , visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
ITEM: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total: 163.000,00

Candeias do Jamari – RO, 24 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:57406C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 025/2023/CPL/RO, no tipo MENOR TAXA ADM POR ITEM : OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 10/04/2023 as 10h00min (DF). Taxa de Adm. Estimada: 6,17% (seis, dezessete centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 24 de março de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2023

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:39D6CC7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 2.798/2022 – Origem da Dívida
Processo nº 647/2023 – Reconhecimento da Dívida
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;

CREDOR(A): A empresa **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 11.106.724/0001-30**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato
representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492- 53 reconhece o dever de indenizar a empresa credora **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA,** no montante de **R$ 13.096,00 (Treze Mil e Noventa e Seis Reais),** decorrente de serviço prestado de agênciamento de viagens, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no

CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço prestado no mês de fevereiro de 2023, (FATURA nº 8.944/2023, emitida em 31/01/2023), conforme consta na exposição de motivo da equipe técnica contido na explanação de ID 854.049 no Processo nº 072/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço prestado refere-se ao agenciamento de viagens, para atender as demandas que encontrava-se amparado pela Ata de registro de Preço – ARP nº 040/2022, nascido pelo Processo mãe nº 2.798/2022 e do Pregão Eletrônico nº 066/2022, em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento parcial da fatura do mês de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento em questão corresponde ao mês de fevereiro de 2023, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no relatório de explanação, constante no ID 854.049.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **Função/Subfunção:** 10.302 – Implementação de Politicas de Atenção Especializada em Saúde Mental
Projeto Atividade: 2126
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 491
Programa: 0106
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 13.096,00 (Treze Mil e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento refere-se ao mês de fevereiro de 2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 24 de março de 2023.

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
Credora

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari,
(Por Intermédio)
Fundo Municipal De Saúde – **FMS/SEMUSA,**
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde CPF nº 457.376.492-53

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:C805F33B

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2022 - SEMED

Receita Orçamentária (I) **Transferências Financeiras Recebidas (II)**	**32.134.700,84**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	32.134.700,84
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.653.188,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.083.497,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados	466.340,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.103.350,47
Saldo do Exercício Anterior (IV)	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**38.787.889,60**

Despesa Orçamentária (VI)	**26.799.455,97**
Ordinária	**195.345,60**
Vinculada	**26.604.110,37**
Recursos Vinculados à Educação	5.743.650,55
Recursos Vinculados ao Fundeb	20.860.459,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**3.602.195,46**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.602.195,46
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.643.966,65**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.643.966,65
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.742.271,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.742.271,52
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**38.787.889,60**
Balanço elaborado conforme portaria STN	

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ
CRC/RO 006986/O-5
Contadora

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:096D6176

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 17 DE MARÇO DE 2023 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2022/PMCJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2022/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, denominada **INTERVENIENTE,** e de outro lado a Empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão,Porto Velho/RO, CEP 76804-027,doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pela Senhora **MIRIAN BELEZA MATIAS,** brasileira, portadora do CPF sob nº 805.299.332-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 018/2022/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0001563-1.6.1-2021 , regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (DO PRAZO) do CONTRATO Nº 018/2022/PMCJ, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos- SEMINF.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contido na **Cláusula oitava** do Contrato nº 018/2022/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir do dia 27 de março de 2023 à 27 de março de 2024.**

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 126
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.23.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e serviços Públicos
Função/Sub Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0062 – Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Classificação Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari/RO, 17 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ Prefeito Municipal Contratante	Brasil Digital Serviços De Informatica E Comercio EIRELI CNPJ: 14.629.705/0001-87 Contratada ***MIRIAN BELEZA MATIAS*** CPF:805.299.332-68 Responsável Legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos Decreto Nº. 6830 de 03/05/2022.	

Testemunha:

Assinatura CPF: __/__/__.___/___/__.___/___/-__/__	Assinatura CPF: __/__/__.___/___/__.___/___/-__/__

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:373E7B83

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 84 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 20 de janeiro de 2023, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, do Governo do Estado de Rondônia.
Considerando a Portaria nº 31 de 26 de janeiro de 2023, que aceitou a cedência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a contar de 27 de março de 2023, a pedido do senhor **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA**, o aceite da Cedência com ônus para o Poder Executivo Municipal, para que pudesse desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari até 31 de dezembro de 2023.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9811144

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 85 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando o Processo Administrativo nº 3537/2022 e parecer jurídico favorável.
Considerando o Requerimento protocolado pelo servidor solicitando o retorno às atividades na data de 21/03/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **INTERROMPER a contar de 21/03/2023,** a Licença Prêmio concedida ao servidor **LEANDRO SILVA LEAL LIMA, cad. 9017,** Motorista de Veículo Pesado - Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 08/03/2013 a 07/03/2018, a seriam gozadasnos meses de **fevereiro, março e abril de 2023.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5191D968

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 86 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3536/2022 e parecer jurídico favorável.

Considerando o Requerimento protocolado pela servidora solicitando o retorno às atividades na data de 21/03/2023.

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER a contar de 21/03/2023 a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **DANIELE CARVALHO BACURI, cad. 9131,** Monitora de Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/10/2013 a 30/09/2018, a seriam gozadasnos meses de **fevereiro março e abril de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CCA0AA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.766/79 IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 37.709 LIVRO 02 REG. GERAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO

O Sr. Thiago Maciel de Paiva Costa, na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** CNPJ nº 63.761.902/0001-60, requereu a averbação de desmembramento do imóvel denominado Lote nº 003 (três) da Quadra nº 041 (quarenta e um), Setor nº 06 (seis), com a área de 14.361,13m² (quatorze mil, trezentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), localizado no Município de Candeias do Jamari/RO, limitando-se: ao Norte, com terras do Município; ao Sul, com a Rua Projetada; a Leste, com terra do Município e Avenida Ayrton Senna; e a Oeste, com terras do Município e Rua Bela Vista. O referido imóvel será desmembrado do imóvel com área maior registrado sob a **Matrícula nº 37.709** do Livro 02 Reg. Geral desta serventia, processado nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766/79.
Nos termos do art. 19, §1º e §3º, da Lei nº 6.766/79, ficam cientes do pedido de desmembramento do imóvel acima descrito, e NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados, para manifestação. **O presente edital deverá ser publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.** Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, em 15 de março de 2023. O Registrador Interino.

THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA
Oficial Registrador

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:BAD2878A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7733 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Despacho de 23 de março de 2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.
Considerando a previsão em cláusula contratual, Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004;
DECRETA
Art. 1º - Extinção antecipada do contrato decorrente de conveniência da Administração, na data de **01 de março de 2023,** da servidora **ISIS FERNANDA MORAIS DE CASTRO, matrícula 10478,** cargo

celetista de **Médica Clínica Geral**, lotado na Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A49B61DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7737 DE 24 DE MARÇO DE 2023

.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de março de 2023, **ANA CASSIA SOUSA ARAUJO**, do Cargo Assistente Administrativo CC-3,cpertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4801FA0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7739 DE 24 DE MARÇO DE 2023

.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de marçao de 2023, **MARCELO RODRIGUES**, do Cargo Comissionado Assistente Técnico, CDA-02,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CBEF75BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7740 DE 24 DE MARÇO DE 2023

. *"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR DE PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de março de 2023,**MARCELO RODRIGUES**, para exercer o Cargo Assistente Administrativo CDA-3, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:815E7CED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7741 DE 24 DE MARÇO DE 2023

. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico, CDA-02,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5F8126A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7738 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de março de 2023, **ANA CASSIA SOUSA ARAUJO**,para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial III ,CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F1D705AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 015/LEG/2023 CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 001/CMC/2023

EDITAL Nº 015/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 001/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **27 DE MARÇO DE 2023, COM INICIO ÀS 09h.00min**. ASSUNTO**:**

I – Apresentação do Projeto de Lei **nº 006/GAB/2023, Assunto:** "Dispõe Sobre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder Executivo.
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **n°003/GAB/2023, Assunto:** "Dispõe Sobre Credito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º 41 e 42, e Dá Outras Providências. **Autoria:** Poder Executivo.
III – **Discussão e Votação** ofício **nº 002/CPI/2023, Assunto:** solicitação de prorrogação de prazo para conclusão das investigações. **Autoria: PAULO CESAR PEREIRA** Presidente CPI nº 002/2022.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 24 de março de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2187E398

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

PRIMEIRA (01º) Reunião Extraordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 27 de março de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.
Apreciação do Expediente Recebido:
I – Apresentação do Projeto de Lei **nº 006/GAB/2023, Assunto:** "Dispõe Sobre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder Executivo.
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **n°003/GAB/2023, Assunto:** "Dispõe Sobre Credito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º 41 e 42, e Dá Outras Providências. **Autoria:** Poder Executivo.
III – **Discussão e Votação** ofício **nº 002/CPI/2023, Assunto:** Solicitação de Prorrogação de Prazo para Conclusão das Investigações. **Autoria:** PAULO CESAR PEREIRA, Presidente CPI nº 002/2022.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EACBFBC1

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/202, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar a **ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.

Execução Total: **R$ 762.883.74 (Setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**

Castanheiras/RO, 21 de Março de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:28EAE077

CPL
CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO E A EMPRESA NOSSA PHARMACIA - EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de Direito público, com sede

na Avenida Jacarandá, , nº. 100, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n°. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF /MF nº 325.469.632-87 , residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras – RO doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NOSSA PHARMACIA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.210.418/0001-84, com sede a AVENIDA CARLOS GOMES, 4825 Bairro CENTRO CEP 76956-000 Cidade NOVO HORIZONTE DO OESTE Estado RO, representada neste ato pelo Srº **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPFMF n° 712.389.722-68, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, **Ata de Registro de Preço n° 19/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pela forma de Execução Indireta, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,D.O.U de 18/07/02, Decreto Municipal nº 3.413, de 18 de março de 2011, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A A ZREFERENCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2023, PREGÃO 006/203,PARA ATENDER AOS PROGRAMAS HIPERDIA, SAUDE MENTAL E FARMACIA BASICA, MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ANTIMICROBIAN E TOXOPLASMOSE CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado em conformidade com Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 55, inciso II).

1- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de **forma única**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

OS produtos (materiais) serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d)O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

f) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

g) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

h) AS embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

i) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

j) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita.

k) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

l) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

m) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

n) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

o) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2- GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

3-PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

4. DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 07h30 e as 13h30, situada a Av. Pinheiros, Centro, Município de Castanheiras-RO, CEP 76.948-000, Fone: (69) 3474-2050

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos Mil),} pelo fornecimento dos materiais, descritos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS, FGTS e CNDT.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega materiais, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

§ 1º. Quaisquer alterações no prazo estipulado só serão permitidas com a anuência da PREFEITA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras
Projeto/Atividade:2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
Fonte: 3.3.90.30
Ficha: 8

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras
Projeto/Atividade:2.032 SUS Custeio- Promoção Farmacêutica e Insumo Estratégicos na Atenção Básica de Saúde
Fonte:3.3.90.32
Ficha: 23

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras
Projeto/Atividade:2.042 Farmácia Básica- Recursos Livres
Fonte:3.390.32
Ficha: 25
Orgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras
Projeto/Atividade:2.041 Farmácia Básica- Estadual
Fonte:3.390.32
Ficha: 24

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;
c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d)Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
I)Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos; Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
l)Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
m) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
n) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

o) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
p) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:
Identificação do laboratório;
Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;
Lote e data de fabricação;
Assinatura do responsável, data e resultado;
q) Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.
r) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).
s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Castanheiras, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 4º - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE,** independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:
I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
II – Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III – Atraso injustificado da entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Secretário Municipal de Saude, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á entrega dos materiais ora licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica o presente Contrato vinculado, a proposta constante no Processo Administrativo nº 209/2023 da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Medici, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Castanheiras-RO, 22 de Março de 2023.

Municipio de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Contratante

Nossa Pharmacia -EIRELI

Repres. Legal:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____----------__
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2D4E92D8

CPL
CONTRATO 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/SEMFAZ/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA NASCIMENTO E RIBEIRO CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado e a empresa **NASCIMENTO E RIBEIRO CONSULTORIA EM INFORMATICA *LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.775.648/0001-80, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, 3215, Embratel, Porto Velho – RO, CEP 76820-840, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cleiton Ribeiro Cunha Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1458319 SSP/RO e CPF nº 045.777.752-47, tendo em vista o que consta no Processo ADM nº 220/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente a de Dispensa de Licitação nº 11/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de consultoria em tecnologia da informação.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESENVOLVIMENTO PROJETO DE PLANEJAMENTO TECNOLOGICO - PDTIC COM DUAS REVISÕES ANUAIS	SERVIÇO	1
2	PROJETO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÕES CONFORME AS LEIS 8.666/93 E LEI 14.133/21	SERVIÇO	10
3	CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MÊS	12

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/04/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 15.550,00 (quinze mil quinhetos e cinquenta).** perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO PROJETO DE PLANEJAMENTO TECNOLOGICO - PDTIC COM DUAS REVISÕES ANUAIS	SERVIÇO	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
2	PROJETO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÕES CONFORME AS LEIS 8.666/93 E LEI 14.133/21	SERVIÇO	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
3	CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MÊS	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Compreendesse pagamento mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagamento em cota única de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta) e por demanda de R$ 1000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023.
No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação .
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
365

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice base na **variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço a ser contratado compreende a elaboração de projetos técnicos de
TI, em vias de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO.
A empresa deverá monitorar os “disparos” nas zonas, notificando o CRCRO em caso de violação ou de necessidade de vistoria interna para verificação da integridade do prédio.
Os projetos deverão ser adequados à Lei 14.133/2021 e suas Instruções Normativas
Os serviços a serem prestados no item 01: DESENVOLVIMETO PROJETO DE PLANEJAMENTO TECNOLOGICO – será composto pelo desenvolvimento do Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual deverá compor:
Objetivo estratégico;
Análise de SWOT;
Plano de Levantamento das Necessidades;
Identificação das Necessidades Tecnológicas;
Critérios de Priorização;
Plano de Metas e Ações;
Planejamento da Governança de TIC;
Plano Orçamentário;
Gestão de Risco;
Mapeamento de Arquitetura Tecnológica; e
Política de Aquisição de Equipamentos de TIC
Os serviços a serem prestados no item 02: PROJETO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÕES – será composto pelo desenvolvimento de projeto básico (Técnico) das contratações e acompanhamento das fases do planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato dos serviços, o qual deverá compor:
Elaboração de Projeto Técnico:
descrição da solução de TIC;
definição das responsabilidades da CONTRATANTE, da CONTRATADA e do órgão gerenciador da ata de registro de preços, quando aplicável;
modelo de execução e gestão do contrato;
levantamentos das soluções do mercado;
comparação das soluções do mercado;
especificação dos serviços de TIC;
regime de execução do contrato;
critérios técnicos para seleção do fornecedor, quando aplicável;
índice de correção monetária, quando for o caso;
a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;
a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução; e
os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação.
Instrumento de Medição de Resultado – IMR
Fiscalização Técnica (quando aplicável):
Recebimento Provisório de bens permanentes e de consumos de TIC in-loco;
Acompanhamento de implementação de Serviços de TIC:
in-loco para serviços que requerem acompanhamento técnico;
on-line para serviços em nuvem e similares.
Relatórios de serviços contratados e paramentos de execuções do objeto contratado;
Os serviços a serem prestados no item 03: Consultoria de TIC – compreende o serviço mensal de Governança de Tecnologia da Informação nos aspectos de Gestão de Ativos de TIC, Monitoramento

da Segurança da Informação e de Processos, implementando as melhores e mais atuais práticas de ITIL, COBIT, PMBOK, APF e ISO na execução das suas atividades, sendo:
Acompanhamento dos Ativos de TIC:
Mapeamentos;
Organização dos ativos de TI, por setor e unidade responsável
Monitoramento:
Monitoramento das movimentações e saúde dos equipamentos.
Segurança da Informação:
Recomendação sobre regras de segurança com os ativos de TIC.
Monitoramento de Atividades via Firewall e softwares de Antivírus com a notificação imediata com recomendações de melhorias na segurança
Relatórios técnicos.
Consultoria limita-se ao acompanhamento, recomendações e notificações das melhorias a serem aplicadas e falhas identificadas.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços do item 01: deverá ser desenvolvido e entregue como item inicial do contrato, este que conterá o planejamento estratégico para as contratações futuras de TIC.
A entrega do PDTIC deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato
Os serviços do item 02 será por demanda, este em acompanhamento do PAC (Plano Anual de Contratação), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias)/PPA (Plano Plurianual) /LOA (Lei Orçamentaria Anual) e PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou sob necessidade da Administração.
Os projetos básicos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias.
Em caso de recusa por parte da administração, a CONTRATADA deverá realizar as correções no prazo de 5 (cinco) dias.
A fiscalização dos serviços dar-se-á durante a vigência contratual da CONTRATADA.
Ao final de contrato a empresa deverá apresentar relatório para transição da fiscalização, quando for necessário.
O Recebimento de bens duráveis e de consumo de TIC deverão ser efeitos em vistas de definir as especificações técnicas da proposta do fornecedor.
A consultoria de TIC dar-se-á, preferencialmente, de forma remota, sendo que a empresa poderá monitorar os ativos de TIC através de softwares específicos, respeitado a Lei Geral de Proteção de Dados.
Por solicitação da administração, por intermédio da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá dar parecer técnico quanto a assuntos de TIC.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias (cinco) dias úteis, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Contrato e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos o prazo fixado pela Comissão de Recebimento e Diretoria Executiva a Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Ordem de Serviço, ou autorização de execução, devidamente verificada pela Comissão e a Diretoria Executiva, e os respectivos Comprovantes de Execução de Serviço, seguirão junto às respectiva Nota Fiscal, para ateste das mesma e consequente pagamento.
Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços mediante atesto na Nota Fiscal, será realizado pela comissão de recebimentos.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Castanheiras designará funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário ao efetivo cumprimento da prestação de serviços.
O nome do funcionário que acompanhará e fiscalizará a prestação de serviços será encaminhada ao Contratado após a assinatura do contrato.
Ao fiscal do contrato reserva-se o direito de rejeitar qualquer profissional que não esteja em conformidade com os termos do Projeto Básico ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.
O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O Fiscal da Contratante poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, por justas razões, vier a descumprir o contrato, prejudique a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconvenientemente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.
O Fiscal do Contratante será responsável por verificar se a Contratada mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades.
Os critérios de produtividade atrelados ao pagamento da prestação dos serviços são encontrados em termos próprios constantes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constantes do Anexo deste termo.
O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório mensal;
Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei;
A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.
A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.
O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias.
A empresa emitirá a nota fiscal com informações e valores que estejam em conformidade com relatório encaminhado pela

Fiscalização do Contrato, com base nos critérios de aferição constantes no IMR.

CLAUSULA DOZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;]direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar a Assessoria Jurídica do CRCRO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações da Contratada.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA TREZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo, do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

A CONTRATADA se obriga a desempenhar os serviços objeto deste termo com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CRCRO, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

A comunicação da CONTRATADA com o CRCRO será realizada através de e-mail e telefone indicados após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá indicar preposto para atuar no serviço contratado e encaminhar a CONTRATANTE nome, e-mail para contato, telefone e demais informações necessárias para andamento do serviço.

A CONTRATADA irá fornecer ao CRCRO todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do prazo de 3 dias úteis a partir da solicitação do CRCRO.

Os documentos a serem encaminhados ao CRCRO deverão ser enviados de forma digital para o e-mail indicado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do serviço;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRCRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – ALTERAÇÕES
O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que haja interesse do CRCRO, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DEZOITO – PROTEÇÃO DE DADOS
A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o Projeto Básico, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – PUBLICAÇÃO
Em virtude dos princípios de economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal da Transparência do CRCRO.

CLÁUSULA VINTE E UM– FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Presidente Medici - RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Castanheiras RO, 24 de Março de 2023

Prefeitura Municipal De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Nascimento E Ribeiro Consultoria Em Informatica LTDA
CLEITON RIBEIRO CUNHA JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
Nome:
CPF:

2ª Testemunha:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D8CB51E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2022/CMDCA

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 24/2022/CMDCA, torna público o RESULTADO FINAL referente aos envelopes "A" "B" e "C" que dispõe sobre a concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 02/2022/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO**.**

DOS RESULTADOS

1.1 O Resultado Final consiste na divulgação da relação de Organizações da Sociedade Civil selecionadas no portal da transparência do Município de Cerejeiras (http://www.cerejeiras.ro.gov.br/).

RESULTADO FINAL

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Associação Budô de Karatê	Aprovado
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Aprovado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras - APAE	Aprovado
Missão Renascer - Projeto Anastasis	Aprovado

2. O Resultado final estabelecido pela comissão eleita pela Resolução 24/2022/CMDCA segue e depende da homologação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes.

2.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes homologará o resultado de acordo com a 2° alteração no cronograma publicado no site do Município**.**

Cerejeiras – RO, 24 de março de 2023.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

ALINI DANTAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

BIANCA ROCHA XAVIER
Membro da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E957A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 10/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1703/2023.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de picolés, geladinhos para serem distribuídos entre os presentes, balões para decoração e aquisição de inflador compressor. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de pula-pulas e escorregador inflável, touro mecânico, castelinho inflável e pintura no rosto das crianças para comemoração do Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2023.
Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74
Fiscal Suplente: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53

Cerejeiras, 24 de março de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A6915303

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 09/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1683/2023.
Objeto: Contratação de serviço de som e aquisição de púlpito para a realização de desfile cívico de 07 de setembro do Município de Cerejeiras – 2023, também será usando para outros eventos pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.***.***-53
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.***.***-74

Cerejeiras, 23 de março de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E6D283B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 12/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1721/2023.
Objeto: Contratação de serviços e locação de materiais para atender as comemorações do 40° aniversário do Município de Cerejeiras, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2023.

Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.***.***-74
Fiscal Suplente: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.***.***-53

Cerejeiras, 24 de março de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:205C7BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 11/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1714/2023.
Objeto: Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.

Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.***.***-74
Fiscal Suplente: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.***.***-53

Cerejeiras, 24 de março de 2023

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:95F08DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº28/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME ACORDO JUDICIAL. Processo Administrativo nº**592/2023**. Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 27 de março de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 06 de abril de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 06 de abril de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitane.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de março de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1FDE79FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO

ADITAMENTO EDITAL N° 01/2023 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ENFERMEIRO 40H; PSICÓLOGO 40H; NUTRICIONISTA 40H; FONOAUDIÓLOGA 40H; E TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H.
A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/PMCOL/2023 , no uso de suas atribuições, torna pública a alteração da data para divulgação do resultado final, tendo em vista o ingresso de recursos administrativos,sendo necessária a prorrogaçãopara a data de 10 de Abril de 2023.

LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA
Presidente da Comissão
CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Membro da Comissão

Colorado do Oeste, 24 de Março de 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Larissa Teixeira Cavequia**,**Enfermeiro**, em 24/03/2023 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Carla Cristina dos Reis da Silva**,**Assistente Social**, em 24/03/2023 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**233615**e o código verificador**85E974E3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0C280F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Processo Administrativo nº 43/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: RLP - Rondônia Limpeza Pública e Serviços de Coletas de Resíduos Ltda.
CNPJ nº 14.798.258/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, até as áreas de transbordo (localizado a uma distância de 15,8 km do período urbano), localizado no Município de Colorado/RO, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital e anexo I e II do projeto básicoamparado legalmente pelos despachos e pareceres nos autos.
Prazo de Execução: O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato ou Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato ou Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
Valor Total: R$ 1.019.535,49 (um milhão, dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
RLP - Rondônia Limpeza Pública e Serviços de Coletas de Resíduos Ltda.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:072E6E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES 02

AVISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
ABERTURA ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO NR°.2147/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 -2 ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022 (ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia **30 de março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**. No mesmo notifico as empresas; **CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ **13.439.461/0001-07** (inabilitada) e **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** CNPJ **26.740.298/0001-60** (habilitada)**,** para participar caso assim desejar, estendendo o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 23 de Março de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1F33E14A

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE REINICIO SERVIÇOS CONTRATO Nº 203

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°1597/2022/SEMOSP**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, em cumprimento ao contrato n°**203/2022**eNota de Empenho**nº1459/2022**, , autorizaa empresa**M. F. MARTINS EPP**,inscrita no CNPJ sob o nº04.749.241/0001-99,com sede àRio de Janeiro, nº 2165, bairro: São Paulo, Cerejeiras/RO, a**REINICIAR**a execução dos serviçosde***Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município***,objeto do contrato acima indicado, a partir do dia**01 de março de 2023**.

Corumbiara RO, 24 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:2687922B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 2189/2190/2191/2022/SEMOSP-AMPLO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ATA DE JULGAMENTO Nº 002/2023

Às**09h:00min**do dia**24/03/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção de Galerias, para construir Bueiros**

Triplo Celular de Concreto, com dimensões de 3,00m X3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas: 12°5124S - 60°5059O, 12°5538S - 60°4346O, 12°5553S - 60°4351O e 13°0210S - 60°5023O. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, comRecurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.579.677,17, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$2.079.677,17 (dois milhões e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
WD EMPREENDIMENTOS LTDA	18.243.833/0001-49
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60

Aberta a sessão, o presidente da comissão iniciou recapitulando aos membros presentes, que na cessão realizada no dia 16/03/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 12h:00min(ID 77096), após análise de todas as documentações (ID 76969)(ID 76970)(ID 76971)(ID 76972)(ID 76973), ficou constatado pela comissãoalgumas falhas na documentação de ambas empresas;**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, deixou de apresentar o Livro Diário com as demais peças do Balanço, o mesmo foi gerado a partir do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, sendo possível identificar no recibo de entrega da escrituração contábil o número do livro registrado n°.9 (nove), porém o representante da empresa Sr°.**Wellington Neves dos Santos**, de imediato durante a cessão,informou que estava em sua posse o livro diário impresso bem como arquivo digital em formato PDF em seu celular, em seguida a comissão solicitou para enviar o arquivo nato PDF no e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br(ID 76974), após envio e análise ficou constatado a conformidade com as informações do balanço. Quanto a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, apresentou assinatura digital sem mecanismo de autenticação online nos documentos;*ANEXO IV Termo de Compromisso,ANEXO V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente,ANEXO VII Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18,ANEXO VIII Declaração nos Termos do Inciso XXXIII Art. 7° da CF,ANEXO IX Declaração de Conhecimento do Local da Obra,ANEXO X Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro Pessoal,ANEXO XI Declaração de Inidoneidade*e na*Declaração de Disponibilidade Técnico Operacional*.Em seguida a comissão decidiu realizar diligência conforme item 7.6 do Edital, buscou na internet jurisprudências sobre o ocorrido, com intuito de evitar qualquer juízo precoce, encontradas várias jurisprudências refutando o rigor formal passíveis de relevância, a comissão decidiu então em desconsiderar ambos apontamentos, porém deixou a seguinte ressalva para empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, que deveria enviar no e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br, os arquivos digitais originais que derivaram os documentos fornecidos,no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência, ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM, advertiu-a, que qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinaturao documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, seria entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente. Em seguida foi perguntado ao representante da empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, sobre interesse interposição de recurso e/ou registro de alguma manifestação, o mesmo não se pronunciou. Ato contínuoo presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços).

Em seguida o presidente da comissão informou aos membros presentes,sobre os pareceres técnicos juntado nos autos;**Engenharia**(ID 77607)afirmando que identificou similaridade nos acervos/atestados com o objeto licitado das empresas participantes,**Contabilidade**(ID 78064), afirmando que o Balanço Patrimonial de ambas empresas estão em conformidade e atende as exigências solicitadas no Edital.

O presidente da comissão ainda informou, que nesse interregno de tempo, a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDAenviou a seguinte nota no e-mail da CPL-M (ID 78635)**.

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara RO.

Em atendimento a solicitação conforme apontamento em Ata de Abertura e Julgamento da tomada de preços 03/2023, essa licitante informa que não mais detém o acervo do referido arquivo o que impede o envio, sendo assim encaminha via seu represente ao final firmado, e em observância a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) trata do tema no § 6º do art. 43, que aduz oque hora é requerido nesta ainda em fase de habilitação, servimo-nos do presente para comunicar que a empresa hora licitante se retira do presente processo licitatório, e em face do exposto, requer-se seja a presente acolhida e requerendo a ciência pela CPL da desistência em continuar no processo, ficando a cargo da comissão dar o destino necessário ao envelope 02.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

ENG.EDSONPEDREIRA DE QUEIROZ

CREA/BA n. 17.308

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os documentos foram apreciados pelos demais membros, inclusive a solicitação de desistência em continuar no processo feito pela empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, justificando que não seria possível enviar os arquivos solicitado na sessão anterior, ou seja, não foi possível localizá-los, os mesmos foram alvo de discussão por não ter mecanismo de autenticação online, tornando a versão impressa duvidosa.

Em seguida, a comissão decidiu aceitar as justificativas da empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, quanto a solicitação para retirar-se do processo nos termos § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93, portanto registramos que a referida empresa durando a fase de habilitação, não conseguiu atender todas as exigências editalícias, desta forma não será mais alvo de julgamento nesta sessão, baseado no pedido em retirar-se do certame, ficando assim impedida de participar na fase subsequente.

Ato seguinte, a comissão baseada nos relatos e pareceres técnicos acima descritos**DECIDE**;

HABILITARa empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, por atender todas as exigências editalícias, e;

DESQUALIFICARa empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, por solicitar desistência em continuar no certame.

Com base no Edital (ID 69047)no Item 15.3, que determina o direito de recurso em qualquer fase da licitação e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,**fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar de28/03/2023 à 03/04/2023**, para a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**manifestar-se, sobre o interesse de interposição de recurso face à habilitação da empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Durante ou após transcorrido o prazo concedido para recurso e, havendo abstenção ou nenhuma manifestação, será publicado nova data de abertura do envelope de proposta de preço, o qual acontecerá em reunião aberta.

A presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, conforme Lei Municipal n°. 814/2011 (ID 78495), como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC.

Nada mais havendo a tratar, foi**encerrada a reunião às 10h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D7558E7D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES 02

AVISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSOS DE NRSº 2189/2190/2191/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 003/2023
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022 (ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia **03 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção de Galerias, para construir Bueiros Triplo Celular de Concreto, com dimensões de 3,00m X 3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO**. No mesmo notifico as empresas; **WD EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ **18.243.833/0001-49** (habilitada) e **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** CNPJ **26.740.298/0001-60** (desqualificada)**,** para participar caso assim desejar, estendendo o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 24 de Março de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:072D8979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 02/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a, **Dispensa de Licitação,**homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **076/CMCM/2023,** que tem como Objeto: **contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis)**, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificadas as empresas: **FORTALEZA COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 31.263.035/0001-47,** com o valor de **R$ 3.138,00** (três mil, cento e trinta e oito Reais).
N. L. V. RODRIGUES EIRELI; CNPJ: 37.493.433/0001-36, com o valor de **R$ 2.191,40** (dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
M.S. DE SOUZA EIRELI; CNPJ: 31.509.421/0001-76, com o valor de **R$ 360,75** (Trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos),
JL MENDES JUNIOR LTDA; CNPJ: 47.584.060/0001-62, com o valor de R$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos.
Chegando ao valor total de **5.983,55** (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), considerando assim que a licitação por item gerou uma enorme economicidade para a administração.

Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 24 de março de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:2B94BF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1347 , DE 23 DE MARÇO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1347 , DE 23 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 01 PODE LEGISLATIVO			
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL			
Ficha: 15	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DO LEGISLATIVO	75.000,00

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			75.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 01 PODE LEGISLATIVO			
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL			
Ficha: 10	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DO LEGISLATIVO	-75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-75.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8E26EFFD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMECD. Valor estimado de R$ 12.698,73 (Doze Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais Setenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 06/04/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/04/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AC9A2A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 96 DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA 96 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com a nomeação de 03 (três) membros,ficará com a seguinte composição:**

NOME	
JANDERSON CORREIA DA SILVA	MEMBRO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	MEMBRO
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS	MEMBR

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:0E00529C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo Administrativo Disciplina 1-320/2023

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20/01/2022, procedeu-se o início dos trabalhos para apurar se anterior à aplicação no Fundo de Investimento "RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO" – CNPJ nº 11.902.276/0001-81, foi realizado por a então Superintendente senhora DEBORA SALGADO MANCERA RAPOSO, estudo de risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e compatibilidade com a meta atuarial, bem como demais informações cabíveis para o investimento, DELIBERANDO-SE:
a) Informar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim a cerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-320/2023;
b) Comunicar a então superintende e responsável pela referida aplicação financeira senhora DEBORA SALGADO MANCERA RAPOSO, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice- Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:389746ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO 1-320

Termo de Fidelidade

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-320/2023

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 43, de 20 de Janeiro de 2022, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:0F4D63E5

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – SEMOSP	
EVENTOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do edital de inscrições do processo seletivo simplificado	09/03/2023
Período de inscrições	11/03 à 15/03/2023
Data prevista para homologação das inscrições e convocação para a prova prática	20/03/2023
Data prevista para a prova prática	21/03/2023
Data prevista para publicação do resultado parcial	23/03/2023
Período previsto para interposição de recursos do resultado parcial	24/03/2023
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	24/03/2023
Data prevista para homologação do Resultado Final	28/03/2023
Data prevista para primeira convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação	29/03/2023

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – SEMOSP	
EVENTOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do edital de inscrições do processo seletivo simplificado	09/03/2023
Período de inscrições	11/03 à 15/03/2023
Data prevista para homologação das inscrições e convocação para a prova prática	20/03/2023
Data prevista para a prova prática	21/03/2023
Data prevista para publicação do resultado parcial	27/03/2023
Período previsto para interposição de recursos do resultado parcial	28/03/2023
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	30/03/2023
Data prevista para homologação do Resultado Final	30/03/2023
Data prevista para primeira convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação	31/03/2023

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Sec. Mun. De Obras E Serv. Públicos

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Sec. Mun. De Infraestrutura Urbana

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:9E7A0A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O APARELHO DE RAIO-X MARCA: PHILIPS; MODELO:COMPACTO PLUS 500 N/S:PAB RQA 07001; TOMB: 26704,do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste-RO.

Às dez horas do dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 0182/PGM/2023 de 21 de março de 2023.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **0551/SEMSAU/2023,** de 04/01/2023 no valor total de **R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais)** em favor da empresa **RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É inexigibilidade:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

*Conforme parecer jurídico de nº **018/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:FFAC0B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**, e conforme processo 1111/2021.**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 167/GP/2023 de 27 de Janeiro de 2023, ondenomeia os membros para compor a comissão de serviços demão de obra de apoio às atividades operacionaisconforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, com efeitos retroativos a partir 01/01/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B9653CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Institui no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de**SERVIÇOS DEMÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.
Art. 2°- Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMADER abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Rosiane Pimentel Jaquis

§ 2º - MEMBROS:
Raquel de Fátima Reisen Almeida
Sidnéia Schaffel
Erick Silva Nogueira
Dionilto Kull

Art. 3º- A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°- Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°- Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°- Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°- Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°- A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°- Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13º- Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I-Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II-Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III-Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
Art. 14º-A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 15°- Os efeitos desta portaria serão a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D27F832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 209/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**RAQUEL LATARO SANTANA**, matrícula nº 29653, CPF ***.659.942-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**VERA LUCIA DE SOUZA,**Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 241, CPF ***.520.072-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/03/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6D267B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 215/SEMED/2023.

RESOLVE:
I - Nomear a servidora**ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, matrícula nº 1282, CPF ***.009.034-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**VERA LUCIA DE SOUZA,**Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 241, CPF ***.520.072-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/03/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3CA222B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 216/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDERa Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme o art. 4 - II da Lei 2.159, a servidora**VANUSA DE MENDONÇA SILVA**, CPF ***.818.404-** matricula nº 10197, Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na EscolaEMEIF Simone Moura Rosa,Tipologia III - vinculada à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 16/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAA0213E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ofício 101/SEMADER-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 129/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021 do servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**inscrito no CPF ***696.662-**, matrícula 26000, onde foi nomeadopara exercer o cargo comissionado de Chefe Seção Transporte e manutenção de Veículos, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 16/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CF4078B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**Cargo Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº*****.706.012-****, matrícula 29649,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Março de 2023,para participar do do Seminário de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO (2022) - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C0EA7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA,**Cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.127.392-****, matrícula 29621,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Março de 2023,onde irá transportar servidores paraparticipar do do Seminário de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO (2022) - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:688A35D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**Cargo Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****, matrícula 1627,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 24 de Março de 2023,paraparticipar do do Seminário de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO (2022) - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,0 (duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:759EBCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES,**Cargo Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº*****.133.372-****, matrícula 6238,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Março de 2023,paraparticipar do do Seminário de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO (2022) - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B553442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 24/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade de 30% aoservidor**GENESIO MARTINS DE SOUZA,**matrícula 353, CPF ***.771.932-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,com efeitos a partir 01 de Março 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:92BED6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 24/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade de 30% aoservidor**VALDEME CAMPOS DA LUZ,**matrícula 442, CPF ***.911.942-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,com efeitos a partir 01 de Março 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1579C376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 106/SEMADER-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**matricula 1226, CPF ***.929.012-** em substituição da titular da portaria a servidora**IVANE DOS SANTOS ALMEIDA,**matricula 8109, CPF ***.563.492-**do cargo de Encarregado de Programas de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,**no período de**17/03/2023 a 13/09/2023,**por motivos de licença maternidade.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FF96E637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**MONICA ROSSOW KAMPIM,**matricula 1234, CPF ***.840.082-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2744BC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:
CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**SIRLENE CASSIANO JAQUES DO NASCIMENTO,**matricula 5002, CPF ***.113.212-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14790806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**VANESSA AMBROZINI BINOW GRINIVALD,**matricula 10294, CPF ***.535.802-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1BE85C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**CAMILA GOMES SOARES,**matricula 29720, CPF ***.019.762-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7CB4792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ALINE DE JESUS SANTOS,**matricula 10138, CPF ***.964.432-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9DC61EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**DANIELE SCHULZ,**matricula 10863, CPF ***.352.262-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:372F69ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**CELIA TEIXEIRA MARQUES DA SILVA,**matricula 3948, CPF ***.835.452-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78C9B8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**VILMA RIBEIRO EMERICH,**matricula 8222, CPF ***.619.912-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE9F992E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**CLERIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,**matricula 1224, CPF ***.840.792-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D98796C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**GLAUCINEIA BUGE LINHAUS,**matricula 8583, CPF ***.995.612-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F63911F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**MARCIA APARECIDA DE FREITAS,**matricula 9660, CPF ***.799.902-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7DE75C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ofício 6/SEMAS-ADM/2023.

RESOLVE:
RELOTARo servidor**VICTOR CLEMENTE,**CPF ***.510.729-**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo deMotorista, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B94D6268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ANA MARIA MOREIRA GOMES,**matricula 29722, CPF ***.521.142-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:32FE37C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO DA SILVA,**matricula 29718, CPF ***.101.422-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA79A661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**EDINEIA KEMPIN,**matricula 1249, CPF ***.457.452-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2CB45ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ILZA DE SOUZA,**matricula 7480, CPF ***.542.982-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BA1CCB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**NIVALDA LUIZ FONSECA DE SOUZA,**matricula 7706, CPF ***.672.572-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EDD9930F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**JOSE FERREIRA,**matricula 1237, CPF ***.083.042-**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:52559E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**JUBIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,**matricula 9148, CPF ***.746.452-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:643FE636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5526, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.555 de 01/08/2022(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 111/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 473735, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 5.767,00**(cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 612/3.3.90.30.00 Material de Consumo -R$ 4.917,00 (quatro mil e novecentos e dezessete reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/3.3.90.30.00 Material de Consumo -R$5.767,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:84579A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5527, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 12, ID 473894, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 18.843,39** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 18.843,39 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 496/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 18.843,39 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7ADFD43E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5528, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 113/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 473921, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 42.779,89** (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 41.529,89 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiro,apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de **R$ 41.529,89** (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), referentes a saldo remanescente do**CONVÊNIO N° 443/PGE-2022**;
II.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9A19BBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5529, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 45/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 474300, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$1.000,00** (um mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 Piso Fixo - Proteção Social Básica - Estado;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.661Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 1.000,00(um mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 Piso Fixo - Proteção Social Básica - Estado;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.661 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 399/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.000,00(um mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:343C397A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5530, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 73/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 475196, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 056/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BFE66661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5531, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 1, ID 475315, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1035/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Excesso de Arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar Individual, conforme RESOLUÇÃO N. 002/2023/SESAU-CIB, de 09 de fevereiro de 2023, aprovada e autorizada conforme RESOLUÇÃO

Nº 007/CMS, de 15 de março de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5CD2B717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5532, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 46/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 475984, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$3.000,00** (três mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 3.000,00(três mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 386/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 3.000,00(três mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C316EAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5533, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 74/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 475987, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Educação, no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados a Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 268/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados a Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 315/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3140582E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 071

Processo nº 4789/2020
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Interessado: E & J SERVIÇOS LTDA

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria a fim de que fosse analisada a questão da concessão do reajuste contratual solicitado pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33, referente ao Contrato nº 004/PGM/2021.
O reajuste é uma espécie de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, sendo devido para remediar os efeitos da desvalorização da moeda (inflação). No edital e no instrumento contratual estarão previstas as condições que irão autorizar que o reajuste seja concedido. No caso em questão, consta na Cláusula 4ª, § 2º, que será devido o reajuste a cada 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).
A contratada não havia solicitado até então o reajustamento do contrato. Contudo, a partir do momento em que ela solicita, este reajuste deverá ser calculado a contar da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, dia 17/12/2020 (ID 33336).
A procuradoria municipal analisou a legalidade da concessão do reajuste por meio do Parecer nº 064/PGM/2023 (ID 439841), deferindo a concessão desta correção, bem como o cálculo também já foi feito pelo setor de contabilidade (Ids 470903 e 470920).
Dado o exposto, conclui-se que o reajuste devido será de 25,04% sobre o valor de R$ 266.175,06, que se refere a parcela ainda não executada, totalizando o valor de R$ 332.825,30 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
Encaminha-se o presente processo para a secretaria de origem, a fim de que seja emitido pedido de empenho e, após, seja encaminhado para Procuradoria para emissão de Termo Aditivo.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:13ED2AB9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 072

Processo nº 1399/2023
Procedência: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Chamamento Público - Nº 002/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Em relação ao objeto do edital/termo de referencia e minuta do contrato, será somente cadastro de pessoas jurídicas?
Na página 15 da Minuta do Edital, subitem 8.2.10 está mencionando a previsão da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21, e no despacho integrado 4 menciona referência da Lei 14.133/21. Então verificar qual das duas leis o edital irá se basear.
Na página 34 da Minuta do Contrato, CLÁUSULA TERCEIRA no item 3.1 menciona "ou enquanto perdurar a pandemia;
Solicito que seja adicionada cláusula que prevê valores a serem pagos para essa prestação de serviço, sendo uma solicitação requerida pela Contabilidade para evitar problemas futuros em relação a esses contratos;
Verificar o item 21 da Minuta do Edital (página 25) na parte das penalidades e sanções administrativas, bem como a CLÁUSULA OITAVA (página 38), padronizar com as sanções da 8666.93, que estamos utilizando em outros editais;
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D5AA0B61

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 179/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1198/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (CCP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/CCP/2023,** do tipo menor preço por item, que será regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

A licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS IMPERIAL**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (**ID 472558**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 469869).**
Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B13BD558

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 181/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3860/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada as medidas a serem tomadas contra a empresa P. G. AGUAR VIEIRA, devido a pendência na entrega do veículo Van de Transporte com Acessibilidade.
1) DOS FATOS
O Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2022 foi publicado com o objetivo de realizar a aquisição de 01 (um) VEÍCULO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE, CONFORME PROPOSTA: 23109.604000/1220-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE. A empresa que concorreu e ganhou esta licitação foi a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72.
O Contrato nº 160/PGM/2022 foi firmado com a vencedora, tendo como valor total o montante de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). A empresa teria o prazo de 90 (noventa) dias para realizar a entrega do veículo, a contar do recebimento da nota de empenho.
O contrato foi emitido no dia 18/11/2022, tendo sido assinado pela contratada em 29/11/2022. As notas de empenho nº 3772/2022 e 3773/2022 foram emitidas no dia 09/12/2022 e foram enviadas no e-mail emporioempreendimento@gmail.com no dia 12/12/2022 (ID 466913). O e-mail de destino é o mesmo inserido na Proposta Final (ID 381748).
A empresa foi notificada (Ids 466880 e 466916), no dia 09/03/2023, de que teria o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar acerca da entrega da Van, tendo em vista que ela já não havia cumprido o prazo previsto no contrato para realizar esta entrega. Não houve, entretanto, resposta da contratada.
Como a empresa não se manifestou sobre o atraso na entrega e nem cumpriu com as obrigações firmadas, passaremos então para análise da possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato.
2) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
Dentre os princípios que regem a licitação, encontra-se o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega do produto.
Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital que:
24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO , PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA
24.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta licitação em um prazo de pelo menos **90 (NOVENTA) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho**, conforme o item 4. Do Termo de Referencia. [grifo nosso]
No mesmo sentido estabelecia o Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 061/CPL/2022:
3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
3.1.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega no prazo de **90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO**, de acordo com especificação no item 6. Deste Termo de Referência; [grifo nosso]
No Contrato nº 160/PGM/2022, consta que:
Cláusula 7ª - Além das condições de fornecimento presentes no Edital e no Termo de Referência que precedem esta contratação, são também encargos da CONTRATADA:
II. Entregar o VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE no prazo de no máximo 90 dias, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, registrado no DETRAN de Espigão do Oeste e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
XVI. O objeto deverá ser entregue no local abaixo indicado, no prazo de 90 (NOVENTA) dias, após a data da emissão da nota de empenho, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratante: - Local de entrega: na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Rua Rio Grande do Sul, 2705 Centro de Espigão do Oeste RO Contato: (069) 3912-8043. Horário de atendimento: das 07h00min

às 13 h00min, de segunda a sexta-feira. Divisão de Patrimônio e Material;
Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas.
Porém, mesmo após a SEMSAU notificar a empresa pelo atraso na entrega e dar um prazo para manifestação, a contratada optou por permanecer em silêncio.
Tendo em vista que o contrato foi assinado pela contratada, ou seja, ela sabia que teria que cumprir com as obrigações firmadas, e que os empenhos foram enviados para o e-mail inserido na proposta final da empresa, mesmo que esta não tenha dado um recebido formal nestes documentos, subentende-se que esta os recebeu e apenas não entregou no prazo previsto.
Ressaltamos, por fim, que o fato de a empresa nunca ter se manifestado sobre eventual troca de e-mail ou outros dados para contato fez com que a Prefeitura Municipal encaminhasse todas as informações para o e-mail cadastrado para contato oficial entre as partes, sendo válido este ato, mesmo que não exista o recebido da empresa.

3) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.
A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.
O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
[...]
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa P. G. AGUAR VIEIRA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 160/PGM/2022, quais sejam:
DAS PENALIDADES
Cláusula 8ª - À contratada que, sem justa causa, **não cumprir as obrigações assumidas** ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), **aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie** (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).
I. **advertência**;
II. **multa moratória 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, **até o máximo de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III. **multa compensatória; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação** no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
IV. **suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO** por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
VII. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos** e condições previstas neste Termo de Referência;

VIII. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
IX. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
X. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
XI. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
XII. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
XIII. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;
XIV. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e c do mesmo subitem;
XV. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
Como as notas de empenho foram encaminhadas no dia 12/12/2022 e esta empresa já foi notificada sobre o atraso na entrega do item no dia 09/03/2023, caberá aplicação da pena de advertência, inicialmente, para que a empresa realize todas as diligências necessárias para entregar o produto e, se ela se manter inerte, poderão ser aplicadas as demais penalidades.
A título de elucidação, do dia 12/12/2022 até a data de hoje, dia 21/03/2023, já transcorreu o prazo de 99 (noventa e nove) dias. Ou seja, a empresa já está 9 (nove) dias atrasada em sua entrega.
Além de atrasar na entrega do produto, a empresa sequer informou qualquer razão que justificasse o atraso ou que justificasse a impossibilidade do cumprimento da obrigação firmada. Trata-se então de uma INEXECUÇÃO TOTAL do objeto contratado, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (com natureza indenizatória).
A **multa moratória** está prevista na Cláusula 8º, II, do Contrato nº 160/PGM/2022. Considerando que houve um atraso de 9 dias até o presente momento (prazo de 90 dias findou em 12/03/2023), esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 8º, II, do Contrato nº 160/PGM/2022).
Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 160/PGM/2022, na Cláusula 8º, III, prevê que a deverá ser aplicada, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado".
Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou a entrega dos produtos em tempo hábil, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se uma conduta que **pode ser punida tanto com a suspensão** (Cláusula 8ª, IV do Contrato nº 160/PGM/2022) como também, de maneira conjunta ou separada, com a **emissão de declaração de inidoneidade** (Cláusula 8ª, V, VI e VII do Contrato nº 160/PGM/2022).
Caberá a Secretária da SEMSAU decidir sobre aplicação da pena da EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, levando em consideração o prejuízo econômico, social, que o atraso e a não entrega da Van em tempo hábil tenha causado para a saúde dos munícipes. Se entender que não se trata de uma situação tão grave, pode optar por não emitir tal declaração.
Ao Prefeito Municipal cabe a decisão de emitir ou não a SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, também levando em conta os prejuízos econômicos e sociais que o atraso e a falha na execução deste contrato trouxeram para os munícipes.
No cálculo da dosimetria das penas de suspensão e emissão de declaração de inidoneidade, será levado em consideração o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 004/2022. Nela, está disposto que:
Art. 8º. Falhar na execução do contrato:
Pena. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
4) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do contrato, não tendo entregado o objeto no prazo estipulado e por não ter apresentado qualquer justificativa para este atraso, **aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa P. G. AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, devendo ser ela notificada da obrigação de entregar os itens conforme estão descritos na proposta apresentada e Notas de Empenho nº 3772/2022 e 3773/2022.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar a entrega do produto, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar o mesmo, caso a SEMSAU ainda tenha interesse em recebe-lo.
Caso não seja apresentada defesa, ou se esta for enviada fora do prazo legal, proceder-se-á para a aplicação das demais penalidades previstas no contrato, sendo elas: **multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 12/03/2023 (Cláusula 8º, II, do Contrato nº 160/PGM/2022); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (Cláusula 8º, III, do Contrato nº 160/PGM/2022)**; suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (Cláusula 8º, IV, do Contrato nº 160/PGM/2022 e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022); e **emissão de declaração de inidoneidade** (Cláusula 8ª, V, VI e VII do Contrato nº 160/PGM/2022 e art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).
Sendo apresentada defesa a este parecer, que esta seja anexada ao processo encaminhada para nova análise da Procuradoria Municipal.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no contrato em sua integralidade.
Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato

superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:629D1DFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 182/PGM/2023

PROCESSO Nº. 1378/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 25 DA LEI 8666/93
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O APARELHO DE RAIO-X MARCA: PHILIPS; MODELO:COMPACTO PLUS 500 N/S:PAB RQA 07001; TOMB: 26704,** do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste-RO.
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia capaz de realizar este serviço, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 473935) e Minuta de Inexigibilidade (ID 344101).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para **aquisição de materiais, equipamentos**, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, **DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O APARELHO DE RAIO-X MARCA: PHILIPS; MODELO:COMPACTO PLUS 500 N/S:PAB RQA 07001; TOMB: 26704,** constante nos autos, diretamente da empresa **RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI**, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80, no valor total de **R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais).**
Por fim, caso haja necessidade de substituições de novas peças, sendo feito um orçamento complementar ao previsto na Nota de Autorização de Despesa 551/23, poderá ser utilizado este mesmo parecer para respaldar tal aquisição, visto que a lei não faz menção a valor máximo nos casos de inexigibilidade.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer n° 182/PGM/2023;
Autorizo a contratação com EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O APARELHO DE RAIO-X MARCA: PHILIPS; MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S:PAB RQA 07001; TOMB: 26704, diretamente da empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80, no valor total de R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8CF8ACA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 183/PGM/2023

PROCESSO N° 1081/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER
ASSUNTO:*SOLICITA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.142666/2021-99, PREGÃO ELETRÔNICO 384/2021/GAMA/SUPEL/RO*

A Secretaria interessada solicitou a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a**Ata de Registro de Preço nº 60/2022, Processo Administrativo 0025.142666/2021-99, Pregão Eletrônico 384/2021/GAMA/SUPEL/RO da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI**, para futura e eventual aquisição de 01 (um) CAMINHÃO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 463914), do Edital de Licitação (ID 463919), os Ofícios requerendo a Adesão (ID 453021 e 450462), bem como as respostas com o aceite (ID 462068 e 463583).
No mais, ainda foram anexadas justificativas pela secretaria requisitante para Adesão da Ata (ID 466096), supracitada.
Isto posto, foi emitido **Parecer nº 146/PGM/2023 – (ID 466653),** opinando pela não adesão a carona por não haver legalidade, visto que o valor do pedido de reequilíbrio referente ao acréscimo do ICMS **estaria incorreto**, que o valor do realinhamento não foi justificado e as especificações da ata não são as mesmas do convênio.
Entretanto, posteriormente foi anexa resposta da empresa (ID 474228) aceitando a entrega do objeto: **01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.142666/2021-99, PREGÃO ELETRÔNICO 384/2021**, no valor de **R$ 677.575,76** (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com a inclusão do ICMS, para o Município de Espigão do Oeste.
Bem como, foi anexado Relatório de Análise Técnica do ICMS, (ID – 474857), aonde ficou demonstrado que os valores apresentados pela empresa, que podem ser verificados na Legislação referente ao ICMS - Decreto 22.721/2018, Parte 2 Item 9, Parte 4 Tabela 1, Lei 1064/2002 e planilha de cálculo, estão em conformidade.
Sendo assim, diante dos fatos expostos, façamos menção ao Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.142666/2021-99, PREGÃO ELETRÔNICO 384/2021/GAMA/SUPEL/RO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA SEAGRI**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer o item, registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria** pela aquisição do item solicitado, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.142666/2021-99, PREGÃO ELETRÔNICO 384/2021/GAMA/SUPEL/RO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA SEAGRI**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do Parecer nº 183/PGM/2023;
Autorizo a aquisição 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE. solicitado pela Secretaria, na condição de Carona a Ata de Registro de Preço nº 60/2022, Processo Administrativo 0025.142666/2021-99, Pregão Eletrônico 384/2021/GAMA/SUPEL/RO da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI;
Dê ciência aos interessados;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F1CD8BC4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 184/PGM/2023

Processo n°: 625/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa DALTO & DALTO LTDA, na qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2021 (ID 131194) por mais 90 (noventa) dias.
1. RESUMO DOS FATOS
O Contrato nº 068/PGM/2021 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 47,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS(patrolamento e cascalhamento), DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO AMPLIAÇÃO DE METAS. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, e tinha como valor total o montante de R$ 651.231,86 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
A empresa vencedora da licitação foi a DALTO & DALTO LTDA, e esta veio a assinar o contrato no dia 20/08/2021. A Ordem de Serviços (ID 135514), por sua vez, foi emitida no dia 25/08/2021, tendo sido recebida apenas em 30/08/2021. Os prazos deste contrato já foram aditados em algumas ocasiões, sendo que na última vez (ID 409723) ele foi aditado por mais 90 (noventa) dias “em razão da necessidade da empresa concluir a execução de alguns serviços como foi descrito no Ofício 354 de 08/11/2022 (ID 390149), devido ao tempo decorrido desde da emissão do último aditivo e da tentativa de reequilíbrio por parte da empresa (o qual foi negado)”.
Acontece que o convênio desta obra irá vencer no dia 05/05/2023, o que torna impossível a concessão do aditivo de prazo que foi solicitado, visto que da data de hoje até o dia em questão há apenas 44 (quarenta e quatro) dias para execução.
Mesmo depois de a execução do contrato ter sido prorrogada por 90 (noventa) dias, com a empresa sabendo que não poderiam acontecer mais aditivos, ainda sim não concluiu a obra no prazo previsto.
Nos Pareceres nº 499/PGM/2022 (ID 361710) e Parecer nº 552/PGM/2022 (ID 378587) a Procuradoria Municipal já havia observado que os argumentos apresentados pela contratada eram insuficientes para justificar os atrasos ocorridos, razão pela qual considerou que estes atrasos eram incabíveis e injustificáveis, visto que decorreriam de culpa exclusiva da contratada. Porém, como o convênio estava em iminência de vencer, não havia tempo hábil para proceder com nova licitação, razão pela qual optou-se por prorrogar este contrato mais uma vez, a fim de que ele fosse finalizado dentro do prazo legal.
Porém, a empresa não só deixou de concluir os serviços dentro do prazo, como também pediu um aditivo de mais 90 (noventa) dias, sem, inclusive, inserir qualquer argumento suficiente que justifique a necessidade de tal prazo.
A empresa não encaminhou qualquer documento para justificar a prorrogação. Entretanto, a SEMADER pediu o aditivo de mais 90

(noventa) dias, conforme consta no Ofício nº 116/SEMADER-EXECUÇÃO/2023 (ID 474182).
Diante de todos os fatos expostos, as opções desta Administração são: rescindir o contrato por inexecução parcial, aplicando-se todas as penalidades cabíveis após tramitação do processo de apuração, dando direito a ampla defesa e contraditório da contratada; ou prorrogar o contrato por mais 44 (quarenta e quatro) dias, para que a empresa tenha uma última chance de entregar os serviços e concluir o contrato.
Tendo em vista que se trata e um convênio que está em iminência de vencer (05/05/2023), não há tempo hábil para a Prefeitura fazer um processo licitatório e contratar outra empresa para finalizar este objeto. Deste modo, apesar de ser sabido que a empresa foi demasiadamente morosa na conclusão dos serviços e que ela já tinha sido notificada que este contrato não seria mais prorrogado, esta Administração, com base nos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da eficiência, entende que o contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias, mas que não há qualquer possibilidade legal que ocorra nova prorrogação.
Mencionamos que, mesmo sendo concedido a prorrogação do prazo de execução até o dia 05/05/2023, **TODOS OS TRÂMITES ATÉ O MOMENTO DO PAGAMENTO DEVERÃO ACONTECER ATÉ O DIA 05/05/2023, INCLUSIVE HÁ O TEMPO MÍNIMO NECESSÁRIO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA TRAMITAÇÃO DE RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO FINAL E PAGAMENTO.** Se a empresa não concluir os serviços, encaminhar planilhas, diário de obra e todos os demais documentos que são necessários para o recebimento da medição final em tempo hábil, não será possível realizar a análise e pagamento antes do término da vigência, ou seja, DEVERÃO SER APLICADAS TODAS AS PENALIDADES CONTRATUAIS cabíveis ao caso.
Isso quer dizer que a empresa não terá até o dia 05/05/2023 para terminar os serviços. O prazo em questão é para fazer TUDO, inclusive realizar o pagamento.
Tendo em mente esta questão, caso a empresa não cumpra com o acordado, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais que serão expostas a seguir.

2. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo fato deste tema já ter sido objeto de análise por parte da procuradoria, menciona-se que no caso de inexecução contratual serão aplicadas as penalidades previstas nos Pareceres nº 499/PGM/2022 (ID 361710) e Parecer nº 552/PGM/2022 (ID 378587).

3) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2021 por mais 44 (quarenta e quatro) dias, quanto ao prazo de execução, vencendo no dia 05/05/2023, e mais 25 (vinte e cinco) dias do prazo de vigência, vencendo no dia 05/05/2023.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 184/PGM/2023
Autorizo a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 44 (quarenta e quatro) dias, vencendo no dia 05/05/2023, e mais 25 (vinte e cinco) dias do prazo de vigência, vencendo no dia 05/05/2023, e caso a empresa não finalize a obra conforme requisitado, proceda-se a análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis;

De ciência ao interessado;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BEDE9EE9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 185/PGM/2023

Processo n°: 663/2023
Interessado: LEONINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA
Assunto: SOLICITA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA

A servidora Leonina Rodrigues Moreira de Souza encaminhou o Processo nº 663/2023 para a procuradoria municipal a fim de que fosse analisada a possibilidade de se realizar o pagamento da licença prêmio correspondente ao período de 15/10/2010 a 15/10/2015 no valor correspondente ao contrato de 40 horas, e não no de 25 horas.
Para tanto, foi anexado ao processo o Requerimento 446777, a Ficha Cadastral 446780, a Portaria de Exoneração nº 192/GP/2023 446784, as Fichas Financeiras 465184, o Termo de Rescisão 465189 e o Processo de Rescisão 465193.
Pela ficha cadastral da servidora é possível observar que ela foi admitida no cargo de Professor II – 40 horas no dia 15/10/2010. Ela teve deferida a redução da carga horária de 40 para 25 horas no dia 01/11/2018, por meio da Portaria nº 004/GP/2019. Ou seja, até esta data ela estava efetivamente trabalhando no cargo de Professor II – 40 horas.
Passando para análise legal, faz-se necessário o estudo dos artigos que tratam da redução da carga horária, do período aquisitivo de licença prêmio e também da possibilidade da conversão das licenças prêmio adquiridas e não gozadas em pecúnia.
Quanto a redução da carga horária, esta tem previsão no art. 47 da Lei Municipal nº 1.946/2016:
Art. 47. A pedido do servidor ocupante do cargo efetivo de professor, observando critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade de vagas, **poderá ser concedida redução de 40 para 25 horas, da jornada de trabalho semanal, com consequente redução proporcional da sua remuneração**.
Parágrafo único. O servidor que reduzir sua carga horária conforme o caput, poderá requerer o restabelecimento de seu contrato para 40h, devendo o município conceder o exercício de 40h até o próximo ano letivo, conforme a necessidade da Administração.
A servidora teve a redução da carga horária deferida em 01/11/2018 e não pediu a reversão. Isso quer dizer que se a servidora tivesse requerido o gozo ou conversão da licença desde a data final do período concessivo até o dia 01/11/2018, iria receber os proventos proporcionais ao valor de Professor II – 40 horas. Caso ela pedisse posteriormente, a medida seria outra, conforme será exposto a seguir.
Sobre a licença prêmio, está previsto no estatuto que a cada quinquênio de exercício ininterrupto, o servidor terá direito ao afastamento de 03 (três) meses de afastamento. *In verbis*:
Art. 121. Após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento, **com direito ao recebimento da remuneração do cargo ou função que estiver ocupando por ocasião da concessão**.
Parágrafo único. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) períodos.
[...]
Art. 126. Em caso de exoneração do cargo efetivo ou aposentadoria, o servidor que não tiver gozado ou recebido os valores correspondentes, o período de licença prêmio, seu direito será automaticamente convertido em pecúnia.
Veja que há a disposição de que a pessoa irá receber a remuneração que estiver ocupando **por ocasião da concessão**. O artigo é claro ao trazer a ideia de que o valor devido deverá ser calculado com base na última remuneração da servidora.
Para melhor exemplificar o tema, pensemos o seguinte: se a servidora tivesse voltado a atividade no cargo de Professora II – 25 horas e pedisse o gozo da licença (90 dias), iria receber durante este período o proporcional ao cargo que ela estava ATUALMENTE. Ora, se este é o entendimento no caso de gozo, não haveria razão para interpretar de maneira diferente no caso de conversão de licença em pecúnia em razão de uma exoneração.

A Lei Municipal é clara quanto ao valor de referência que servirá de base de cálculo para o pagamento das vantagens adquiridas e ainda não gozadas/pagas. Por esta razão, esta Procuradoria entende que não poderá ser deferido o pedido da servidora.
Portanto, com base nos argumentos apresentados, **INDEFERE-SE O PEDIDO DA SERVIDORA**, com base na interpretação gramatical do art. 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016, que dispõe que o recebimento da remuneração levará em conta o cargo ou função que o servidor estiver ocupando por ocasião da concessão (Professor II 25 horas), ou seja, no momento de se pagar este benefício.
Deste parecer cabe a interposição de um pedido de reconsideração, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato ou da ciência do interessado, com base no Art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer nº 185/PGM/2023;
INDEFIRO O PEDIDO DO SERVIDOR, com base na interpretação gramatical do art. 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:23E0B96A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 186/PGM/2023

PROCESSO Nº: 696/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 033/2023

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 033/CCP/2023,** que será julgado **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

O objeto da presente licitação visando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS)**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de assistência social- SEMAS, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- SEMAME, Secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural – SEMADER, Secretaria municipal de administração e fazenda- SEMAF, Secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo- SEMELC, Secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD e GABINETE, no desenvolvimento das atividades de sua competência, ou seja, na necessidade de suprir a manutenção das campanhas/programas e ações por elas desenvolvidas, orientando e proporcionando melhor qualidade de vida a população deste município Espigão do Oeste- RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (**ANEXO I)** e no Modelo Formulário de apresentação de propostas **(ANEXO II)**, partes integrantes do edital **(ID 475240).**

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do Artigo 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital encontra-se o item "2" (fl.2), informando que as despesas para atender a presente licitação estão programadas em dotação orçamentária que ficará a cargo de cada secretaria, e será informada nos processos de empenho.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 475236).**

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu **(ANEXO IV.**

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 25, § 3º e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no Artigo 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:90935D3B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 187/PGM/2023

PROCESSO Nº 4583/2022
INTERESSADA: MARCELINA MESSIAS PINTO

ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Palmas, nº 2101, Bairro São José, Lote 24-A, Quadra 15, Setor 06, com 281,95 m², no Município de Espigão do Oeste.

Entretanto, após análise dos autos o imóvel supracitado, já se encontra registrado, conforme consta sob ID 472365.

Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel já possui registro, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido
.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 187/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, já se encontra registrado.*

De ciência aos interessados;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:98530BF9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 188/PGM/2023

PROCESSO Nº 141/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no qual ela solicita a prorrogação do Edital nº 001/2022-SEMAS, por mais 06 (seis) meses.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

No processo em tela foram anexados a JUSTIFICATIVA Nº 1/2023 **(ID 471272),** em que consta as razões pelas quais a secretaria necessita desta prorrogação. Além disso o Edital nº 001/2022 - **(ID 475483)** e a Homologação do Resultado Final **(ID 252474)** encontram-se anexos aos **Processos Administrativos nº 141/2023 e nº 6041/2021.**

Atualmente, encontra-se em tramitação um processo referente a elaboração de concurso público, entretanto, durante este período, por não haver outra forma de contratação exceto a derivada dos contratos temporários.

Passando para análise legal, a Lei Municipal nº 2.319/2020, em seu Art. 4º, § 1º, estabelece que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO PROVENIENTE DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS, POR MAIS 06 (SEIS) MESES,**com baseno Artigo 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 188/PGM/2023;
Autorizo a prorrogação DO CONTRATO TEMPORARIO PROVENIENTE DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, com base no Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:72DE1D4B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 189/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1399/2023
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMSAU

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 002/2023.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE SAÚDE DA MULHER),** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.

O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 1399/2023, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital e demais peças inseridas ao processo.

Conforme edital, os serviços serão executados nas dependências das unidades de atenção Básica do município, mas sob inteira responsabilidade da credenciada, obedecendo aos detalhamentos constantes no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
As despesas para atender o presente chamamento ficaram a cargo da secretaria conforme necessidade, e será informada nos processos de empenho.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B7F696B0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 190/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3636/2021
INTERESSADA: **EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 17.336,25 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)referente a ao Contrato nº 054/PGM/2021, conforme consta no Ofício nº 70/SEMED-EXECUÇÃO/2023 (ID 473020).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA.
O contrato foi emitido sob o valor total de R$ 833.297,40 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Ele já foi prorrogado e aditado em algumas situações, sendo que apenas uma vez houve um acréscimo de R$ 15.195,00 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais) ao valor inicialmente pactuado, conforme consta no 5º Termo Aditivo (ID 266210). Trata-se de um aditivo que foi emitido pois houve um acréscimo de quilometragem a rota que seria feita, correspondente a 20 km/dia. Este valor que foi acrescido corresponde a 1,82% do contrato.
A SEMED já havia solicitado também, através do Ofício nº 50/SEMED-EXECUÇÃO/2023 o acréscimo de mais R$ 3.900,16 (três mil, novecentos reais e dezesseis centavos) ao valor do contrato, que corresponde a 0,46% do total, visto que seria adicionado ao percurso total mais 4,5 km/dia.
Ocorre que, houve novo pedido Ofício nº 70/SEMED-EXECUÇÃO/2023, com o acrescimento de mais R$ 17.336,25 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao valor do contrato, que corresponde a 2,08% do total, visto que seria adicionado ao percurso total mais quilometragem.
Como o objeto do contrato é a contratação de empresa para realizar o transporte escolar, o deferimento do acréscimo de quilometragem não altera o objeto contratual, sendo, portanto, possível a realização de seu aditivo.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), pois a quilometragem a ser percorrida pela contratada aumentará.
O Contrato nº 054/PGM/2021 foi firmado sobre o valor total R$ 833.297,40 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). O aditivo de **valor solicitado foi de R$17.336,25 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que **este valor corresponde a cerca de 2,08% do montante total do contrato**. Pelo fato de até o momento só ter sido emitido um aditivo de 2,28% do contrato, se somados estes valores percentuais correspondem a 4,36% de acréscimo.
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor R$ 17.336,25 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), previstos nos Pedidos de Empenho nº 899/2023 e 900/2023, com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F579E8D1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 192/PGM/2023

PROCESSO Nº 1319/2021
INTERESSADA: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
ASSUNTO: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA ME,** referente ao Contrato nº 125/PGM/2021 (ID 208745).
O contrato foi emitido, tendo como objeto a prestação de Serviços Médicos Periciais, junto aos segurados do MUNICÍPIO para a concessão ou manutenção dos benefícios, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 104/CPL/2021, bem como no Projeto básico/ Termo de Referência, peças formadoras do processo administrativo nº. 1319/MUNICÍPIO/202.
A empresa, no OFÍCIO Nº. 01/PREVINE/2022 (ID 406481), concordou em prorrogar o contrato, desde que os preços estipulados sejam aumentados em 25% do valor do contrato. Como não havia tempo hábil para realizar a análise antes de prorrogar, foi feita a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, e a análise do pedido foi realizada posteriormente. A prorrogação foi inserida no Termo Aditivo 1 (ID 415917).
Por meio do PARECER: 048/PGM/2023 (ID 437079), foi verificado que o pedido de reajuste da empresa não condizia com a realidade do valor devido. No parecer foi relatado que o contrato poderia ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Este índice apontava que houve um aumento de 5,79% do valor, logo, o contrato poderia ser reajustado com base neste percentual.
A empresa não aceitou continuar com o contrato apenas com o reajuste do IPCA de 5,79%, conforme consta no Ofício 01/2023 (ID 437771), solicitando então o cancelamento do contrato.
Pelo fato de a empresa não ser obrigada em continuar com o contrato, após seu vencimento, no caso de a Prefeitura não acatar seu pedido de reequilíbrio, a medida cabível é a promoção da rescisão contratual. Desta rescisão não caberá pagamento de qualquer valor da Prefeitura à Contratada, ou o inverso.
A legislação prevê a possibilidade da Administração rescindir os contratos administrativos devendo, ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. Neste sentido, o art. 79 da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Portanto, diante do exposto e estando as partes de**, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente**.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 192/PGM/2023;
Autorizo a rescisão do Contrato nº 125/PGM/2021, de forma amigável, nos termos do inciso II, art. 79 da 8.666/93;

De ciência ao interessado;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1520068A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 193/PGM/2023

Processo n°: 5523/2022
Interessado: ASPOMER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação de vigência do prazo do termo de fomento firmado entre o Município e a ASPOMER ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE, TERMO DE FOMENTO Nº 031/PGM/2022 (ID 401093).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A ASPOMER encaminhou o Ofício nº 08/2023 (ID 472318), documento no qual solicitou a prorrogação do termo de fomento para que vença no dia 31/03/2024. Como justificativa, informou que os valores referentes ao termo foram depositados apenas em 03/02/2023 e, como se trata de um serviço que vai ser contratado por 12 (doze) meses, o prazo final previsto no contrato (31/11/2023) não seria suficiente para executar todo o serviço e prestar contas. Informou também que a execução dos serviços iniciará no dia 30/03/2023.
O pedido da ASPOMER é que o contrato seja prorrogado até o dia 31/03/2024. Contudo, tendo em vista que os serviços iniciarão em 30/03/2023, a execução seria até 30/03/2024, ou seja, ainda seria necessário um prazo de pelo menos mais 30 (trinta) dias para prestação de contas.
Portanto, a fim de possibilitar que a ASPOMER tenha tempo hábil de concluir os serviços e prestar contas, esta Procuradoria entende que é

possível a **prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30/04/2024, ou seja, por mais 5 (cinco) meses.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5F04F668

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5582/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 119/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5582/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 343/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:20BC3139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Michelly de Souza Chanan, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal o Senhora MICHELLY DE SOUZA CHANAN, inscrita no CPF sob o Nº 030.168.982-25, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Finanças e Recursos Humanos, nível C.C.CII, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022 e Resolução Nº 07/2023 de 01 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Fevereiro de 2023.
.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 7DE3F, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(01/02/2023 11:57:42) Palavras:169
Cód. Autenticidade: 11X6.7457.1428.K26H.5363 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:15D86F67

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Katia Apolinário Arruda, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. Fica EXONERADA – A Servidora Pública Municipal, a Senhora KATIA APOLINARIO ARRUDA, inscrito no CPF sob o Nº 047.924.902-43, que ocupa o Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 003/CMGJT/2023, de nomeação da Servidora Katia Apolinário Arruda, data de 04 de Janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seu efeitos a 31 de Janeiro de 2023.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 03 de Fevereiro de 2023.
.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 7E02F, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(03/02/2023 10:07:48) Palavras:172

Cód. Autenticidade: 10R0.3607.047W.A56K.2531 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:46DF40B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Gustavo Henrique Santos Fernandes, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. Fica EXONERADO – O Servidor Público Municipal, o Senhor GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o Nº 026.496.442-06, que ocupa o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, nível C.C.CII, deste Poder Legislativo, conforme Resolução Nº 004/CMGJT/2021 de 04 de Outubro de 2021, e Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 002/CMGJT/2023, de nomeação do Servidor Gustavo Henrique Santos Fernandes, data de 04 de Janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 03 de Fevereiro de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/2ID: 7E069, FABIO ANTONIO DE ARAUJO PADUA(03/02/2023 10:24:51) Palavras:177
Cód. Autenticidade: 10E7.3X24.850U.3238.5588 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:779403BB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/SUPEL/2023

Onde-se-le
Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 003/SUPEL/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de Feira coberta, recurso derivado de convenio n°897934/2020, no valor estimado de R$= 430.013,99 (Quatrocentos e trinta mil, treze reais e noventa e nove centavos) Conforme Processo Administrativo 562/2022, que será realizada no dia **13/04/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Leia-se
Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 003/SUPEL/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de Feira coberta, recurso derivado de convenio n°897934/2020, no valor estimado de R$= 430.013,99 (Quatrocentos e trinta mil, treze reais e noventa e nove centavos) Conforme Processo Administrativo 562/2022, que será realizada no dia **13/04/2023, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7475F4F7

GABINETE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.209/2022
PROCESSO N°.781/2022

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.209/2022
PROCESSO N°.781/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de refeitório na Escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal De Educação do Município De Governador Jorge Teixeira.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, em virtude de fatos administrativos elencados no Ofício pedido de aditivo de 02/03/2023 (ID 91282), Despacho 11 de 13/03/2023 (ID 93038) e considerando o Despacho Integrado 37 de 16/03/2023 (ID 94295) apresentados no processo 781/2022,determina a **SUSPENSÃO** do contrato 209/2022, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 (vinte) de março de 2023.
Transcorrido esse período, a empresa deverá voltar imediatamente a execução da obra, caso ostramites administrativos ocorra antes da finalização do prazo do término, aadministração poderá solicitaro retornoda contratada.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 17 de março de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8604CAC6

GABINETE
EDITAL DE CITAÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 2023

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pela Portaria nº 034/GP/2023, de 15 de fevereiro de 2023 CITA, via do presente Edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor João Carlos de Jesus Lima, Cargo de Vigilante Municipal, Matrícula nº 713, lotado na Unidade Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Sub-Unidade Gabinete para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n° 1247/2022, movido em seu desfavor, nos termos do art. 138 (abandono de cargo) e/ou 139 (inassiduidade habitual) c/c artigo 163 da Lei nº 8.112/90, em seu parágrafo único, devendo comparecer na Sala 02 da Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira Prédio Administrativo, situada na Av. Pedras Brancas s/nº Centro Governador Jorge Teixeira/RO, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste Edital, conforme os ditames da Lei supracitada, sob pena de revelia.

Todas as ações já foram feitas na tentativa de comunicar com o servidor acima citado no processo, como tentativas telefônicas, incursões junto ao local de trabalho, procura pelo endereço, contatos eletrônicos e outros, todos sem atingir o objetivo esperado.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EFCEC628

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.48/GP/2023 CONTRATO N°048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.48/GP/2023
CONTRATO N°048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição demateriais de consumo, gêneros alimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 92/2023.
VALOR: R$ 29.117,98 (vinte e nove mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 64 de 21/03/2023 (ID 94949).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de março de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
CONTRATANTE

INOVAÇÃO EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:02D70112

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.49/GP/2023 CONTRATO N°049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.49/GP/2023
CONTRATO N°049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADA: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 92/2023.
VALOR: R$ 16.321,85 (dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 64 de 21/03/2023 (ID 94949).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ADBD5812

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.46/GP/2023 CONTRATO N°046/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/SUPEL/2022 PROCESSO N°.441/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.46/GP/2023
CONTRATO N°046/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:039/SUPEL/2022
PROCESSO N°.441/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, conforme consta nos autos do processo nº. 102/2023.
VALOR: R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 61 de 17/03/2023 (ID 94522)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº039/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

H.C. Recapadora EIRELI
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F052EDF7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 64/GP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 64/GP/2023
DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°048 E 049/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 60 de 23/01/2023 (ID 82248).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização dos contratos n°048 e 049/GP/2023, Pregão Eletrônico 037/SUPEL/2022, referente à aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas **INOVAÇÃO EIRELI-ME** e **ML BEZERRA & CIA LTDA,** da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF:032.***.***-02, denominado **fiscal;**
Átila Silva de Assis, CPF:973.***.***-00, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BD168389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.779/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Executiva do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**KALINE NOÉ MARQUES**do cargo em**FUNÇÃO GRAIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 23 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 22 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:39E41928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.781/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a expedição de guia de sepultamento e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A guia de sepultamento é o documento responsável por registrar e autorizar o sepultamento.Somente poderão ser sepultados os corpos acompanhados da Guia de Sepultamento, emitida pelo Poder Público Municipal por meio da Coordenadoria Municipal de Administração ou do Setor de Fiscalização.

Art. 2º.A documentação necessária para o sepultamento são as seguintes:

• Carteira de Identidade do Falecido ou documento equivalente (CNH, CTPS, etc.);
• CPF e comprovante de residência do Falecido;
• Certidão de Óbitoou documento emitido por autoridade competente (Juiz de direito);

• Documentos pessoais do solicitante (Identidade, CPF e comprovante de residência).

Parágrafo 1º.É obrigatório o Registro de Óbito (respectiva certidão de óbito) para que seja autorizada e expedida a guia de sepultamento.

Parágrafo 2º. Na hipótese em que os familiares não possuírem a documentação necessária, deverão buscar o plantão da Defensoria Pública ou o Cartório de Registro Civil com boletim de ocorrência e duas testemunhas.

Art. 3º.A gratuidade da guia de sepultamento será concedida somente na hipótese em que a pessoa falecida ou os familiares sejam hipossuficientes economicamente e tenham residência no Município ou seja o falecido doador de órgãos, mediante respectiva comprovação.

Art. 4º. Uma cópia daguia de sepultamento deverá ser entregue no cemitério ao coveiro responsável. Sem a presença da guia de sepultamento, o cemitério não poderá realizar o procedimento.

Art. 5º. Fica, a partir desta data, estabelecido queo setor de fiscalização deverá designar servidores e organizar plantão para atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive nos feriados e fins de semana, disponibilizando nome do servidor, com respectivo contato via telefone e/ou Whatsapp, devendo ser fixada a escala na porta do setor, nas redes sociais da Prefeitura e encaminhado ao Cartório de Registro.

Art. 6º.O setor de fiscalização deverá preencher formulário de controle de sepultamentos constando informações sobre os óbitos, tais como: número da quadra, número da cova, nome do falecido, data do enterro e demais informações que julgar necessárias, devendo encaminhar relatório trimestralmente à Coordenadoria Municipal de Administração.

Art. 7º. As funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas e cadastradas no Município, bem como recolher os respectivos tributos referentes as prestações de serviços, sob pena de serem impostas sanções administrativas.

Art. 8º. O servidor municipal que descumprir este decreto estará sujeito às sanções administrativas, cíveis ou criminais a depender da gravidade.

Art. 9º.Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2023**.**

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B6ABD92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 SRP-11 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/CHEF.GAB/2023.
Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO**.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 12/CPL/2023 SRP-11/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAOEIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **18.693.751/0001-04**, no valor de **R$ 30.921,88 (trinta mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 24 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FDBF2331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ELOGIO 002/2023

PORTARIA DE ELOGIO Nº 002/GAB-SEMSAU/2023
Guajará-Mirim, 20 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
R E S O L V E:
Determinar que se faça constar esta PORTARIA DE ELOGIO no histórico funcional do Servidor ***Ademir de Oliveira Tobias***– matrícula nº 1960, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo desempenhado com zelo e dedicação as funções para as quais foi lhe demandado, sempre demonstrou compromisso e competência profissional, destacando-se nos trabalhos realizados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde. Demonstrando aptidão para trabalhar em equipe, compartilhando conhecimento com a equipe, bem como interesse em aprender novos desafios.
Esta SEMSAU torna público o elogio ao servidor acima mencionado, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções durante o tempo em que laborou por esta SEMSAU de Guajará-Mirim.

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5E67AC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ELOGIO 003/2023

PORTARIA DE ELOGIO Nº 004/GAB-SEMSAU/2023
Guajará-Mirim, 20 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
R E S O L V E:
Artigo 1º - Determinar que se faça constar esta PORTARIA DE ELOGIO no histórico funcional da Servidora ***Dara Pinto de Mesquita***– matrícula nº 4454, ocupante do cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados na Secretaria Municipal de Saúde, frente a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, tendo desempenhado com zelo e dedicação as funções para as quais foi lhe demandado, sempre demonstrou compromisso e competência profissional, destacando-se nos trabalhos realizados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde. Demonstrando aptidão para trabalhar em equipe, compartilhando

conhecimento com a equipe, bem como interesse em aprender novos desafios.
Artigo 2º - Esta SEMSAU torna público o elogio a servidora acima mencionada, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções durante o tempo em que laborou por esta SEMSAU de Guajará-Mirim.

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E414A568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ELOGIO 004/2023

PORTARIA DE ELOGIO Nº 003/GAB-SEMSAU/2023
Guajará-Mirim, 20 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
R E S O L V E:
Artigo 1º - Determinar que se faça constar esta PORTARIA DE ELOGIO no histórico funcional do Servidor ***Romes Mamede Bastos***– matrícula nº 3774, ocupante do cargo de Enfermeiro, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados na Secretaria Municipal de Saúde, frente a Saúde do Sistema Prisional-SISPEN, tendo desempenhado com zelo e dedicação as funções para as quais foi lhe demandado, sempre demonstrou compromisso e competência profissional, destacando-se nos trabalhos realizados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde. Demonstrando aptidão para trabalhar em equipe, compartilhando conhecimento com a equipe, bem como interesse em aprender novos desafios.
Artigo 2º - Esta SEMSAU torna público o elogio ao servidor acima mencionado, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções durante o tempo em que laborou por esta SEMSAU de Guajará-Mirim.

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1C3304F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ELOGIO 005/2023

PORTARIA DE ELOGIO Nº 005/GAB-SEMSAU/2023

Guajará-Mirim, 20 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
R E S O L V E:
Artigo 1º - Determinar que se faça constar esta PORTARIA DE ELOGIO no histórico funcional da Servidora ***Dione França Pimenta*** – matrícula nº 51080, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados na Secretaria Municipal de Saúde, frente a Vigilância Epidemiológica, tendo desempenhado com zelo e dedicação as funções para as quais foi lhe demandado, sempre demonstrou compromisso e competência profissional, destacando-se nos trabalhos realizados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde. Demonstrando aptidão para trabalhar em equipe, compartilhando conhecimento com a equipe, bem como interesse em aprender novos desafios.
Artigo 2º - Esta SEMSAU torna público o elogio a servidora acima mencionada, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções durante o tempo em que laborou por esta SEMSAU de Guajará-Mirim.

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B3CD1CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ELOGIO 006/2023

PORTARIA DE ELOGIO Nº 006/GAB-SEMSAU/2023

Guajará-Mirim, 20 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
R E S O L V E:
Artigo 1º - Determinar que se faça constar esta PORTARIA DE ELOGIO no histórico funcional da Servidora ***Carla Gabriela Eiguana Canamari*** – matrícula nº 7374, ocupante do cargo de Contadora do Fundo Municipal de Saúde, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados na Secretaria Municipal de Saúde, frente ao Fundo Municipal de Saúde, tendo desempenhado com zelo e dedicação as funções para as quais foi lhe demandado, sempre demonstrou compromisso e competência profissional, destacando-se nos trabalhos realizados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde. Demonstrando aptidão para trabalhar em equipe, compartilhando conhecimento com a equipe, bem como interesse em aprender novos desafios.
Artigo 2º - Esta SEMSAU torna público o elogio a servidora acima mencionada, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções durante o tempo em que laborou por esta SEMSAU de Guajará-Mirim.

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:3199D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ELOGIO 007/2023

PORTARIA DE ELOGIO Nº 007/GAB-SEMSAU/2023
Guajará-Mirim, 20 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***
R E S O L V E:
Artigo 1º - Determinar que se faça constar esta PORTARIA DE ELOGIO no histórico funcional da Servidora ***Rosangela Flores Gomes Martines*** – matrícula nº 4808, ocupante do cargo de Coordenadora do NIESSUS, pelo reconhecimento aos trabalhos prestados na Secretaria Municipal de Saúde, frente ao NIESSUS, tendo desempenhado com zelo e dedicação as funções para as quais foi lhe demandado, sempre demonstrou compromisso e competência profissional, destacando-se nos trabalhos realizados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde. Demonstrando aptidão para trabalhar em equipe, compartilhando conhecimento com a equipe, bem como interesse em aprender novos desafios.
Artigo 2º - Esta SEMSAU torna público o elogio a servidora acima mencionada, pela competência, eficiência e disponibilidade para exercer suas funções durante o tempo em que laborou por esta SEMSAU de Guajará-Mirim.

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C256DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 515-DIÁRIA-LUZIA DA RFOCHA NUNES

Portaria nº 515/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUZIA DA ROCHA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na função COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **23** e **24/03/2023**, onde irá Participar da Oficina Estadual de Pactuação Inter Federativa (SISPACTO)2023, NO Auditório da SESA/CPA, 4º Andar, das 08:00 às 18:00 horas. **RECURSO PAB 263**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:35CD7D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 516-DIÁRIA- LUZIA DA ROCHA NUNES

Portaria nº 516/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUZIA DA ROCHA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 900,00 (Novecentos Reais), + 20% Veículo Particular R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 945,00** (**Novecentos e Quarenta e Cinco Reais**) na função COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **27, 28** e **29/03/2023**, onde irá Participar de um Curso de Qualificação da Coleta de PCCU na PAS. **RECURSO PAB 263**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:229FB579

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº17/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº17/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 23 de março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto-Velho-RO, no período de 23 a 24 de março de 2023, com objetivo de realizar visita na Empresa Casa de Placas-LTDA, CNPJ: 07.617.529-0001-06, para providências e retirada da Placa de Tombamento das novas instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a inauguração prevista para o dia 25/03/2023.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto -Velho-RO, no período de 23 a 24 de março de 2023, para conduzir a ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** para que a mesma possa realizar visita na Empresa Casa de Placas-LTDA, CNPJ: 07.617.529-0001-06, para providências e retirada da Placa de Tombamento das novas instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a inauguração prevista para o dia 25/03/2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:1C6CA257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e

Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SEMSAU, DOS DIAS 03 á 05/04/2023, NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

Nº DE INSCRIÇÃO	AUXÍLIO LIMPEZA/ZELADOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
179	Letícia Viana Amaral	56	1º
62	Solange Tomaz	14	2º
109	Marilza Souza de Oliveira	14	3º

Nº DE INSCRIÇÃO	LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA/SERVIÇOS GERAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
132	Valdir Araújo Feitosa	14	1º

Nº DE INSCRIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Lucas Barbosa Coelho	62	1º
19	Luciana Castro da Conceição	45	2º
64	Polyana Pessoa da Silva	45	3º

Itapuã do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

Relação de Documentos Necessários para o Credenciamento do Processo do Serviço Voluntário – 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia de Título de Eleitor;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Certidão negativa Civil e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
Certidão negativa de Ações Civeis e Criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas - RO;
Certidão negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
Certidão negativa de Tributos Estaduais – RO;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma,certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido pelo Médico SUS)

Sr(a):_____
Cargo:_____Início das Atividades:___/___/___
Local de Trabalho:_____
Unidade Orçamentária:_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:735F06E4

GABINETE DO PREFEITO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 27 e 28/03/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

a. Serviço Voluntário social no auxílio Alimentação Escolar/Cozinheiro(a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
144	Rute Lima da Silva	14	3º

b. Serviço Voluntário Social–Auxiliar de Cozinha			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
188	Sarah Elena Fagundes	24	5º

c. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador(a);			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
177	Grivania Piagentini dos Santos	14	11º
40	Evanilde de Oliveira Silva	14	12º

d. Serviço Voluntário social na Inspeção de Pátio			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
48	Emanuelly Silva Dias	10,5	9º
56	Gerusa Elena Hortelan	10	10º

f. Serviço Voluntário Educador Social–Cuidador(a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
84	Maria Rodrigues da Silva	10,5	8º
26	Natanaela Martins Pereira da Silva	10	9º
130	Judi Campos Teixeira	3	10º
67	Natália de Cássia Fagundes	3	11º
69	Gardênia Costa da Silva	3	12º

m. Serviço Voluntário Social–Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
55	Josiane Rosa Ortiz de Oliveira	45,5	4º

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADAS A ESCOLAS RURAIS/SEMECE

Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador(a);			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
85	Weronica Gomes da Silva Fonseca	14	1º

b. Serviço Voluntário Educador Social–Cuidador(a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
11	Solange Silva dos Santos	Sem pontuação	2º

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. de Administraçao e Planejamento –SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B15104B

GABINETE DO PREFEITO
COVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Corregedoria e Ouvidoria do Município de Itapuã do Oeste, vem por meio deste, convocar o Senhor Servidor Aridelson Oliveira Santos, ocupante do cargo, de Vigilante 40hs, matrícula 4125-1 lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Para que no prazo de 05 dias compareça na sala da Corregedoria para justificar o motivos de suas faltas.
Ressaltando que o não comparecimento acarretará em penalidades conforme a Lei Complementar n°127/2015.Sem mais para o momento encaminhamos.

Atenciosamente

Itapuã do Oeste 24 de Março de 2023.

DOUGLAS MOREIRA DA SILVA CRUZ
Corregedor Ouvidor
Port.n°021/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:850A2E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-3347/2023 - FC**, cujo objeto é a **Aquisição de enfeites para decoração no município de Ji-paraná em alusão a pascoa,** visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-paraná, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **MAURO LUIZ DA SILVA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº** 28.672.447.0001-26, no valor **total de R$ 17.159,20 (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 24 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:2497F443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2023

PORTARIA Nº190/2023 DE 24 de março de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARo senhor**BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA**, portador do CPF n°009.238.362-92, na função gratificada de**ASSESSOR DE DIVISÃO DE VIGILANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**348401**e o código verificador**07D1FE25**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:88E9EDFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1667/2016

DECISÃO DO PREFEITO

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1667/2016, para investigar fatos atribuídos à servidora Sirlene Aparecida Cardoso da Silva, ocupante da função de Mãe Social na Casa da Criança e do Adolescente na época dos Fatos.

1.CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Documentos Migrados (ID 343116);

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº1667/2016, instaurado (a) pela PortariaNº209, de 12 de Julho de 2016.

Publique-se,

Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/03/2023 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID347134e o código verificador3F2D2397.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A7A9346A

GABINETE DO PREFEITO
ROCESSO Nº:3648/2022

PROCESSO Nº:3648/2022.
CLASSE: Restituição De Pagamento De ITBI.
NOME: Elias Junior Pereira Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo N°3648/2022,**RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE ITBI**, efetuado em 2022, requerido por**ELIAS JUNIOR PEREIRA LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 347295).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/03/2023 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID347558e o código verificador715D5E71.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BCE7D354

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1190/2023

PROCESSO Nº:1190/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Naire Balbina Diniz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo Nº1190/2023, a**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**dos anos/exercícios de 2001, 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, requerido pelo (a) contribuinte**NAIRE BALBINA DINIZ,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 347528).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**347581**e o código verificador**6D25C3C1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3FDDD174

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1196/2023

PROCESSO Nº:1196/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Moacir de Paula Souza.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo Nº1196/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU)**, do

ano/exercício de 2009, requerido pelo (a) contribuinte**MOACIR DE PAULA SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 347547).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**347620**e o código verificador**61A8D390**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FA4B8029

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1219/2023

PROCESSO Nº:1219/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Jose Geraldo Messias Filho.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo Nº1219/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU),** dos anos/exercícios de 2009, 2010 e 2011 e**INDEFERIR APRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**dos anos/exercícios de 2003 e 2007, requerido pelo (a) contribuinte**JOSE GERALDO MESSIAS FILHO,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 347807).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**347826**e o código verificador**05A09BFE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A9F84876

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1206/2023

PROCESSO Nº:1206/2023
CLASSE: Redução da Carga Horária de Trabalho sem Prejuízo da Remuneração Integral.
NOME: Josefa do Nascimento de Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº1206/2023, referente à**REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL,**solicitado pela servidora**JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 347969).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**348026**e o código verificador**AE4AC0C3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2736E99A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1177/2023

PROCESSO Nº:1177/2023.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Sandra dos Santos de Freitas.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1177/2023, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**solicitado pela servidora**SANDRA DOS SANTOS DE FREITAS,**de acordo com o Memorando (ID 343704).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**348405**e o código verificador**B092D67F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:434F6953

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:997/2023

PROCESSO Nº:997/2023.
CLASSE: Abono Permanência.
NOME:Zélia Martes Ferreira.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº997/2023, referente ao**ABONO PERMANÊNCIA**, solicitado pela servidora**ZÉLIA MARTES FERREIRA**, de acordo com o parecer jurídico (ID 346294).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2023 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**348454**e o código verificador**47581935**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B0526C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497/2022

PORTARIA N°497/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Louane Furtado dos Santos, portadora do CPF: n°039.185.152-73, no cargo comissionado Assessor De Controle Interno, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**186711**e o código verificador**D46B8E3C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:97F3091F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 3287/2022. Contrato nº432/2022de07/11/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; NFM SILVA CONSTRUÇÔES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.209.450/0001-78, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº432/2022de07/11/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESANFM SILVA CONSTRUÇÔES EIRELI. CLAUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogados por 60 (sessenta) dias a contar da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3DCD377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPEMHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 589/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;Comercial Depalmaq Ltda ME, CNPJ: nº01.319.552/0001-20, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 12.000,00 (doze mil reais.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 -**Manutenção das Atividades da Secret.**

Mun. de Obras e Serviços Público elemento; 4.4.90.52.00-**Equipamentos E Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F803581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPEMHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 585/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;Comercial Depalmaq Ltda ME, CNPJ: nº01.319.552/0001-20, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 13.712,00 (treze mil e setecentos e doze reais.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 -**Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00-**Equipamentos E Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0040DE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 586/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS, CNPJ: nº04.320.122/0001-16, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - **Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00-**Equipamentos E Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D76024AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 599/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS, CNPJ: nº04.320.122/0001-16, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 1.934,00 (um mil e novecentos e trinta e quatro reaisdotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - **Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00-**Equipamentos e Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A49963B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 587/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: nº27.368.765/0001-35, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 7.785,26 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - **Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00-**Equipamentos e Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B70A8F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 595/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: nº27.368.765/0001-35, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 2.847,30 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos.) dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - **Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00-**Equipamentos e Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DC788E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 596/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: nº27.368.765/0001-35, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 1.375,32 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 - **Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00 -**Equipamentos e Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1AB71F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1178/2023. Empenho: 598/2023 de 23/03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: nº27.368.765/0001-35, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000003/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. valor R$ 229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 -**Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Público** elemento; 4.4.90.52.00 -**Equipamentos e Material Permanente** da Nota de Empenho :24/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F9DACD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contrato n°26 de 27/01/2023
Nº do Processo: 3268/2022
Objeto**:** *Contrataçãode Empresa para Gerenciamento Pleno dos Serviços Assistênciasde Saúde do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste*
Contratante:OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MEDIALL BRASIL S.A
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.229.900/0001-61
Data de Assinatura do termo de alteração contratual: 24/03/2023

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto alterar o Termo Contratual:

I - onde se lê:
A empresa MEDIALL BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.229.900/0001-61, com sede na a Av. Olinda n° 960, sala 2310 Edifício Trade Tower, Park Lozandes, na cidade de Goiânia/GO, representada por Roberto Leandro de Carvalho Garcia, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 023.339.621-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5349812 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Tuxaua e Rua Pocema, s/n Qd. 52 Lt. 04/08-16/22 Bloco 1 1303, Parque Amazonas, Goiânia/GO, doravante denominado de CONTRATADA,

II - Leia-se:
A empresa MEDIALL BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita noCNPJ/MF sob o nº 27.229.900/0023-77, com sede na Av. Diomero Moraes Borba, nº 2265, Setor 02 Qd 15ª LT 23, Bairro Centro, na cidade de Machadinho DOeste/RO, representada por Roberto Leandro de Carvalho Garcia, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 023.339.621-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5349812 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Tuxaua e Rua Pocema, s/n Qd. 52 Lt. 04/08-16/22 Bloco 1 1303, Parque Amazonas, Goiânia/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Março de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E6987B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 159/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 159/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 159/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de abril de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACA DE SINALIZAÇÃO.**

O valor estimado: R$:11.512,00 **(Onze mil quinhentos e doze reais)**. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C48C30EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3316/2023

de 23 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.292/2023 de 22 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.292 de 22 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de Elemento de Despesa, no valor de **R$ 165.206,73 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais, setenta e três centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1.052	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS*	
3.3.90.93 - 362	Indenizações e Restituições	165.206,73
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**165.206,73**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, do Convênio SICONV nº 865342/2018, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, no valor de R$ 165.206,73 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais, setenta e três centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F21CCBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3317/2023

de 23 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.293/2023 de 22 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.293 de 22 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de Elemento de Despesa, no valor de **R$ 29.532,40 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.1.002	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA*	
3.3.90.93 - 363	Indenizações e Restituições	29.532,40
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**29.532,40**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, do Convênio Plataforma+Brasil nº 897642/2020, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, no valor de R$ 29.532,40 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:21EAAD2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3318/2023

De 23 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.294/2023 de 22 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.294 de 22 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de Elemento de Despesa, no valor de **R$ 39.472,75 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.1037	*CV PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁTIO TIPO PICK-UP*	
3.3.90.93 - 364	Indenizações e Restituições	39.472,75
	TOTAL DO CRÉDITO DO SUPERÁVIT	**39.472,75**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, do Convênio nº 047/2022/PGE-DER-RO, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, no valor de R$ 39.472,75 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B0E02EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3319/2023

de 23 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1296/2023 de 22 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1296 de 22 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 4.962,55 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1008	*CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL*	
4.4.90.52 - xxx	Obras e Instalações	4.962,55
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**4.962,55**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 4.962,55 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
14.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAVAS - SEMOSP*	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	4.962,55
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.962,55**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:ADA96D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3321/2023

de 23 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 16.669,89 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.669,89 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
4.4.90.51 - 151	Obras e Instalações	16.669,89
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.669,89**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.669,89 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 16.669,89 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8D23ECD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6560/2023

PORTARIA Nº 6560/2023. Mirante da Serra-RO, 24 de Março de 2023.

"NOMEIA ANGELITA MARIA ESTEVÃO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - 1 Nomeia ANGELITA MARIA ESTEVÃO para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:3A9C986E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6559/2023

PORTARIA Nº 6559/2023. Mirante da Serra-RO, Em 24 DE MARÇO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30, Ficha: 145 no valor de R$ R$ 2.000,00(dois mil reais).
Na programação 15451.0007.2023 em favor de VALDINEI GOMES DA SILVA, RG: 000496016 SSP/RO, CPF: 610.457.802-00 cadastro: 2108 para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:20C61BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 008-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2023
Processo nº. 0000019.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: P. N. DO NASCIMENTO EIRELI.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e revisão dos veículos oficiais desta Casa de Leis em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Valor: R$ 17.470,00 (dezessete mil e trezentos e setenta reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Monte Negro - RO, 24 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:3567E876

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 009-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2023
Processo nº. 0000062.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, devendo executar todos os serviços de forma que venha atender a legislação vigente e dentro dos prazos legais, serviços estes que deverão ser prestados por Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 24 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:7F07A171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "Construção de Quadra na E.M.E.I.E.F. Francisco dos Santos"** localizada BR 421, LC-35, Zona Rural – Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ 1.251.650,60 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos) Processo Administrativo Nº 305.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:11/04/2023 Horário:10h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 24 de Abril de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E0DD3484

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira, do exercício de 2021, referente aos recursos de cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – (COMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2023, com base nas suas competências e nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 74, de 10 de outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal nº 425, de 08 de dezembro de 2011, e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Financeira, do exercício de 2021, referente aos recursos de cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 24 de março de 2023.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO
Decreto nº 2411, de 14 de outubro de 202

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82CCFC59

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõem sobre a Constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Monte Negro/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Março de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, situada à Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01, Monte Negro/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 403/2011 de 14 de Setembro de 2011 e demais alterações.

Art.1º- Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO;

Art. 2º- A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO foicomposta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros com a seguinte representação institucional: Thainá Mariani de Athaide (Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social); Bruna Kister dos Anjos (Fundo Municipal de Educação); Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre, (Secretaria de Gestão em Administração e Finanças); Lucineis Santos Lopes Mateus, (Hospital do Amor), Nádia Suelen Mieres (Associação de Pais e Professores), Ana Paula Firmino Gera Ronconi (Igreja São Jose).

Art. 3º- A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como matérias a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
Elaborar relatório final.

Art. 4º- A Comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único- Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Publica ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 24 de Março de 2023.

MOISES PRATA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25E68B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, 24 DE MARÇO 2023

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR: BRUNO FERNANDES LOPES, MAT. 1375, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE7D1958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, 24 DE MARÇO 2023

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 157/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: JOSIANE SANTOS DE SOUZA, MAT. 1890, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 21/12/2022 a 20/03/2023.
Art. 3º - O período da Licença poderá ser prorrogado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.
Art. 4º. - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0DF29E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3057, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.220/SEMED/2023 ID: C17EB3 e memorando n.55/SEMOSP/2023 ID: C2183B.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 24/03/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30309225	LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES	23	SEMED
30303168	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	24	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
122 Motorista de Veículo Pesado			
30304965	ELIAS DO NASCIMENTO	3	SEMOSP
30300155	REINALDO MAIA DA SILVA	4	SEMOSP

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração

específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77897DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3058, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, para o Município de Costa Marques-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração assinado pelo servidor;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2982/GAB/2023 que concedeu a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, Matricula 1375, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, para a Prefeitura do Município de Costa Marques-RO, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B646199

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 023/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 023/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30309225	LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES	23	SEMED
30303168	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	24	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
122 Motorista de Veículo Pesado			
30304965	ELIAS DO NASCIMENTO	3	SEMOSP
30300155	REINALDO MAIA DA SILVA	4	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);

i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D90B163A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3059, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 Recurso 11 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.35.00 0.1.500.0000 6.700,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8258E8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1.533/ 2023

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO afetadas por inundações COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022*"*

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste /RO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45 inciso VI e inciso VI, do art. 8º da Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012, faz saber que,

Considerando que o Município de Nova Brasilândia D' Oeste está sofrendo os efeitos danosos e os prejuízos das chuvas intensas e instaladas com evolução súbita, que o atingem desde o dia 20 deste mês, sem que o Poder Público Municipal possa absorver as consequências desse período chuvoso, principalmente os efeitos ocasionados na zona rural;

Considerando: os resultados das avaliações dos órgãos responsáveis pela previsão meteorológica em nossa região indicaram que as chuvas e o volume de água recebido pelos rios e córregos do Município, ultrapassam consideravelmente os índices normais, bem como o acúmulo de águas pluviais que atingiram o município;

Considerando: que foram constatados, como consequência das chuvas intensas, intensos danos materiais, patrimoniais e ambientais em nossa cidade, tais como a destruição de galerias e pelo menos 12 pontes localizadas na área rural do município, gerando a interdição de diversos imóveis, bem como impedindo o acesso de moradores da área rural até a cidade, para fins e utilização de serviços de saúde, educação entre outros, além das e inundações em algumas residências e comércios na área urbana do município;

Considerando que em virtude do comprometimento/destruição das pontes e galerias, torna-se impossível o escoamento da produção agrícola, em especial o leite que é um dos grandes responsáveis pelo fomento da economia local;

Considerando como critério agravante, que a situação econômico-financeira do Município não permite a absorção desta grande monta e suas repercussões no orçamentos municipal e na própria população;

Considerando que, conforme a Portaria MDR 260 de 02 de fevereiro de 2020, o desastre em referência é classificado, quanto à intensidade, é classificado em Nível III – desastres de grande intensidade, o que pode ser constatado por meio das informações apresentadas junto ao Formulário de Informação de Desastre – FIDE;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do grande aumento no volume de chuvas que teve início no dia 20 de março de 2023 por volta das 18:00 horas, ocasionando desastre de Categoria Natural (Grupo Hidrológico) codificados como Inundações – 1.2.1.0.0. COBRADE 1.2.2.0.0 alagamentos 1.2.3.0.0, conforme PORTARIA MDR Nº 260/2022.

Art. 2º- Fica determinada a mobilização de todos os Órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução**.**

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativa e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar a propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único- Será responsabilizado o agente da defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza -se o início de processo de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco intensificado de desastre.

.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com fundamento no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93 e Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso

Art. 7º- As obras, contratações e licitações que ultrapassarem o prazo previsto no Art. 5º deste Decreto respeitarão as demais normas contidas nas Lei Federal 8.666 de 1993 e Lei Federal 14.133 de 2021.

Art. 8º- Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO 22 de março de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F9A74DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2023
ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COM COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº8/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 484.767,00(quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 8/2023, tipo Menor Preço 06 de abril de 2023. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 06 de abril de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F04FC731

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Sala de Vacina) de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **921831/2021/MS**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 24 de Março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:6125B261

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Fisioterapia) de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **920443/2021/MS**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 24 de Março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:26ACAD4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2023

Processo nº 388/SEMAP/2023
REGISTRO DE PREÇOS – 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - SEMAP; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/03/2023 até às 10h00min do dia 06/04/2023**. Início da Sessão Pública virtual será às **10h00min do dia 06/04/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados,**

com valor estimado de **R$ 7.476.203,08** (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e três reais e oito centavos).

Nova Mamoré - RO, 23 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5133C5F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.416-GP2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N° 7.416-GP/2023 Em, 01 de março de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Em Outras despesas de Pessoal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	190.000,00
TOTAL		**190.000,00**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.365.0005.2189	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC. 25%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	50.000,00
12.365.0015.2189	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC. 25%***	
3.1.90.11	Venc. E vantagens fixas - Pessoal	140.000,00
TOTAL		**190.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3928AA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112-GP/2023

PORTARIA Nº 112-GP/2023 Em, 17 de março de 2023.

"Dispõe sobre o retorno as atividades da servidora Aldaiza Vieira Correia, do quadro efetivo deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER RETORNO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, conforme abaixo relacionada.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INÍCIO
01	Adailza Vieira Correia	Fiscal de Transporte	5089	16/03/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 16 de março 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de março de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F1B42601

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 510/SEMUSA/2023.

Empresa: AMANCIUS BUFET – CPF: 22.806.521/0001-73
Valor total da Homologação: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Nova Mamoré-RO, 24 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F814661B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS MODELO PADRÃO MERCOSUL, PARA A FROTA VEICULAR DO PODER LEGISLATIVO.**

Processo Administrativo N. 51-57/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-57/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação a empresa:

M D DA SILVA PEREIRA(AUTOS PLACAS), inscrita no CNPJ n. 31.532.304/0001-23, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 24 de março de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7D244F60

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.**

Processo Administrativo N. 51-55/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-55/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação a empresa:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**,** inscrita no CNPJ n. 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 24 de março de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7A2C8D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a REVOGAÇÃO do edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância eletrônica para atender à quadra poliesportiva, em razão de interesse público, devidamente justificado pela secretaria demandante, que entendeu ser mais vantajoso aditar o contrato em vigor, conforme autos do Processo Administrativo nº 0714/2023. Informações complementares: *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2896481C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público o Termo de Retificação do Extrato de Adjudicação e Homologação referente ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 0372/2023.

Onde se lê:

Valor Total Adjudicado: R$ 60.000,00 (Seiscentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Leia-se:

Valor Total Adjudicado: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F3492FBB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023.
Processo Administrativo: 0231/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL)
Adjudicatário: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA - 08.299.803/0001-09
Valor Total Adjudicado: R$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EAC93FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO ADM. Nº 016/2023/SEMED

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em desenvolvimento de Software Controle Escolares (Diário Eletrônico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e anexo do Edital. Valor Estimado **R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais).**
DATA SESSÃO: realizada no dia 29/03/2023, às 11hs, Horário de Brasília-DF, **site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
Motivo da SUSPENSÃO: Para Correção no Termo de Referência, Após as devidas correções será marcado uma nova data do certame.

Parecis/RO, 24 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E379CEDF

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 384/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA (CELULAR) PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE PARECIS, Conforme PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO. Valor Estimado: **R$ 311.948,14** (Trezentos e onze mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Fonte de Recursos: **TERMO DE CONVÊNIO SEDEC/GOVERNO FEDERAL-PROCESSO Nº 59053.007313/2022-30-SECRETARIA NACIONAL DA DEFESA CIVIL.**
SESSÃO DE ABERTURA: No dia **30 de Março de 2023, às 08:00 Horas**, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO.
Motivo da suspensão: Para Correção no Projeto Básico, Após as devidas correções será marcado uma nova data do certame.
Para maiores esclarecimento, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205, sala da CPL, ou no site www.parecis.ro.gov.br. **(PORTAL DE TRASNPARÊNCIA).**

Parecis/RO, 23 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DB3687F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.060, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.060, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF N.º 669.174.682-15 e RG de nº 198864320029-SSP/MA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:17E0B249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°419/2023

Empresa Vencedora:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ N°29.765.472/0001-17

VALOR R$ 14.937,50 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 14.937,50

Pimenteiras do Oeste, 23 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2C1EC84A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°426/2023

Empresa Vencedora:

A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

TOTAL GERAL R$: 261,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0F0BEDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°422/2023

Empresa Vencedora:

MODENA & SILVA LTDA

CNPJ N° 20.739.844/0001-66

VALOR R$ 3.829,85 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 3.829,85

Pimenteiras do Oeste, 24 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0D07711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Memo nº.**220/SEMUSA/2023**

Da (o): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Ao: Exm° Sra. **PREFEITA MUNICIPAL.** Assunto: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR NOELY DA SILVA SALES RIBEIRO inscrito no CPF 468.795.362-04, **ENDEREÇO:** AV BRASIL, S/N - CENTRO, **CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO com **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
NA ÁREA URBANA. Conforme de Recibo 01 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) referente mês de Janeiro/2023 e Recibo 002 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) referente mês de Fevereiro/2023.

As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida em favor de NOELY DA SILVA SALES RIBEIRO inscrito no CPF 468.795.362-04, **ENDEREÇO:** AV BRASIL, S/N - CENTRO, **CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO com **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA**
URBANA. Conforme de Recibo 01 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) referente mês de Janeiro/2023 e Recibo 002 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) referente mês de Fevereiro/2023.Referente o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais) referente ao Recibo n° 01 e Recibo n°002 anexo.

Justificamos o reconhecimento devido os tramites do processo nº 48/2023 em andamento, justifico o reconhecimento de divida, pois o mesmo até o momento de empenho, não será possível pagar os 2 mês atrasado, e o prédio estava de uso continuo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação

de Serviços com Locação de Imóvel para atender à secretaria municipal de saúde, no valor R$ 2.480,00 conforme Recibo nº 01 e Recibo nº 002 anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 48/2023 em favor de NOELY DA SILVA SALES RIBEIRO inscrito no CPF 468.795.362-04.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela procuradora do Imóvel, para Instalação e funcionamento da Sala de Fisioterapia para atender as necessidade da Saúde/SEMUSA com atendimentos aos usuários do SUS

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Saúde - 3.3.90.93.99 - Indenizações e Restituição, Justificamos o reconhecimento devido os tramites do processo nº 48/2023 em andamento, justifico o reconhecimento de divida, pois o mesmo até o momento de empenho, não será possível pagar os 2 mês atrasado, e o prédio estava de uso continuo

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento dos Recibos nº01 e Recibo nº 002 apresentadas pela procuradora a cima citado, objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidos Recibos.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, esse termo será publicado.

Pimenteiras do Oeste ,21 de março de 2023

(Assinatura Digital)
THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3D250D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONSELHO FISCAL- EMDUR

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR
O presidente do Conselho Fiscal da EMDUR, no exercício de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros desse órgão, e demais interessados, a participarem da Reunião Extraordinária, que se realizará, conforme abaixo:
Data – 27/03/2023 – às 09h45min.
Forma: Teleconferência por meio do: MEET ou *GOBRUNCH.*
Pauta: 1) Análise, discussão e votação do Parecer do Conselho Fiscal da EMDUR, sobre as Demonstrações Contábeis e Relatórios que irão compor a Prestação de Contas da EMDUR 2023, Exercício Financeiro 2022.
Obs: Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar solicitação, demonstrando interesse para algum dos e-mails: valeriajovania@bol.com.br; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com, para que possa receber o link, da reunião.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselho Fiscal/EMDUR
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C95196

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.882 , DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.512, de 19 de abril de 2018, que trata da concessão e autorização de exploração de publicidade para instalação, doação e manutenção de placas indicativas do nome de ruas e logradouros públicos do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.14.00120-000/2022 (físico) e 00600-00007580/2023-92-e.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 2.512, de 19 abril de 2018, e ainda o disposto na Lei Complementar nº 765, de 14 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, autorizada a conceder à iniciativa privada, sem ônus ao erário municipal, o uso do espaço público para exploração publicitária, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A autorização da qual trata o Art. 1º deste Decreto será outorgada à concessionária que deverá fornecer os equipamentos de identificação de logradouros e praças, os conjuntos de postes de placas indicativas e de publicidade, garantindo a implantação, a manutenção e a remoção.

Art. 3º A remuneração da concessionária se dará exclusivamente mediante exploração de publicidade.

Art. 4º A autorização para locação de espaço próprio nos conjuntos identificadores de logradouros e praças públicas para exploração publicitária, de que trata o Art. 7º da Lei nº 2.512, de 19 de abril de 2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN com exclusividade à concessionária.

§ 1º A concessionária poderá por meio de contrato, locar, sublocar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º É de responsabilidade direta da concessionária o fiel cumprimento do disposto no edital e de todos os atos resultantes do comando de locar e sublocar.

Art. 5º Da quantidade de conjuntos toponímicos e de placas toponímicas instalados na área urbana do Município, deverá haver 5% (cinco por cento) destinados para publicidade institucionais, em pontos estratégicos, definidos no edital, sem ônus para o Município.

Art. 6º O descumprimento das obrigações estabelecidas com a municipalidade, além de responsabilizar administrativamente o infrator, implicará na revogação do contrato de concessão, sem que a infratora tenha direito a indenização.

Art. 7º A concessionária deverá fornecer, instalar e manter o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação de vias e logradouros públicos do Município, sempre em perfeitas condições e conforme especificações técnicas e modelo padrão (Anexo Único) estabelecido pelo Município, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto (postes e placas).

Art. 8º A concessionária se obriga a manter sob suas expensas os postes e placas, inclusive calçadas/pavimentos removidos para instalação do conjunto, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções, bem como aqueles que sejam alvo de vandalismo ou sinistros, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, nos prazos determinados a saber, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade:

I – 3 (três) dias úteis para recomposição das calçadas;

II – 5 (cinco) dias úteis para as manutenções e/ou substituições;

III – 30 (trinta) dias úteis para instalação de novos conjuntos.

Art. 9º Os conjuntos Toponímicos terão as placas identificadas em ambas as faces e fixadas em postes galvanizados com as seguintes especificações:

I – as Placas Toponímicas deverão apresentar as seguintes características:

a) identificação: tipo de logradouro; numeração de lote; nome complemento do logradouro; bairro e/ou distrito onde se localiza o conjunto; código de endereçamento postal – CEP; bandeira do Município, com letras brancas sobre o fundo azul e letras pretas sobre o fundo cinza, conforme Anexo Único deste Decreto;

b) material: deve ser confeccionada em chapa de aço n° 16, desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 0,65 mm de espessura dobrada longitudinalmente em 45°, a 8 mm (oito milímetros) nas bordas superior e inferior para impedir a flexão da mesma, revestida com película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644) em cores conforme modelo no Anexo Único deste Decreto;

c) revestimento: as placas toponímicas serão identificadas em ambas as faces, o revestimento das placas deverá ser impresso sem recortes em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como Grau de Engenharia Prismático ou Grau de Técnico Prismático Tipo I (ABNT 14.644), com durabilidade de 07 (sete) anos, constituída por microprismas, para ser colocado em posição e condições que tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN (Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Art. 80), conforme Anexo Único deste Decreto;

d) dimensão: as placas com denominação de logradouro terão as dimensões de 30 x 60 cm;

e) estrutura da fixação: cabeçote de fixação das placas em estrutura de material fundido, resistente às intempéries e esforços mecânicos, compatíveis com a espessura do poste;

II – Dos Textos:

a) fonte: os textos devem ser em fonte Helvética Condensed Light, em caixa alta para as letras que iniciam o(s) nome(s) de logradouros, bairros, Prefeitura, e demais elementos, e em caixa baixa o restante do texto, inclusive preposições e artigos;

b) tamanho: a altura das letras serão:
1. de 45 mm para definição de via;
2. de 30 mm ou 40 mm para definição da nomenclatura da via;
3. de 23 mm a nomenclatura do bairro;
4. de 20 mm a nomenclatura da prefeitura;
5. de 23 mm o elemento CEP;
6. de 35 mm o elemento bandeira do município;
7. de 23 mm o número de lote.

c) Letras Brancas: recortadas em película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644);

d) Letras Pretas: Recortadas em película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644);

e) Tarja: Impressa em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como Grau de Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático Tipo I (ABNT 14.644), na cor azul CMYK: 91%, 53%, 0%, 0% e RGB: 0, 113, 206.

III – Dos Postes de Fixação:

a) composição: em tubo de aço galvanizado para placa simples, DN 65 MM (2.1/2"), espessura = 3,35 mm e comprimento = 3,50 m, com fixação através de cantoneira de ferro de 1″ x 1″ x 3/16″, 1,73 kg/m (0,15 m), para evitar a rotação do mesmo, fixado no solo em cova de 20 cm (vinte centímetros) de diâmetro por 60 cm (sessenta centímetros) de profundidade, com concreto FCK 20 mpa;

b) a altura total do poste é de 3,50 m (três metros e meio), sendo 50 cm (cinquenta centímetros) enterrados;

c) devem possuir fechamento em sua parte superior, evitando o acúmulo de água e deterioração.

IV – Do espaço publicitário:

a) a placa com espaço publicitário terá as dimensões de 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e 40 cm (quarenta centímetros) de largura;

b) a fonte e altura do conteúdo da placa com espaço publicitário serão definidas pelo interessado, observada legislação específica.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes – SEMTRAN poderá autorizar, em situações específicas e tecnicamente justificadas, a instalação de Placas Toponímicas diretamente nas edificações localizadas em esquinas ou, excepcionalmente, em postes de energia elétrica, após autorizado pela entidade específica.

Parágrafo único. A concessionária deverá seguir as normas e condições estipuladas pelo poder concedente, após emissão de autorização expressa para o caso.

Art. 11. A SEMTRAN, após o decurso do tempo da concessão, estruturará Programa voltado à instalação ou substituição de Placas Toponímicas com objetivo de dar continuidade a mobilidade urbana e a valorização de regiões específicas.

Art. 12. O Anexo Único deste Decreto identifica o modelo proposto para as placas toponímicas a serem implantadas no Município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO disponível site eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Velho em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2023/03/38724/1679668567anexo-do-decreto-no-18882-2023-regulamenta-a-l-2512.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFD9E3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 02, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3434 na data de 17 de março do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 006/2023/ASGOV/SGG, de 15 de março de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 27/03/2023 a 01/04/2022, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B3F3DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.168/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.149/I, de 20 de março de 2023, que exonerou os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de abril de 2023.

FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
MARIONILDO FERREIRA GOES	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.
Leia-se: a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C152CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.169/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.150/I, de 20 de março de 2023, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de abril de 2023.

CAIO CESAR DE SA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.

Leia-se: a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C839A55F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.170/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.153/I, de 20 de março de 2023, que exonerou **JOCONIAS DE LIMA MACHADO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.
Leia-se: a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEC6FCDF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.171/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.154/I, de 20 de março de 2023, que nomeou **PRISCILA LIMA MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.
Leia-se: a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63EFC817

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.172/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.155/I, de 20 de março de 2023, que nomeou **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.
Leia-se: a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5706B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.173/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.156/I, de 20 de março de 2023, que nomeou **MICHELE MATEUS DA SILVA JIMENEZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.
Leia-se: a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83741C77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.174/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.157/I, de 20 de março de 2023, que nomeou **JOCONIAS DE LIMA MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023.
Leia-se: a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B9C1A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.175/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Retificar o Decreto nº 10.167/I, de 22 de março de 2023, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 27 de março de 2023.

MARCOS ANDRE DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
MICHELE FERREIRA ALFAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11

Onde se lê: a partir de 27 de março de 2023.
Leia-se: a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F669DC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.176/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 10.165/I, de 22 de março de 2023, que nomeou **VANUSA MESQUITA DE SOUZA PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 23 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26800B96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.177/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THAIANE CHAVES DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AABF68A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.178/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JEIEL RICA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87233A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.179/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946E9F6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.180/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E836477A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.181/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 31 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853B987E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.182/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIO BOTELHO CAMELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9534828

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.183/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E66922D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.184/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IDELVANISSON RODRIGUES DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 03 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A55DE99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.185/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Educação		
ZENO RAMOS GOMES	Chefe de Apoio	CC-6
FABIO BOTELHO CAMELLO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-17
Conselho Municipal de Educação		
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C6DB01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.186/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Educação		
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	Chefe de Apoio	CC-6
Conselho Municipal de Educação		
ROSIMERE LUCIENE FERREIRA	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E646E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.187/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de março de 2023.

IDELVANISSON RODRIGUES DE LIMA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
VANESSA BRAGA FERREIRA	COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CC-7
IZARINA ARANHA BASTOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAAD6B4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.188/I DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de abril de 2023.

VANUSA MESQUITA DE SOUZA PINHEIRO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
MARCIA CRISTINA MORAIS DAS NEVES	COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CC-7
VANESSA BRAGA FERREIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78A67996

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.884 , DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:
Art. 1º Nomear **ELIANE ORTOLAN PACHECO** – Titular, **ROSALINA TRAJANO DINIZ** – Suplente e **LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA** – Suplente, representantes do Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, em substituição a Enid Costa Castiel,Eliane Ortolan Pacheco e Valcélia Sampaio Peres – Suplente, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC0F878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 348 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de01.11. 2010 resolve:

Nº 348/2023 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **SILVANO SABINO DE SOUZA,** Cadastro nº 133033, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2023 a 30/03/2025.,** conforme Processo nº 00600-00009689/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DDA5AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 349 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 349/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSESPARTICULARES,** a partir de **10/04/2023,** concedida a servidora **ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 30023, ocupante do cargo de Agente De Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1297 de 07/10/2022, publicada noD.O.M.E.R. nº 3325 de 11/10/2022, conforme processo nº 00600-00008067/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD44442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 350 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,
de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 350/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**
PARTICULARES, a partir de **28/03/2023,** concedida a servidora **FABIOLA WOIDA,** Cadastro nº 245630, ocupante do cargo de Psicologo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0116/SEMAD/DGP/DICAS, de 27/01/2021, Publicada no DOMER nº 2894 de 02/02/2021, retificada pela Portaria nº 0263/SEMAD/DGP/DICAS, de 15/03/2021, Publicada no DOMER nº 2925 de 17/03/2021, conforme processo nº 00600-00008655/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99417431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 351 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 351/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSESPARTICULARES,** a partir de **24/03/2023,** concedida ao servidor **RONY DOUGLAS MACHADO DE LIMA,** Cadastro nº 8707, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0890/SEMAD/DGP/DICAS, de 06/10/2020, Publicada no DOMER nº 2116 de 13/10/2020, conforme processo nº 00600-00007165/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090925A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 352 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 352/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ENNELY MENDONÇA GUTZEIT**, cadastro nº 1001653, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/03/2023,** conforme processo nº **00600 - 00009601/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:173E0960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 353 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 353/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora CANDIDA DANTAS DACOSTA, Cadastro nº 888620, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo / SGG** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/03/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 1630/2023/GOV-RED, 20/03/2023 - e - DOC 868F9648, Ofício nº. 210/2023/ASGOV/SGG, 21/03/2023 - e-DOC 9B3D746C, e-DOC651FE3CF.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD7E5631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 23 de março de 2023.

"*Dispõe sobre criação de Comissão para apurar suposta denúncias em desfavor da direção da EMEI Marise Castiel."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e,
Considerando o Memorando Nº 25/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED de 23 de março de 2023, o qual orienta a criação de comissão para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão para apuração de supostas denúncias em desfavor da direção da E.M.E.I Marise Castiel:

Art. 2º A comissão que trata o Art. 1º será composta por seis servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro pessoal desta prefeitura, sob a presidência do primeiro conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Maria do Carmo Pimenta	Presidente	213851
Carla Silva de Aguiar Lellis	Membro	33093
Maria das Neves Leite Maciel	Membro	444150
Antônio Rocha de Albuquerque	Membro	533845
Tatiane Ximenes de Souza	Membro	37574

Art. 3º As atribuições da Comissão para apuração de supostas denúncias terão como principal objetivo:
I- Verificação *in loco* dos fatos noticiados na demanda denunciatória.
II- Elaboração de parecer administrativo do objeto apurado.
III- Formulação de Atas, Notificações e outros documentos que a Comissão julgar necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87993ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.876 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adiconal Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 002/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 22de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 043/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.157.181,76 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.91	2.500.1002	2.000.000,00
			3.1.90.92	2.500.1002	2.157.181,76
SUBTOTAL					**4.157.181,76**
TOTAL					**4.157.181,76**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56FE3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 22/2023 - DA/SEMUR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **SegundoTermo de Apostilamento ao Contrato nº 030/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº 18.03659-00/2020 (migrado para o Processo Eletrônico nº 00600-00010179/2023-30, de acordo com a legislação vigente, em especial a

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 030/PGM/2022,** compreendidas no Exercício de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº**18.01.16.482.042.1.726**– Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 001356, de 22.03.2023, no valor de**R$ 18.982,85 (dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

– Programa/Atividade nº**18.01.16.482.042.1.726**– Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho Global nº 001357, de 22.03.2023, no valor de R$ 227.243,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais).

– Programa/Atividade nº**18.01.16.482.042.1.726**– Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.754 – Recursos de Exercícios Anteiores – Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho Global nº 001358, de 22.03.2023, no valor de R$ 133.431,19 (cento e trinta e três reais, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 030/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Março de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456ADFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 22/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 22/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **20**/DA/GAB/SEMUSA, de 21 de março de 2023.

Onde lê-se:

I - Alzenir Gomes de Oliveira, matrícula 72611 – Diretora da Maternidade Municipal Mãe Esperança

Lê-se:

I – Maria Alzenir Sousa da Silva 125791 – Diretora da Maternidade Municipal Mãe Esperança

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3777C657

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 195/2022/SUPEL-RO
PROCESSO Nº 0048.067842/2022-19.
ÓRGÃO DETENTOR: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.
ATA: Nº 195/2022/SUPEL-RO – VALIDADE: 26/07/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022– PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 136, de 17/07/2022

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 195/2022/SUPEL-RO, oriunda do Processo Administrativo nº 0048.067842/2022-19, na modalidade Pregão Eletrônico nº 369/2022, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão/vasilhame (retornável) de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as demandas do Instituto Estadual De Desenvolvimento Da Educação Profissional De Rondônia - IDEP, conforme as disposições do edital e seus anexos, no qual a empresa **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ: 05.555.440/ 0001-29, foi vencedora do Lote 1 do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprirmos o estoque na Divisão de Material e Patrimônio (almoxarifado) de água mineral nos próximos 6 (seis) meses, para suprir o setor operacional: servidores, visitantes e usuários da sede desta SEMA, como também os servidores e munícipes que laboram ou visitam diariamente os parques e eco parques interligados a esta secretaria, objetivando propiciar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como oferecer maior presteza ao público que diariamente é atendido.

O objeto da contratação é um item indispensável para garantir a continuidade dos trabalhos e a saúde dos servidores, pois conforme as recomendações dos órgãos de saúde, que considera que uma pessoa deve ingerir no mínimo de 02 (dois) litros de água por dia, por ser suplemento essencial para a saúde. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Afinal mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, portanto, a hidratação é essencial.

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição do referido, para abastecimento de água mineral na Secretaria

A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento Da Educação Profissional De Rondônia - IDEP, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

QUADRO DEMOSTRATIVO	
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	R$ 10.836,00
VALOR DA ATA SRP	R$ 9.828,00
ECONOMICIDADE GERADA	R$ 1.008,00
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA	10,20 %

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 1.008,00 (um mil e oito reais),** sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 195/2022, para a Aquisição de Água Mineral.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC749DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 008/2022/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00016135-e/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 – EMBRATEL – PORTO VELHO/RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN.** . Considerando o Parecer Jurídico n. **139**/SPACC/PGM/2023, DA9A92BD-e**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **Madecon engenharia e Participações LTDA.,** CNPJ 08.666.201/0001-34 sagrou-se **VENCEDORA** com o valor global de valor **R$ 44.192.825,64 (Quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de Março de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5A7358

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 052/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **09.00908.2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **918.605,70(novecentos e dezoito mil seiscentos e cinco mil reais e setenta centavos)**

Porto Velho-RO, 24 de março de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7542EA6B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00014257/2022-94-e**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS MACIÇOS TIPO "OTR"**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 175.640,00 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**.
Porto Velho, 24 de Março de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A72CB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 17.00099/2022, cujo objeto resumido é a Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia…), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2023** às 11h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 420.917,43 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**

Porto Velho, 24 de março de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE00C43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMAS
Presidente Médici/RO, 24 de março de 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.878 de 20 de dezembro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023, onde foi apreciado e aprovado a Prestação de Contas e o Plano de Gastos da Reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO, a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas e o Plano de Gastos da Reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6931D581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 04/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMAS
Presidente Médici/RO, 24 de março de 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.878 de 20 de dezembro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023, onde foi apreciado e aprovado o Demonstrativo Físico-Financeiro do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2021.
CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO, a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2021.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:907AC853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2023, DE 24/03/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2023, DE 24/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias sem pernoite, no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfezando um valor total R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para custear despesas, no período de 27 e 28 de março 2023, aos Servidores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Pimenta Bueno, para o curso de **Capacitação da da nova lei Nº 14.133/2021 de licitação e contratos**. conforme solicitação e inscrição que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 046, 047, e 048 /CMPR/2023.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira- Secretário Geral de adminstração e finan
CPF. 033.222.692-13
02 (duas) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Ellen Bianca Franco- Assistente Administrativo
CPF: 029.208.122-70
02 (duas) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Juliana de Souza Costa Soares- Controladora Interna
CPF: 867.154.292-00

02 (duas) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Pimenta Bueno-RO

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RENAULT/MASTER placa OHQ 8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 de março de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:1D7DEE72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO N° 65/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades – SAL EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro;
Ficha: 133

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADE EM SERVIÇO GRAFICOS – CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratada: PRIINT EDIÇAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI
CNPJ Nº: 35.687.062/0001-06
Valor total: R$5.232,80 (Cinco mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de março de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:54D9D8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 607/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 26 a 30/03/2023 para transportar paciente com agendamentos, o deslocamento será no dia **26/03** com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493 e o retorno no dia **30/03,** conforme consta no Memo.: 132/SEMSAU/2023.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E38577ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 611-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, (02) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da servidora supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 118/SEMEC/2023, PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP, o deslocamento será com veículo oficial.

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Servidora Diretora Educa., CPF. 400.250.122-15
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3F99D8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 614-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenizatória, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, o deslocamento até Brasília/DF será nos dias 25 a 30/03/2023 com finalidade de participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, conforme ficha de Inscrição e Memo.: 075/GP/2023, a locomoção será com o veiculo oficial tipo Van de placa OHQ 8223 com a saída no dia 25/03 e o retorno no dia 30/03/2023.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:05443600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 609-1/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenizatória, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do Vice Prefeito supramencionado abaixo, para o deslocamento até Brasília/DF será nos dias 25 a 30/03/2023 com finalidade de participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, conforme ficha de Inscrição e Memo.: 055/SEMOSP/2023, a locomoção será com o veiculo oficial tipo Van de placa OHQ 8223 com a saída no dia 25/03 e o retorno no dia 30/03/2023.

Gilmarcos Jose Pereira, Vice-Prefeito, CPF. 348.708.302-72;
R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:31E451EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 606-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji – Paraná – RO, no dia 24/03/2023, conforme consta no memo. Nº 131/SEMSAU/2023, para **PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO HOSPITAL DO AMOR, conforme no consta no convite em anexo**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Geni Silva Soares Dias, Servidora e Enfermeira, CPF: 200.121.338-76;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Leontina Maria Pereira, Servidora ACS, CPF: 844.937.392-15;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:53B9B97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.736/GP/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1.795/GP/2019 DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMAPES NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável (COMAPES), criado pela Lei Municipal de N° **1077/GP/2021 de 14 de dezembro de 2021**, fica composto pelos seguintes membros:
02 (dois) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP:

TITULAR: ROSANA APARECIDA DOS SANTOS;
SUPLENTE; EDINA DO AMARAL DIAS;
02 (dois) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER):

TITULAR: MARIANA GOIS KRUGER;
SUPLENTE: YANGSON FANTINI VIEIRA
02 (dois) representante do Serviço Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE

TITULAR: CESAR CIQUEIRA DE LARA;
SUPLENTE: LORENA DE PAULA GUMARAES
02 (dois) representante do Associações Rurais dos Produtores Chacareiros e Hortifrutigranjeiro-APROCHOP:

TITULAR: ANDRE BARBOSA;
SUPLENTE: RICADO ANTONIO DA SILVA;02 (dois) Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM:

TITULAR: FABIO PEREIRA JESUS;
SUPLENTE: CLAUDIR FERREIRA DUARTE;
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS:

TITULAR: NILZA APARECIDA MISS;
SUPLENTE: SILVANA COUTINHO;
02 (dois) representante Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF:

TITULAR: VANDER BARBOSA MEIRELES;
SUPLENTE: ELILHA FEITOSA BRAGA;
02 (um) representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Primavera de Rondônia.

TITULAR: ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE;
SUPLENTE: LUCIANA APARECIDA RAMOS;

Art. 2º. As funções dos membros do conselheiro (a) não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público e terão a recomposição dos membros que por motivos particulares tiveram que serem substituídos, e o mandato vigente de dois anos a contar desta data, de sua publicação, e terá uma nova vigência do segundo mandato.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes conselheiros: Presidente a Senhora **MARIANA GOIS KRUGER,** e Vice-Presidente o Senhor **VANDER BARBORSA MEIRELES,** 1º Secretária a Senhora **NILZA APARECIDA MISS, e** 2º Secretário senhor **FABIO PEREIRA JESUS,** e os demais Conselheiros serão os membros do COMPAES.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, o Decreto 1795/GP/2019.

Primavera de Rondônia, 24 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B067A562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.737/GP/2023

"INSTITUI O REGIME DE HOME OFFICE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o art. 59 §1º da Lei Complementar nº 01/2021 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que, da experiência com a adoção do regime de home office no período de emergência, advieram resultados satisfatórios para a Administração, tais como o aumento da produtividade e a melhoria na prestação de serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de home office nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia, observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidas neste decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - Home Office: modalidade de trabalho realizado de forma remota, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação definidas pelo Município de Primavera de Rondônia;
II - Chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou designado para função gratificada, o qual se reporta diretamente ao Secretário Municipal, Prefeito ou a outro servidor com vínculo de subordinação.
Parágrafo único: A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de Home Office.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do Home Office se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências dos órgãos do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 4º São objetivos do Home Office:

– Associar o emprego de tecnologias e ferramentas digitais que possibilitem a prestação de serviço em ambiente que não seja, necessariamente, prédio sede ou do Órgão de lotação do servidor;
– Otimizar a produtividade aliando-se com a qualidade de vida e do trabalho dos servidores;
– Otimizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de
trabalho;
– Ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento; e
- Fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade.
Parágrafo único: O regime previsto neste decreto não deve impedir o convívio social e laboral, a cooperação, a participação e a integração do servidor em Home Office, incluída a pessoa com deficiência, nem comprometer o direito ao tempo livre.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NO HOME OFFICE
Seção I
Das Condições Gerais
Art. 5º A realização do Home Office é facultativa, a critério da Administração e dos gestores dos Setores e restrita às atribuições em que seja possível a realização de serviços atinentes ao cargo e/ou

função exercida pelo servidor, bem como mensurar objetivamente o desempenho deste, não constituindo direito do servidor.
Parágrafo único. Somente poderá participar do Home Office o servidor que execute atividades em meio eletrônico e compatível com sua prestação de forma remota, mediante as plataformas já existentes e disponibilizadas.
Art. 6º O limite do número de servidores em Home Office por setor é de 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal de sua lotação.
§ 1º Nos setores em que haja atendimento ao público interno e externo, a participação no Home Office ficará condicionada à manutenção do número de servidores suficientes para preservar a qualidade e continuidade presencial deste serviço.
§ 2º É facultado ao gestor do setor estabelecer revezamento entre os servidores para a participação no Home Office.
Art. 7º Havendo número superior de servidores aptos a ingressarem no regime de Home Office ao previsto no art. 6º deste decreto, terá prioridade o servidor:
– com deficiência;
– que tenha filho, cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência;
– gestante ou lactante;
– idoso;
– domiciliado, ainda que temporariamente, em outra cidade ou comarca;

§ 1º Nas hipóteses acima o Secretário deverá solicitar ao servidor a apresentação dos documentos necessários à comprovação da condição em que se funda o pedido.
§ 2º A condição de deficiência será analisada pela Perícia Médica Oficial.
§ 3º O gestor do setor, na seleção para o Home Office, deve priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como elaboração de minutas de decisões, petições, pareceres e de relatórios, etc.

Art. 8º A realização de Home Office é vedada ao servidor:

I - cuja atividade não possa ser exercida através de meios de tecnologias de informação e de comunicação à distância já disponibilizados;
II - que seja o único em seu setor, que realize atividades de atendimento ao público;
III - que ocupe cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, salvo em regime híbrido;
- que esteja no primeiro ano do estágio probatório;
- que tenha sofrido penalidade em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data da concessão.

Art. 9º Ao servidor em Home Office será obrigatório o trabalho presencial, quando requisitado pela chefia imediata, para suprir as ausências e os afastamentos legais de servidor prestador de trabalho presencial, que possam prejudicar ou comprometer as atividades do setor.

Parágrafo único: Poderá ser adotado sistema híbrido, por determinação do Secretário, devidamente justificado, atendendo a necessidade da Administração, devendo, neste caso, ser realizado o registro de ponto unicamente no sistema remoto, cabendo ao Secretário supervisionar as atividades.

Seção II
Da Formalização
Art. 10 O servidor interessado em ingressar no Home Office deverá protocolar requerimento mediante processo administrativo, conforme modelo inserido no Anexo I deste Decreto, direcionado à sua chefia imediata.

§ 1º O chefe imediato analisará o requerimento e o encaminhará, independentemente de concordância, ao Secretário da pasta, para decisão final, notificando o servidor interessado da decisão.

§ 2º Deferido o pedido, o processo será encaminhado ao setor de Recursos Humanos, para registros funcionais e inserção no Portal de Transparência no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia.

§ 3º Realizado o registro funcional, o processo deverá ser devolvido ao Setor de origem da pasta do servidor, para controle do Home Office, juntada dos relatórios de atividade e demais informações pertinentes.
Seção III
Da Duração do Interesse Administrativo
Art. 11 A duração do Home Office será de até 1 (um) ano, a contar da data de seu efetivo início pelo servidor, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário da pasta, ao final de cada período.
Parágrafo único. O início das atividades remotas somente ocorrerá após a decisão que autorizar o ingresso no Home Office.
Seção IV
Das Estruturas Físicas e Tecnológicas
Art. 12 Compete exclusivamente ao servidor providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do Home Office, inclusive o uso de equipamentos ergonômicos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.
Parágrafo único: O servidor, antes do início do Home Office, assinará declaração de que o local em que executará as atividades atende às exigências do *caput* deste artigo, podendo, se necessário, solicitar orientação técnica do Setor de Tecnologia da Informação.
Art. 13 Compete ao Setor de Tecnologia da Informação e/ou ao Analista de Sestema do Município viabilizar e instalar os software's necessários para acesso aos sistemas e plataformas oficiais do Município de Primavera de Rondônia.
§ 1º O servidor em Home Office poderá usar o serviço de suporte do Setor de Tecnologia da Informação e/ou ao Analista de Sestema do Município para solucionar problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas institucionais.
§ 2º O suporte referido no § 1º não inclui a manutenção em equipamentos pessoais de informática do servidor participante do Home Office.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS HORAS DE TRABALHO
Seção I
Das Condições Gerais
Art. 14 Todo servidor em regime de Home Office, independentemente do cargo ocupado, deverá manter-se registrado nas plataformas e sistemas utilizados pelo Município de Primavera de Rondônia.
Art. 15 O servidor em Home Office apresentará mensalmente relatório à sua chefia imediata, no qual conterá a relação das atividades desenvolvidas, ainda que resumidas, de modo satisfatório à autoridade fiscalizadora.
Art. 16 Durante o regime de Home Office, o servidor não terá direito a horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade ou periculosidade, nem se sujeitará a eventual banco de horas.

Art. 17 A permanência no Home Office ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos necessários, nos termos deste decreto.
Seção II
Dos Deveres da Chefia Imediata e do Secretário da Pasta

Art. 18 São deveres da chefia imediata e do Secretário da pasta:
- acompanhar o trabalho do servidor e sua adaptação ao Home Office;
- analisar os resultados apresentados pelos servidores participantes e propor aperfeiçoamentos;
- controlar e coordenar a retirada e a devolução de processos e documentos físicos pelo servidor em Home Office;
- participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial relacionadas ao Home Office;
- comunicar ao setor de Recursos Humanos as alterações ocorridas após o ingresso do servidor no Home Office relacionadas às atividades desenvolvidas ou à mudança de chefia imediata; e
- convocar o servidor em Home Office para comparecer às dependências da setor de lotação, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção III
Dos Deveres do Servidor

Art. 19 São deveres do servidor em Home Office:
- cumprir os prazos e produções, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor do setor;
- ajustar com a chefia imediata e o Secretário da pasta a periodicidade da presença no setor, conforme previamente estabelecido;
- atender às convocações para comparecimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, quando houver fato superveniente ao ingresso no Home Office que justifique o realinhamento de atividades, ou a instrução acerca de alteração ou criação de rotina de trabalho e reuniões presenciais;
- manter contatos institucionais e pessoais permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- manter a chefia imediata e o Secretário da pasta informados acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades, ocorrências ou dúvidas que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento da produtividade;
- atender, nos prazos estipulados, as solicitações da chefia imediata, do gestor do setor e da Superintendência de Recursos Humanos;
- comparecer ao setor quando convocado para participar de reuniões de trabalho;
- participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao Home Office sempre que determinado pela Administração, inclusive de forma presencial;
- encaminhar relatório semanal de atividades a sua chefia imediata;
X consultar diariamente os meios de comunicação institucional; e receber, no mesmo dia, os processos e expedientes que lhe forem encaminhados até às 13h30min;
Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em Home Office, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas de produtividade.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DO DESLIGAMENTO
Seção I
Da Suspensão Temporária
Art. 20 A suspensão temporária do Home Office consiste no retorno do servidor ao trabalho presencial e poderá ocorrer:
- para suprir as ausências e os afastamentos legais de servidor prestador de trabalho presencial que possam prejudicar ou comprometer as atividades da setor;
- na hipótese de designação para substituir servidor, caso a atuação presencial seja necessária ou a função a ser exercida seja incompatível com o Home Office.

Seção II
Do Desligamento

Art. 21 O desligamento do servidor do Home Office ocorrerá: I - automaticamente: após o decurso do prazo de duração inicial deferido pelo secretário da pasta, caso não haja prorrogação; ou no caso de penalidade disciplinar aplicada.
II - a qualquer tempo: por decisão do gestor do setor no interesse da Administração; quando o servidor descumprir os deveres estabelecidos neste decreto; a requerimento do servidor; no caso de aposentadoria, exoneração, demissão, remoção, disposição ou relotação do servidor.
§ 1º Havendo desligamento do Home Office, a chefia imediata ou Secretário da pasta, notificará o servidor da decisão.
§ 2º O servidor deverá se apresentar na unidade de sua lotação, de forma presencial, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, salvo em caso de férias, licenças e afastamentos.
Art. 22 O servidor desligado em razão de remoção ou disposição ocorrida posteriormente ao início de suas atividades em Home Office poderá solicitar novo ingresso nesse regime, observadas as condições estabelecidas neste decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Os Secretários, Procurador-Geral, Corregedor-Geral e o Controlador-Geral poderão editar, de forma complementar, normas internas, que tratem da quantidade de servidores em regime de Home Office, período, sistema híbrido, forma de apresentação de relatórios e outras matérias.

Art. 24 O servidor em regime de Home Office não está dispensado da participação presencial dos atos em comissões de Processo Disciplinar Administrativo, para qual forem nomeados.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Primavera de Rondônia, 24 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:859D9E74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 009/SAAE/2023.

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 610/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhor**Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portador do CPF nº 577.525.322-15, suprimento de fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 28/SAAE/2023. Afim de cobrir despesas emergenciais de serviços elétricos para reparação de painéis e motores danificados na Linha Kapa 24. E também se faz necessário, a seguinte despesa com certificado digital A3 para contadora Simone Araujo para o envio do balanço de 2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:5E0FFF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido nos Memorandos nº 24 e 25/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/03/2023 a 30/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	92	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS
	93	DERCILENE DIAS MUNIZ

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	24	ENI SANTOS DE ARAUJO

CARGO: PSICÓLOGO- 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	17	PRISCILA MACIEL CARRETA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 24 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6DB40465

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2023

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para – Gestora de Parcerias".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º - inciso VI, da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO** (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS), para ser Gestora da Parceria das instituições abaixo:

1 - Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão
2 - Centro Educacional de Rolim de Moura – CER
3 – Centro de Recuperação Nova Aliança - CERNA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 339/2021.

Rolim de Moura, 23 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FFF1AF4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.225/2023

"Altera a Lei nº 1.214, de 04 de outubro de 2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 1.214, de 04 de outubro de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 13.680,00 m2 (treze mil e seiscentos metros quadrados), do Lote Urbano nº 285-REM-01, do setor 003, da quadra 168, ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, para edificação da CIRETRAM local.

Art. 2º Revoga os § 2º, § 3º e seus incisos ambos do Art. 1º, da Lei nº 1.214, de 04 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:89E2D99E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.973/2023

"Revisa os valores da Bolsa-Auxílio dos Estagiários, no âmbito da administração direta e indireta municipal e demais órgãos públicos, entidades e autarquias municipais (Lei nº 3.305/2017)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 26/SEMEC/2023, que dispõe a justificativa da Secretaria Municipal de Educação diante da necessidade de correção de valores antes a ausência de interessados ao cargo devido ao valor que vem sendo pago por este Ente.
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n°10.502 de 30 de Setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da vida, que garante os direitos a educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência.
CONSIDERANDO que Lei Federal n° 14.254 de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.
CONSIDERANDO que Projeto de Lei Municipal n° 088/2021 de 19 de Maio de 2021 que dispões sobre a política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos da pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.
CONSIDERANDO que o Contrato n° 042/2020 Processo Administrativo n° 1773/2020 possui um total de 170 estagiários de nível superior e diante da necessidade demandada nas salas de aulas da rede municipal de ensino, necessitamos de mais 80 estagiários cursando nível superior.
CONSIDERANDO que o Decreto n° 5.600/2022 onde dispõe valor da bolsa auxílio de R$800,00 e existe a necessidade da correção de valores desta bolsa, devido à pouca procura de interessados na vaga por conta do valor ofertado, logo, faz-se necessário a formalização de um novo decreto corrigindo o valor da bolsa auxílio para o valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) conforme tabela abaixo.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º da Lei nº 3.305/2017, que dispõe: **"Art. 7º Fica autorizado o Município a proceder a revisão dos valores do benefício de acordo com a conveniência e oportunidade, podendo ainda ajustar estes valores via decreto do poder executivo".**
CONSIDERANDO a motivação, elaboração de cálculo, conveniência e oportunidade demonstrados através dos autos 1773/2020.
CONSIDERANDO o princípio da isonomia é um princípio constitucional que define quetodos são iguais perante a lei, que significa que o Estado deve tratar todos os cidadãos de maneira igualitária, sem discriminação de qualquer natureza, Esse princípio, no entanto, pode ser relativizado, pois em alguns casos, a simples igualdade perante a lei não assegura condições igualitárias de acesso. Dessa forma, entende-se que"o tratamento deve ser igual para iguais e desigual para os desiguais, na medida de suas desigualdades".
CONSIDERANDO que o valor atualizado inclui em sua base de cálculo o auxílio transporte na importância de R$70,00 (setenta reais).
CONSIDERANDO que consta demonstrativo de condições orçamentaria e financeira para suprir tais despesas.

DECRETA:

Art. 1º Revisa o valor da Bolsa-Auxílio dos Estagiários de Nível Superior, conforme dispõe a Lei nº 3.305/2017 que dispõe:

Art. 2º A Bolsa-Auxílio de Estagiários, descritos no inciso II, alínea b, do Art. 6º, da Lei nº 3.305/2017, passará a vigorar no valor de R$910,00 (novecentos e dez reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4AEC8BD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 016/2023

TERMO ADITIVO N° 016/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022 do Processo nº 442/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **CACEMIRO VIEIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°444600 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 407.656.601-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Promover acréscimo de serviço, bem como proceder reequilíbrio financeiro ao Contrato n° 024/2022 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898567/2020", referente ao processo n° 442/2022.

2.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de **R$ 190.984,00 (cento e noventa mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, equivalente a **4,40%** do valor inicial do contrato n° 024/2022.

3.DO VALOR: Promover o reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato n° 024/2022 no valor de **R$ 382.619,13 (trezentos e oitenta dois mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos),** conforme nota técnica (fls. 889/891), anexa ao processo administrativo n° 442/2022.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.22, elemento de despesa 4.4.90.51.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CECEBD3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 017/2023

TERMO ADITIVO N° 017/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022 do Processo nº 440/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **CACEMIRO VIEIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°444600 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 407.656.601-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder reequilíbrio financeiro ao Contrato n° 023/2022 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898567/2020", referente ao processo n° 440/2022.

2.DO VALOR: Promover o reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato n° 023/2022 no valor de **R$ 260.882,18 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos),** conforme nota técnica (fls. 980/982), anexa ao processo administrativo n° 440/2022.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.22, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D937F2AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023

CONTRATO Nº 021/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023;
PREGÃO Nº 26/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: Tonytur Transportes Escolar E Turismo Ltda;
OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte de passageiros, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que tange conduzir os professores que estarão participando de curso de formação continuada ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE intitulada "PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA", no município de Pimenta Bueno – Rondônia.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos no Artigo 57 incisos II da Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 715/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.046, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de R$ 24.486,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais), com data de 14/03/2023.

Rolim de Moura/RO, 24/03/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:59FC474F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 019/2023

TERMO ADITIVO N° 019/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021 do Processo nº 3869/2021 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual de execução do Contrato n° 043/2021, referente ao processo administrativo n° 3869/2021, conforme solicitação das fls. 1126/1128.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 043/2021 será prorrogado por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **22/04/2023**, vencendo em **19/09/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 043/2021 será prorrogado por **110 (cento e dez) dias**, contados a partir de **03/04/2023**, vencendo em **22/07/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:510524CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 020/2023

TERMO ADITIVO N° 020/20223

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 do Processo nº 213/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa C. V. MOREIRA.

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **C. V. MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.968.287/0002-17, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5049, sala 6, piso 3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Senhor **Crystian Vieira Moreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 537.732/SSP-RO, inscrito no CPF sob n° 579.475.032-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do Contrato Administrativo nº 15/2020, que tem por objeto "Contração de empresa para o fornecimento/cessão de direito de uso de software, em ambiente web operacionalização integralmente realizada via internet para modernização da administração tributária municipal", referente ao Processo Administrativo n° 213/2020.

2.DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 15/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/04/2023,** vencendo em **01/04/2024.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.008 - Secretaria Municipal de Fazenda, projeto atividade 2.103 – Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DO ERRO MATERIAL: Corrige-se erro material constante no Termo Aditivo n° 030/2022, para que em seu preambulo passe a constar "Segundo Termo Aditivo".

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 15/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B947282B

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 003 - 07.03.2023 - EXTRAORDINÁRIA

Ata da reunião extraordinária do Rolim Previ no dia 07 de março de 2023 às 14:00 horas, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Reunião em conjunto com os conselheiros administrativos, comitê de investimento e conselheiros fiscais, procuradora do instituto a senhora Dra. Monique Samira Sakeb Tommalieh e controle interno do instituto a senhora Luana Vanessa Chiodi Carminato, presente também o sr. Anderson da Silva Ramos Coelho - representante da empresa Eficaz, a qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Institutos o senhor José Luiz Alves Felipin deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. Com apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2023. Realizados pela consultoria de investimentos pelo. Anderson faz uso da palavra, apresentando o corpo de técnicos responsáveis da empresa, e pela elaboração do cálculo atuarial realizado pelos atuários Mauricio Zorzi MIBA - 2458 e Pablo Pinto - MIBA - 2454. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor José Luiz Alves Felipin agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, Mirian Movio, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AD58FD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, apresentou Projeto e Plano de Trabalho referente ao ano de 2023, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida OSCs, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria na qual trabalha com dependentes químicos em tratamento e seus familiares, sendo pessoas atendidas de ambos os sexos.
É assegurado e afiançado pelo SUAS, conforme a Tipificação dos Serviços sociassistencial Resolução 109/2009/CNAS, o Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou submetem a situação de risco pessoal e social.
Considerando a resolução nº 014/2022 onde o conselho municipal de assistência social – CMAS, aprovou e deliberou a favor;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade que atua no tratamento de dependência química e outras drogas, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida aos acolhidos, e aos seus familiares prestamos orientações básicas e esclarecimentos quanto ao tratamento oferecido.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, neste caso serviços para tratamento de dependentes químicos é relevante e de total interesse público, sendo que a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades do público alvo atendido.

Diante disto a Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, executa suas ações diariamente com pessoas de ambos os sexo, visando tratamento de dependentes químicos e reinserção na comunidade, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 24 de Março 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Portaria n° 124/2023

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Portaria n° 124/2023

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Portaria n° 124/2023

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:6B8BC9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
.DECRETO Nº 5965/2023 DE 14/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5965/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
55 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	589.000,00
Total Suplementação:			**589.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
54 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	589.000,00
Total Redução:			**589.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.22 11:58:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58F890A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5966/2023 DE 17/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5966/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4217/2023 de 20/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 207.135,00 (duzentos e sete mil cento e trinta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.005.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS E CONFEC. E INST. DE DISPOS. DE DRENAGEM - CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO	
409 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	2.007,00
408 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.128,00
Total Suplementação:			**207.135,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.03.22 11:59:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B48C95D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5968/2023 DE 17/03/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2023
Decreto nº 5968/2023 de 17/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4218/2018 de 11/07/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2304-.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	710.990,73
Total Suplementação:			**710.990,73**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3074-.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	710.990,73
Total Redução:			**710.990,73**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2023.03.2212:03:48-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:450114AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5970/2023 DE 17/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5970/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4219/2023 de 20/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 243.001,96 (duzentos e quarenta e três mil e um reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.331.		AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - CONV. Nº 036/2021/PJ/DER-RO	
432 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.001,96
Total Suplementação:			**243.001,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.001,96
Total Redução:			**243.001,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.22 12:09:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EFD0E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5971/2023 DE 17/03/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2023
Decreto nº 5971/2023 de 17/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4220/2023 de 21/03/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2314-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3074-.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Redução:			**350.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.22 12:09:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D8F8D165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5972/2023 DE 17/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5972/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4211/2023 de 06/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 190.984,00 (cento e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.002.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, CALÇADA E GALERIA - CONV. PLAT. +BRASIL Nº 898539/2020	
398 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.984,00
Total Suplementação:			**190.984,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.984,00
Total Redução:			**190.984,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.22 12:10:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4924E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5969/2023 DE 17/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5969/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4219/2023 de 20/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 452.378,52 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.331.		AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - CONV. Nº 036/2021/PJ/DER-RO	
412 - 4.4.90.52.00.00	27000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	452.378,52
Total Suplementação:			**452.378,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.22 12:08:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C9D5DB20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023	Portaria Nº30/2023		Empenho Nº59/2023
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.071.702-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) (x) Aéreo			
Destino:	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	26/03/2023	Término	30/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 850,00		R$ 4.250,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar emenda parlamentar junto ao deputado Lucio Mosquini e Senador Confúcio Moura visando atender as necessidades de nosso município de Santa Luzia D Oeste e juntamente com Prefeito e Vice – Prefeito e demais colegas Vereadores participar da XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.			

Santa Luzia D Oeste, RO	21 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:066D2D19

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2023	Portaria Nº31/2023		Empenho Nº60 /2023
Beneficiário		**CPF**	
Laercio de Aguiar		xxx.726.092-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/03/2023	Término	31/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R$ 850,00		R$: 5.950,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao deputado federal Mauricio Carvalho reivindicar recurso no valor de R$ 1.000.000,00 para aquisição de bloquetes e R$ 1.000.000,00 para horas maquinas visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura do município e juntamente com Prefeito e Vice – Prefeito e demais colegas Vereadores participar da XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.			

Santa Luzia D Oeste- RO	21 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:43BE837C

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Vereador JOSE WILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital 01/2020, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no **prazo de 30 (trinta) dias de segunda a sexta feira (dias úteis), no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável**.

CARGO: S02 - ADVOGADO – 20 HORAS
NOME: ANANDA OLIVEIRA BARROS – (4ª classificação)

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro.
O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, do seguinte:

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia
Pós-graduação na modalidade especialização em direito público e/ou administrativo.

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 24 de março de 2023.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente/Câmara

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C27C4357

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/GP/2023

PORTARIA Nº 032/GP/2023

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor de cargo efetivo da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar 045/2009 e 055/2010;

R E S O L V E

Art. 1°- Exonerar a pedido, conforme requerimento datado em 22 de março de 2023 a servidora **FLAVIA REPISO MESQUITA**, portador da RG Nº 849.2xx SSP/RO e do CPF nº 820.213.xxx-53, da função de Advogada, carga horária de 20 horas, matricula 139, lotado ao quadro de servidores de carreira da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO, desde 20/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22/03/2023.

Plenário Ulysses Guimarães, 24 de março de 2023.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:0A2E419C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 187.00,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0019- Apoio Administrativo à Saúde
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da SEMUSA-15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 174 - Valor: R$ 167.000,00
TOTAL.....R$ 187.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0019- Apoio Administrativo à Saúde
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da SEMUSA-15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 167 – Valor: R$ 187.000,00
TOTAL.....R$ 187.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:B96500D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETA

Art. 1º O Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar, com a opção expressa nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, no ato que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, e devidamente autorizados até o dia **31 de março de 2023**.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
§ 5º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela lei, iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados neste parágrafo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, **autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.**

Art. 2º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo parágrafo único do art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem

prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 3.º O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4.º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 5.º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023, por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
§ 2 Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 6.º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõem a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Compras e Licitação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 10. O Plano de Contratação Anual consolidado referente às aquisições do exercício financeiro de 2024 poderá ser publicado até o dia 30 de dezembro de 2023.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:49959733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 84/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Márcio de Souza Barros**, cargo/função de Tesoureiro do FMS e Programas Sociais e Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: O servidor irá participar do VI seminário interestadual de fortalecimento, integração, e mobilização social do sistema de garantia de direitos, meio de transporte até porto velho -RO será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.

Período autorizado: 02/04/2023 a 07/04/2023
Quantidade de diária: 02 (duas) diárias dentro do Estado e 04 (quatro) diárias fora do Estado, totalizando 06 (seis) diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos) dentro do Estado.
. **Valor Unitário das Diárias:** R$ 447,56 (quatrocentos quarenta e sete reais e cinquenta seis centavos**),** fora do Estado
Valor Total das Diárias: R$ 2.237,74(dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2DD91D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 85/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de março de 2023.
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi,** inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20**, cargo/função** de Assistente Social.
Localidade para qual foi designado: MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar do VI seminário interestadual de fortalecimento, integração, e mobilização social do sistema de garantia de direitos, meio de transporte até porto velho -RO será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.

Período autorizado: 02/04/2023 a 07/04/2023
Quantidade de diária: 02 (duas) diárias dentro do Estado e 04 (quatro) diárias fora do Estado, totalizando 06 (seis) diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos) dentro do Estado.
. **Valor Unitário das Diárias:** R$ 447,56 (quatrocentos quarenta e sete reais e cinquenta seis centavos**),** fora do Estado
Valor Total das Diárias: R$ 2.237,74(dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3F6C8BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 86/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor **Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar a Brasília/DF para participar da XXIV Marcha nos dias 27/03 a 30/03, e na oportunidade tratar de assuntos do interesse do município nos gabinetes dos deputados.
Período autorizado: 26/03/2023 a 01/04/2023
Quantidade de diária: 07 (sete)
Valor unitário: R$ 932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 6.527,08 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5FC429CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 87/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor **Uesnei Cleiton Da Silva**, CPF: 682.170.212-87 Cargo/Função Vice-Prefeito Municipal.
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: O Vice-Prefeito irá participar da XXIV Marcha nos dias 27/03 a 30/03, e na oportunidade tratar de assuntos do interesse do município nos gabinetes dos deputados.
Período autorizado: 26/03/2023 a 01/04/2023
Quantidade de diária: 07 (sete)
Valor unitário: R$ R$ 932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 6.527,08 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6B2B858E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 04-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 04-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**164/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**04/2023**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARCONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES: TOYOTA ÉTIOS SD X PLACA NDK 1325, FIAT PALIO FIRE PLACA NDU 5125, CLASSIC LS PLACA NDI 5335, SAVEIRO VOLKSWAGEN PLACA NDF 2456,FURGÕES AMBULÂNCIAS: SAVEIRO VOLHSWAGEN PLACA OHU 2545, CHEVROLET MONTANA PLACA OHV 4374, CHEVROLET MONTANA PLACA OHU 8781, CHEVROLET MONTANA PLACA OQU 7879, FURGÕES AMBULÂNCIAS: RENAULT MASTER PLACA OHU 9757, RENAULT MASTER, VEÍCULOS VAN: RENAULT MASTER PLACA OHQ 5031, RENAULT MASTER PLACA NDN 7072, CAMIONETE: FIAT TORO PLACA QTF3H57,
FIAT TORO - PLACA RSZ 5D46 - SEMUSA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°164/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**ADILSON DINIZ FELIX EIRELI**
CNPJ.:	**04.788.116/0001-98**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 153.680,00**
Empresa vencedora:	**CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA**
CNPJ.:	**39.899.492/0001-34**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 142.747,99**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A405E9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 80 deste Conselho, realizada na data de 23 de março de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo de Cacoal, no dia 23 de março de 2023.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:168CE5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2023

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2023

ANEXO VI

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	07/03/2023 até 10/03/2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	15/03/2023
Homologação das inscrições	15/03/2023
Recurso da desabilitação das inscrições	16/03/2023 a 17/03/2023
Manifestação da comissão reconsideração (se na houver)	20/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	20/03/2023
Homologação Final das Inscrições	21/03/2023
Análise Curricular	**28/03/2023**
Aplicação de critérios de desempate	**28/03/2023**
Lista de classificação preliminar dos candidatos	**28/03/2023**
Recurso da Lista de Classificação	**29/03/2023 a 30/03/2023**
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	**31/03/2023**
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	**31/03/2023**
Classificação final	**03/03/2023**
Homologação do resultado final	**03/03/2023**

MODIFICAÇÃO DAS ETAPAS DO SELETIVO 001/2023 OCASIONADA DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE INCRITOS.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:113E8239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 04/2023**
PROCESSO **N°. 164/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES: TOYOTA ÉTIOS SD X PLACA NDK 1325, FIAT PALIO FIRE PLACA NDU 5125, CLASSIC LS PLACA NDI 5335, SAVEIRO VOLKSWAGEN PLACA NDF 2456,FURGÕES AMBULÂNCIAS: SAVEIRO VOLHSWAGEN PLACA OHU 2545, CHEVROLET MONTANA PLACA OHV 4374, CHEVROLET MONTANA PLACA OHU 8781, CHEVROLET MONTANA PLACA OQU 7879, FURGÕES AMBULÂNCIAS: RENAULT MASTER PLACA OHU 9757, RENAULT MASTER, VEÍCULOS VAN: RENAULT MASTER PLACA OHQ 5031, RENAULT MASTER PLACA NDN 7072, CAMIONETE: FIAT TORO PLACA QTF3H57, FIAT TORO - PLACA RSZ 5D46 - SEMUSA**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI,** CNPJ. **04.788.116/0001-98,** VALOR R$:**153.680,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **10/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE MARÇO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83C57920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 04/2023**
PROCESSO **N°. 164/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES: TOYOTA ÉTIOS SD X PLACA NDK 1325, FIAT PALIO FIRE PLACA NDU 5125, CLASSIC LS PLACA NDI 5335, SAVEIRO VOLKSWAGEN PLACA NDF 2456,FURGÕES AMBULÂNCIAS: SAVEIRO VOLHSWAGEN PLACA OHU 2545, CHEVROLET MONTANA PLACA OHV 4374, CHEVROLET MONTANA PLACA OHU 8781, CHEVROLET MONTANA PLACA OQU 7879, FURGÕES AMBULÂNCIAS: RENAULT MASTER PLACA OHU 9757, RENAULT MASTER, VEÍCULOS VAN: RENAULT MASTER PLACA OHQ 5031, RENAULT MASTER PLACA NDN 7072, CAMIONETE: FIAT TORO PLACA QTF3H57, FIAT TORO - PLACA RSZ 5D46 - SEMUSA**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA,** CNPJ. **39.899.492/0001-34,** VALOR R$:**142.747,99**

Obs.: A íntegra da Ata n. **11/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE MARÇO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB502E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 43/2023
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA - MARMITEX.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 515-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 12/04/2023 às 09h45 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de março de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3DD1CE24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 42/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÃO JUDICIAL)**. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 478-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 220.953,99.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CE9CDFE3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 42/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÃO JUDICIAL)**. Para atender a Secretaria Municipal de Educação – **SEMUSA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 478-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 220.953,99.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4410BEE0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 42/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÃO JUDICIAL)**. Para atender a Secretaria Municipal de Educação – **SEMUSA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 478-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 220.953,99.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:738D967D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 123/IMPES/CD/2023

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (23/03/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 08h10m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco, juntamente com o Controlador Srº Ronilson Melo cumprimentaram a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de fevereiro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 300.334,57**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de fevereiro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de janeiro e fevereiro de 2023. **D)** Foi realizado o plantio das árvores cumprindo a proposta do Projeto "IMPES CUIDAR DO AMANHÃ", com o plantio de 09 (nove) mudas de árvores frutíferas e 02 (duas) mudas de árvores não frutíferas no entorno da sede administrativa do IMPES. **E)** Foi apresentado ao Conselho Deliberativo, o parecer do Controle interno do IMPES, a pedido da Superintendente, atestando que todos os bens móveis do IMPES estão em poder do Instituto, em sua sede. **F)** Em continuidade, a Superintendente informou que apresentou ao Controle Interno, as diversas notificações a empresa construtora da sede do IMPES, solicitando o reparo de vários problemas que a estrutura do prédio e que o mesmo elaborou o ofício n. 09/UCI/2023, que foi enviado o jurídico do IMPES, pela Superintendente através do ofício n. 032/IMPES/2023, o jurídico solicitou alguns documentos anexo ao Processo de construção ao Controlador, no qual foi entregue prontamente, o IMPES irá reiterar o ofício 032 cobrando providências jurídicas necessárias. **G)** A Superintendente informou que o Seminário do IMPES, agendado para 15/09/2023, já conta com local reservado, folder para divulgação, três palestrantes agendados, coffee-breaks patrocinados, todos sem desprender de nenhum custo ao IMPES. **H)** O projeto IMPES PPA Itinerante está no cronograma para ser realizado em abril de 2023 com 03 (três) servidores efetivos da Câmara e 10 (dez) do Município, no qual serão convocados para uma reunião com o Assessor Previdenciário do IMPES, para esclarecer dúvidas dos servidores que estão próximos de se aposentar. **I)** O Projeto IMPES Itinerante, tem seu cronograma de realizações de reuniões de abril a setembro de 2023. **J)** A Superintendente apresentou o Relatório de Gestão 2022, encaminhado com antecedência em arquivo PDF, para debate e deliberação, ao final os Conselheiros deliberam pela aprovação do Relatório apresentado. **L)** A Superintendente apresentou os extratos bancários, nesta data, das contas taxa de administração com saldo de R$ 198.916,62 e aporte R$ 437.911,91, com o total de R$ 636.828,53, valores estes economizados por esta gestão e que estão disponíveis para custear as despesas com melhorias para IMPES. **M)** Na sequência, a Superintendente solicitou a manifestação dos Conselheiros que pretendem fazer a prova de certificação SPREV, autorização para abertura de processo de pagamento das inscrições, o Conselheiro José manifestou interesse em realizar a certificação básica para Conselho Deliberativo, os conselheiros Edson e Girlane manifestaram interesse em realizar a certificação intermediária para Conselho Deliberativo e a membro Ivete, a certificação intermediária para dirigente, ficando o IMPES autorizado a realizar as inscrições e o pagamento das mesmas. **N)** Em seguida foi convidado a participar da reunião, de forma remota, o Sr. Anderson representante da empresa EFICAZ que presta consultoria ao instituto, a priori foi deliberado acerca do caso da servidora Dilma de Oliveira Ribeiro, o qual ficou decidido que a mesma vai poder optar pelas duas aposentadorias sendo uma por tempo de serviço e a outra por idade. No caso das servidoras Rozangela da Silva Lopes Rodrigues e Eliani de Fátima Biava dos Santos, o Anderson explicou que o Tribunal de Contas entende que as aposentadorias devem ser canceladas, então o conselho decidiu que vai notificar a prefeitura para que providencie ato normativo, em seguida o IMPES deverá cancelar as aposentadorias concedidas e notificar as servidores para que voltem aos postos de trabalho. No caso da servidora Silvaneide do Nascimento a empresa EFICAZ vai refazer os cálculos de aposentadoria da servidora, para que a mesma possa optar pela aposentadoria no contrato de 40 horas. Após, foi deliberado acerca do Requerimento da servidora Alcina Maria Penafiel Sola, o qual solicitou um reajuste no pagamento do benefício, o conselho entendeu que a partir de abril o benefício vai ser reajustado e o retroativo fica sobrestado aguardando decisão de processo judicial que o instituto move contra ela. **O)** Considerando a LC n.º 0106/2023, que estabelece a reforma administrativa no IMPES, a quantidade de membros do Conselho Deliberativo será alterada por Decreto Municipal para 06(seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, os membros do Conselho deliberativo define a ordem de membros titulares e suplentes, para titulares: representantes dos Segurados: 1- Odair, 2- Ivete, 3- Girlane, representantes do executivo:1- Selma e 2- Edson e representante do legislativo: 1- José. Suplentes: 1 – Jair, 2 – Angelita, 3- Maria de Fátima, 4- Angela, 5- Valdinéia, 6- sem definição. **P)** Por fim, a atual Superintendente informou que estará deixando o cargo no início de abril para assumir o cargo de concurso, conforme Decreto Mun. n. 0037/GAB/2023, mas se coloca a disposição para auxiliar sempre que for requisitada, agradece pela parceria de todos e deseja que o IMPES continue tendo conquistas e sendo destaque no cenário previdenciário. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - secretária, encerro a presente ATA às 11h04 que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:FE26AA69

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº031/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RONILSON MELO DA CRUZ COMO DIRETOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RONILSON MELO DA CRUZ**, como **Diretor Técnico do Controle Interno** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos jurídicos e financeiros a data de 22 de março de 2023.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:EAEF7F72

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 045/IMPES/CF/2023

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de fevereiro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 300.334,57**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de fevereiro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de janeiro e fevereiro de 2023. **D)** Foi apresentado ao Conselho Fiscal, o Parecer Técnico n.º 20/CI/2023 do Controle interno do IMPES, a pedido da Superintendente, atestando que todos os bens móveis do IMPES estão em poder do Instituto, em sua sede, juntamente com os Processos administrativos n.º 086/IMPES/2018 e 016/IMPES/2022, para os membros deste Conselho Fiscal verificarem os seus conteúdos. **E)** Em continuidade, a Superintendente informou que apresentou ao Controle Interno, as diversas notificações a empresa construtora da sede do IMPES, solicitando o reparo de vários problemas que a estrutura do prédio e que o mesmo elaborou o ofício n. 09/UCI/2023, que foi enviado o jurídico do IMPES, pela Superintendente através do ofício n. 032/IMPES/2023, o jurídico solicitou alguns documentos anexo ao Processo de construção ao Controlador, no qual foi entregue prontamente. **F)** Recebemos a visita do Vereador Ozias, que acompanhou a reunião. **G)** Por fim, a atual Superintendente informou que estará deixando o cargo no início de abril para assumir o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, conforme Decreto Mun. n. 0037/GAB/2023, mas se coloca à disposição para auxiliar sempre que for requisitada, agradece pela parceria de todos e deseja que o IMPES continue tendo conquistas e sendo destaque entre os demais Institutos de Previdência. Sem mais eu, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h58, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – membro.

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Vice-Presidente

SRª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:015A9255

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 0122/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA DIAS CAMPOS FREITAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando 114/2023 - SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **BRUNA DIAS CAMPOS FREITAS,** matricula 7670, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 01 de Março de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8FB4FED5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 0123/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA SUELEN SOUZA ARAUJO PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 116/SEMDSF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SUELEN SOUZA ARAUJO**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos aos dias 03 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:64BC6639

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 0124/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS PRATES PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS PRATES**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0081/GAB/2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:840C798B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 0125/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 112/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos aos dias 01 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6192BE56

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0126/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único** pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**	**CARGO**
Tatiane Pinaicobo Borges	8714	03 abril a 02 de maio/23	Dir. da Div. De Execução Orçamentaria
Marcos Pacheco Pereira Corrente	8292	10 a 24 de abril/23	Contador Geral

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8A143CE9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2023

"REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA ORA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, RETORNANDO A SUA SECRETARIA DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando 872/2023-FMS
R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGA a cedência da Servidora Pública Municipal VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SER. DIVERSOS, ora lotado na SEMECELT, retornando o mesmo a sua Secretaria de origem, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de março de 2023, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1611/2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D2E669E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 0128/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTIANE XAVIER, ADVOGADA DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Servidora **CRISTIANE XAVIER,** matricula **6791**, junto a Secretária Geral de Governo e Administração, cujas férias serão gozadas em 01 a 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **11 de Março de 2023**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **08 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:84537723

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 0129/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA RAIELY MARCELINO BARBOSA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 123/SEMAGRIAM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAIELY MARCELINO BARBOSA**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos aos dias 06 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DFE32298

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELISFRAM JOSE FERREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 133/2023-SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ELISFRAM JOSE FERREIRA,** matricula **8582**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros ao **dia 08 de Março de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **08 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D2E4A5E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0131/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Drª. CRISTIANE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da norma Lei Municipal nº 340/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR a Servidora Pública Municipal Senhora **CRISTIANE XAVIER**, Advogada do Município, matricula nº 6791, junto a Secretaria Municipal de Administração para o exercício de suas atividades perante o Departamento de Recursos Humanos, consistindo em Despachos e Pareceres sobre questões relativas a pessoal, além de resoluções de matérias relacionadas aos Planos de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, bem como ao Regime Jurídico Único dos servidores efetivos, comissionados e Celetistas.

§1º – A advogada Drª. Cristiane Xavier deverá ainda redigir manifestações e respostas a ofícios e indagações encaminhadas pelo Ministério Público Federal, Estadual, Ministério Público do Trabalho; Ministério da Saúde e Tribunal de Contas, de questões voltadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º – Em havendo eventual impedimento ou suspeição, ou afastamento de outro profissional da Advocacia, poderá a advogada substitui-lo, em homenagem a continuidade da prestação dos serviços públicos, sempre respeitado a independência funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **13 de Março de 2023**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 0357/GAB/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **09 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7A04E822

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 0132/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR SALOMÃO PRICILIUS DE CASTRO PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 135/SEMOSP/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SALOMÃO PRICILIUS DE CASTRO**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos aos dias 09 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CBB0D964

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 148/2023-SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS,** matricula **7658**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 14 de Março de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E2914E82

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 0134/GAB/2023

NOMEIA O SENHOR MIQUEIAS DO CARMO MENDES PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 147/SEMDSF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MIQUEIAS DO CARMO MENDES**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, aos dias 14 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B763AA47

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIANA PAULA TEIXEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora, conforme memo. 063/2023/SEFIMPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **DIANA PAULA TEIXEIRA,** matricula **8621**, do cargo comissionado de **COORDENADO DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 16 de Março de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **17 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2582CE1B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 0136/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 1101/FMS/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS**, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 20 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 0313/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB7AF777

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 936/2023 – SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Abril de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Evaldo Beilke	6621	Guarda de Endemias
Patricia Alves Genelhu	7600	Ag. Com. Saúde
Sueli da Silva Gomes	6595	Técnico em Enfermagem
Tania Gomes	6884	Ag. Com. Saúde

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C968ED1E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WALISSON MENDES DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 1103/2023-FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WALISSON MENDES DA SILVA,** matricula **7826**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 20 de Março de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3DCEF568

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023

PORTARIA Nº 0140/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR GERRY ADRIANO MENDES PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 1104/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GERRY ADRIANO MENDES**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 20 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13017A42

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 0141/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLENE ELIETE PEREIRA, DIRETOR DE ESCOLA – TP. B, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO"

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Servidora **MARLENE ELIETE PEREIRA,** matricula **5611**, junto a Secretária Municipal Educação, a partir de 17 de março/2023, cujas férias serão gozadas a partir 01 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos, retroativos aos dias 17 de março/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6BC31871

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 0142/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR EVANILSON GOMES PINTO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA IST, DO HIV E DAS HEPATITES VIRAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 1102/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EVANILSON GOMES PINTO**, como **COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA IST, DO HIV E DAS HEPATITES VIRAIS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 20 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E330B9A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 0144/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SENHOR MERIEL FURTADO TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 141/2023 – SEMAGRIAM.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias ao Senhor **MERIEL FURTADO TEIXEIRA**, matricula **8689**, exercendo a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 03 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:40CAFC0A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 0145/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SENHOR ERICA MENDES ARAUJO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Senhor **ERICA MENDES ARAUJO**, matricula **8274**, exercendo a função de **TECNICO EM FINANÇAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 10 (dez) dias a serem gozadas a partir de 10 de Abril de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9AD7EBC1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 0147/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JOILSON FERREIRA MELCHIOR**, matricula 6049, exercendo a função de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 10 de Abril à 09 de Maio de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:239E4804

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 0148/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando n° 143/2023-SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matricula **7641**, exercendo a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 03 de Abril de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:111B93E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 0149/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA FLAVIA QUINTÃO DE FARIA PARA O CARGO DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 066- SEMFIPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FLAVIA QUINTÃO DE FARIA**, como **Assessor de Contabilidade e Arrecadação** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 17 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 075/2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A6126B56

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 0150/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA TATIANE PINAICOBO BORGES PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n° 64/SEMFINPLAN/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TATIANE PINAICOBO BORGES**, como **COORDENADOR DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 16 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 0366/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6F1BABFB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 0152/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA JOSIANE MARIANO DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 401/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSIANE MARIANO DA SILVA**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 20 de Março de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F3033987

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0153/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LETICIA HELENA DE OLIVEIRA CEZAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 142/2023-SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LETICIA HELENA DE OLIVEIRA CEZAR,** matricula **8806**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 16 de Março de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7EA14DF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 0154/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA LETICIA HELENA DE OLIVEIRA CEZAR PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 142/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LETICIA HELENA DE OLIVEIRA CEZAR**, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 17 de Março de 2023.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1017A022

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 0155/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA ROSANGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE PARA O CARGO DE COORDENADOR DO SAMU E PRONTO ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 1100/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE**, como **COORDENADOR DO SAMU E PRONTO ATENDIMENTO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 20 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 0353/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A31EB2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1701/2023 DISPÕE SOBRE O VALOR EM PECÚNIA DAS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – SEMESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1701/2023

Dispõe sobre o valor em pecúnia das premiações dos campeonatos esportivos e atividades culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMESC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo executar despesa com organização e premiações em valores pecuniários, troféus ou medalhas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, nos campeonatos municipais esportivos e culturais.
Art. 2º As premiações de que trata o art. 1º deste Decreto serão distribuídos da seguinte forma:
I – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO CATEGORIA FEMININO (FECHADO) NÃO PODENDO ATLETAS E NEM EQUIPES DE OUTRO MUNICIPIO COM 16 EQUIPES E NO MAXIMO 70 JOGOS:
1º 2.000,00
2º 1.500,00
3º 1.000,00
4° 500,00
Total: 5.000,00
II – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO CATEGORIA MASCULINO (FECHADO) NÃO PODENDO ATLETAS E NEM EQUIPES DE OUTRO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 20 EQUIPES E NO MAXIMO 80 JOGOS:
1º 2.000,00
2º 1.500,00
3º 1.000,00
4° 500,00
Total: 5.000,00
III – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO CATEGORIA MASCULINO VETERANO ACIMA DE 40 ANOS, (FECHADO) NÃO PODENDO ATLETAS E NEM EQUIPES DE OUTRO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 14 EQUIPES E NO MAXIMO 60 JOGOS:
1º 2.000,00
2º 1.500,00
3º 1.000,00
4° 500,00
Total: 5.000,00
IV – CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO CATEGORIA MASCULINO VETERANO ACIMA DE 50 ANOS, (FECHADO) NÃO PODENDO ATLETAS E NEM EQUIPES DE OUTRO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 14 EQUIPES E NO MAXIMO 60 JOGOS:
1º 2.000,00
2º 1.500,00
3º 1.000,00
4° 500,00
Total: 5.000,00
V – CAMPEONATO DE VÔLEI QUADRA CATEGORIA FEMININO (FECHADO), NÃO PODENDO ATLETAS E NEM EQUIPES DE OUTRO MUNICIPIO COM 15 EQUIPES E 70 JOGOS:
1º 1.500,00
2º 1.000,00

3° 500,00
4° 250,00
Total: 3.250,00
VI– CAMPEONATO DE VÔLEI QUADRA CATEGORIA FEMININO (FECHADO), NÃO PODENDO ATLETAS E NEM EQUIPES DE OUTRO MUNICIPIO COM 15 EQUIPES E 70 JOGOS:
1º 1.500,00
2º 1.000,00
3° 500,00
4° 250,00
Total: 3.250,00

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 23 de março de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:6B595110

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1702/2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZADO AS CONSELHEIRAS TUTELARES A DIRIGIR O VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1702/2023

Dispõe sobre a autorizado as conselheiras tutelares a dirigir o veículo do conselho tutelar em situações excepcionais. E dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º Fica autorizado as conselheiras tutelares a dirigir o veículo do conselho tutelar em situações excepcionais.
Art. 2º As situações excepcionais de que trata o art. 1º deste Decreto são:
Ausência de motorista.
Urgência de atendimento in loco.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé-RO, em 24 de março de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:390A5851

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO AS FUNÇÕES ESSENCIAS A QUE SE REFERE A LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Ficam regulamentados a condução do certame previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes da equipe de apoio, que juntos comporão a comissão de contratação da Câmara Municipal.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de cargos na comissão de contratação serão designados entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º O agente de contratação poderá funcionar como pregoeiro.

Do Agente de Contratação
Art. 2º O agente de contratação que poderá funcionar como pregoeiro, é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, incluindo edital do certame;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação que poderá funcionar como pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica do departamento jurídico ou do controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Do Pregoeiro
I - conduzir a sessão pública;
II - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
IV - coordenar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Do Gestor de Contrato
Art. 4º. O gestor do contrato é o gerente funcional, exercido pelo ocupante do cargo de Secretário ou Diretor Geral da Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Do Fiscal de Contrato
Art. 5º. O fiscal de contrato será sempre o servidor ocupante do cargo de controlador interno da Câmara e é responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no certame e demais documentos norteadores da contratação.
§ 3º Nos casos de obras e serviços de engenharia a Câmara Municipal poderá contratar um fiscal com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 6º. O fiscal de contrato deve atentar quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no

Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima
Art. 7º. A autoridade máxima dos certames será sempre o Presidente da Câmara, devendo:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pela Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
Art. 8.º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:D118BCD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 02 DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023

ATA Nº 02 DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023, às 08:30 horas (Horário Local), na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, para a prática dos atos inerentes abertura dos envelopes referente a Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica e Proposta de Preços impetrados pela empresa GAMA E BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.856/0001-49 e empresa CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.144.499/0001-50, bem como julgamento das documentações em epígrafe, procedimento realizado conforme Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, do tipo Menor Preço, nos termos do Processo Administrativo nº 259/SEMSAU/2023, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO [...],** com valor global estimado em **R**$ 16.746.400,00 (Dezesseis milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). O presente Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023 foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 16/02/2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3413, ano XIV, página 130, Código Identificador:DC733108, do dia 15/02/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 31, página 190, do dia 15/02/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 33, seção 3, página 283, do dia 15/02/2023), demonstrando desta forma a transparência e publicidade do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes ao Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, para analise e julgamento da documentação habilitatória e proposta de preços apresentas pelas empresas:

1) GAMA E BRANDAO LTDA
CNPJ 30.034.856/0001-49

Representante Legal: Cristiane Gama da Silva
CPF 578.460.572-00
RG 000537157 SESDEC/RO

2) CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA
CNPJ 42.144.499/0001-50
Representante Legal: Elaine Andreiov Gonçalves (conforme informado nas declarações)
CPF: (não apresentou ato constitutivo da empresa e nem documentos pessoais)
RG: (não apresentou ato constitutivo da empresa e nem documentos pessoais)

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 1676/2023 e pelo Presidente da CPL, designado pela Portaria nº. 029/SEMUG/2023, considerando a analise minuciosa em face da documentação habilitatória para credenciamento impetrada em nosso departamento pela empresa GAMA E BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.034.856/0001-49, e com a faculdade prevista no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, encaminhou a documentação da empresa supra mencionada ao setor de contabilidade para aferição se esta possui Patrimônio Líquido (proponentes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (proponente constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, conforme estabelecido no item **2.6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** Letra "b".

A Comissão Permanente de Licitações considerando a análise minuciosa em face da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica e Proposta de Preços apresentadas, decidem NÃO CREDENCIAR a empresa CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.144.499/0001-50 por descumprimento as exigências mínimas editalícias conforme segue:

Descumprimento do Item 2.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, Letra "a", Letra "b", Letra "c", Letra "d", Letra "e", Letra "f", Letra "g" e Letra "h", não apresentou nenhuma documentação conforme o item supramencionado do Edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.

Descumprimento do Item 2.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, Letra "c" e Letra "d", não apresentou a documentação conforme o item supramencionado do Edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.

Descumprimento do Item 2.6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Letra "b" e Letra "c", não apresentou a documentação conforme o item supramencionado do Edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.

Descumprimento do Item 2.6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Letra "a", Letra "b" e Letra "c", não apresentou nenhuma documentação conforme o item supramencionado do Edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.
Não apresentou proposta de preços para o edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.

É importante salientar que ao analisar a documentação da CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.144.499/0001-50, verifica-se o tamanho descuido e a falta de compromisso ao analisar os termos e exigências do Edital de Chamamento Público n.º 001/PMSMG/2023, considerando a quantidade de documentos faltante, uma vez que as empresas interessadas deveriam se atentar-se aos requisitos estabelecidos no edital.

A luz do Art. 3.º da Lei nº 8.666/93:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com ***os princípios básicos da legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,* ***da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Nessa seara, constata-se que a empresa CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.144.499/0001-50 não analisou minimamente os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 001/PMSMG/2023, considerando a quantidade absurda de documentos que faltaram, uma vez que esse procedimento de contratação é de extrema importância para o município e toda população que depende da rede SUS e se tratando de serviços a serem prestados em prol da saúde publica de pessoas, o mesmo deverá ser levado a sério e ser tratado com extrema importância e prestado com excelência para que atenda realmente as necessidades desta administração.

Todavia, tratando-se de procedimento formal com normas claras e objetivas que vinculam o instrumento convocatório a todos os participantes devem as empresas, de forma igualitária, apresentar seus documentos de acordo com as normas previstas no edital em apreciação, não devendo ser utilizada outras legislações que não fazem parte do procedimento.

O instrumento convocatório é ato administrativo discricionário e vinculado, visa à tutela da supremacia do interesse público e finalidade do certame. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei n° 8.666/93, *verbis*:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Em que pese, é importante ressaltar que o presente edital é extremamente complexo em razão do seu objeto que é de suma importância para a administração pública atual, por se tratar de credenciamento de empresas que irão auxiliar na saúde pública do município e por esta complexidade deve as empresas interessadas zelar também pelo bom andamento do processo em especial na apresentação de sua documentação de forma cautelosa e nos termos e condições exigidos no instrumento convocatório, o que infelizmente não ocorreu com a documentação apresentada pela empresa CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.144.499/0001-50, que não se atentou aos ditames estabelecidos no edital e por essa razão não será aceito o seu credenciamento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023.**

No tocante, a lei nacional de licitações e contratos em seu artigo 3º dispõe claramente que a licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Por isso, de forma a garantir o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, fica aberto o prazo estipulado no artigo 109 da lei 8.666/93 para que a empresa possa a exercer o seu direito de recurso não havendo qualquer prejuízo para a empresa licitante no regular processamento do presente procedimento de chamamento público.

Fica aberto o prazo para manifestação de recursos a partir da data de publicação deste.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2023, às 09:00 horas (Horário Local), na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, considerando o parecer técnico contábil e conforme analise minuciosa realizada em face da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica e Proposta de Preços apresentadas, decidem

CREDENCIAR a empresa GAMA E BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.856/0001-49 por cumprimento de todas as exigências mínimas editalícias conforme segue:

Item 2.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.

Item 2.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.

Item 2.6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.

Item 2.6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital (conforme Acórdão em 2016 do TCU 472/2016P e 116/2016P e em 2017 Acórdão do TCU 2.145/2017-Plenário) e conforme parecer técnico contábil.

Item 2.6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.

Item 2.6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.

ANEXO II: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.
ANEXO III: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.
ANEXO IV: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.
ANEXO V: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.
ANEXO VI: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.
ANEXO VII: Apresentou toda documentação conforme exigências do edital.

Valor total da proposta apresentada: R$ 16.399.200,00 (Dezesseis milhões e trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, DECIDE não credenciar a empresa CLINICA MEDICA LABORATORIAL CIA MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.144.499/0001-50 por descumprimento das regras estipuladas no instrumento convocatório e credenciar e declarar Habilitada e Vencedora (conforme item 17.1. do Edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023) a empresa GAMA E BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.034.856/0001-49 por atender todas as exigências editalícias estipuladas no Edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.

Em tese, o procedimento garantiu a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e foi processado e julgado em estrita conformidade com **os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, **da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, do qual é importante salientar que a proposta a ser credenciada apresentou economicidade de R$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) a menos do valor total global orçado pela administração pública.

Por fim, de forma a garantir o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, fica aberto o prazo estipulado no artigo 109 da lei 8.666/93 para manifestação do direito de recurso não havendo qualquer prejuízo para nenhuma empresa participante do procedimento no regular processamento do presente CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023.

Fica aberto o prazo para manifestação de recursos contra o julgamento realizado por esta comissão a partir da data de publicação deste.

O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO e Diário Oficial da União – DOU. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Os trabalhos se encerraram as 12h33m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto nº 1676/2023

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente

ROBERSON MENDES FURLANETTO
Membro

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Vice-Presidente

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Membro

ANEXO I – PARECER TÉCNICO CONTABIL

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Veio a este setor de contabilidade o processo nº 259/2023, com solicitação da CPL para que seja dado parecer quanto a apresentação do Balanço Patrimonial da Empresa GAMA E BRANDÃO LTDA, CNPJ. 30.034.856/0001-49.

Em análise ao Balanço Patrimonial da empresa a cima citada, constato que a referida empresa está ativa a partir do dia 26 de março de 2018, portanto conforme item 2.6.4 -"b" do Edital, a analise deverá ser feito com base no Patrimônio Líquido.
O Balanço apresentado pela empresa demonstra o patrimônio líquido no valor de R$ 1.044.462,33 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), ou seja, 6,24% do valor estimado do item, acima do exigido pelo edital, que é de no mínimo 5%.
Portanto, esse mesmo dispositivo diz que o **Balanço Patrimonial** deverá ser referente ao último exercício e devidamente autenticado ou registrado na junta comercial, no entanto o Balanço Patrimonial anexado é referente ao exercício 2021 e devidamente autenticado na junta comercial, ficando o julgamento referente ao exercício a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
É o parecer.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2023.

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
CRC 009540/O-8

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DB592FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 481/2023, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS
PROFESSORES E AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS A M A G /C I M A G, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.874.813/0001-00**, no valor **R$ 473.770,00**
(quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de março de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:BAF5F031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	481/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação:	22/03/2023
e) Objeto Adjudicação:	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS PROFESSORES E AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS A M A G /C I M A G

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 473.770,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 24 de março de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AA7F8AB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	472/2023
b) Licitação Nrº :	063/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ: SEMAG, SEMAT, SEMED,SENFAZ, SEMAGRI SEMOSP, SEMTRAS , SEMSAU, SEMESC E SEMUP, SENDO REALIZADO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, DO PROCESSO 813/2023 MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 2.160.416,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:DCCB1489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 112/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHIONATAN DA SILVA BORBA	**DIVISÃO DE CULTURA (FUNÇÃO) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de março de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:63119987

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

003/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro do mês de Março de Dois Mil e Vinte E Três, às 10:10 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês março de 2023 e outros meses e anos referentes a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 30/2023, 31/2023, 97/2022,42/2023, 537/2019, 39/2023, 40/2023, 28/2023, 36/2023, 107/2022, 114/2022, 113/2022, 008/2023, 29/2023, 115/2022, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de fevereiro 2023 do IPMSMG, Balancete do mês de fevereiro/2023 e a Prestação de Contas Exercício de 2023. Conforme solicitado na reunião anterior o senhor Presidente informou que já esta sendo feito todas as exigências e informou que foi feito oficio n°59/2023/DE/IPMSMG que o pagamento do aporte financeiro ano 2022 ref. Guia n°86687/2022 não foi repassado para o IPMSMG, Foram analisados e aprovados todos os processos e a prestação de contas do exercício de 2023. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 24/03/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CF2CB619

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº0156/2022

PORTARIA **156/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **24 de outubro de 2022** do servidor: **CELIO ALVES DOS SANTOS,** matricula: **2452,** ocupante do Cargo de**: Técnico de Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **08 de setembro de 2011.**
Art. 1º**.- CONVERTE 03** meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **12 de setembro de 2011 a 10 de setembro de 2016. Recebera em abono pecúlio no mês de março de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:D8ACA632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 077/GAB/PMS/2023.

PORTARIA Nº 077/GAB/PMS/2023.

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°1559/2021 no seu Art. 3 §7 INCISO I E II

ROSOLVE,
Art. 1° - Nomear o Sr.(a). **SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Seringueiras/RO.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

SERINGUEIRAS/RO, 24 DE MARÇO DE 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A3658BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 078/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 078/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 948.449.502-82 e Cédula de Identidade RG 1008954 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Divisão de Protocolo,** nomeada conforme **Portaria nº 022/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C9A84375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 079/GAB/PMS/20

PORTARIA Nº. 079/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LEIDIANE LIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF 030.376.252-79 e Cédula de Identidade RG 1328290 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Licitações Públicas,** nomeada conforme **Portaria nº 521/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:53CA65B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 080/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 080/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ANIZIA PIRES NUNES,** portadora do CPF 990.115.652-15 e Cédula de Identidade RG 001039808 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Projetos Básicos,** nomeada conforme **Portaria nº 016/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F96F9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA,** portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Especial da Cidadania,** nomeada conforme **Portaria nº 473/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A7EC352C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 082/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 082/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EUZANIA RISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72 e Cédula de Identidade RG 752443 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Cotações,** nomeada conforme **Portaria nº 399/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CF9AC519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 083/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 083/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SERGIO VILMAR KNONER,** portador do CPF 555.897.409-59 e Cédula de Identidade RG 679413 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Compras,** nomeado conforme **Portaria nº 069/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36DFF599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 084/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 084/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 948.449.502-82 e Cédula de Identidade RG 1008954 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência e Projetos Básicos,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7C0E59D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 085/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 085/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **LEIDIANE LIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF 030.376.252-79 e Cédula de Identidade RG 1328290 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Cotações e Prévias,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:361795A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 086/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 086/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANIZIA PIRES NUNES,** portadora do CPF 990.115.652-15 e Cédula de Identidade RG 001039808 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C2158F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 087/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 087/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA,** portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Licitações, Aviso e Publicações,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:84A0D192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 088/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 088/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **EUZANIA RISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72 e Cédula de Identidade RG 752443 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Elaboração de Edital,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7FE92555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 089/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 089/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SERGIO VILMAR KNONER,** portador do CPF 555.897.409-59 e Cédula de Identidade RG 679413 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Central de Compras,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B90791A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 090/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 090/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **EMERSON MEDEIROS NETO,** portador do CPF 006.782.502-46 e Cédula de Identidade RG 1082494 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Nutrição e Alimentação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:277F44FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N0 077/GAB/PMS/2023.

PORTARIA N0 077/GAB/PMS/2023.

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°1559/2021 no seu Art. 3 §7 INCISO I E II

ROSOLVE,
Art. 1° - Nomear o Sr.(a). **SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Seringueiras/RO.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

SERINGUEIRAS/RO, 24 DE MARÇO DE 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CC30A428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE A TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2023 TEVE A SUA SESSÃO INAUGURAL SUSPENSA EM DECORRÊNCIA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA PROVER TEMPO HABIL Á ANALISE DO MERITO.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 24 de Março de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
PORT. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CE52E644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2022. PROCESSO Nº. 1831/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 102/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ACRESCIDA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL A ALÍNEA "R" NOS SEGUINTES TERMOS:
S) EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016, A CONTRATADA ASSEGURARÁ AO MUNICÍPIO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO, A SUPERVISÃO, AO CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (CONTROLE INTERNO EXTERNO), PERMITINDO O LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TCE-RO, TCU E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, A QUALQUER TEMPO E LUGAR, A TODOS OS ATOS RELACIONADOS DIRETA E INDIRETAMENTE AO CONTRATADO, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, PERMITINDO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA CONTRATADA, REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D8E3D0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022. PROCESSO Nº. 1830/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 103/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ACRESCIDA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL A ALÍNEA "R" NOS SEGUINTES TERMOS:
S) EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016, A CONTRATADA ASSEGURARÁ AO MUNICÍPIO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO, A SUPERVISÃO, AO CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (CONTROLE INTERNO EXTERNO), PERMITINDO O LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TCE-RO, TCU E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, A QUALQUER TEMPO E LUGAR, A TODOS OS ATOS RELACIONADOS DIRETA E INDIRETAMENTE AO CONTRATADO, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, PERMITINDO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA CONTRATADA, REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C72624D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2021. PROCESSO Nº. 1537/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 100/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ACRESCIDA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL A ALÍNEA "R" NOS SEGUINTES TERMOS:
S) EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016, A CONTRATADA ASSEGURARÁ AO MUNICÍPIO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO, A SUPERVISÃO, AO CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (CONTROLE INTERNO EXTERNO), PERMITINDO O LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TCE-RO, TCU E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, A QUALQUER TEMPO E LUGAR, A TODOS OS ATOS RELACIONADOS DIRETA E INDIRETAMENTE AO CONTRATADO, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, PERMITINDO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA CONTRATADA, REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:24CAB8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.803/2023

Lei n.º 1.803/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.1.074. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONVENIO FNDE TERMO DE COMPROMISSO N° 4045/2012
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$114.274,57

02. PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.006.12.361.0004.1.100. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013. TERMO DE COMPROMISSO PAC 208856/2014.
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES……R$ 1.952,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior disponível em conta bancária e oriundo de saldo remanescente referente aos convênios a seguir relacionados:

1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONVENIO ENDE TERMO DE COMPROMISSO N° 4045/2012 – CONTA BANCÁRIA Nº 11.614-9
2) CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013. TERMO DE COMPROMISSO PAC 208856/2014 – CONTA BANCÁRIA Nº 11.333-6

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EFA2878D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computador, impressora e estabilizador) para atender as demandas administrativas e pedagógica através do laboratório de informática das Escolas Municipais de Teixeirópolis/RO, pelo convênio 506-PGE-2022.

FORNECEDOR	CNPJ
PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267	47.199.093/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
31.770,00	102.919,26	69,1311 %	71.149,26

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:94658B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 11/CPL/2023
Edital Nº: 016/CPL/2023

Processos Administrativos nº **GI – 190/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.
Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo (bolas troféus e outros) para o desenvolvimento das atividades esportivas que será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte-SEMPLAFE do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 39.105,95 (Trinta e nove mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).** Processos Administrativos nº **GI – 190/2023,** será realizada no dia **06/04/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A1E9C9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	0032/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 001/2023
Data Homologação:	24/03/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QTH8F79 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

Theobroma, 24 de março de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:FF238933

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	040/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 005/2023
Data Homologação:	23/03/2023
Objeto Homologado:	**CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 À 30 DE MARÇO DE 2023, EM PORTO VELHO.**

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA IERO LTDA
CNPJ/CPF:26.831.638/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Theobroma, 23 de março de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9E096F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 065/2023

DECRETO N. 065/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Convocação ª Conferência Municipal de Saúde e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 517/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde,** que será realizada no Município de Urupá, nos dias 29 e 30 de março de 2023.
Art. 2º O evento terá como tema geral: **Garantir Diretos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia.**
Art. 3º Para o cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:CA6B6788

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 190

PORTARIA N. 190/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR.ª. FABIANA PORTILHIO SENHORINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 460/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o**Sr.ªFABIANA PORTILHIO SENHORINHO**, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 154/2023.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Educação – Administração Geral – PROAG- Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – Pessoa Jurídica/Pessoa Física – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços /pessoa jurídica – pgto. Antecipado….....**R$ 8.000,00**
3.3.90.30.96: Outros serviços/Pessoa Física - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:07DED854

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57884	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
611.284.492-34	564.083/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para os servidores, visto que os mesmo se deslocaram ao municipio de Alto Paraiso para transporte de madeiras apreendidas, as mesmas disponibilizadas pela Justiça Estadual ao Municipio de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:2C375F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO	**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para os servidores, visto que os mesmo se deslocaram ao municipio de Alto Paraiso para transporte de madeiras apreendidas, as mesmas disponibilizadas pela Justiça Estadual ao Municipio de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:19EAB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para os servidores, visto que os mesmo se deslocaram ao municipio de Alto Paraiso para transporte de madeiras apreendidas, as mesmas disponibilizadas pela Justiça Estadual ao Municipio de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:13D762AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTÔNIO MOREIRA DE MEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.864.002-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para os servidores, visto que os mesmo se deslocaram ao municipio de Alto Paraiso para transporte de madeiras apreendidas, as mesmas disponibilizadas pela Justiça Estadual ao Municipio de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:1AA75720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2791-2023

PORTARIA Nº 2791/GP/23
De 17 de Março de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº. 399/2007 e nº. 1000/21.

R E S O L V E

Art. 1º- Reordenar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, que passa a vigorar da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Mun. de Educação:
Titular: Ana Flávia Paiva de Amorim;
Suplente: Oziel Santana Silva;
Titular: Joelma Isabel Ramos Ferreira Oliveira;
Suplente: Patrícia Vieira de Sousa.

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Solange Castro Priori;
Suplente: Carlos Roberto de Sousa.

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Lenilda Teixeira dos Santos Ribeiro;
Suplente: Elisânia Matos de Sá.

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Vanderlei Marcos Pereira;
Suplente: Kamila Ribeiro Langowsky.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Jaqueline Ronconi de Sousa;
Suplente: Viveanes Bial Rodrigues;
Titular: Simone Conceição Santos;
Suplente: Pedro Luis Gabriel da Silva.

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Sinval Ribeiro Alves;
Suplente: Antônio Severo Filho.
Titular: Ester Rodrigues Silva;
Suplente: Nilza Rodrigues Barbosa.

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:
Titular: Euzeli Ferreira Gonçalves;
Suplente: Rodrigo da Silva Guiotti.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Geovania Rodrigues Pereira Bulian;
Suplente: Marta Rosecleia Saraiva do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:05430F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2792-2023

PORTARIA Nº 2792/GP/23
De 22 de Março de 2023.

"NOMEIA A SRA. GISLAINE PATRICIA OLEIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gislaine Patricia Oleias,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9B8D8782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2793-2023

PORTARIA Nº 2793/GP/23
De 23 de Março de 2023.

"NOMEIA O SR. MARLON EDUARDO ALVES HOINATZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Marlon Eduardo Alves Hoinatz,*** para ocupar o cargo de Diretor de Transportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:310B5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3645-2023

DECRETO Nº 3645/GP/2023
De 20 de Março de 2023

"ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 212 e 217, § 1º, da Lei nº 312/2005, e Art 1º, 13 e 25, da Lei Municipal nº 348/2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2023 será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 2º - O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas em Lei sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 3º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I -em uma única parcela, até o dia 30 de Maio/2023, com desconto de 10% (dez por cento);

II -em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 30 de Maio, 30 de Junho e 31 de Julho/2023, respectivamente.

§ 1º Devido aos custos financeiros de arrecadação, os contribuintes cujo lançamento de IPTU em 2023 for igual ou inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), deverão recolher os tributos em única parcela, no prazo fixado no Inciso I deste Artigo, com desconto de 10% (dez por cento), ou na última parcela prevista no Inciso II deste Artigo, sem desconto.

§ 2º As guias para pagamento do IPTU/2023 serão emitidas de acordo com o especificado no inciso II deste artigo.

§ 3º Os carnês de IPTU/2023 serão emitidos para retirada pelo contribuinte junto ao setor de arrecadação, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

Art. 4ºO contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 5ºO IPTU, não recolhido nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única:

a)requerimento justificando a revisão;
b)documento comprovando o erro;
c)carnê de lançamento do exercício de 2023;
d)cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º Se deferida a alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista, ou escalonamento para pagamento parcelado;

§ 2º Se indeferida a alteração, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas ser pagas no exercício de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8142D033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:**29/2023.**
PROCESSO**Nº 2-142/SEMSAU/2023.**
FORNECEDOR:**GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85**
VALOR:**R$4.129,40(quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

OBJETO:Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessáriasparaa**Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças**, para oveículo***FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4,*****Placa RSX 2d34/RO**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da**Rede Básica de Saúde**deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto Básico.

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
A solicitação fundamenta-se no**Art.-24 Édispensável alicitação**
XVII*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO, 24 de março 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3D2FE137

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1044/SEMOSP/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 13/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1044/SEMOSP/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM E GABINETE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 44.910.893/0001-88 TOTAL. R$ 24.250,95 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). *FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 22.745.664/0001- 12 TOTAL. R$ 47.816,83 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). *MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95 TOTAL. R$ 76.056,00 (setenta e seis mil, cinquenta e seis reais). *CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 TOTAL. R$ 112.873,40 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). *RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10 TOTAL. R$138.228,18 (cento e trinta e oito mis, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). *F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47 TOTAL. R$13.050,00 (treze mil, e cinquenta reais). *N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 13.464.349/0001-26 TOTAL. R$91.085,21 (noventa e um mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavo). *WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 TOTAL. R$14.312,50 (catorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 *RC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72 TOTAL. R$33.347,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais). *DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 TOTAL. R$20.927,49 (vinte mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). *LUZ LED ILUMINACAO EIRELI CNPJ: 28.819.515/0001-37 TOTAL. R$47.285,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais). *S&S SOLUCOES LTDA CNPJ: 48.330.340/0001-07 TOTAL. R$15.449,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). *COMERCIAL DEPALMAQ LTDA CNPJ: 01.319.552/0001-20 TOTAL. R$5.603,00 (cinco mil seiscentos e três reais). *GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 TOTAL. R$449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). *S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10 TOTAL. R$1.400,00 (hum mil, e quatrocentos reais). TOTAL. R$ 642.134,76 (seiscentos e quarenta e dois mil, centos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 14/03/2023. Parecer Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 21/03/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 24 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4667FB47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-974/SEMSAU/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 14/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-974/SEMSAU/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TURBIDIMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E LUVAS) PARA A MANUTENÇÃO DA SALTA Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ZEÓLITA), ATENDENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA E EMEF JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55 TOTAL. R$ 476,00(quatrocentos e setenta seis reais). *DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.061.762/0001-60 CNPJ: 04.724.729/0001-61 TOTAL. R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais). TOTAL. R$ 6.876,00 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais), Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 14/03/2023. Despacho do Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 24/03/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 24 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AE4E5097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE COBRANÇA E DISCUSSÃO JUDICIAL DE VALORES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO

LEI N° 2024 DE 21 DE MARÇO DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, tendo em vista o que dispõe o art 42 da Constituição do Estado de Rondônia, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei que autoriza a Procuradoria Geral do Município a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município, autarquias e das fundações públicas municipais, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança, especialmente o disposta na Lei n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito bem como prevê a possibilidade de conciliação, transação e desistência nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e varas de execução fiscal e dá outras providências.

TÍTULO I
DA RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE COBRANÇA E DISCUSSÃO JUDICIAL DE VALORES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO
Capítulo I
Art 1° Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, os Procuradores do Município não proporão ações, interporão recursos, assim como deverão desistir das ações e dos respectivos recursos, quando o valor total atualizado de créditos do Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município.
§ 1° Quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa devido ao Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for superior a 10(dez) e inferior a 20 (vinte) unidades Padrão fiscal do Município, ficam os Procuradores do Município autorizados a não ajuizar execuções fiscais, assim com desistir das ações e dos respectivos recursos.
§ 2° Para fins de aferição do limite estabelecido neste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa e os juros.
§ 3° Para os débitos fiscais pendentes de ajuizamento, o momento de aferição do limite estabelecido neste artigo, será de qualquer dia dos meses do ano em que a execução fiscal deveria ser ajuizada.
§ 4° Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será a data de entrada em vigor desta Lei.
§ 5° A desistência ou não propositura de ação judicial não desobriga a continuidade do processo de cobrança pela via extrajudicial, salvo a hipótese de inequívoca incidência da prescrição da dívida.
Art 2° A desistência da ação ou da interposição de recurso não se aplica aos processos atualmente em curso nos quais já se tenha identificados bens e direitos aptos à satisfação, ainda que parcial, dos créditos do Município, suas autarquias e fundações.
Art 3° Na hipótese de o sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciado em títulos executivos fiscais diversos, para a verificação do limite estabelecido nesta lei, deverá ser considerado o montante total da dívida, atualizado monetariamente e acrescido de juros e honorários advocatícios.
§ 1° Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior aos limites estabelecidos nesta lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei n° 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução fiscal).
§ 2° Se o devedor possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em seu nome.
Art 4° Os processos arquivados em razão da aplicação das disposições desta norma deverão ter seguimento quando os respectivos créditos ultrapassarem os limites indicados no art 1°, desde que não haja verificadas a ocorrência da prescrição.
Art 5° Quando verificada, de modo inequívoco, a situação jurídica de prescrição da dívida, o Procurador do Município, mediante despacho fundamentado e aprovado pelo Chefe do respectivo órgão competente de execução, ou outra autoridade com poderes delegados, atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, efetuará a baixa do registro da dívida ativa no sistema de controle e o Município não procederá o ajuizamento, desistirá das ações propostas, não recorrerá ou desistirá dos recursos já interpostos, efetuando a baixa de dívida no sistema de controle.
Art 6° As disposições desta norma não acarretam dispensa da adoção de procedimentos e diligências extrajudiciais destinados à cobrança e recuperação dos respectivos créditos.
Capítulo II
Da autorização para encaminhamento para protesto
Art 7° Fica o Departamento Jurídico do Município responsável pela inscrição da dívida, autorizada a encaminhar para protesto e acompanhar a tramitação:
I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA's)de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e
II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1° Uma vez quitado integralmente o débito, o setor responsável pela inscrição da dívida fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para cancelamento do protesto.
§ 2° Correrão por conta do devedor os emolumentos devidos ao respectivo cartório de protesto de títulos e documentos, relativamente ao registro do protesto e seu cancelamento.
§ 3° Na hipótese do § 2°, em sendo ajuizada execução fiscal para recebimendo da mesma dívida, caberá a Procuradoria solicitar a extinção ou a suspenção da ação, até a satisfação da obrigação.
§ 4º Na hipótese de rescisão do parcelamento, o Município ficará autorizado a promover o protesto com o valor remanescente do título devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.
Art 8° O procedimento para envio das CDA's e dos títulos executivos judiciais de quantia certa para protesto extrajudicial deverá ser firmado pelo Município mediante termo de procedimento a ser celebrado junto ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Rondônia - IEPTB/RO, mediante convênio, a ser realizado, nos termos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia.
Art 9° Com base nas normas oriundas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia e no Provimento n° 72/2018 do Conselho nacional de Justiça, ficam os Tabelionatos de protestos autorizados a receberem e darem quitação dos valores das CDA's protestadas, respectivamente em cada serventia de protesto, no quais figure como credor o Município, autarquias e fundações públicas municipais, desde que o devedor ou outro interessado, exerça seu direito subjetivo de requerer a medida de quitação, nos termos do artigo 15 do provimento n° 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
§ 1° Para entendimento do caput deste artigo, os Tabelionatos de protesto deverão receber e recolher os DAM's com valores atualizados (com acrescimos legais) até a data do efetivo pagamento/repasse, conforme determina o artigo 14, §1º do provimento n° 11/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, para a efetivaçãod a quitação até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
§ 2° Pelas medidas de quitação, bem como pelo cancelamento do registro de Protesto, os Tabelionatos receberão diretamente do devedor/solicitante os valores dos emolumentos, custas e fundos

previstos na Tabela de custas e nos provimentos da Corregedoria Geral de Justiça.
§ 3° O Tabelionato será responsável por comunicar o credor da quitação realizada para efeito de eventual solicitação de desistência da execução fiscal ativa que trate da mesma obrigação bem como da baixa administrativa do crédito.
§ 4° No ato da quitação, o devedor será informado expressamente, sobre a necessidade de verificar junto ao Município a existência de eventual execução fiscal sobre a mesma obrigação.
CAPÍLUTO IV
Da possibilidade de conciliação, transação e desistência nas execuções fiscais ajuizadas pelo Município
Art 10 Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Município autorizados a realizar conciliações ou transações nas execuções fiscais em andamento para conbraça das CDA's emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.
§ 1° A definição dos parâmetros necessários à elaboração das conciliações ou transações deverá observar inicialmente as condições de parcelamento administrativo do crédito municipal com previsão em legislação específica, exceto quando comprovado pelo sujeito passivo a impossibilidade material de pagamento em tais termos, hipótese em que se poderá dispor sobre a possibilidade de alongamento do prazo ordinário para o parcelamento do débito ou de valor mínimo de parcela, ficando a critério do Procurador do Município negociar em juízo a forma e as condições que melhor atendam ao interesse público.
§ 2° A realização de conciliação ou transação implicará, por parte do devedor:
I - no reconhecimento da dívida em caráter irretratável e irrevogável;
II - em renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial referente à matéria de fato, inclusive eventual prescrição ou decadência;
III - em desistência de eventuais ações judiciais ajuizadas e recursos administrativos já interpostos.
§ 3° É vedada a concessão pelo município de isenção, anistia ou qualquer outra forma de desconto aos créditos oriundos de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inclusive no que diz respeito à incidência de juros e correção monetária.
CAPÍTULO V
Da atuação consensual a racionalização da litigiosidade pelo Município
Art 11 A administração pública direta ou indireta municipal poderá atuar extrajudicial ou judicialmente representada por procurador municipal ou, na ausência deste, por advogado nomeado, nos termos da lei, para exercer o dever-poder de transigir, firmar compromissos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar o litígio, antes ou durante a instauração de processo judicial, observado como valor de alçada o limite da Requisição de Pequeno Valor, nos termos específicos nesta Lei.
§ 1° A prefeita municipal expedirá ato em que autoriza o advogado público municipal ou advogado nomeado que lhe faça às vezes, para efeito dos negócios jurídicos descritos no caput, com indicação do período de validade da proposta.
§ 2° A delegação prevista no parágrafo anterior abrange apenas a realização de acordo envolvendo débitos não registrados por legislação específica, tais como os créditos de natureza tributária ou inscritos em dívida ativa, abrangendo o valor principal, juros, multas, inclusive de natureza processual, custas judiciais e honorários advocatícios da parte adversa e periciais eventualmente adiantados, dentre outros.
§ 3° Para viabilizar a realização do acordo é possível que o credor do município renuncie o excedente.
§ 4° Quando a pretensãoversar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e eventuais parcelas vencidas não exceda o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia do montante excedente.
§ 5° Periodicamente o secretário de fazenda emitirá relatório informando a capacidade do Município de arcar com pagamento decorrente de acordos, sendo obrigação do procurador ou advogado justificar para o controle interno essa disponibilidade sempre que pactuar acordo em nome do município.
Art 12 Os acordos celebrados observarão, cumulativamente, além do limite fixado no artigo anterior, as seguintes condições:
I - a existência de prova irrefutável do fato constitutivo do direito do autor;
II - que o litígio não envolva matéria em confronto com jurisprudência pacífica, súmula de Tribunais superiores favoráveis à Fazenda Pública, bem como matéria submetida a repercussão geral com ordem de suspensão;
III - inexistência de comprometimento relevante da disponibilidade orçamentária e financeira.
Art 13 Não serão objeto de acordos:
I - as hipóteses em que se discute penalidade não pecuniária aplicada a agente público;
II - as ações que acarretem ao município obrigação de natureza contínua e permanente, tais como: vantagens, acréscimos e direitos que se incorporem ao patrimônio jurídico do servidor público;
III - as ações cujo objeto diga respeito a imputação de atos discricionários, nos quais a conveniência e oportunidade pertença, exclusivamente, ao Administrador Público;
IV - o pagamento de honorários ao advogado da parte, salvo se já fixados judicialmente;
Art 14 Celebrado acordo, o pagamento de honorários contratuais será realizado pela parte diretamente a seu advogado.
Art 15 O acordo, ainda que extraprocessual ou pré-processual será apresentado ao Poder Judiciário para homologação.
Parágrafo único: Fica o município autorizado a utilizar os serviços extraprocessuais ou pré-processuais disponibilizados pelo Poder Judiciário.
Art 16 O pagamento sempre ocorrerá por RPV, com crédito em conta corrente bancária cuja titularidade seja do credor.
Parágrafo único: Se houver incidência de tributos federais, estaduais ou municipais sobre o valor do pagamento, estes deverão ser retidos e repassados para o credor tributário.
Art 17 Fica dispensada a comprovação de pagamento, devendo haver peticionamento apenas em caso de inadimplência para que a providência judicial respectiva seja determinada.
Art 18 Os municípios criarão câmaras para realização de acordos extraprocessuais, firmarão convênios com instituições que prestem serviços de métodos adequados de solução de conflitos ou os serviços de conciliação do poder Judiciário, observando sempre o disposto na presente Lei.
Art 19 Pactuado o acordo, deverá ser informado para a controladoria interna com informações do número de processo, o fato gerador do caso, o valor pedido e o valor acordado.
Parágrafo único: A controladoria providenciará mensalmente:
I - publicação de relatório com dados sistemáticos dos acordos realizados no diário oficial;
II - o encaminhamento do relatório com dados sintéticos dos acordos realizados ao secretário de fazenda para que este zele pelo controle de equilíbrio das contas públicas, emitindo nota ao prefeito municipal caso conclua que novos acordos possuam comprometer a liquidez do Município.
Art 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:01CF0868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8512

DECRETO N° 8512 DE 22 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Processo n° 1-471/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:
Presidente: ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Secretária: ADEILDA GOMES VIEIRA
Membros: VALÉRIA NEIVA BATISTA
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
LUCIMAR CRISTINA RECH
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F441273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8513

DECRETO Nº 8513 DE22 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº01/2023 DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECEDE 24 DE JANEIRO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome e classificação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASecretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismojuntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº01/2023de 24 de Janeiro de 2023, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Professor Pedagogo 40 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
34	Mirian Alves Teixeira de Assis	19	2º Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
.Cópia da Carteira de Identidade;
.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
.Título de Eleitor +comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social;
·Uma(1)foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS -PASEP;
·Certifica do de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação(motorista)nãoé obrigatória;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
·Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
·Cópia do CPF dos filhos menores de21anos;
·Cópia da Carteira de Vacinação dosfilhosmenoresde14anos;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
·Declaração de Grau de Parentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
·CertidãodeAçãoCivil(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (polícia federal);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·CNDTribunaldeContas(https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaraçãodeposse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Conta no banco SICOOB OUROCREDI.
Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.
OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 dias úteis.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:042B0A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8514

DECRETO Nº 8514 DE 23 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-421/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar de 52 horas trabalhadas a servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na Escola MEIEF Jorge Teixeira no período matutino, nos dias06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 27 e 28 de Fevereiro 2023, cobrindo vacância de professor no Pré II.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:514BE248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - E ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº2036 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - EESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecida pela Lei Municipal n° 530 de 21 de dezembro de 2006, passa a ser regida por esta Lei.
TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 2º Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º A efetivação dos Direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos poderes públicos em todos os níveis, com absoluta prioridade.
Art. 4º A garantia de absoluta prioridade dos Direitos da Criança e do Adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.
Art. 5º As ações de promoção, controle e defesa dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.
Art. 6º Garantirão a absoluta prioridade, dentre outros, os seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA;
III - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência-FIA.
TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, previsto no artigo 88 de Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e criado no Município de Vale do Paraíso pela Lei Municipalnº.530 de 21 de dezembro de 2006, com suas alterações, é vinculado a Coordenadoria Municipal de Assistência Social,sendo um órgão colegiado, de composiçãoparitária, de caráter permanente, articulador, deliberativo, formulador e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:
I - formular a Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990;
II - zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional voltado a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente;
III - incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, orientação, proteção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - estimular, incentivar e promover a adequação do quadro funcional e a capacitação/qualificação permanente dos servidores e serviços das instituições governamentais e não governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;
V - dar o devido encaminhamento às petições, denúncias e reclamações de violação dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe são apresentadas ou comunicadas, acompanhando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
VI - propor, incentivar e acompanhar a implantação e realização de programas de prevenção e atenção biopsicossocial destinados a crianças e adolescentes vítimas de negligências, maus tratos e agressão, bem como aos usuários de drogas;
VII - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente;
VIII - participar com os Poderes Executivo e Legislativo municipal na elaboração do Plano Plurianual PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e da Lei Orçamentária Anual LOA, acompanhando a execução do orçamento municipal, bem como, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos e metas da política formulada para a promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - definir, por meio de Resolução, a política de captação, administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA, acompanhando e fiscalizando sua execução;
X - fixar, por meio de Resolução, os critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações, dos subsídios e demais receitas do Fundo;
XI - proceder à inscrição dos programas e projetos governamentais, mantendo atualizado o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando, quando necessário, ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;
XII - registrar, para fins de funcionamento legal, os programas e projetos de Entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e mantendo os registros atualizados, do que fará comunicação, quando necessário, ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;
XIII - criar e manter Banco de Dados com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal;
XIV - manter intercâmbio com Conselhos similares das diversas esferas do Poder Público, com Conselhos Tutelares, organismos internacionais, nacionais e estaduais que tenham atuação na área de proteção, controle, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV - emitir resoluções e pareceres que deverão ser publicados oficialmente;
XVI - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, através de Resolução, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº. 8069/90 e fiscalizado por membro do Ministério Público;
XVII - firmar convênios e acordos de cooperação técnico financeira com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a capacitação do pessoal envolvido no atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII - propiciar orientação técnica, política e administrativa ao Conselho Tutelar, bem como as Entidades governamentais e não-governamentais do Município;
XIX - propiciar apoio financeiro ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;
XX - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser encaminhado ao chefe do Poder Executivo para publicação.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO DOS REPRESENTANTES
SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é órgão colegiado de composiçãoparitária, constituído por:
I - 05 (cinco) representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal;
II - 05 (cinco) representantes de Entidades Não-Governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
III - Dois representantes dos adolescentes do município de Vale do Paraíso, sendo o processo de escolha a ser realizado em fórum convocado pelo CMDCA.
§ 1º Cada um dos representantes titulares de Órgãos e de Entidades de que trata este artigo terá um suplente.
§ 2ºOmandato é de dois anos, facultada uma recondução.
SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Art. 10 Os representantes de órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova nomeação.
SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO E DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 11Os representantes das entidades não governamentais e os seus suplentes serão eleitos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada pelo Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente, mediante edital publicado pelo CMDCA.
§ 1º: Para serem eleitos os representantes das entidades deverão estar presentes em assembleia, publicamente, durante o encontro, em que dispuseram ocupar a cadeira no CMDCA, cientes das diretrizes e atribuições que tal múnus significa.
§ 2º. Será designado uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil organizada para organizar e realizar o processo eleitoral conjuntamente com Fórum DCA;
§ 3º: O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§ 4º: O Ministério Público será comunicado para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
§ 5º: As eventuais omissões desta Lei e na Resolução do CMDCA, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDCA, serão decididas por maioria de votos da assembleia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA).
§ 6º: A diplomação e posse dos membros eleitos para o CMDCA serão de competência do Chefe do Executivo Municipal.
SEÇÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNANMENTAIS ELEITAS NA FORMA DA SEÇÃO III
Art. 12 No caso de vacância de Entidade não governamental para compor o CMDCA, assumirá a vaga seu suplente ou será solicitada nova indicação de membro pelo CMDCA à referida Entidade.
Parágrafo Único: A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.
SEÇÃO V
DA PERDA DE MANDATO
Art. 13 Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e ou a cinco alternadas, sem justificativa aprovada pelo Plenário do Conselho e registrada em ata.
§ 1ºEmcaso de perda de mandato por representante de órgão governamental, assumirá o suplente ou quem for indicado pelo chefe do Poder Executivo.
§ 2º Em caso de perda de mandato por conselheiro representante de Entidade não governamental, assumirá a vaga seu suplente ou será solicitada nova indicação de membro pelo CMDCA à referida Entidade.

SEÇÃO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 14. A participação de adolescentes no CMDCA será regulada por Resolução observadas as seguintes regras:
§ 1º Garantir a paridade entre seus representantes, considerando as condições gênero, raça, religião, comunidades tradicionais e povos indígenas;
§ 2º Promover ampla divulgação nas escolas, entidades de atendimentos e demais projetos, garantindo a possiblidade de participação e inclusão de adolescentes nos conselhos gestores;
§ 3º Definir o processo eleitoral e mandato de adolescentes no Comitê de Participação de Adolescente;
§ 4º Criar a Comissão Permanente ou Grupo de Trabalho para tratar do tema da promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais, visando à qualificação da atenção a este público, conforme disposição da Resolução 214/2018 do CONANDA;
§ 5º A participação de adolescentes na CMDCA não caracteriza a condição de Conselheiro de Direitos, garantindo-lhes o direito a voz.
§6º O CMDCA criará mecanismo de participação através ambiente virtual e pelo Comitê de participação de Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA
Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Comissões Temáticas;
IV - SecretariaExecutiva.
TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA
CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA
SEÇÃO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 16 A Assembleia Geral compete:
I - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - aprovar a Resolução que regulamenta o Processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares;
III - aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias mensais da Assembleia Geral e das Comissões temáticas, apresentadas pela Diretoria em cada início de ano;
IV - deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do CMDCA;
V - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do CMDCA, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
VII - convocar ordinariamente, a cada dois anos, anos ímpares, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;
VIII - deliberar sobre a realização de Seminários, simpósios e congressos de formação continuada;
IX - deliberar sobre a política orçamentária e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA;
X - deliberar e aprovar, anualmente, os balancetes, demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA;
XI - definir com o Órgão Executivo municipal a que está vinculado o CMDCA, com o suporte técnico administrativo-financeiro, a política do funcionamento do CMDCA e a indicação da Secretária Executiva do CMDCA;
XII - requisitar dos órgãos da administração pública e/ ou das entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDCA;

XIII - eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
XIV - eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente*ad hoc*, que conduzirá a Assembleia, nos impedimentos dos eleitos;
XV - deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições declaradas nos incisos I a XX do artigo 8º desta Lei e as previstas na Lei Federal nº 8069/90.
Parágrafo único. As deliberações aprovadas em Assembleia deverão ser formalizadas em ata e, quando couber, em Resoluções publicadas oficialmente.
SEÇÃO VIII
DA DIRETORIA DO CMDCA
Art. 17 A Diretoria compete:
I - coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDCA;
II - coordenar a representação política do CMDCA na relação com o CONEDCA e o CONANDA, bem como com os Conselhos dos Direitos Municipais e de outros Estados, Tutelares e outros;
III - garantir a primazia e a soberania da Assembleia Geral nas decisões políticas do CMDCA, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.
SEÇÃO IX
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 18 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do CMDCA e auxiliares da Assembleia Geral, aos quais compete estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.
SEÇÃO X
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA
Art. 19 À Secretaria Executiva, como órgão da estrutura funcional do CMDCA compete:
I - prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDCA;
II - secretariar as Assembleias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das Resoluções e decisões da Assembleia Geral.
CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DOCMDCA
SEÇÃO XI
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 20 A Assembleia Geral, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composta pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pelo Presidente.
Art. 21 O CMDCA reunir-se-á em Assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.
SEÇÃO XII
DA DIRETORIA
Art. 22 A Diretoria é órgão constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário.
Parágrafo único. A eleição da Diretoria para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembleia Ordinária, iniciando seu mandato na data de posse que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias após a eleição.
Art. 23 A coordenação do CMDCA e das Assembleias será exercida pelo Presidente e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único. O Regimento Interno do CMDCA regulamentará a vacância e substituição dos cargos da Diretoria.
SEÇÃO XIII
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 24 As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica, nas áreas de:
I - Políticas Públicas, Capacitação e Formação;
II - Comunicação;
III - Orçamento e Finanças Públicas;
IV - Normas, legislação e regulamentação.
Parágrafo único. As comissões temáticas serão convocadas sempre que o CMDCA receber encaminhamento de matéria técnica para avaliação e deliberação.
Art. 25 Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas serão deliberados em Assembleia.
SEÇÃO XIX
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 26 A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo Secretário Executivo e demais servidores designados, com finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMDCA, bem como do cumprimento da sua Missão.
Parágrafo único. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Diretoria do CMDCA, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Assembleia Geral.
SEÇÃO XV
DOS CONSELHEIROS
Art. 27 Aos Conselheiros do CMDCA incumbe:
I - comparecer e participar das Assembleias do CMDCA;
II - comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
III - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;
IV - exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.
Art. 28 A função de membro do CMDCA não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias Gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e ou à Diligência.
Art. 29 Serão ressarcidos de despesas os Conselheiros e as pessoas a serviço do CMDCA, quando se tratar de cursos, seminários, conferências e diligências, no qual será deliberado em Assembleia.
SEÇÃO XVI
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E PERDA DO MANDATO
Art. 30 Não poderão integrar o CMDCA:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros Tutelares.
V - Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública.
Parágrafo único: O Conselheiro (a) do CMDCA candidato (a) a cargo eletivo deve afastar-se de suas funções no conselho a partir da homologação de sua candidatura até a decisão do pleito.
Art. 31 O integrante do CMDCA terá seu mandato cassado quando:
I - não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa, por escrito; e/ou
II - incorrer em infração incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.
III - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art.191, parágrafo único ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 do mesmo diploma legal.
Art. 32 A cassação do mandato dos integrantes do CMDCA será instaurada no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.
§ 1º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.
§ 2º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.
§ 3º - Na perda de mandato de Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental assumirá o seu suplente ou quem for indicado pelo Poder Executivo, do mesmo órgão ou entidade do titular.
§ 4º - Na perda de mandato de Conselheiro representante de entidade não-governamental assumirá a entidade suplente definida no Fórum DCA, seguindo a ordem de classificação.

§ 5º Nos casos de falta grave, que resulte em violação aos direitos da criança e do adolescente, o relatório que resultou na cassação do mandato do conselheiro de direito, será encaminhado ao Ministério Público para apreciação.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE ENTIDADES E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 33 As entidades não governamentais, que tenham atuação na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, somente poderão funcionar depois de registradas junto ao CMDCA.

Art. 34 O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios e regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O CMDCA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 35 O CMDCA negará registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o CMDCA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de Resolução.

Art. 36 Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 34 desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo CMDCA.

Art. 37 O CMDCA deverá comunicar, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:

I - a relação de entidades não governamentais registradas junto ao CMDCA para fins de funcionamento;

II - a cassação de registro concedido à entidade;

III - o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro funcionamento emitido pelo CMDCA.

Art. 38 As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, projetos e serviços, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 1ºOs programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

§2º O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados para fins de registro dos programas, projetos e serviços.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA

Art. 39 O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA, criado pela Lei Municipalnº.530 de 21 de dezembro de 2006, com suas alterações, é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, nos termos do Art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Coordenadoria da Assistência Social ou sucedânea.

Art. 40 As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela Assembleia geral do CMDCA e publicada oficialmente, e terão as finalidades de:

I - fixar os critérios de utilização dos recursos financeiros e percentual para Incentivo de programas de atendimento à crianças e adolescentes;

II - autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do FIA, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação em conformidade com a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 41 Constituem recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA:

I - as transferências da União, do Estado para o FIA;

II - as doações de contribuintes do Imposto de Renda;

III - as doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - multas originárias das infrações aos Arts. 245 a 258 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não governamentais;

VII - outros recursos legalmente constituídos;

VIII - contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

IX - saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.

Art. 42 O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMDCA serão estabelecidos emAssembleia, e poderá ser pago com recursos do FIA.

Art. 43 O Chefe do Poder Executivo através de Decreto regulamentará o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA.

TÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO, GESTÃO E COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 44 O FIA estará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Fazenda e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 45 Cabe a Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA.

Art. 46 O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições legais.

Art. 47. Compete ao órgão administrativo do FIA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;
VI - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;
VII - apresentar bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
X - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;
XI - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos;
XII outras atribuições estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 48 Cabe ainda ao gestor do FIA, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo CMDCA, formalizar os repasses de recursos do FIA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.
Parágrafo único. As transferências financeiras de recursos do FIA para organizações da sociedade civil, com vistas à celebração e à execução de parcerias voluntárias, serão realizadas pelo Poder Executivo com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 2564/2018.
Art. 49 O CMDCA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FIA.
Parágrafo único: É vedada a participação dos membros do CMDCA na comissão de avaliação dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FIA.
Art. 50Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FIA para órgãos públicos de outros entes federados.
Art. 51 Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias voluntárias, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FIA para organizações da sociedade civil.
Art. 52 A entidade beneficiária dos recursos do FIA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo definido no termo de repasse e na forma estabelecidas na legislação aplicável.
§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada no órgão designado nos termos da parceria, contendo os documentos previstos no instrumento assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento, e formará processo administrativo próprio.
§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.
§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao CMDCA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.
§ 4º A manifestação do CMDCA é requisito obrigatório para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.
TÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 53 A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo, dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e publicadas oficialmente, objetivando atender:
I - desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente, conforme resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a matéria.
Art. 54 Fica vedado à utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
§ 1º. Nas situações emergenciais ou de calamidade pública, a utilização de recursos do FIA deve ser aprovada pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:
I - a transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;
III - manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.
Art. 55. A definição quanto à utilização dos recursos do FIA é de competência única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º O CMDCA lançará edital chamamento público para repasse de recursos em contas do FIA, conforme necessidades previstas em plano de ação, bem como edital específico para captação de recursos via chancela.
§2º O município dará o suporte necessário para construção e publicitação dos referidos editais.
TÍTULO VII
DA CHANCELA DE PROJETOS
Art. 56 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 2º O CMDCA lançará edital, anualmente ou sempre que necessário, para entidades apresentarem projetos que possam ser financiados com recursos de captação de empresas públicas ou privadas.
§ 3º Dos projetos aprovados, o CMDCA emitirá uma carta autorizando as instituições captarem recursos aos seus projetos, que deverão ser depositados na conta do FIA.
§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 7º Nos casos em que houver a captação de recursos dos valores parciais a entidade deve apresentar a adequação do projeto a comissão seleção para validação das alterações e respectiva aprovação do CMDCA.
§ 8º. Na hipótese de captação de recursos de valores superiores ao autorizado, a diferente comporá os recursos próprio do FUMDICA e serão utilizados nas demandas previstas no plano de aplicação do COMDICA.
Art. 57 Os procedimentos administrativos para chancela de projetos seguiram as disposições previstas nos art. 83 e seguintes do Decreto Municipal 2564/2018.
Art. 58 O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 59 Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraiso/RO, criado pela Lei Municipal nº. 530 de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.
Art. 60 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraiso/RO, que será exercida por 05 (cinco) membros, escolhidospela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do município de Vale do Paraíso/RO, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
SEÇÃO XVII
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 61 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 62 É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à*Internet*, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos; e
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º O Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível e Auxiliar Administrativo sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 63 As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 64 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO XVIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65 O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h às 13h, após somente sobreaviso.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos a carga horária semanal de 40 horas de atividades, com escala de sobreaviso idêntica aos seus pares, vedado qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
§ 4º A escala de atendimento na modalidade de sobreaviso será distribuída entre os Conselheiros Tutelares mensalmente, proibido qualquer tratamento desigual, e, será encaminhada a secretaria para conhecimento e acompanhamento.
Art. 66 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, conforme a escala com período máximo de 24 horas.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para compensação do sobreaviso, poderá ser pago 4 (quatro) UPFM ao Conselheiro Tutelar, conforme disposição orçamentária.
§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 67 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO XIX

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 68 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 69 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei nº.9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 70. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 71 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o*caput*deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.
Art. 72 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
SEÇÃO XX
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA
Art. 73 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município pelo período mínimo de 02 anos;
IV - conclusão do ensino médio;
V - experiência mínimo 02 (dois) anos na defesa dos Direito da Criança e do Adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VI - submeter-se a exame de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa, Redação e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - estar no gozo dos seus direitos políticos.
Parágrafo único. O Município poderá caso entender necessário, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, disponibilizar de minicurso preparatório ou disponibilização de material, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
SEÇÃO XXI
DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA
Art. 74 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o*caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.
Art. 75 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 76 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
SEÇÃO XXII
DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 77 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa, Redação e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 78 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
SEÇÃO XXIII
DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 79 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de

expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão,*outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 80 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23da Lei Federal n. 9.504/1997sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 81 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de*curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
SEÇÃO XXIV
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 82 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 83 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 84 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.
SEÇÃO XXV
DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 85 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do*caput*ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
SEÇÃO XXVI
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 86 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem

prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 87 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.
SEÇÃO XXVII
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR
Art. 88 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.
Art. 89 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 90 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
SEÇÃO XXVIII
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 91 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.
SEÇÃO XXIX
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS
Art. 92 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.
SEÇÃO XXX
DOS DEVERES
Art. 93 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos

Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.
SEÇÃO XXXI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 94 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 95 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 96 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 97 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO XXXII
DA REGRA DE COMPETÊNCIA
Art. 98 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no*caput*deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.
SEÇÃO XXXIV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Art. 99 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico a avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, aelaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.
Art.100 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º,*caput*e parágrafo único, alíneas c e d, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227,*caput*, da Constituição Federal.
Art. 101 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 102 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 103 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 104 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser

entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 105 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 106 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 107 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 108 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 109 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 110 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 111 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 112 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do*caput*deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 113 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 114 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.
SEÇÃO XXXV
DAS VEDAÇÕES
Art. 115 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XIV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XV - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVI - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XVIII - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXI - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIII - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXIV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXV- abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVI - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXVIII - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXIX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXX - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO XXXVI
DAS PENALIDADES

Art. 116 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 117 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 118 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO XXXVII
DA VACÂNCIA

Art. 119 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Art. 120 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 30 (trinta) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 30 (trinta) dias.
Art. 121 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 122 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XXXVIII
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 123 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 124 Remuneração é o vencimento mais sobreaviso do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a um salário mínimo e meio, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao INPC.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.
§ 4º Sendo eleito servidor público municipal ou estadual, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu Cargo, vedado a acumulação de vencimentos.
§ 5º Em relação à remuneração referida no*caput*deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 125 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
III - gratificações e adicionais.
Art. 126 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 127 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou

representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
Art. 128 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina
Art. 129 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.
SEÇÃO XXXIX
DAS FÉRIAS
Art. 130 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos ou parciais, neste não podendo ser inferior a 10 (dez) dias de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Vale do Paraiso.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 131 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 132 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 133 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 134 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no*caput*a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 135 A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 136 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 137 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.
SEÇÃO XL
DAS LICENÇAS
Art. 138 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no*caput*deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no*caput*deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
SEÇÃO XLI
DAS CONCESSÕES
Art. 139 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.
SEÇÃO XLII
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 140 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 141 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar (em exercício temporário), os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave, salvo justificativa plausível.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 142 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraiso/RO, pertencentes à Administração Direta e legislação correlata.
Art. 143 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 144 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 145 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 146 Revoga-se a Lei Municipal nº 530 de 21 dezembro de 2006, e demais disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D40C0F17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7020

PORTARIA Nº 7020 DE 24 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6975 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 117/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6975 de 16 de Fevereiro de 2023, que nomeou Eduarda da Silva Souza, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F959E81D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7021

PORTARIA Nº 7021 DE 24 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 117/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Eduarda da Silva Souza, inscrita no CPF sob nº ***.***.242-**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79EC92DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-174/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe de Expediente. Processo:**4-105/2022/SRP,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 15/2023/ARP**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**90/CPL/2022/SRP,**ParaAquisição de Materiais de Expediente.paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº -174/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
CNPJ:37.007.414/0001-52
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica

Elemento Despesas:3.3.90.30.00
ITEM DA ATA: 39 e 40

Fichas:453
VALOR TOTAL;236,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C0EE008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-196/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal de Saúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe de Expediente. Processo:**4-105/2022/SRP,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 15/2023/ARP** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**90/CPL/2022/SRP,** Para Aquisição de Materiais de Expediente.paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº -196/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:08.692.456/0001-71
ITEM DA ATA: 161 e 163

Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 453

VALOR TOTAL;4.290,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22B81C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-173/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe de Expediente. Processo:**4-105/2022/SRP,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 15/2023/ARP** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**90/CPL/2022/SRP,** Para Aquisição de Materiais de Expediente.paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº -173/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ:04.925.681/0001-50
ITEM DA ATA: 9, 10, 11,37,43, 83, 136, 166 e 169
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde

Elemento despesas 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL;1.604,70

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BA3F845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-150/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe de Expediente. Processo: 4-105/2022/SRP**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 90/CPL/2022/SRP**,**ParaAquisição de Materiais de Expediente. para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº -150/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:10.210.196/0001-00
ITEM DA ATA: 131,133,143 E 144
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL;3.090,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A0F36990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°22/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°22/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N° 11/CPL/2023**e Processo n°**4-306/2022**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSPe SEMAPEM**easEmpresasabaixo listadas.
1.S&S Soluções LTDA - CNPJ: 48.330.340/0001-07no Valor Total de R$89.986,97.
2.S. P. PARAFUSOS LTDA - CNPJ: 84.555.945/0001-60 no Valor Total de R$198.696,80.
3.G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA -CNPJ: 08.651.943/0001-96 no Valor Total de R$ 477.464,67.
4.Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos Eireli - CNPJ:22.854.208/0001-00 no Valor Total de R$24.559,11.
5.Joel Veríssimo da Rocha ME - CNPJ: 19.916.756/0001-03 no Valor Total de R$ 171.103,48.
6.G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85 no Valor Total de R$ 3.066,00.
7.N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21 R$ no Valor Total de R$ 87.389,50
8.P.A.R Franca Informática - CNPJ: 46.756.549/0001-01 no Valor Total de R$ 176.344,00.
9.Curitiba Comercio de Pneumáticos e Tintas LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36 no Valor Total de R$ 203.298,79.
Às 07:3**0 do dia 21 de marçodo ano de dois mil e vinte e três**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o**nº. 63.786.990/0001-55**, situada à**Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO**, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr.**Douglas de Souza**, nomeado pela Portaria de**nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022**, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSPe SEMAPEM**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no**PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9DCC276F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 02/2023
Data da Homologação: 23 de MARÇO de 2023
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (LEITE PASTEURIZADO)

Fornecedor: J.L.P BENTO & CIA LTDA -ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Valor Total Homologado: R$ 1.422,00 (Um mil quatrocentos e vinte dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO	LITRO	300	4,74	1.422,00
					1.422,00

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE						
CONSELHO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA						
MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO - AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR						
ITEM	C1	C2	C3	MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL
01	R$ 4,75	R$ 5,50	R$ 5,00	R$ 5,08	300	R$ 1.525,00
TOTAL						1.525,00
C1 - NELCIDES DA SILVA MERCEARIA- ME			C1 - J.L.P.BENTO & CIA LTDA- ME			
C2 - FERREIRA E SERRANO LTDA - ME						
			C3- V.DE CARVALHO EIRELI - ME			

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03A3A44D

PODER EXECUTIVO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	41.987,04	2.451.798,49	2.248.364,42	2.248.364,42	81.304,44	164.116,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.145,94	0,00	0,00	0,00	1.145,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.987,04	2.450.652,55	2.248.364,42	2.248.364,42	81.304,44	162.970,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.803.383,45	2.670.037,62	1.832.417,82	1.832.417,82	300,00	2.640.703,25
INVESTIMENTOS	1.803.383,45	2.670.037,62	1.832.417,82	1.832.417,82	300,00	2.640.703,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.845.370,49	5.121.836,11	4.080.782,24	4.080.782,24	81.604,44	2.804.819,92

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8BE3C846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1095/2023

LEI Nº 1095/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 9.250.922,45 (Nove milhões duzentos e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação Orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R$ 9.028.804,62 (Nove milhões vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
SUB. FUNÇÃO	20.601	Promoção da Produção Vegetal	
PROGRAMA	0008	Cidade Empreendedora	
AÇÃO		Conv. Nº908451/2020 - Aq de patrulha mecanizada	
FICHA		4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
D.R.	0.2.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 351.440,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvovelmento	
AÇÃO		Conv. Nº937409/2022 - Pavimentação	
FICHA		4.4.40.52 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R.	0.2.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 900.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Promoção da Produção Vegetal	
PROGRAMA	0009	Cidade Empreendedora	
AÇÃO		Conv. Nº916330/2021- Iluminação	
FICHA		4.4.40.51 – Obras e instalações	
D.R.	0.2.751.0000	Cust do Serv de Iluminação Pública - COSIP	
VALOR			**R$ 300.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**SEC MUNICIPAL DE SAUDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.122	Administração	

PROGRAMA	0013	Por Uma Saude Melhor	
AÇÃO		Aquisição de Ambulância	
FICHA		4.4.40.52 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R.	0.2.621.1002	Outros Recursos Vinculados à Saude	
VALOR			**R$ 239.811,66**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**SEC MUNICIPAL DE SAUDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.122	Administração	
PROGRAMA	0013	Por Uma Saude Melhor	
AÇÃO		Aquisição de MiniVan	
FICHA		4.4.40.52 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R.	0.2.621.1002	Outros Recursos Vinculados à Saude	
VALOR			**R$ 130.650,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**SEC MUNICIPAL DE SAUDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.122	Administração	
PROGRAMA	0013	Por Uma Saude Melhor	
AÇÃO		Aquisição de Medicamento	
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo	
D.R.	0.2.621.1002	Outros Recursos Vinculados à Saude	
VALOR			**R$ 394.582,92**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**SEC MUNICIPAL DE SAUDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.122	Administração	
PROGRAMA	0013	Por Uma Saude Melhor	
AÇÃO		Sistema de Gestão em saude publica	
FICHA		3.3.90.36 - Outros Serv. De Terceiros PJ	
D.R.	0.2.621.1002	Outros Recursos Vinculados à Saude	
VALOR			**R$ 1.131.431,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Promoção da Produção Vegetal	
PROGRAMA	0009	Cidade Empreendedora	
AÇÃO		Fitha 2022 ADM Indeirta	
FICHA		3.3.90.39 - Outros serv. De terc. PJ	
D.R.	0.2.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 644.656,52**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Promoção da Produção Vegetal	
PROGRAMA	0009	Cidade Empreendedora	
AÇÃO		Fitha 2022 ADM Direta	
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo	
D.R.	0.2.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 332.987,41**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Promoção da Produção Vegetal	
PROGRAMA	0009	Cidade Empreendedora	
AÇÃO		Fitha 2021 ADM Direta	
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo	
D.R.	0.2.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 234.860,48**
UND. ORÇ.	**02.04.00**	**SEC MUN ADMINISTRAÇÃO**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO		Devolução de Convenios Estaduais	
FICHA		3.3.90.93 -Idenização e Restituições	
D.R.	0.2.701.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 650.812,19**

02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2023		**PROG. PROTECAO BASICA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.759.0000	R$ 15.000,00
3.3.90.33	Pass. e desp. Com Loc.		0.2.759.0000	R$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.759.0000	R$ 16.588,63
3.3.90.36	Outros serv. De terc. PF		0.2.759.0000	R$ 10.000,00
3.3.90.14	Díaria - Civil		0.2.759.0000	R$ 6.154,69
Valor total				**R$ 50.743,32**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2019		**Man Prog. Mamae Cheguei**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.759.0000	R$ 6.304,63
3.3.90.33	Pass. e desp. Com Loc.		0.2.759.0000	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.759.0000	R$ 5.000,00
3.3.90.14	Díaria - Civil		0.2.759.0000	R$ 6.000,00
Valor total				**R$ 18.304,63**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2019		**Prog. Criança feliz mais +**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.759.0000	R$ 4.000,00
3.3.90.33	Pass. e desp. Com Loc.		0.2.759.0000	R$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.759.0000	R$ 2.488,50

Valor total				**R$ 9.488,50**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2024		**Prog. P. F. Prot. Social especial**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.759.0000	R$ 50.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais		0.2.759.0000	R$ 5.342,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.759.0000	R$ 28.556,67
3.3.90.14	Diária - Civil		0.2.759.0000	R$ 10.836,84
Valor total				**R$ 94.735,51**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2023		**Prog. Prot. Social especial**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.759.0000	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.759.0000	R$ 6.375,25
Valor total				**R$ 16.375,25**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2017		**Prog. Beneficios Eventuais**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviços		0.2.759.0000	R$ 8.998,94
3.3.90.48	Outros auxilios Financeiros		0.2.759.0000	R$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.759.0000	R$ 20.000,00
3.3.90.36	Outros serv. De terc. PF		0.2.759.0000	R$ 10.000,00
Valor total				**R$ 68.998,94**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2430007.2094		**Prog. Auxilio Brasil**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.660.0000	R$ 6.000,00
3.3.90.33	Pass. e desp. Com Loc.		0.2.660.0000	R$ 1.350,18
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.660.0000	R$ 2.000,00
3.3.90.36	Outros serv. De terc. PF		0.2.660.0000	R$ 20.000,00
Valor total				**R$ 29.350,18**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2022		**Prog. BPC na Escola**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.660.0000	R$ 656,39
Valor total				**R$ 656,39**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2018		**Prog. Criança Feliz**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas		0.2.660.0000	R$ 11.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		0.2.660.0000	R$ 3.000,00
3.1.91.13	Contribuiçoes Patronais		0.2.660.0000	R$ 3.695,53
Valor total				**R$ 17.695,53**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2095		**Bloco de prot. Social Basica - União**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas		0.2.660.0000	R$ 35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		0.2.660.0000	R$ 1.000,00
3.1.91.13	Contribuiçoes Patronais		0.2.660.0000	R$ 9.317,03
3.3.90.14	Diarias - Civil		0.2.660.0000	R$ 2.156,02
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.660.0000	R$ 5.000,00
Valor total				**R$ 52.473,05**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.		**Emenda: 202141730003**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e instalações		0.2.660.0000	R$ 100.000,00
Valor total				**R$ 100.000,00**
02.06.00	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.		**Emenda: 110034620220001**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.50.43	Subvenções Social		0.2.660.0000	R$ 200.000,00
Valor total				**R$ 200.000,00**
02.06.02	**Promoção da Criança e Adolescentes**			
08.2440007.2086		**Man e func do cons. da criança e ad.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.14	Diária - Civil		0.2.500.0000	R$ 6.452,36
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.500.0000	R$ 65.000,00
3.3.90.33	Pass. e desp. Com Loc.		0.2.500.0000	R$ 5.000,00

3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 25.000,00
3.3.90.36	Outros serv. De terc. PF		0.2.500.0000	R$ 70.000,00
4.4.90.52	Equip. E Mat Permante		0.2.500.0000	R$ 53.000,00
Valor total				**R$ 224.452,36**
02.04.00	**Secretaria de Administração e Fazenda**			
04.12200005.		**Conv. Nº 241/PGE/2020**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip. E Mat Permante		0.2.701.0000	R$ 16.486,71
Valor total				**R$ 16.486,71**
02.04.00	**Secretaria de Administração e Fazenda**			
04.12200005.		**Conv. Nº 314/PGE/2022**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip. E Mat Permante		0.2.701.0000	R$ 22.909,00
Valor total				**R$ 22.909,00**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3610011.2066		**Prog. Dinh. Direto na Escola**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.551.0000	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.551.0000	R$ 1.621,40
Valor total				**R$ 6.621,40**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3610011.2068		**Prog. Merenda escolar**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.552.0000	R$ 15.363,33
Valor total				**R$ 15.363,33**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3610011.2063		**Man das Ativ do fundeb 70% Ens. F**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas		0.2.540.1070	R$ 196.211,74
Valor total				**R$ 196.211,74**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3610011.2092		**Ajuste Fundeb Estadual**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip. E Mat Permante		0.2.599.0000	R$ 227.746,64
Valor total				**R$ 227.746,64**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3610011.2070		**Prog. Salario Educação**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.550.0000	R$ 84.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.550.0000	R$ 83.699,04
Valor total				**R$ 167.699,04**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3610011.2071		**Prog. Transp. Escolar**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.553.0000	R$ 51.112,65
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.553.0000	R$ 120.000,00
Valor total				**R$ 171.112,65**
02.08.00	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**			
15.4510009.2038		**Prog. De Ilum. Pub. Cid. Iluminada**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e Instalações		0.2.751.0000	R$ 175.708,98
Valor total				**R$ 175.708,98**
02.08.00	**SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO**			
15.1220009.2034		**Man. Da Sec. Mun de Obras e Ub.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.93	Ind e Restituções		0.2.701.0000	R$ 12.210,47
Valor total				**R$ 12.210,47**
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.1220002.		**Conv. 06/PGE/2023 PLAYGROUNDS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip. E Mat Permante		0.1.701.0000	R$ 531.801,40
Valor total				**R$ 531.801,40**
02.07.00	**SEC. MUN DE AGRUCULTURA**			
20.6010008.		**Conv nº 419/PGE/2021 - COLHEDORA**		

Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.93	Ind. E Restituição		0.2.500.0000	R$ 31.092,30
Valor total				**R$ 31.092,30**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**AQ DE MAT. E EQUIP. DO CENTRO CIRÚRGICO E FISIOT.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip. E Mat Permante		0.2.621.0000	R$ 143.917,21
Valor total				**R$ 143.917,21**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**OPERA RONDONIA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.621.0000	R$ 400.000,00
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.621.0000	R$ 353.282,86
Valor total				**R$ 753.282,86**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**AQ DE MOBILIAS P/ DESC. DE ENF.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.93	Ind. E Restituição		0.2.621.0000	R$ 17.400,86
Valor total				**R$ 17.400,86**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**AQ DE MATERIAL CIRURGICO**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.621.0000	R$ 67.564,15
Valor total				**R$ 67.564,15**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**AQ DE MEDICAMENTOS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.621.0000	R$ 61.363,17
Valor total				**R$ 61.363,17**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.93	Ind. E Restituição		0.2.621.0000	R$ 24.077,21
Valor total				**R$ 24.077,21**
02.12.00	**SEC. MUN DE SAUDE**			
10.3020013.		**AQUISIÇÃO COMPUTADORES**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.93	Ind. E Restituição		0.2.621.0000	R$ 19.930,66
Valor total				**R$ 19.930,66**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
20.6010008.2030		**PROG. MAIS AGRICULTURA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros serv. De terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 171.799,00
Valor total				**R$ 171.799,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 222.117,83 (Duzentos e vinte e dois mil cento e dezessete reais e oitenta e três centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	**04.1220002.2023**	**MAN DO GABINETE DO PREFEITO**		**02.01.01**	**04.1220002.2004**	**MAN. E FUNCI. DA PROCURADORIA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.52	Ficha nº. 29	0.1.500.0000	R$ 50.000,00	3.3.90.14	Ficha nº. 30	0.1.500.0000	R$ 5.000,00
				3.3.90.31	Ficha nº. 32	0.1.500.0000	R$ 25.000,00
				3.3.90.36	Ficha nº. 34	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
02.08.00	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 210	0.1.500.0000	R$ 28.185,26	3.3.90.31	Ficha nº. 32	0.1.500.0000	R$ 10.000,00
				02.01.00	**04.1220002.**	**Conv. 06/PGE/2023 PLAYGROUNDS**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				4.4.90.52	Ficha nº	0.1.500.0000	R$ 18.185,26
01.01.00	**01.0310001.2002**	**MAN E FUNC DA CAMARA MUNICIPAL**		**02.08.00**	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº. 14	0.1.500.0000	R$ 100.252,32	4.4.90.51	Ficha nº. 215	0.1.500.0000	R$ 2.841,64
				02.07.00	**20.6010008**	**Conv. Nº908451/2020 - Aq de patrulha mecanizada**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				4.4.90.52	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 6.500,00
				02.08.00	**15.1220009**	**Conv. Nº937409/2022 Pavimentação em Boclos**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				4.4.90.52	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 9.000,00
				02.08.00	**15.1220009**	**Conv. Nº937409/2022 - Iluminação**	

				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				4.4.90.51	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 1.500,00
				02.12.00	**10.1220013**	**Sistema de Gestão em saude publica**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.36	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 59.549,00
				02.12.00	**10.1220013**	**Aquisição de MiniVan**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				4.4.40.52	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 14.350,00
				02.08.00	**15.1220009**	**Fitha 2022 ADM Indeirta**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.39	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 6.511,68
02.08.00	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO**		**02.08.00**	**15.1220009**	**Fitha 2022 ADM Direta**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº. 213	0.1.500.0000	R$ 31.058,58	3.3.90.39	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 31.058,58
02.08.00	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO**		**02.12.00**	**10.1220013**	**Aquisição de Ambulância**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº.210	0.1.500.0000	R$ 12.621,67	4.4.40.52	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 12.621,67

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 323.10.6-1/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BCE498E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2022) - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO									
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**460.626.347,75**	**397.199.933,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**9.534.839,81**	**19.569.553,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**141.807.630,91**	**127.997.921,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**1.484.330,07**	**1.641.425,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**141.807.630,91**	**127.997.921,89**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	16.969.221,58	6.074.929,90	**PESSOAL A PAGAR**			**62.592,59**	**667.870,08**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		F	34.235,83	0,00	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	613.519,30
					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		F	40.531,78	40.531,78
CONTA ÚNICA RPPS		F	15.935,76	348.648,75	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	2.837,36	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	124.788.237,74	121.574.343,24					
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**13.294.790,00**	**5.468.121,59**	PESSOAL A PAGAR		P	19.223,45	13.819,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**12.734.790,00**	**5.412.523,62**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**1.421.737,48**	**973.554,96**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	5.387.264,00	2.970.338,94	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	1.774,50	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	7.347.526,00	2.441.188,18	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	13.555,90	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		P	0,00	996,50	FGTS		F	290,37	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**560.000,00**	**55.597,97**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	59.358,78	158.312,88
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS		P	60.000,00	0,00	FGTS		P	369.283,47	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	500.000,00	55.597,97	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		P	46.274,12	551.652,12
					CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	931.200,34	263.589,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.039.731,60**	**3.718.926,11**					
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**104.938,21**	**2.882.010,20**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**2.228.468,44**	**4.017.487,64**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	104.938,21	2.882.010,20	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**2.184.873,45**	**4.017.487,64**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**931.200,34**	**836.915,91**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		F	16.178,69	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	931.200,34	836.915,91	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	2.168.694,76	22.705,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**3.593,05**	**0,00**	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		P	0,00	3.994.782,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	3.593,05	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN**			**43.594,99**	**0,00**
					JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		F	43.594,99	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**296.703.292,23**	**252.729.317,64**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**2.897.710,17**	**6.913.112,83**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO			**296.703.292,23**	**252.729.317,64**					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	15.847.576,35	23.945.736,98	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**2.897.710,17**	**6.913.112,83**
					FORNECEDORES NACIONAIS		F	2.848.303,74	1.862.706,40
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	6.723.051,03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	0,00	2.777.071,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	272.587.237,39	214.626.337,70	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		F	49.406,43	49.406,43
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	8.268.478,49	7.434.191,93	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	0,00	2.223.928,01

ESTOQUES			**7.780.903,01**	**7.285.646,33**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**37.754,96**	**13.241,28**
ALMOXARIFADO			**7.780.903,01**	**7.285.646,33**					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	76.573,15	30.124,29	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**			**37.754,96**	**13.241,28**
MATERIAL DE CONSUMO		P	1.062.154,22	1.868.516,16	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		F	812,96	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	15.794,83	37.789,50	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P	36.942,00	13.241,28
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	31.781,20	67.340,83	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.886.576,17**	**6.984.287,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
AUTOPEÇAS		P	627,31	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	6.409.419,50	5.140.472,80
MATERIAIS GRAFICOS		P	19.156,10	8.137,85
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	165.396,70	133.264,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**300.785.745,54**	**287.233.407,19**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**19.411.181,55**	**28.220.762,57**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**19.411.181,55**	**28.220.762,57**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	18.349.363,02	17.336.328,81
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	370.680,35	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	52.853.192,12	61.765.072,10
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	6.457.801,81	6.742.799,31
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-58.619.855,75	-57.623.437,65
INVESTIMENTOS			**26.460,91**	**26.460,91**
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			**26.460,91**	**26.460,91**
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		P	26.460,91	26.460,91
IMOBILIZADO			**281.348.103,08**	**258.986.183,71**
BENS MOVEIS			**119.832.538,41**	**100.651.331,59**
BENS DE INFORMÁTICA		P	12.057.872,79	8.568.928,78
VEÍCULOS		P	53.369.008,68	43.923.764,13
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	31.879.983,68	28.195.175,56
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		P	35.069,25	81.688,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	19.363.580,36	17.217.590,07
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.748.806,17	1.418.211,35
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.378.217,48	1.245.973,35
BENS IMÓVEIS			**187.240.295,63**	**179.622.098,30**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	40.531.516,83	36.696.342,00
BENS DOMINICAIS		P	3.264.900,00	3.264.900,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	72.594.245,60	72.594.245,60
BENS DE USO ESPECIAL		P	67.945.546,80	65.727.199,70
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	2.904.086,40	1.339.411,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-25.724.730,96**	**-21.287.246,18**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-617.982,72	-617.982,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-25.106.748,24	-20.669.263,46
TOTAL			**761.412.093,29**	**684.433.340,75**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES RESTITUÍVEIS			**350.929,99**	**262.648,84**
CONSIGNAÇÕES		F	48.510,40	1.350,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	261.298,84	261.298,84
CONSIGNAÇÕES		F	8.724,78	0,00
CONSIGNAÇÕES		F	32.395,97	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**2.535.646,18**	**6.721.638,23**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	38.135,27	3.929.965,07
DIARIAS A PAGAR		F	107,50	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		F	324.500,00	83.333,32
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		F	0,00	2.708.339,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	2.172.903,41	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			**466.051.366,57**	**301.583.526,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			**9.601.813,79**	**10.977.127,43**
PESSOAL A PAGAR			**3.111.044,38**	**3.019.036,98**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	3.111.044,38	3.019.036,98
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**6.490.769,41**	**7.958.090,45**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	32.967,60	65.952,30
FGTS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	576.012,89
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	6.457.801,81	7.316.125,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			**26.499.371,86**	**23.923.158,74**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			**26.499.371,86**	**23.923.158,74**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	24.073.058,27	23.923.158,74
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		P	2.426.313,59	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			**9.737.584,74**	**6.315.724,87**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			**9.737.584,74**	**6.315.724,87**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	5.426.185,87	2.679.352,78
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		P	4.311.398,87	3.636.372,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO			**0,00**	**64.884,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO			**0,00**	**64.884,71**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P	0,00	64.884,71
PROVISÕES A LONGO PRAZO			**420.212.596,18**	**260.302.630,59**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			**420.212.596,18**	**260.302.630,59**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	155.001.221,55	82.651.656,24
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	520.464.891,13	314.646.729,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CONCEDER				
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-255.253.516,50	-225.626.208,72
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO		P	0,00	88.630.453,53
PREVIDENCIARIO				
TOTAL PASSIVO			**475.586.206,38**	**321.153.080,20**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**285.825.886,91**	**363.280.260,55**
RESULTADOS ACUMULADOS			**285.825.886,91**	**363.280.260,55**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**285.825.886,91**	**363.280.260,55**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-77.454.373,64	32.139.598,03
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	363.280.260,55	331.140.662,52
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**285.825.886,91**	**363.280.260,55**
TOTAL			**761.412.093,29**	**684.433.340,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO FINANCEIRO		438.619.454,40	383.609.249,73	PASSIVO FINANCEIRO (5.903.862,89)+RP não Proc.(46.382.143,13)		52.286.006,02	45.804.509,62
ATIVO PERMANENTE		322.792.638,89	300.824.091,02	PASSIVO PERMANENTE		469.682.343,49	308.825.557,23
				SALDO PATRIMONIAL		239.443.743,78	329.803.273,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**76.772.577,47**	**41.938.311,46**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**778.653.218,94**	**34.338.270,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		74.937.416,93	41.134.924,41	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.497.800,46	1.229.904,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.835.160,54	803.387,05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		777.155.418,48	33.108.366,51
TOTAL		**76.772.577,47**	**41.938.311,46**	**TOTAL**		**778.653.218,94**	**34.338.270,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimônial – STN, atualizada em janeiro/2020.,

ATIVO CIRCULANTE NO VALOR DE R$ 460.626.347,75 - SEGUE O DETALHAMENTO ABAIXO:

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 141.807.630,91, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itau, Siccob e Crediari), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Créditos a Curto Prazo no valor de R$13.294.790,00 divido em:

a) Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 12.734.790,00;

b) Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 560.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 1.039.731,60, detalhado da seguinte forma:

a) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 104.938,21, referente a saldo na Conta Especial – Precatórios;

b) Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo no valor de R$ 931.200,34, do Instituto de Previdência Própria RPPS – Ipema;

c) Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 3.593,05, relativo a créditos a receber por reembolso de salário- maternidade pago pela Câmara Municipal de Ariquemes.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.220/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

4 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo em Forma de Títulos e Valores Mobiliários do Instituto de Previdência Própria RPPS – Ipema no valor de R$ 296.703.292,23, detalhado da seguinte forma:

a) Aplicações em Seguimento de Renda Variável – RPPS no valor de 15.847.576,35;

b) Aplicações em Seguimento de Renda Fixa RPPS em Capitalização no valor de R$ 272.587.237,39;

c) Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS no valor de R$ 8.268.478,49.

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativos Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

5 – Estoques – Almoxarifado no valor de R$ 7.780,903,01, segue as movimentações de entradas e saídas que ocorreram durante o exercício demonstrados conforme tabela abaixo:

MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Descriminação	**VALOR (R$)**
SALDO ANTERIOR (+)	7.285.646,33
(+) Resultante de Execução Orçamentária	17.986.007,42
(+) Independente de Execução Orçamentária	2.842.561,52
(-) Resultante de Execução Orçamentária	0,00
(-) Independente de Execução Orçamentária	20.333.312,26
(=) Saldo para Exercício Seguinte	7.780.903,01

a) Saldo Anterior no valor de R$ 7.285.646,33;

b) Resultante de Execução Orçamentária (entrada) no valor de R$ 17.986.007,42, detalhado da seguinte forma:

b1) Liquidação Orçamentária do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo acumulado até mês de Dezembro 2022, tem o valor de R$ 17.685.386,07;

b2) Liquidação Orçamentária do Elemento de despesa 3.3.90.92.30.00 – Despesas de Exercícios Anteriores relacionado a Material de Consumo acumulado até mês de Dezembro 2022, tem o valor de R$ 300.621,35.
c) Liquidação do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de Restos a Pagar acumulados até o mês de Dezembro 2022, tem o valor de R$ 2.842.561,52;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

d) O valor de R$ 20.333.312,26, relativo a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminuitivas – VPD, no Consumo de Material nível contábil 33110000000000000.
e) Saldo para Exercício Seguinte no Valor de 7.780.903,01
Observação: Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Geral do Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
ATIVO NÃO CIRCULANTE NO VALOR DE R$ 300.785.745,54 – DETALHADO ABAIXO:
1 – Ativo Realizável a Longo Prazo no valor de R$ 19.411.181,55, divididos da seguinte forma:
a) Dívida Não Tributária no valor de R$ 18.349.363,02, as movimentações demonstradas no quadro abaixo os valores de curto prazo registrado do ativo circulante e longo prazo registrado no ativo não circulante:

DIVIDAATIVANÃO TRIBUTÁRIA	VALOR
a – Saldo Anterior (+)	17.391.926,78
b – Inscrição do Principal (+)	1.681.492,64
c – Inscrição de Multas e Juros (+)	2.545.870,83
d – Retificado (+)	13,29
e – Ajuste do Sistema de Tributação (-)	21.165,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
f – Pagamento do Principal (-)	215.469,45
g – Pagamento de Multas e Juros (-)	203.100,91
h – Cancelamento (-)	2.270.124,02
i – Abatimento/Desconto (-)	80,88
j – Saldo Atual = (a + b + c + d – e –f – g – h – i)	18.909.363,02

a1) Saldo Anterior da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 17.391.926,78 (somatório da Dívida não Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 55.597,97 + Longo Prazo no valor de R$17.336.328,81);
a2)Saldo Atual da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 18.909.363,02 (somatório da Dívida não Tributária de Curto Prazo no valor de R$560.000,00 + Longo Prazo no valor de R$ 18.349.363,02);
a3) O Item "e" da tabela acima denominado Ajuste do Sistema de Tributação no valor de R$ 21.165,26, relativo a um procedimento de recálculo de valores de exercícios anteriores que gerando o lançamento no sistema contábil, documento de comprovações guardadas na Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
Observação: As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual estão demonstrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento estão demonstrados no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

pagamentos do Principal e Multas e Juros estão demonstrados no Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
b) Créditos Tributários a Receber no valor de R$ 370.680,35, relativo a tributos não inscritos em dívida ativa, salientamos que esse valor será inscrito em dívida ativa tributária ao iniciar o novo exercício com seu devido valor principal e também os encargos pertinente ao valor.
c) Dívida Tributária a Longo Prazo no valor de R$ 52.853.192,12, as movimentações demonstradas no quadro abaixo os valores de curto prazo registrado do ativo circulante e longo prazo registrado no ativo não circulante:

DIVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	VALOR
a – Saldo Anterior (+)	67.177.595,72
b – Inscrição do Principal (+)	10.803.324,80
c – Inscrição de Multas e Juros (+)	9.009.454,39
d – Retificado (+)	16.275,32
e – Ajuste do Sistema de Tributação (+)	21.165,27
f – Pagamento do Principal (-)	6.620.927,32
g – Pagamento de Multas e Juros (-)	4.052.341,64
h – Cancelamento (-)	10.735.436,18
i – Abatimento/Desconto (-)	31.128,24
j – Saldo Atual = (a + b + c + d + e – f – g – h – i)	65.587.982,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

c1) Saldo Anterior da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 67.177.595,72 (somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 5.412.523,62 + Longo Prazo no valor de R$ 61.765.072,10);

c2) Saldo Atual da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 65.587.982,12 (somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$12.734.790,00 + Longo Prazo no valor de R$ 52.853.192,12);
c3) O Item "e" da tabela acima denominado Ajuste do Sistema de Tributação no valor de R$ 21.165,27, relativo a um procedimento de recálculo de valores de exercícios anteriores gerando o lançamento no sistema contábil, documento de comprovações guardados na Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
Observação: As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual estão demonstrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento estão demonstrados no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros estão demonstrados no Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);,
d) O valor de R$ 6.457.801,81, relativo a Créditos Previdenciários do RPPS a receber de parcelamento junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
e) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo a Prazo (Conta Redutora) no valor de R$ 58.619.855,75, registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
2 – Demais Investimentos no valor de R$ 26.460,91, relativo a outros tipos de investimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

3 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 281.348.103,08, detalhado da seguinte forma:
a) Bens Móveis no valor de R$ 119.832.538,41, devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2022, as movimentações de entradas e saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão demonstrados conforme tabela abaixo:
BENS MÓVEIS

Descriminação	**VALOR (R$)**
Saldo Anterior (+)	100.651.331,59
(+) Resultante de Execução Orçamentária	14.772.702,47
(+) Independente de Execução Orçamentária	6.611.735,20
(-) Resultante de Execução Orçamentária	0,00
(-) Independente de Execução Orçamentária	1.654.143,61
(-) Reclassificação	549.087,24
(=) Saldo para Exercício Seguinte	119.832.538,41

a1) O valor de R$ 100.651.331,59 refere-se a saldo do exercício anterior;
a2) Inscrições de Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 14.772.702,47 de Liquidação de Despesa do Exercício (Orçamento 2022), conforme o Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
a3) Inscrições de Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 6.611.735,20, divididos em:
– O valor de R$ 2.777.289,79 de Liquidação de Despesa de Restos a Pagar até mês de Dezembro de 2022, conforme Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

– O valor de R$ 44.730,63, relativo a Transferências de Bens de Móveis, conforme Variação Patrimônial Aumentativa – VPA código contábil 4512202030000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 406.193,86, relativo a Bens Recebidos na forma de Doação para o Município código contábil 4512202040000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 1.245.954,70, relativo a Outras Transferências de Bens código contábil 451241990000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
– O valor de R$ 1.879.276,73 relativo a Outras Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos de Bens código contábil 45311990000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 87.858,67 relativo a Outras Transferências das Instituições Privadas Com Fins Lucrativos de Bens, código contábil 45321990000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 2.099,00 relativo a Transferências de Pessoas Físicas, código contábil 45811000000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 167.301,10 relativo a Reavaliação de Bens Móveis, código contábil 46111010000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 1.030,72 relativo a Ganho com Incorporação de Ativos por Descobertas, código contábil 463111000000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
a4) O valor de R$ 1.654.143,61,relativo a Desincorporação de Passivos de Bens Móveis até o mês de Dezembro de 2022, detalhado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

– Transferências Concedidas de Bens Móveis no valor de R$ 44.730,62, código contábil 35122020000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
– Reavaliação de Bens Móveis no valor de R$ 17.521,00, código contábil 36111010000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
– Perdas Involuntárias de Bens Móveis no valor de R$ 4.362,36, código contábil 3631101000000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
– Desincorporação de Imobilizado Móveis no valor de R$ 1.587.529,63, código contábil 36511070000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

Observação: Devidamente Demonstrado no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/64.
a5) O valor de 549.087,24, relativo a reclassificação apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio.
a6) O valor de R$ 4.988.570,02, relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de Dezembro/2022, código contábil 3331101010000, tendo como o valor da Depreciação Acumulada de Bens Móveis o valor de R$ 25.106.748,24, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
a7) Tendo um valor acumulado líquido de R$ 94.725.790,17 de Bens Móveis, devidamente registrados na contabilidade e demonstrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Observação: Demonstrado o valor líquido no Anexo TC 15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
b) Bens Imóveis no valor de R$ 187.240.295,63, devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2022, as movimentações de entradas e saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS IMÓVEIS

Descriminação	**VALOR (R$)**
Saldo Anterior (+)	179.622.098,30
(+) Resultante de Execução Orçamentária	3.433.761,72
(+) Independente de Execução Orçamentária	23.534.650,43
(-) Resultante de Execução Orçamentária	0,00
(-) Independente de Execução Orçamentária	18.532.609,25
(-) Reclassificação	817.605,57
(=) Saldo para Exercício Seguinte	187.240.295,63

b1) O valor de R$ 179.622.098,30 refere-se a saldo do exercício anterior;
b2) Inscrições de Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 3.433.761,72, relativo a Liquidação de Despesa do Exercício (Orçamento 2022), detalhado por elemento:
– Elemento de Despesa 4.4.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$ 1.181.893,67;
– Elemento de Despesa 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 76.261,40;
– Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 2.175.606,65;
b3) Inscrições de Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 23.534.650,43, divididos em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

– Restos a Pagar do Elemento de Despesa 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 404.677,07;
– Restos a Pagar do Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 2.341.401,66;
– O valor de R$ 803.998,29, relativo a Transferências de Bens de Imóveis conforme Variação Patrimônial Aumentativa – VPA código contábil 4512202010000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 238.849,96, relativo a Bens Recebidos na forma de Doação para o Município, código contábil 4512202020000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 1.661.103,47, relativo a Outras Transferências de Bens, código contábil 451241990000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
– O valor de R$ 16.569.638,82 relativo a Reavaliação de Bens Imóveis, código contábil 46111020000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 1.514.981,16 relativo a Ganho com Incorporação de Ativos por Descobertas, código contábil 463111000000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
b4) O valor de R$ 18.532.609,25,relativo a Desincorporação de Passivos de Bens Móveis até o mês de Dezembro de 2022, detalhado abaixo:
– Transferências Concedidas de Bens Imóveis no valor de R$ 323.059,22 ,código contábil 35122010000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
– Desincorporação de Imobilizado Móveis no valor de R$ 18.209.550,03, código contábil 36511070000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Observação: Devidamente Demonstrado no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/64.
b5) O valor de 817.605,57, relativo a reclassificação apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio.
b6) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis R$ 617.982,72, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
b7) Tendo um valor acumulado líquido de R$ 186.622.312,91 de Bens Imóveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
Observação: Demonstrado o valor líquido no Anexo TC 16 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totaliza em R$ 9.534.839,81 distribuídos da seguinte forma:

1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 1.484.330,07, detalhado da seguinte forma:

a) Pessoal a Pagar no valor de R$ 62.592,59, relativo a despesa a Curto Prazo a pagar detalhado em:

a1) Precatório de Pessoal a Pagar – Regime Especial no valor de R$ 40.531,78, relativo a divida a curto prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

a2) Pessoal a Pagar Sentenças Judiciais – Exceto Precatórios (3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais) no valor de R$2.837,36

a3) Pessoal a Pagar no valor de R$ 19.223,45, relativo a Provisão de Férias do Ipema- Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes – RPPS.

b) Encargos Sociais a Pagar no valor de 1.421.737,48, que se refere a parcelamento de dívidas a Curto prazo detalhado em:

b1) O valor de R$ 1.774,50, Contribuição a Regime Próprio de Previdência RPPS (3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais);

b2) O valor de R$ 13.555,90, Contribuições ao RGPS a Pagar (3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais);

b3) O valor de R$ 290,37, FGTS – Curto Prazo;

b4) O valor de R$ 59.358,78 de parcelamentos de RGPS – Curto Prazo;

b5) O valor de R$ 369.283,47 de parcelamentos de FGTS – Curto Prazo;

b6) O valor de R$ 46.274,12 de Contribuições Sociais de Débitos Parcelados – Curto Prazo;

b7) O valor de R$ 931.200,34 de débitos parcelados ao Regime de Previdência Próprio Social – RPPS – Curto Prazo.

2 – Empréstimo e Financiamento a Curto Prazo no valor de R$ 2.228.468,44, detalhado da seguinte forma:

a) O valor de R 2.184.873,45, relativo as Empréstimo Parcelado em Contrato da Caixa Econômica Federal.

b) O valor de R 43.594,99, relativo Encargos de Empréstimo Parcelado em Contrato da Caixa Econômica Federal.

3 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 2.897.710,17 detalhado da seguinte forma:

a) Fornecedores Nacionais no valor de R$ 2.848.303,74;

b) Precatório de Contas a Pagar Regime Especial A Partir de 05/05/2000 – Vencido e Não Vencidos no valor de R$ 49.406,43.

4 – Obrigações a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 37.754,96, relativo a Tributos Federais Renegociados Curto Prazo do PASEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

5 – Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 2.886.576,17, distribuídos da seguinte forma:

a) Valores Restituíveis - apresenta um valor de R$350.929,99 detalhado da seguinte:

a1) O valor de R$ 89.631,15 que se refere a consignação retida em folha de pagamento não pago dentro do exercício de 2022;

a2) Depósitos não Judiciais no valor de R$ 261.298,84, relativo a Depósitos de Cauções.

Em conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei 4.320/64.

b) Outras Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 2.535.646,18, relacionado à Indenização e Restituições Diversas conforme elementos de despesas abaixo relacionados:

b1) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 21.626,95;

b2) 3.3.90.14.00 – Diárias

a Pagar no valor de R$ 107,50;

b3) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 16.508,32;

b4) 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 2.172.903,41;

b5) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 324.500,00;

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo não Circulante totaliza um valor de R$ 466.051.366,57, distribuídos da seguinte forma:

1 – Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 9.601.813,79 divididos da seguinte forma:

a) Sendo de Precatório Pessoal – Regime Especial no valor de R$ 3.111.044,38;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

b) Encargos Sociais a Pagar no valor de R$ 6.490.769,41, detalhado em:

b1) Contribuições Previdenciária de débitos parcelados de INSS o valor de R$ 32.967,60;b2)

Contribuição Previdenciária RPPS Débitos Parcelados no valor de R$ 6.457.801,81.

Observação: em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/64;

2 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$26.499.371,86, relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto a Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.

Observação: Em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/64;

3 – Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 9.737.584,74, sendo detalhado da seguinte forma:

a) Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Especial o valor de R$ 5.426.185,87;

b) Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacional Regime Especial no valor R$ 4.311.398,87.

Observação: Em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/6.

4 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R$ 420.212.596,18, compreendem as obrigações presentes do RPPS, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. O destaque é para as provisões matemáticas previdenciárias as quais foram registradas de acordo com as informações presentes na Nota Técnica Atuarial elaborada no mês de dezembro de 2022 para vigorar no exercício de 2023 e que apresentou os resultados demonstrados no quadro abaixo:

Benefícios Concedidos	2023
Benefícios Concedidos	+155.001.221,55
Benefícios a Conceder	+520.464.891,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
Plano de amortização	-255.253.516,50
(=) Provisões Matemáticas	=420.212.596,18

A Lei Municipal 2698, 22 de dezembro de 2022 alterou o modelo de equacionamento do déficit atuarial, migrando do modelo de contribuição específica via alíquota complementar adicionado junto a contribuição patronal, para o modelo de aporte financeiro, passando a vigora a partir de primeiro de janeiro de 2023.
Para facilitar o acompanhamento e atendimento a legislação, o Ipema criou conta distinta para registro das contribuições normais da parte do servidor e patronal e outra conta bancaria específica para registro a partir de janeiro de 2023 dos aportes financeiros destinados a equacionar o déficit atuarial, bem como manterá registros contábeis destintos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1 – O Patrimônio Líquido no valor de R$ 285.825.886,91, detalhado na seguinte situação:
a) O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 363.280.260,55;
b) A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de -R$77.454.373,64 refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

1 – O Ativo Financeiro no valor R$ 438.619.454,40, detalhado na seguinte forma:
a) Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 141.807.630,91.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Insrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO).
b) Despoósitos Restitíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 104.938,21 em conta especial de precatório.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.
c) Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 3.593,05.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.
d) Investimento e Aplicações Teporárias a Curto Prazo no valor de R$ 296.703.292,23, relativo a investimentos do RPPS – Ipema.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Insrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO).
2 – O Ativo Permanente no valor de R$ 322.792.638,89, detalhados em:
a) Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 13.294.790,00, detalhado da seguinte forma:
a1) Dívida Ativa Tributária no valor $ 12.734.790,00;
a2) Divida Ativa Não Tributária no valor de R$ 560.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

b) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 931.200,34, detalhado da seguinte forma:
b1) Créditos Prevideênciário a Receber a Curto Prazo no valor de R$ 931.200,34;
c) Estoque em Almoxarifdo no valor de R$ 7.780.903,01.
Observação: Em conformidade com o Anexo TC-13 - Inventário Geral do Estoque de Almoxarifado da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
d) Créditos a Longo Prazo no valor de R$ 19.411.181,55, detalhado da seguinte forma
d1) Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 18.349.363,02;
d2) Créditos Tributários a Receber no valor de R$ 370.680,35;
d3) Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 52.853.192,12;
d4) Créditos Previdenciários do RPPS no valor de R$ 6.457.801,81;
d5) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo a Prazo (Conta Redutora) no valor de R$ 58.619.855,75.
e) O valor de R$ 26.460,91, relacionado a Demais Investimentos Permanentes.
f) Imobilizado no valor de R$ 281.348.103,08, detalhado da seguinte forma:
f1) Bens Móveis no valor de 119.832.538,41;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Observação: Em conformidade Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis a Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
f2) Bens Imóveis no valor de R$ 187.240.295,63
Observação: Em conformidade com Anexo TC 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

f3) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas (conta redutora) no valor de R$ 25.724.730,96, sendo de Bens Móveis o valor R$25.106.748,24 e Bens Imóveis o valor de R$ 617.982,72.
3 – Passivo Financeiro no valor de R$ 52.286.006,02, divididos em:
a) Restos a Pagar Processados no valor de 5.387.408,05.
Observação: Em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A –Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
b) Precatórios no valor R$ 104.938,21.
Observação: Em conformidade com os Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

c) Depósitos e Consignações no valor de R$ 350.929,99.
Observação: Em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.
d) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 46.442.729,77, em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Passivo Permanente no valor R$ 469.682.343,49, detalhado da seguinte forma:
a) Divida Fundada a Curto Prazo no valor de R$3.630.976,92, divido em:
a1) Pessoal a Pagar relacionado a Provisões de Férias no valor de R$ 19.223,45;a2)
Contribuições a Pagar ao RGPS no valor de R$ 59.358,78;
a3) FGTS a Pagar no valor de R$ 369.283,47;
a4) Outras Contribuições Sociais a Pagar Parcelados no valor de R$ 46.274,12;
a5) Contribuições Previdenciárias ao RRPS – parcelamento no valor de R$ 931.200,34;
a6) Empréstimos Internos Originados de Operações de Créditos – Contratos no valor de R$ 2.168.694,76;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

a7) Tributos Federais Renegociados no valor de R$ 36.942,00.
b) Divida Fundada a Longo Prazo no valor de R$ 466.051.366,57, divido em:
b1) Precatório de Pessoal – Regime Especial no valor de R$ 3.111.044,38;
b2) Contribuições Previdenciárias a Pagar ao RGPS no valor de R$ 32.967,60;
b3) Contribuições Previdenciárias ao RPPS – parcelamento no valor de R$ 6.457.801,81;
b4) Empréstimos Internos Originados de Operações de Créditos – Contratos no valor de R$ 26.499.371,86;
b5) Precatórios de Fornecedores Nacionais Regime Especial no valor de R$ 5.426.185,87;
b6) Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacionais Regime Especial no valor de R$ 4.311.398,87;b7)
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R$ 420.212.596,18.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:00450451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.717, ARIQUEMES, 21 DE DE MARÇO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO MONTANTE DE R$ 12.684.699,75, SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO MONTANTE DE R$ 30.180.565,13 E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 30.400,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de**R$ 12.684.699,75 (doze milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.	932.491,75
Fonte: 1.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
Projeto/Atividade: 1703-CONVÊNIO Nº 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1703	4.4.90.	6.119.673,00
Fonte: 1.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
Projeto/Atividade: 1704-CONVÊNIO Nº 916418/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1704	4.4.90.	4.632.535,00
Fonte: 1.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			

Projeto/Atividade: 1702-CONVÊNIO Nº 937166/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANACOM DRENAGEM E CALÇADAS			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1702	4.4.90.	1.000.000,00
Fonte: 1.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**12.684.699,75**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes dos Convênios Federais nº: 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, 916418/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEMe 937166/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**12.684.699,75**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos de Exercícios Anteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.684.699,75

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no montante de**R$ 30.180.565,13 (trinta milhões e cento e oitenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1703-CONVÊNIO Nº 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1703	4.4.90.	418.841,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1704-CONVÊNIO Nº 916418/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1704	4.4.90.	414.922,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1705-CONVÊNIO Nº 011/2021/DER-RO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1705	4.4.90.	713.386,92
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1705	4.4.90.	114.496,24
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1708-CONVÊNIO Nº 026/2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.	18.183.055,31
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.	6.000.000,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1701-CONVÊNIO Nº 501/2022-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA TABAPOÃ			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.	846.323,22
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.	314.230,44
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1702-CONVÊNIO Nº 937166/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANACOM DRENAGEM E CALÇADAS			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1702	4.4.90.	175.310,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1706-CENTRO DE EMPREEDEDORISMO			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1706	4.4.90.	3.000.000,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DA FONTE 6.2.500- SUPERÁVIT RECURSO PRÓPRIO PARA CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS			**10.437.799,68**
TOTAL DA FONTE 2.701- SUPERÁVIT DE RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL			**19.742.765,45**
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**30.180.565,13**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos resultante do Superávit Financeiro dos Convênios Estaduais nº: 011/2021/DER-RO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES, 026/2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO e 501/2022-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA TABAPOÃ, bem como, contrapartidas dos Convênios nº: 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, 916418/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, 011/2021/DER-RO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES, 501/2022-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA TABAPOÃ, 026/2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IFRO E O MUNICÍPIO(ID 1142658)e(ID 1431271)e 937166/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**30.180.565,13**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.742.765,45
6.2.500.0-Contrapartida de convênios- Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	10.437.799,68

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, no montante de**R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.	30.400,00
Fonte: 6.1.500-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
ANULAÇÃO	02.06.04.122.0005.2016	4.4.90.	- 30.400,00

Fonte: 0.1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**30.400,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- 30.400,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo terceiro, será utilizado à anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando a cobertura da contrapartida do CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-30.400,00**
Fonte de Recurso	
6.1.500.0-Contrap. de Conv.-Recursos do Exercício Corrente- Recursos Próprios não Vinculados de Impostos	-30.400,00

Art. 4ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e 3º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo1-5213/2023-Memorando 151 de 24/02/2023 (ID 1429952), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,21 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:601F1776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO MONTANTE DE R$ 12.684.699,75, SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTE

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.	33.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**33.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, referente à Emenda Parlamentar nº PL 3355/2022-Vereador Jorge Camelô, para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Capitão Silvio-ASPRUPACS para o custeio de aulas de danças conformeOfício Vereador Jorge Camelo de 02/02/2023 (ID 1388937)e quadro detalhado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.	- 33.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-33.000,00**

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo158/2023-Memorando 32 de 09/02/2023 (ID 1402541)eOfício Vereador Jorge Camelo de 02/02/2023 (ID 1388937), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,21 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:25C5B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃODOSELEMENTOSDEDESPESARELATIVOSÀABERTURADOORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NALEINº2702DE29/12/2022(LEIORÇAMENTÁRIAANUAL2023)EMFAVORDASECRETARIAMUNICIPALDE MEIO AMBIENTE-SEMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)queaprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos,fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicadonoDiárioOficialdosMunicípiosdoEstadodeRondônianodia18/01/2023edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como,autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conformeProcesso Administrativonº1-4937/2023 -Memorando 81 de 23/03/2023 (ID 1487821),eabaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES-PMA				
Unidade:11-SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade:2600-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEMA				
ALTERAÇÃODEELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONALPROGRAMÁTICA**	**ELEMENTODEDESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	567	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	26.000,00
REDUÇÃO	563		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-26.000,00
Fonte:1.500-RecursosdoExercícioCorrente-RecursosnãoVinculados deImpostos				
TOTALDASUPLEMENTAÇÃO				**26.000,00**
TOTALDAREDUÇÃO				**-26.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foienviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos aocumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º EstaPortaria entraem vigor nestadata.

Ariquemes, 24deMarçode2023.

CARLAGONÇALVESREZENDE
PrefeitadoMunicípiode Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:846FFC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 125/2023 DE 23/03/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº125/2023 de 23/03/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0009/23 Processo: 000088/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00101/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	29683 - União dos Vereadores do Brasil
CPF/CNPJ:	83.594.978/0001-56
Endereço:	Q SRTVS, 1 - ASA SUL
Cidade:	BRASILIA/DF

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	303.657,63
Valor deste Empenho:	3.900,00
Saldo Atual:	92.442,37

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000018/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Pagamento de Taxas para os parlamentares participarem da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS PARA OS PARLAMENTARES PARTICIPAREM DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.		6,00	SER	650,00	3.900,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0B77C594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 030/2023-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 030/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a desistência da candidata Bianca Heidrik, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(Cópias nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 Vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
37	Suzana Aparecida da Silva	12/11/1974	Classificado	55	5º

Cabixi, 24 de Março de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:82D00D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001/2023

RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/PMC/2023

O Presidente da Comissão designada para esse fim pelo Decreto nº 5289/GP/2023 de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR,** Resultado Final do Edital 001/PMC/2023 para os cargos de AGENTE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ORIENTADOR E PROFESSOR.

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 11.1 do Edital 001/PMC/2023.

"11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade."

Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS - **Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA DA SILVA SOUZA	17/02/1998	244	1º
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	19/06/1996	205	2º
LEANDRO COSTA DE SOUZA	03/09/1994	164	3º
JOSÉ PINHEIRO PANDURO	04/09/1968	91	4º
RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA	28/10/1994	55	5º
SHEYÉVENA ARAÚJO GOMES	12/06/2001	45	6º
DAIANE CARNEIRO LIMA	11/11/1994	32	7º
KLERIA KAREN KRUMENAUR	11/06/1999	30	8º
REGIS CORREIA CAMPOS	26/10/1989	28	9º
CLEITON FREITAS	17/09/1996	25	10º
ALANA TAYNAH NUNES DA SILVA	13/12/1998	25	11º
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1995	20	12º
WILLIAM JÚNIO DA SILVA XAVIER	12/02/1996	20	13º
ROSELI DA SILVA	06/08/1997	20	14º
ARTHUR VILELA DA LUZ	09/06/1998	20	15º
ALANUBIA GISELE DOS REIS	29/04/1998	20	16º
ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	06/11/1998	20	17º
MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	20	18º
BRUNO ESCORÇA BARBOZA	01/10/1992	18	19ºº
ADRIANA SILVA SANTANA	03/02/1986	15	20º
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	09/07/1987	15	21º
FABIANE SOARES	25/02/1989	15	22º
LARISSA LIMA DA SILVA	09/02/1992	15	23º
SAMANTA FREITAS GOMES	05/09/1993	15	24º
GLEICE SOUZA DAS VIRGENS	06/07/1999	15	25º
ANDERSON CHAVES GUIMARÃES CAMPOS	12/08/1991	14	26º
JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES	23/11/1961	10	27º
DANIELA BARBI MARCHI	19/06/1981	10	28º
JUSSARA RAMOS DE OLIVEIRA	23/04/1983	10	29º
EDICLÉIA MEDEIROS ALVES	08/11/1983	10	30º
MARCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	02/03/1987	10	31º
CRISTIANO DA SILVA	05/05/1987	10	32º
RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	30/10/1992	10	33º
ANNA LUIZA DE AMORIM GOES MACHADO	20/11/1992	10	34º
ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	23/12/1995	10	35º
FRANCIANE DA SILVA BRITO LELIS	14/09/1996	10	36º
MARIANA CALIXTO DE BARROS	25/02/1997	10	37º
ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	10	38º
EUCLIDES SOBRAL DE FARIAS RODRIGUES DE LIMA	24/08/1998	10	39º
IVAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	30/11/1999	10	40º
BRENDA ELOISA DE JESUS DOS SANTOS	16/05/2001	10	41º
SABRINA MACEDO DA COSTA LUZ	11/06/2003	10	42º
IKARO GUEDES DE OLIVEIRA	24/06/2003	10	43º

Cargo:PRODESSOR DE LINGUA INGLESA- **Local:**E.M.E.F.VALDIR ALBERTON/E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOCIMAR PORTUGAL	18/11/1995	170	1º
ELVEZ FRANÇA DA COSTA JUNIOR	01/02/1997	50	2º
TALITA SIEBEN FIGUEREDO	05/06/1995	20	3º

Cargo:PRODESSOR DE ARTE- **Local:**E.M.E.F.NELSO ALQUIERI/E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GLEICEANA LIMA DA SILVA	15/08/1990	120	1º

Cargo:Cargo:ORIENTADOR- **Local:**E.M.E.F.VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE PAULA	23/03/1987	227	1º
RENATO MOURA LAZZAROTTI	01/06/1993	195	2º
REGINA PEREIRA DE MOURA	15/04/1983	157	3º
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	07/03/1991	110	4º
JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	75	5º
MARIA ANTÔNIA RAMOS COSTA	19/12/1975	74	6º
JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS7º	17/10/1999	60	7º
MARLI PROENÇA GARCIA	17/05/1976	55	8º
MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	26/06/1994	45	9º
ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	25/05/1981	30	10º

Cargo:PROFESSOR ANOS INICIAIS- **Local:**E.M.E.F.VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	16/09/1996	227	1º
FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	192	2º
ANDREIA CUSTODIA BARBOSA	15/04/1987	101	3º
ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	95	4º

LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	07/08/1991	79	5º
LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	75	6º
VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	70	7º
ZELINA VILARIM VICENTE KOHNLEIN	13/11/1967	63	8º
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	50	9º
SILVANI ALVES LUCIO	11/06/1959	49	10º
CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	17/06/1995	45	11º
SILVANIA MARIA GARCIA	01/07/1977	45	12º
IVONETE SANTANA	29/03/1978	43	13º
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	42	14º
VERA LÚCIA GARÇIA DE QUEIROZ	14/09/1973	35	15º
SANDRA DE SOUZA LIMA	17/11/1968	30	16º
SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	15/11/1985	25	17º

Cargo:PSICÓLOGO- **Local:**UBS-UNBIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TATIELE DE SOUZA CARVALHO	29/02/1996	95	1º
GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	26/11/1996	71	2º
RAFAELA JARDIM DA SILVA	28/05/1995	51	3º
ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	45	4º
ANA CARLA FONSECA FRANCO	26/07/1994	40	5º
ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	03/03/1997	35	6º
JOQUEBEDE DE OLIVIERA NOGUEIRA	15/02/1999	33	7º
STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	22/09/1995	30	8º
JACQUELINE GESE DA PAZ	17/04/1988	20	9º
KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	04/02/1995	20	10º

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL- **Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA BERNANDES SALVIANO	03/07/1998	157	1º
TALITA BISPO DE ALBURQUEQUE	20/09/1994	107	2º
JORGINETH MARIA NOGUEIRA DE HOLLANDA	23/06/1971	80	3º
FERNANDA DOS SANTOS MACIEL SUBTIL	14/012/1978	59	4º
ALCILEIA DE JESUS MARTINS FOLLADOR	01/04/1987	50	5º
DAYANE SANTOS DE FREITAS	01/01/1984	42	6º
LECILDA CLÁUDIA DA SILVA	13/09/1970	40	7º
ISAIAS JOSÉ BATISTA	10/03/1980	36	8º
PÂMELA DANTAS DA SILVA	25/06/1989	35	9º
FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21/01/1980	32	10º
JANETE ROSSETTI MENEZES	23/06/1974	30	11º
DIANA PAULA FARIAS RAMALHO	25/08/1985	20	12º

Cacaulândia-RO, 24 de março de 2023

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão
Decreto nº 5.289/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DEFD6955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 005/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
813.840.762-04	858.231/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	27/03/2023	30/03/2023		
Finalidade: Deslocar-se a Brasília/DF, conforme oficio recebido nº 036/SC/2023 anexo ao processo, para participar da reunião com o Vice-Presidente da Caixa Econômica, Dr. Marcos Brasiliano Rosa que será realizada em Brasília, no dia 28 de março do ano em curso, com o objetivo de tratar assuntos referentes á construção de Habitações no município de Cacoal, em especifico no que tange a retomada das obras do residencial cidade verde,				

que depende da aprovação dos pareceres técnicos pela caixa Econômica federal e envio ao MDR. Estará em agenda no gabinete da Deputada federal Cristiane Lopes na tratativa de solicitação de emenda parlamentar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para revitalização da rodoviária do Colono.
Diárias no valor de R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais) , Solicitação de Despesa N° 1750/2023. Conforme Disponibilidade do Reduzido 17.
Período de Deslocamento: Saída em 27/03/2023 com retorno em 30/03/2023.
Roteiro: Cacoal/Brasilia/Cacoal.
Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	810,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E11264D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.183/PMC/2023

REGULAMENTA O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, neste interstício de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDOo teor do Parecer 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que conclui inexistir óbice legal e gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória;"
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica de promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras;
DECRETA:
Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.
Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/21, que vigorará até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações,ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.
§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 2º Fica vedado a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.
Art. 3ºO disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.
Art. 7º Fica revogado integralmente o Decreto 9.182/PMC/2023.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO – CRONOGRAMAPARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no Diário Oficial
1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro	Edital	Até 28 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023

	de preços			
2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 31 de dezembro de 2023	Não se aplica
3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DB406DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº: 05/SEMC

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

ERRATA PORTARIA nº: 05/SEMC

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 05/SEMC/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANA PAULA DE ALMEIDA			Coordenadora de Eventos Culturais Artístic	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
015.203.192-82	1296507/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	04/04/2023		05/04/2023	
Finalidade:A Servidora Ana Paula de Almeida irá se deslocar até Ji Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 04/04/23 e 05/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00
LEIA-SE:				
RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANA PAULA DE ALMEIDA			Coordenadora de Eventos Culturais Artístic	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
015.203.192-82	1296507/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	04/04/2023		05/04/2023	
Finalidade:A Servidora Ana Paula de Almeida irá se deslocar até JiParaná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 04/04/23 e 05/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

24/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D1691FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº: 06/SEMC

PODER EXECUTIVO
04.092.714/0001-28
ERRATA PORTARIA nº: 06/SEMC
O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 06/SEMC/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		04/04/2023	04/04/2023	
Finalidade: A Secretária Municipal de Cultura, Joliane Tamires Duran Simões irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmaráconvênio para a realização de seus fóruns. Obs: A Secretária se deslocara até a cidade e retornara no mesmo dia não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto nº6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

LEIA-SE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		04/04/2023	04/04/2023	
Finalidade: A Secretária Municipal de Cultura, Joliane Tamires Duran Simões irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A Secretária se deslocara até a cidade e retornara no mesmo dia não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto nº6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto nº8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

24/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23243F8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº: 08/SEMC

PODER EXECUTIVO
CNPJ:04.092.714/0001-28
ERRATA PORTARIA nº: 08/SEMC
O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 08/SEMC/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	1010176/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data de**	**Retorno**	
JI-PARANA		04/04/2023	04/04/2023	
Finalidade:O Servidor se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23 , visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: O servidor se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto nº6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

LEIA-SE:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	1010176/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data de**	**Retorno**	
JI-PARANA		04/04/2023	04/04/2023	
Finalidade:O Servidor se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23 , visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: O servidor se deslocara até a cidade e				

retornara nos dois dias, não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

24/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9906EA5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº:04/SEMC

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

ERRATA PORTARIA nº:04/SEMC

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 04/SEMC/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI			ASSESOR ESPECIAL - NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.535.412-38	1214823/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JI-PARANA	04/04/2023			05/04/2023
Finalidade:A Servidora Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 04/04/23 e 05/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns.Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite, assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00
LEIA-SE:				
RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI			ASSESOR ESPECIAL - NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
040.482.152-99	1214823/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JI-PARANA	04/04/2023			05/04/2023
Finalidade:A Servidora Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 04/04/23 e 05/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite, assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

24/03/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34D4A545

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº: 07/SEMC

PODER EXECUTIVO
04.092.714/0001-28

ERRATA PORTARIA nº: 07/SEMC

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 07/SEMC/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES			Diretor Teatro Municipal – Matr:8805	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
040.482.152-99	1424736/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		04/04/2023		04/04/2023
Finalidade:A Servidora se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara no dia não havendo pernoite , assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES			Diretor Teatro Municipal – Matr:8805	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
040.482.152-99	1424736/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		04/04/2023		04/04/2023
Finalidade:A Servidora se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara no dia não havendo pernoite , assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

24/03/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9914DBC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.734 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 215.374,04 (Duzentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Superintendência Municipal de Esportes -SUMES no valor de **R$ 215.374,04 (Duzentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.24.02	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES-SUMES		
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	0074	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE		
AÇÃO	1092	REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	208	R$ 215.374,04

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 215.374,04 (Duzentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO- SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2046	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONÔMICA	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	91	R$ 215.374,04

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 215.374,04 (Duzentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4032E313

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.735 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação-repasse da Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.270.049.696, no valor de R$ 2.174.582,92 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.430 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **Excesso de Arrecadação**-repasse da Emenda Parlamentar, **Documento n° 202.212.270.049.696, no valor de R$ 2.174.582,92 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos),** aquisição de medicamentos e insumos com o objetivo de manter o abastecimento e a disponibilidade a população candeiense nas Unidades Básica de Saúde **através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – MEDICAM. UBS	
	Total da receita	R$ 2.174.582,92
TOTAL GERAL R$ 2.174.582,92		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0104	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2128	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 2.174.582,92**
TOTAL GERAL R$ 2.174.582,92			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:3E613FBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7736 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** visando atender as necessidades administrativas desta casa de Leis. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	0001	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6	R$ 5.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	R$ 25.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		

SUB-FUNÇÃO	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	0001	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	9	R$ 30.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DB48BE30

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2022 - SEMED

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**32.134.700,84**	
Transferências Intragovernamentais	32.134.700,84	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**32.134.700,84**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**20.085.003,22**	
Remuneração a Pessoal	16.858.109,69	
Encargos Patronais	1.236.403,95	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.990.489,58	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**2.581.314,98**	
Uso de Material de Consumo	711.220,04	
Serviços	1.839.357,71	
Depreciação, Amortização e Exaustão	30.737,23	
Transferências e Delegações Concedidas	**3.997.175,46**	
Transferências Intragovernamentais	3.602.195,46	
Transferências a Instituições Privadas	394.980,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.709.700,40**	
Incentivos	1.709.700,40	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**28.373.194,06**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**3.761.506,78**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ
CRC/RO 006986/O-5
Contadora

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:530BC40F

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO PATRIMONIAL -EXERCÍCIO 2022 - SEMED

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa	3.742.271,52
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.742.271,52
Total do Ativo Circulante	**3.742.271,52**
Ativo Não-Circulante	
Imobilizado	944.959,77
Bens Móveis	975.697,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-30.737,23
Total do Ativo Não Circulante	**944.959,77**
TOTAL DO ATIVO	**4.687.231,29**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Passivo Circulante	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	143.270,08
Encargos Sociais a Pagar	143.270,08
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	234.974,87
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	107.787,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	127.187,87
Demais Obrigações a Curto Prazo	547.479,56
Valores Restituíveis	459.383,82
Outras Obrigações a Curto Prazo	88.095,74
Total do Passivo Circulante	**925.724,51**
Passivo Não-Circulante	
Total do Passivo Não Circulante	
Patrimônio Líquido	
Resultados Acumulados	3.761.506,78
Superávits ou Déficits Acumulados	3.761.506,78
Total do Patrimônio Líquido	**3.761.506,78**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.687.231,29**

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ
CRC/RO 006986/O-5
Contadora

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:8E5089E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 025/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.109.657/0001-33, situada na Rua Jose Martins Fernandes, n° 601, Galpão 18-Sala 02, Bairro Batistini, São Paulo-SP, cep 09843-400, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Sidineia Strappazzon Muhlbeier, Brasileira, portadora do CPF n° 008.874.971-10, RG n° 1.223.892-9 SESP/MT.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	SMARTPHONE 128 GB - Android 10.0 Preto, 4G, Câmera Quadrupla 48MP + Selfie 13MP, RAM 4GB, Tela 6.4"; Resolução 1920 x 1080 Pixels; Descrição da câmera Traseira, Frontal	UND	MOTOROLA MOTO G22	10	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 06/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER
CPF N° 008.874.971-10
CNPJ N° 23.109.657/0001-33
Imperio Soluções Administrativas E Publicas LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F26A7055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1667/2022/SEMAS, 1689/2022/SEMAF, 1699/2022/SEMED, 1734/2022/SEMAM, 1777/2022/SEMUSA, 1856/2022/SEMOSP E 1896/2022/SEMPLAN.

Ao décimo quinto dia de março de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; **SEMAS, SEMAF, SEMED, SEMAM, SEMUSA, SEMOSP E SEMPLAN** por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Processo: 1667/2022/SEMAS, 1689/2022/SEMAF, 1699/2022/SEMED, 1734/2022/SEMAM, 1777/2022/SEMUSA, 1856/2022/SEMOSP E 1896/2022/SEMPLAN.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: P. A. R. FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 943 – CENTRO, PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76970-000
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA **C.P.F:** 885.314.812-87
FONE: (69) 99961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
P. A. R. FRANCA INFORMÁTICA			46.756.549/0001-01			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	05	UND	ACCESS POINT WIFI INDOOR 2.4GHZ, 5HGZ, AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR, ALCANCE: 183M, 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS, 5GHZVELOCIDADE: 867MBPS, ANTENAS (1) DUAL-BAND, TRI-POLAR, 2,4 GHZ: 3DBI, 5 GHZ 3 DBI, MAX USUÁRIOS: 60, POE MODO: 802.3AF POE+ PORTAS: 1 X ETHERNET 10/100/1000. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI, INDOOR - UAP-AC-LR.	UBIQUITI	895,00	4.475,00
48	02	UND	GATEWAY SIP FXS 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES TELEFÔNICAS: CONECTORES TELCO DE 16/24/32 X RJ11 E 1/1/2 DE 50 PINOS Und. 03 INTERFACES DE REDE: - 1X PORTA RJ45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE 10M / 100M / 1000MBPS INDICADORES LED: - LINK LAN - ATIVIDADE LAN - CONEXÃO POR PORTA TELEFÔNICA VISOR LCD: - VISOR LCD RETROILUMINADO DE 128X32 COM SUPORTE PARA VÁRIOS IDIOMAS RECURSOS DE VOZ SOBRE PACOTES: - CANCELAMENTO DE ECO NA LINHA DE NÍVEL DE OPERADORA BASEADO EM JANELA, BUFFER DE JITTER DINÂMICO, DETECÇÃO MODERNA E MUDANÇA AUTOMÁTICA PARA G.711 COMPRESSÃO DE VOZ: - G.711, G.723.1, G.76 (40/32/24/16), G.729 A / B, ILBC FAX SOBRE IP: - T.38 COMPATÍVEL COM RETRANSMISSÃO DE FAX DO GRUPO 3 ATÉ 14,4 KPBS E ALTERNAR AUTOMATICAMENTE PARA G.711 PARA TRANSMISSÃO DE FAX, BOMBA DE DADOS DE FAX V.17, V.21, V.27TER, V.29 PARA FAX T.38 RETRANSMISSÃO RECURSO DE TELEFONIA: - O VISOR OU O BLOQUEIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, A CHAMADA EM ESPERA, A TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS OCULTAS OU ATENDIDAS, O ENCAMINHAMENTO DE PERTURBAR, CONFERÊNCIA DE TRÊS VIAS, RETORNO DA ÚLTIMA CHAMADA, PAGINAÇÃO, LED INDICADOR DE MENSAGEM EM ESPERA (LED NEON) TOM DE SUPORTE E INTERRUPÇÃO, DISCAGEM AUTOMÁTICA IDENTIFICAÇÃO DE QOS: - DIFFSERV, TOS, 802.1P / Q VLAN PROTOCOLOS DE REDE: - TCP / UDP, RTP / RTCP, HTTP / HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, PPPOE, STUN,LLDP MÉTODO DTMF: - MÉTODOS FLEXÍVEIS DE TRANSMISSÃO DTMF, INCLUINDO ÁUDIO, RFC2833 E / OU SIP INFO SIP DE SINALIZAÇÃO: - (RFC3261) SOBRE UDP / TCP / TLS PERFIS E CONTAS DE SERVIDOR SIP: - SISTEMA 4 PERFIS DE SERVIDOR SIP DISTINTOS POR SISTEMA E CONTA SIP INDEPENDENTE POR PORTA TELEFÔNICA PROVISIONAMENTO: - TFTP, HTTP, HTTTPS, TR069 SEGURANÇA: - SRTP, TLS / SIPS, HTTPS, 802.1X GERENCIAMENTO: - SYSLOG, HTTPS, NAVEGADOR DA WEB, PROMPT DE VOZ, TR-069 FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL: - SAÍDA: 12VDC, 5A - ENTRADA: 100 ~ 240VAC, 50 ~ 60HZ MEIO AMBIENTE: - OPERAÇÃO AMBIENTAL: 0º C ~ 40C - ARMAZENAMENTO: -20º C ~ 60º C - UMIDADE: 10% ~ 90%(SEM CONDENSAÇÃO) PROTEÇÃO ELÉTRICA: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTE (RECOMENDAÇÃO K.21 DA ITU-T, NÍVEL BÁSICO DE TESTE) MONTAGEM: - EM DESKTOP E RACK COM SUPORTES FRONTAIS INDICADORES LED: - ENERGIA, LINK/ ATIVIDADE DA LAN- ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO CURTO E LONGO CURSO: - 2 REN, ATÉ 6000 PÉS EM CABO 24 AWG IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: - BELLCORE TIPO 1 E 2- CID BASEADO EM ETSI, BT, NTT E DTMF MÉTODOS DE DESCONEXÃO: - TOM DE OCUPADO - INVERSÃO DE POLARIDADE / PISCADELA - CORRENTE DE LOOP CONFORMIDADE: - FCC: PARTE 15 (CFR 47) CLASSE B - CE: EN55022 CLASSE B, EN55024, EN61000-3-2, EN16000-3-3, N60950-1, ROHS C-TICK; AS / NZS CISPR 22 CLASSE B, AS / NZS CISPR 24, AN / NZS60950 ITU-T K.21 (NÍVEL BÁSICO DE TESTE); UL 60950 (ADAPTADOR DE ENERGIA) PRODUTO DE REFERÊNCIA: GXW4224 GRANDSTREAM 24 PORTAS.	GXW4224	5.520,00	11.040,00
84	10	UND	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC COMPARTILHADAS, PORTAS 10/100/100M (RJ45): 24, PORTASMINI GBIC(SEP): 4 (25, 26, 27 E 28), POE (POWER OVER ETHERNET): PADRÃO:IEEE802.3AF E IEEE802.3AT; PORTAS POE:24 (PORTAS RJ45); POTÊNCIAL TOTAL:192 W (SOMATÓRIO DE TODAS AS PORTAS RJ45); POTÊNCIAL MÁXIMA POR PORTAS:30 W (DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE A POTÊNCIA TOTAL DO SWITCH). ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC, 50/60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 28,2 W, DISPOSIÇÃO DA FONTE: ~235,8 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABEAMENTO SUPORTADO, 10 BASE-T:CABO UTP/STP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M);EIA/TIA-568 100OHM STP (MÁXIMO 100 M), 100 BASE-TX:CABO UTP/STPCATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M); EIA/TIA-568 100 STP (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-T:CABO UTP CATEGORIA 5E, 6(MÁXIMO 100 M); EIA/TIA-568 100STP (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-FX:FIBRA MONOMODO (SMF) E MULTIMODO(MMF), CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MÉTODO DE TRANSMISSÃO:ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH): 56GBPS, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8 K, JUMBO FRAME:9 KBYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 41,7MBPS, VLAN: 4K ATIVAS E 4K ID, AGREGAÇÃO DE LINK (LAG): 8 GRUPOS,8 PORTAS POR GRUPOS, MULTICAST: 256 GRUPOS, QOS (QULITY OF SERVICE): 8 FILAS DE PRIORIDADE. PRODUTO	TP LINK	1.950,00	19.500,00

			REFERÊNCIA: SWITCH GERENCIÁVEL INTELBRAS SG 2404 MR L2+.			
VALOR TOTAL					**R$: 35.015,00**	
Valor Total Por Extenso: Trinta e cinco mil e quinze reais.						

FORNECEDOR: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
ENDEREÇO: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A LUIZA), 7300 – JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE/MT
CEP: 78158-207
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR CABRAL CASTRO **C.P.F:** 097.756.266-25
FONE: (65) 99237-7905
E-MAIL: accomercio4@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
AC COMERCIO LTDA			**46.221.464/0001-29**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	04	UND	AERADOR PISCICULTURA CHAFARIZ TANQUE PEIXE 1/2CV 500M²: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COBERTURA: 500 M² - POTÊNCIA: 0,5CV - FLUTUADOR: 600 MILÍMETROS EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTÍSSIMA DENSIDADE (A MAIOR DO MERCADO LIVRE, ATÉ 3 VEZES MAIOR QUE OUTROS) COM ADITIVO DE PROTEÇÃO UV, ANTI RESSECAMENTO, FEITO PARA DURAR, NÃO TRICA NEM FURA. - ALTURA DE LANÇAMENTO: 1,20 METROS - DIÂMETRO DE LANÇAMENTO: 3,5 METROS - KG O²/H: 1,5 KG/H - BIOMASSA: 1500 KG (PARA BIOMASSAS MAIORES, PROVER ALGUMA RENOVAÇÃO DE ÁGUA NO TANQUE) MOTOR NACIONAL - TENSÃO 127V / 220V - CORRENTE: 3,30A / 1,50ª - ROTAÇÃO: 3400 RPM - HÉLICE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - CESTO DE PROTEÇÃO P/ HÉLICE - PRODUTO 100% NACIONAL.	BRX	2.150,00	8.600,00
07	04	UND	ARMÁRIO BRANCO MULTIUSO ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR ARMÁRIO BRANCO MULTIUSO ESCRITÓRIO - EM MDF, COM 3 PRATELEIRAS, SENDO TRÊS ESPAÇOS ABERTOS E O ULTIMO ESPAÇO INFERIOR FECHADO COM E 2 PORTAS, COM PUXADORES E FECHADURA. - ESTRUTURA EM MDF. - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,81M DE LARGURA; 31 CM DE PROFUNDIDADE, 1,89M DE COMPRIMENTO; - PINTURA FOSCA.	NOTAVEIS MÓVEIS	711,00	2.844,00
24	04	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE TUBOS 7/8 PINTADOS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM TECIDO SINTÉTICO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,90CM X0,40 CMX 0,50CM ASSENTO COM ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 48CM E COMPRIMENTO DE 50CM; SUPORTE DE BRAÇO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 70CM A93CM; DIMENSÕES ASSENTO: 0,42X 0,51PXL) SUPORTA ATÉ 120KG).	NC	716,00	2.864,00
36	02	UND	DRONE ESPECIFICAÇÃO: AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 34 / 47 MINUTOS, BATERIA DO DRONE: LI-ION 2453 / 3850 MAH, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 56 / 78 MINUTOS, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 12.000 METROS, RESOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1080P, VELOCIDADE MÁXIMA: 57,6 KM/H, RESISTÊNCIA AO VENTO: ESCALA 5 - 8.5 - 10.5 M/S OU30 - 37,8KM, SENSOR DA CÂMERA: 48MP, 1/1.3, F/1.7, FOV 82º, 24MM, ISO 100-6400 (MANUAL), HDR, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 60FPS, 1080P 120FPS, ISO 100-6400 MANUAL), FOV 82°, 150 MBITS, HDR, FORMATO DOS VÍDEOS: MP4/MOV(H.264/H.265), FORMATO DAS FOTOS: JPEG/DNG (RAW), SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE 3 EIXOS (PITCH, ROLL, YAW) E GIRO 90º(DA CÂMERA, FUNÇÕES AUTOMÁTICAS SEGUE OU VOA EM TORNO DE UM OBJETO ENQUANTO DETECTA OBSTÁCULOS, MODOS DE DISPARO AVANÇADOS, COM FUNCIONALIDADES PARA CAPTURAR FOTOGRAFIAS SEM COMPLICAÇÃO EM POUCOS TOQUES, PERMITINDO A DECOLAGEM E GERAÇÃO DE VÍDEOS PROFISSIONAIS DE FORMA AUTOMÁTICA DE ACORDO COM O CAMINHO PREDEFINIDO, SENSORES DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS: FRONTAL, TRASEIRO, INFERIOR, QUE PERMITA A AERONAVE EVITAR OBSTÁCULOS VOANDO ACIMA, ABAIXO OU À ESQUERDA OU DIREITA DOS OBSTÁCULOS, GARANTINDO IMAGENS SUAVES E BOA EXPERIÊNCIA DE VOO, ARMAZENAMENTO DE DADOS MICROSDXC, QUICK TRANSFER: 25 MB/S, RECURSOS LIVE STREAM, GPS, GALILEO, BEIDOU. CONTROLE COM TELA EMBUTIDA DE 5.5 POLEGADAS FHD 1080P, SUPORTE PARA BRILHO DE ATÉ 1000 LÊNDEAS, EQUIPADO COM 04 ANTENAS, COM BATERIA INTERNA DE DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS, COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO DE ATÉ 12 QUILÔMETROS, CARREGADOR USB-C DE 30W, 12 MESES DE GARANTIA, CERTIFICAÇÃO ANATEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, PRODUTO REGULARIZADO, CERTIFICAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. ACESSÓRIOS PADRÃO INCLUSOS: 1X CABO CONECTOR DE CONTROLE TIPO-C, 1X BATERIA, 1X PAR DE HÉLICES RESERVA, 1X PROTETOR DE GIMBAL, 1X CHAVE DE FENDA, 6X PARAFUSOS.	MINI 3 PRO – DJI014	8.238,88	16.477,76
37	01	UND	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO 4.000 KG, DIMENSÃO DA BASE1420X3200, LARGURA TOTAL DOS BRAÇOS ABERTOS 2950MM, DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS 2640MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO DO CHASSI AO PISO 1850 TEMPO DE ELEVAÇÃO 55S, PESO TOTAL 870KG, MOTOR ELÉTRICO 02 MOTORES DE 4CV(220V) ACIONAMENTO ALAVANCA MANUAL, FIM DE CURSO MECÂNICO, BRAÇO DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE, SAPATAS EM "U", CHAVE P/ OPERAÇÃO MANUAL (CASO FALTE ENERGIA), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LUBRIFICAÇÃO COM DEPÓSITO DE GRAXA BLINDADO, TRANSMISSÃO POR CORRENTE, GARANTIA DE UM ANO.	GP MOTORS	17,190,00	17.190,00
38	01	UND	EMPLASTIFICADORA A4, A3, A5. PLASTIFICA TAMANHOS: A4, A3, A5- SILENCIOSA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO DE ROLOS. - PLASTIFICA FRENTE E VERSO SILMULTANEAMENTE; - COM LUZ INDICADORA DE TEMPERATURA IDEAL- PLASTIFICAÇÃO QUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W- AQUECIMENTO: 5 A 10 MINUTOS- VELOCIDADE: 270 MM/MIN- ESPESSURA DO FILME: 125 / 175 MICRA OU 0.5 / 0.7- DIMENSÕES: 49.5 X 10.8 X 8 C M- VOLTAGEM: 110V.	AURORA	730,00	730,00
42	02	UND	FOGÃO 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE 70 LITROS OU SUPERIOR, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS, TAMPA DE VIDRO E REVESTIMENTO EM INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 87,5CM, LARGURA 52 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT (110/220V).	BRASLAR	855,00	1.710,00
43	02	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX, 03	ITAJOBI	1.956,10	3.912,20

			QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, ALTÍSSIMA QUALIDADE. CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. -GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA) - QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO -FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO - GARANTIA DE 06 MESES -MEDIDAS INTERNA DO FORNO: A 48CM X L 30 CM X C 58CM -MEDIDAS DO FOGÃO - ALTURA: 80CM - PROFUNDIDADE: 74CM E LARGURA: 100CM			
57	02	UND	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL INOX DADOS TÉCNICOS: - CAPACIDADE: 180 A 240 UNIDADE/HORA-TENSÃO: 127V OU 220V BIVOLT AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA 60 HZ-POTÊNCIA MÁXIMA: 1400W, CONSUMO MÉDIO 1050 KW/HORA-DIMENSÃO: ALTURA 390MM, LARGURA 515MM E PROFUNDIDADE 515MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 25X PALITO DE PINHO DE 40CM. - 25X SAQUINHOS 15X45CM.} - 25X AMARRILHOS (ARAMINHO). - 1X FUSÍVEL RESERVA 10A X 250V- 2X ESCOVAS SOBRESSALENTES- 1X MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	SARO	1.785,00	3.570,00
58	08	UND	MÁQUINA DE COSTURA MECÂNICA, 127V • 22 PONTOS (INCLUINDO PONTOS FLEXÍVEIS) E 01 CASA DE BOTÃO• BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS• COSTURA COM AGULHA DUPLA QUE FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES COMO NERVURAS• AJUSTE MANUAL DE PRESSÃO DA SAPATILHA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DA PRESSÃO PARA CADA TIPO DE TECIDO• ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA• BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX QUE PROTEGE A BASE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO• VELOCIDADE DE ATÉ 1100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA• PASSADOR DE LINHA NA AGULHA QUE FACILITA A PASSAGEM DE LINHA PELA AGULHA	SINGER	1.815,00	14.520,00
60	02	UND	MÁQUINA DE SOLDA 277X 250A 220/380V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE CORRENTE: 30 - 250A, FAIXA DE TENSÃO: 15,5 - 26,5VDC TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 3Ø - 220/380VAC, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ, CARGAS AUTORIZADAS, 250 A / 26,5 VDC - 35%, 200 A / 24 VDC - 60%, 150 A / 21,5 VDC - 100%, TENSÃO EM VAZIO: 16,5 - 35,4 VDC, POTÊNCIA APARENTE: 10KVA, DISJUNTOR RECOMENDADO: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø), CLASSE DE PROTEÇÃO: IP 21S, FATOR DE POTÊNCIA: 0,95, EFICIÊNCIA: 74 %, VELOCIDADE DO ARAME: 1,5 - 21M/MIN, NÍVEIS DE TENSÃO: 12, DIÂMETRO DO ARAME # SÓLIDO 0,6 - 1,0MM, # ALUMÍNIO 0,8 - 1,0MM, # TUBULAR 0,6 - 1,0MM, DIMENSÕES (L X C X A): 470 X 870 X 700MM, PESO: 75KG, GARRA OBRA (3M), MANGUEIRA DE GAS (4M), ROLDANA DE TRAÇÃO ARAME SÓLIDO (0,8 - 1,0MM).	ESAB	7.750,00	15.500,00
61	03	UND	MAQUINA SEMI-INDUSTRIAL OVERLOCK - COSTURA: POSSÍVEL TRABALHAR COM 2 FIOS E 1 LINHA, OU TRABALHAR COM 3 LINHAS. - COSTURA TIPO PONTO CORRENTE, COMPRIMENTO DO PONTO 1,5MM À3,7MM, LARGURA DO PONTO 2,5MM À 4,5MM, FIOS E LINHAS RECOMENDADAS 100% POLIÉSTER, MODELO AGULHA DCX27, COM ESPESSURA MÍNIMA NÚMERO 10, ATÉ A ESPESSURA NÚMERO 18, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU220V, NÃO SENDO BIVOLT, POTÊNCIA MOTOR 150/180W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DO MOTOR 9.000/10.000RPM(ROTAÇÕES POR MINUTO), ITENS INCLUSOS NA CAIXA 1 MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE SEMI INDUSTRIAL FLAWIL COM MOTOR ACOPLADO, 1 PORTA FIOS, 1 PEDAL DE ACIONAMENTO, 1 CORREIA RESERVA, 1 CAIXINHA DE ACESSÓRIOS, 1 PACOTE DE AGULHAS RESERVAS(ENTRE 5 E 10 AGULHAS), 1 PAR DE CARVÃO RESERVA, 1 PINÇA, 1 TESOURINHA DE ARREMATE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CHAVE DE FENDA PEQUENA, 1 BISNAGA PARA ÓLEO e 1 CHAVE PARA TROCAR AGULHA	BUTTERFLY	1.555,00	4.665,00
72	04	UND	MICROONDAS 36 LITROS POTÊNCIA MINIMA 900W NO MINIMO 36 LITROS COM PAINEL DIGITAL. (VOLTAGE 110 v)	ELECTROLUX	1.175,00	4.700,00
VALOR TOTAL					**R$: 97.282.96**	
Valor Total Por Extenso: Noventa e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos.						

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 656 – ELDORADO, CEREJEIRAS/RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F:** 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
JAN CHARLES RUECKERT			**05.011.908/0001-14**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	04	UND	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR/EXAUSTOR DETELHADO – ESPECIFICAÇÕES MNIMAS: ´DIMENSÕES: 1500/500/750/450MM; VAZÃO: 4000 A 6000 M3/H; ROTAÇÃO: 1150 A 1750 RPM; POTÊNCIA: 0,50 CV; PESO APROXIMADO: 50 KGS. GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO	VENTISOL	608,00	2.432,00
16	10	UND	BATERIA ACÚSTICA BUMBO 22" COM BANCO PRATOS E BAQUETAS CONFIGURAÇÃO: BUMBO 22X16 TONS 10X8, 12X9 SURDO 16X14 CAIXA 14X5,5PRATOS PREMIUM: 1X CHIMBAL 14" 1X ATAQUE 16"FERRAGENS PREMIUM: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL 1X ESTANTE DE CAIXA 1X ESTANTE DE PRATO RETA 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES 1X BANCO	PREMIUM	3.460,00	34.600,00
20	05	UND	BOLA SUÍÇA 105 CM COM BOMBA DE AR MATERIAL: PVC DIMENSÕES: 105CM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG	ACTE	124,00	620,00
35	13	UND	DESCASCADOR DE LARANJA LIMÃO PROFISSIONAL INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS: ESTRUTURA: NYLON 6.0 FV 30 ENGRENAGENS: NYLON 6.0 FV 30 ELEMENTOS CORTANTES: AÇO INOX ALTURA: 30 CM LARGURA: 25 CM PROFUNDIDADE: 10 CM	VITHORY	276,00	3.588,00
46	04	UND	FRUTEIRA PARA 2 FORNO COM 02 PRATELEIRAS EM GRANITO E 03 CESTOS - PRETO ESTRUTURA: AÇO- ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA- TAMPO: SIM, 02 TAMPOS DE PEDRA GRANITO, PARA MICRO-ONDAS E FORNO ELÉTRICO, COM MEDIDA DE: LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 45 CM E ESPESSURA 1,8 MM- PRATELEIRAS: SIM, 02 PRATELEIRAS DE PEDRA GRANITO, NA MEDIDA DE: 45 CM X 30 CM- CESTOS: SIM, 03 CESTOS FUNDOS E REMOVÍVEIS- LARGURA: 65,5 CM- ALTURA: 131,0 CM- PROFUNDIDADE: 45,5 CM	TEXEIRA	565,00	2.260,00

49	12	UND	KIT - CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE, CONTENDO: CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV, CONECTOR P4 MACHO E FEMEA BORNE: KIT CONTENDO: - CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE; - CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; MATERIAL EM PLÁSTICO; INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; 1 ANO DE GARANTIA; MONTAGEM EM PAREDE OU TETO; DIMENSÕES (L X A X P) (A X) 125 X 123 X 60 MM; PESO 0,129KG; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 60 °C; UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 0% A 90% RH; - CONECTOR P4 MACHO BORNE, PARA CABO E CFTV ELETRÔNICO CÂMERA PLUG ADAPTADOR PINO; - CONECTOR P4 FEMEA BORNE, PARA CABO E CFTV ELETRÔNICO CÂMERA PLUG ADAPTADOR PINO; - CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL HD JÁ COM CARTÃO MICROSD DE NO MÍNIMO 32GB, VISÃO NOTURNA DE ATÉ 30 METROS, MICROFONE INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP67; SENSOR 1/2.8" 2 MP CMOS; PIXELS EFETIROS 1920X1080, RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P); LENTE 2,8MM; ÂNGULO DE VISÃO 120º (DIAGONAL), 102º (HORIZONTAL) E 54º (VERTICAL); ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB; ZOOM DIGITAL16X; ALCANCE IR 30 M; IR INTELIGENTE SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µM; SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO); ÍRIS ELETRÔNICA; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) NÃO; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) SIM (AUTOMÁTICO); WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) SIM - DIGITAL AUTOMÁTICO; BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO; DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D - AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS; CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 290 MA; CONSUMO MÁXIMO DEPOTÊNCIA <3,5 W; TENSÃO 12 VDC; PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (ETHERNET E ALIMENTAÇÃO); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS; DIMENSÕES (L × A × P) 74,2 X 74,2 X 147,27 MM; PESO 600 G; COR CASE BRANCO; TIPO CASE / MATERIAL BULLET / PLÁSTICO; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 °C A 60 °C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 95% OU MENOS (SEM CONDENSAÇÃO); REDE: REDE CABEADA SIM - RJ45 FÊMEA; PROTOCOLO RTMP, RTSP, ONVIF, INTELBRAS-1, IPV4; PADRÕES WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N; FREQUÊNCIA WI-FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ; LARGURA DE BANDA 20 / 40 MHZ; SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO B: 17 DBM, G :15 DBM, N :15 DBM; TAXA DE TRANSMISSÃO 11B: 11 MBPS,11G: 54 MBPS,11N: 150 MBPS; GANHO DA ANTENA 1,39 DBI; VÍDEO: FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS); COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL); TAXA DE BITS PARA VÍDEO ADAPTÁVEL; ÁUDIO: ÁUDIO SIM; COMPRESSÃO DE ÁUDIO AAC; TAXA DE BITS PARA ÁUDIO ADAPTÁVEL; CONFIGURAÇÃO; MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP / CABO DE REDE;	ITELBRAS	1.133,00	13.596,00
67	03	UND	MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING PONG, 18MM MDF - DOBRÁVEL; CARACTERISTICAS: - MESA PARA TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); - BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS; - ACABAMENTO EM PRIMMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; - PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; - COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; - TAMPOS DE 18 MM ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES; - PERMITE O TREINO SOLITÁRIO, ESTILO- TAMPO EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA; "PAREDÃO";- COM SUPORTE E REDE. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: - COMPRIMENTO: 2,74 METROS- LARGURA: 1,52 METROS- ALTURA: 76 CM	KLOPF	1.545,00	4.635,00
70	02	UND	MICROFONE DE MÃO, SEM FIO, DUPLO, DIGITAL. COM 200 CANAIS, RECEPTOR BIVOLT DE ALTA FREQUÊNCIA. COM ALTA ESTABILIDADE E QUALIDADE SONORA E BAIXO RUÍDO E DISTORÇÃO SONORA. FREQUÊNCIAS DE 50HZ ATÉ 15.000HZ; SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 615MHZ-665MHZ LARGURA DE FREQUÊNCIA: 232 MODO DE MODULAÇÃO: FM DESLOCAMENTO DE FREQUÊNCIA MÁXIMA: + /- 45KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ- 15KHZ SINAL/RUÍDO (S/N): > 105DB(A) DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C -55°C DISTÂNCIA: 100 METROS (AMBIENTE IDEAL) RECEPTOR: MODO DE OSCILAÇÃO PLL FAIXA DE VOLUME: + / 80DB SENSIBILIDADE: 5DBUV NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA, XLR): 250MV/600 Q SAÍDA NÃO BALANCEADA: (TOMADA DE SAÍDA DE 1/4): 400MV/K3Q TENSÃO OPERACIONAL: DC 1216V, CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1ª BASTÕES: POTÊNCIA DE RF: MAX 30MW MODO DE OSCILAÇÃO: PPL ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: FAIXA DINÂMICA: + /- 100DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ MÁXIMA PRESSÃO SONORA DE ENTRADA: 130DB SPL CAPTAÇÃO DO MICROFONE: TIPO DE BOBINA MÓVEL PILHAS: 2X (1.5V) AA ALCALINAS. POSSUI 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAL DE 1/2 COMPRIMENTO DE ONDA COM CONEXÃO BNC. DISPLAY COM INFORMAÇÕES (CANAL, FREQUÊNCIA, NÍVEL DE AF E RF E ANTENA UTILIZADA (A/B). MICROFONE GLOBO DE AÇO E CORPO EM ALUMÍNIO. BOTÃO DE NAVEGAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA MANUAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ 15.000HZ. SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. ITENS QUE ACOMPANHAM 2 MICROFONES, 1 RECEPTOR, 1 CABO P10. 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT. 4 PILHAS. 1 MANUAL ILUSTRADO. 1 CASE PARA TRANSPORTE.	DYLAN	1.626,00	3.252,00
71	08	UND	MICROFONE VOCAL DINÂMICO COM CABO E ESPUMA PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE E CHAVE LIGA / DESLIGA, INCLUI ADAPTADOR DE SUPORTE E ESTOJO COM ZÍPER, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS, SENSIBILIDADE: -54,5 DBV / PA (1,85 MV) 1 PA = 94 DB SPL, DIMENSÕES DO PRODUTO ?26.42 X 12.7 X 8.89 CM; 635.03 G, TIPO DE CONECTOR XLR, COR PRETO, INCLUSO: CABO + ESPUMA	LESON	519,43	4.155,44
75	15	UND	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL COM 8 CAIXAS ORGANIZADORAS E MEDIDA TOTAL DE 60X76X30CM LXAXP ESTRUTURA LATERAL PRODUZIDA EM MDF OU MDP BRANCO 15MMHASTES EM MADEIRA DE PINOS REVESTIDAS DE PVC, CAIXAS DE TNT 80, ESTRUTURA DE CADBOARD, E POLIÉSTER. COM 04 CAIXAS GRANDES DE 28X15X28CM E 04 CAIXAS PEQUENAS DE 14X15X28CM NAS CORES SORTIDAS. CORES: ESTANTE BRANCA PESO DA CAIXA 7.500GDIMENSÕES DA CAIXA FECHADA LARGURA: 36CM; ALTURA: 8CM; PROFUNDIDADE: 69CM	ORGANIBOX	341,00	5.115,00
77	02	UND	PEDESTAL TIPO GIRAFA COM CACHIMBO P/ MICROFONE SEM FIO. COM PÉS DOBRÁVEIS (PARA 1 MICROFONE) ACABAMENTO: PRETO; ALTURA MÍNIMA: 1,20M; ALTURA MÁXIMA: 1,97M HASTE	TONANTE	169,00	338,00

			TELESCÓPICA COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E DISTÂNCIA COM CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO.			
VALOR TOTAL					**R$: 74.591,44**	
Valor Total Por Extenso: Setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 84.599.570/0001-30
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 2141 – NOSSA SRA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO
CEP: 76804-124
REPRESENTANTE LEGAL: ZENITA COSTA PINHEIRO ANDRADE **C.P.F:** 203.862.732-00
FONE: (69) 3224-1424
E-MAIL: jurandir@polofrio.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA			**84.599.570/0001-30**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	04	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS FRIO 220V -VOLTAGEM:220 -CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS): 18000 -CONSUMO (KW/H): 34,2-INVERTER: SIM -DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP): 330 X 980 X 210 -CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A -COMPRESSOR: ROTATIVO -NÍVEL DE RUÍDO: 42 -PESO LIQ. DO PRODUTO (KG) 13,2 - CONTROLE REMOTO: SIM -CONTROLE DE TEMPERATURA SIM–CICLO FRIO -POTÊNCIA (W): 1630 -COR- FICHA TÉCNICA BRANCO -VAZÃO DE AR 19 - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 CONDENSADORA - 01 EVAPORADORA -01 CONTROLE REMOTO -MANUAL DE INSTRUÇÕES	ELGIN	2.880,00	11.520,00
VALOR TOTAL					**R$: 11.520,00**	
Valor Total Por Extenso: Onze mil e quinhentos e vinte reais.						

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 – VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL/RO
CEP: 76960-433
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS **C.P.F:** 338.026.379-68
FONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI			**41.947.390/0001-99**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	03	UND	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36.000 BTU/H FRIO BIFÁSICO – 220 VOLTS	ELGIN	6.450,00	19.350,00
08	21	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COR CINZA PARA ESCRITÓRIO; ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 1,94M -LARGURA: 0,90M -PROFUNDIDADE: 0,40M -PRATELEIRAS: 4 UNIDADES -CHAPA: 26.	PANDIN	1.030,00	21.630,00
09	22	UND	ARMÁRIO DE AÇO PORTAS: DE CORRER, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS C/ FECHADURA E CHAVES; DIMENSÃO: ALT.: 1980 LARG. 1200 PROF.:450 MM; COR CINZA, ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	PANDIN/AP403	1.920,00	42.240,00
10	10	UND	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS DESCRIÇÃO: ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS 3/8. DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 1230 MM PROFUNDIDADE: 400 MM TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. DEVE SER REJEITADO, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS.	PANDIN/GRP/F16	1.920,00	19.200,00
12	26	UND	ARQUIVOS EM AÇO 04 GAVETAS: COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS / CHAPAS # 26 E # 24 (0,45 E 0,60MM) / PINTURA ELETROSTATICA A PO C/ CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTETICO COR CINZA.	PANDIN/APOF04SLTCM	930,00	24.180,00
14	03	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA INOX 220V ALTA POTÊNCIAMOTOR COM 800W PARA VOCÊ PREPARAR DE RECEITAS LEVES A MAIS PESADAS. BOWL DE INOX DE 4L PRÁTICO E FUNCIONAL, O BOWL DE INOX PODE SER LEVADO DIRETAMENTE DO FORNO AO FREEZER. TAMPA ANTIRRESPINGOS 12 VELOCIDADES+ FUNÇÃO SLOW START+ FUNÇÃO BOOST SELECIONE A VELOCIDADE PERFEITA PARA SEU PREPARO. CONTE COM A PARTIDA LENTA DA FUNÇÃO SLOW START PARA INICIAR O PREPARO. ALÉM DA FUNÇÃO BOOST, COM MAIS ROTAÇÃO PARA O PREPARO DE CLARAS E MERENGUES. MAIS ESTABILIDADE VENTOSAS ULTRARRESISTENTES NA BASE. 3 BATEDORES BATEDOR DE CLARAS EM NEVE, QUE GARANTE UM MELHOR RESULTADO POR SER MAIS FINO. BATEDOR DE MASSAS LEVES E BATEDOR DE MASSAS PESADAS	PHILCO/ PBP600	860,00	2.580,00
17	05	UND	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA, COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS, ELÉTRICO. FUNÇÃO ÁGUA GELADA E NATURAL. BIVOLT.	LIBELL/MASTER	680,00	3.400,00

19	07	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 3 TORNEIRAS INOX DESTINADO A REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA; CAPACIDADE 100 LITROS; 03 TORNEIRAS EM INOX ESTRUTURA: RESERVATÓRIO EM INOX; GABINETE: AÇO INOX BRILHANTE COM ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRAS/ESGUICHO: CROMADAS PÉS: REGULÁVEIS ACOMPANHA FILTRO CONSUMO (KW/DIA) 3,2 TENSÃO(V) 127/220	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/BB100	2.300,00	16.100,00
29	07	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTUS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE 24.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER, UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA INMETRO: CATEGORIA "A".	TCL/TAC 24CSA1 INV	4.300,00	30.100,00
45	08	UND	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS MINIMO 530LTS COR-BRANCA POTENCIA (W) - 110/220 W	CONSUL/CHB53	4.030,00	32.240,00
53	05	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L DESCRIÇÃO: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTERRUPTOR PARA PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. COPO, TAMPA, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO BB N.7 DO LADO EXTERNO E 2B DO LADO INTERNO, CONFORME PADRÕES ASTM. FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM, EM COR CLARA. FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	JL COLOMBO/8L	900,00	4.500,00
54	05	UND	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS •COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: •COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE1 MM. •FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. •ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. •TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. •GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. •SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. •O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. •FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. •INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. •INTERRUPTOR PARA PULSAR. •MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. •DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. •VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. •INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. •CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: •AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. •COPO, TAMPA, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO BB N.7 DO LADO EXTERNO E 2B DO LADO INTERNO, CONFORME PADRÕES ASTM. •FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM, EM COR CLARA. •FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. •EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. •PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. •FLANGE	JL COLOMBO/2L	660,00	3.300,00

			DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. •O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES			
62	20	UND	MESA BRANCA PARA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS; MESA PARA ESCRITÓRIO FABRICADA EM MDF 15 MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180º EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA. ESPECIFICAÇÕES: MESA ALTURA: 74CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM TAMPO: MDF ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180º GAVETEIRO ALTURA: 21CM LARGURA: 36,2CM PROFUNDIDADE: 39,5CM TAMPO: MDF ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC.	VANDAFLEX/LIGHT	380,00	7.600,00
83	10	UND	SMART TV DE LED COM 50" E RESOLUÇÃO 4K (ULTRA HD), COM SISTEMAS NTSC E PAL-M, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DE PROCESSADORES QUAD CORE OU 4K; TECNOLOGIA LED; PLANA; COLORIDA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS NA TV; POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONEXÕES: 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; 2 (DUAS) ENTRADAS USB; 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO); 1 (UMA) ENTRADA DE REDE LAN (ETHERNET); 1 (UMA) ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1 (UMA) ENTRADA VGA (PARA PC) OU QUE SEJA FORNECIDO UM ADAPTADOR DE MÍDIA HDMI PARA VGA, ACESSÓRIOS: 1 (UM) CONTROLE REMOTO; 1 (UM) PEDESTAL (BASE) QUE PERMITA DEIXÁ-LO EM PÉ SEM QUALQUER OUTRO AUXÍLIO, COMO FIXAÇÃO NA PAREDE, POR EXEMPLO; 1 (UM) SUPORTE DE PAREDE, COMPATÍVEL COM A TV, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A TV UMA INCLINAÇÃO VERTICAL DE 15º (QUINZE GRAUS) PARA BAIXO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM 127V, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU TRANSFORMADORES, 1 (UM) CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA, NO TAMANHO ADEQUADO À PERFEITA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONEXÃO WI-FI E CONVERSOR TV DIGITAL INTEGRADO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	TCL/50P635	2.380,00	23.800,00
85	04	UND	VENTILADOR COLUNA, MEGA TURBO 30, PRETO, 110V, HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES R COM COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 14 CM.	MONDIAL/COLUNA MESA	190,00	760,00
VALOR TOTAL					**R$: 250.980,00**	
Valor Total Por Extenso: Duzentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta reais.						

FORNECEDOR: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME, 705 – CAMPINAS, GOIÂNIA/GO
CEP: 74510-010
REPRESENTANTE LEGAL: HELIO GERVASIO CINTRA **C.P.F:** 281.918.541-04
FONE: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI			**05.258.798/0001-90**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	02	UND	ARMARIO VITRINE 2 PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPÓXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM. 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ALTURA: 1,65 M	ORTOMED	1.285,00	2.570,00
VALOR TOTAL					**R$: 2.570,00**	
Valor Total Por Extenso: Dois mil e quinhentos e setenta reais.						

FORNECEDOR: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
ENDEREÇO: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 – VILA PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA/RS
CEP: 94940-243
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG **C.P.F:** 028.291.300-90
FONE: (51) 3779-9887
E-MAIL: admcmed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
CMED DISTRIBUIDORA LTDA			**20.444.829/0001-90**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	**04**	**UND**	**AUTOCLAVE INOX DIGITAL EXTRA STERMAX 60 LITROS** CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLETERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DETEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. ITENS	ALT	7.400,00	29.600,00

			INCLUSOS: 1 AUTOCLAVE HORIZONTAL; 1 CABO DE ENERGIA; 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO; 1 COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO; 1 HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES			
VALOR TOTAL					**R$: 29.600,00**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e nove mil e seiscentos reais.						

FORNECEDOR: MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54
ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - IMIGRANTES, TURVO / SC
CEP: 88930-000
REPRESENTANTE LEGAL: Valcir Mota **C.P.F**: 048.428.279-47
FONE: (48) 3525-1022
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA			**40.803.721/0001-54**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	02	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - 05L BRANCA 220V CARACTERÍSTICAS: EQUIPADA COM SISTEMA DE VARIAÇÃO CONTÍNUA DE VELOCIDADES. CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ACOMPANHA 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA DO MOTOR: 500W FREQUÊNCIA: 50-60HZ TENSÃO: 220V CAPACIDADE DO BOJO: 5 L	MANÁ	2.360,00	4.720,00
VALOR TOTAL					**R$: 4.720,00**	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e setecentos e vinte reais.						

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: RUA BERTA METTE, 149 – ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
CEP: 89066-530
REPRESENTANTE LEGAL: LENILSO LUIS DA SILVA **C.P.F:** 049.366.759-89
FONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
REDNOV FERRAMENTAS LTDA			**45.769.285/0001-68**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
21	02	UND	BOMBA D´AGUA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO 3 CV MONOFÁSICO 127V/220V - COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS - POTÊNCIA: 3 CV; - ESTÁGIO: 1; - ROTOR: 148 X 3 MM; - SUCÇÃO BSP: 1 1/2";- RECALQUE BSP: 1"; - VAZÃO MÁXIMA: 16,0 M³/H(PRESSÃO: 19 M.C.A); - VAZÃO MÍNIMA: 2,2 M³/H (PRESSÃO: 46 M.C.A); - MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO E MANCALIZADA - 3500RPM, BOCAIS ROSQUEADOS SUCÇÃO 1.1/2" X RECALQUE 1"; - VAZÃO DE 16,5M³/H OU MAIS. E PRESSÃO 47MC.A (4,7 BAR) OU MAIS.	THEBE	2.050,00	4.100,00
22	01	UND	BOMBA MULTIESTÁGIO 5 CV MONOFÁSICA 220V/440V COM CAPACITOR: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- RECOMENDADO PARA IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA A LONGA DISTÂNCIA, NEBULIZAÇÃO EM ESTUFAS; -POTÊNCIA: 5 CV; - ESTÁGIO: MÍNIMO 2; - SUCÇÃO: 1 1/2 (POL); - RECALQUE: 1 1/2 (POL); - PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 67 M.C.A - VAZÃO MÁXIMA MÍNIMA: 19,4 M³/H (PRESSÃO: 36 M.C.A);-VAZÃO MÍNIMA: 9,9 M³/H (PRESSÃO: 60 M.C.A); - ROTOR: 135 MM.	DANCOR	6.950,00	6.950,00
52	01	UND	LAVADORA TRIFÁSICA 380 V, COM MANGUEIRA 1/2, USO PROFISSIONAL COM 03 PISTÃOS PRESSÃO MÁXIMA DE 440 LB/POL² FLUXO DE ÁGUA DE 26 L/MIN	ELETROPLAS	3.749,62	3.749,62
VALOR TOTAL					**R$: 14.799,62**	
Valor Total Por Extenso: Quatorze mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos.						

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
ENDEREÇO: AV CANAA, 3000 – SETOR 01, ARIQUEMES/RO
CEP: 76870-140
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO LESSA BERNARDINELI **C.P.F:** 009.701.142-81
FONE: (69) 3535-3811
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI			**40.708.647/0001-97**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	05	RL	CABO U/UTP CAT5E, AZUL, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: AZUL; CAPA EXTERNA: PVC RETARDAM-TE À CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE(305 – 0M), QUE FACILITA AVISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INST ALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; MASSA LÍQUIDA 26KG/KM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; APLICAÇÕES: APLICAÇÕES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CABO FURUKAWA SOHOPLUS U/UTP CAT5E, AZUL, 305 METROS	MPT	488,88	2.444,40
47	02	UND	GATEWAY SIP FXO COM 4 PORTAS ANALÓGICAS, 2X 10/100 BASE-T. ESPECIFICAÇÕES: GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO - MONITORAMENTO DE USO DE CPU E MEMÓRIA - INTERFACE DE ACESSO AO SISTEMA OPERACIONAL (SHELL) ATRAVÉS DE ACESSO SSHV2 REMOTO- INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL POR HTTPS - ATUALIZAÇÃO REMOTA DE SOFTWARE - FERRAMENTA DE DEPURAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - CONFIGURAÇÃO	ALIGERA	2.678,00	5.356,00

			DE ENDEREÇO IP DE FORMA ESTÁTICA - CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO IP DE FORMA DINÂMICA ATRAVÉS DE DHCP OU PPPOE - SUPORTE A SINCRONISMO DE RELÓGIO TEMPORAL POR NTP- REGISTRO REMOTO DE LOGS ATRAVÉS DE SYSLOG INTERFACES ANALÓGICAS FXO - IMPEDÂNCIA 600 OHMS - SINAL DE CAMPAINHA COM CADÊNCIA CONFIGURÁVEL PARA TOQUE DISTINTIVO - CAPACIDADE DE TOQUE PARA UM TELEFONE POR PORTA COM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 300M - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA ATRAVÉS DO PADRÃO BINA(DTMF) OU FSK (BELLCORE) - ATÉ 4 INTERFACES ACESSÍVEIS EM CONECTORES RJ-11 ATRAVÉS DE UM ADAPTADOR EXTERNO INTEROPERABILIDADE E QUALIDADE DE VOZ - SIP SOBRE UDP Und. 02- SUPORTE À SIP PRACK - BUFFER DE JITTER ADAPTATIVO - DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD) - GERAÇÃO DE RUÍDO DE CONFORTO (CNG) - SUPRESSÃO DE SILÊNCIO - MARCAÇÃO DOS PACOTES IP PRECEDENCE E TOS OU DSCP E ECN - CONFIGURAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE BANDA - INSERÇÃO E REMOÇÃO DE TAGS VLAN - SUPORTA NAT CONTROLE E GERENCIAMENTO DE CHAMADAS - ROTEAMENTO DE CHAMADAS PELO NÚMERO DE ORIGEM - ROTEAMENTO PELO NÚMERO DE DESTINO - MANIPULAÇÃO DOS NÚMEROS DE ORIGEM E DESTINO - BLOQUEIO DE CHAMADAS A COBRAR - ENCAMINHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS - SOBREVIVÊNCIA LOCAL COM SUPORTE PARA ATÉ 8 USUÁRIOS SIP CODECS DE ÁUDIO - G.711 LEI A @ 64 KBPS - G.711 LEI ? @ 64 KBPS - G.723.1 @ 6.3 KBPS OU @ 5.3 KBPS- G.726 @16, 24, 32 OU 40 KBPS - G.729, G729B E G.729AB @ 8 KBPS SUPORTE A FAX E MODEM - A T.38 - FAX E MODEM PASS-THROUGH (G.711) SUPORTE DTMF - DENTRO DA BANDA USANDO G.711 - FORA DA BANDA SEGUINDO A RFC 2833 - USANDO O MÉTODO SIP INFO SEGURANÇA - HTTPS E SSHV2 - FIREWALL ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE - ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR COM ENTRADA FULL-RANGE 100-240VAC E SAÍDA 12VDC @ 1A - CONSUMO: < 12W - DIMENSÕES EM MM (A X P X L): 32 X120 X 130 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? A 45? - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: ATÉ95%, NÃO CONDENSADA - PESO: APROXIMADAMENTE 600 G - INTERFACES - ETHERNET: 2 X 10/100 BASE-T - FXO: 4 INTERFACES EM 1 CONECTORES RJ-45 ACESSÍVEIS TAMBÉM ATRAVÉS DE ATÉ 4 CONECTORES RJ-11 (ADAPTADORES INCLUÍDOS). PRODUTO DE REFERÊNCIA: AG304-O - GATEWAY ANALOGICO4.			
VALOR TOTAL					**R$: 7.800,40**	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e oitocentos reais e quarenta centavos.						

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA
CNPJ: 23.260.598/0001-53
ENDEREÇO: AV ARACAJU, 3031 – JORGE TEIXEIRA, JI-PARANÁ/RO
CEP: 76912-684
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE RODRIGUES SILVA **C.P.F:** 662.601.592-34
FONE: (92) 9862-3928
E-MAIL: globalcomercioexportacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA			**23.260.598/0001-53**	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	55	UND	CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODÍZIO: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, BRAÇOS TOTALMENTE EMINOX SKIN, COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO RELAX, ASSENTO MECÂNICO, ESTRELA EM AÇO COM CAPA, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PÉS EM AÇO TIPO INOX COM RODÍZIO, ASSENTO E ENCOSTO GOMADO EM COURVIN NA COR PRETA, ESPALDAR ALTO.	PRÓPRIA	599,99	32.999,45
30	402	JG	CONJUNTO DE MESA JUVENIL ESTRUTURAS EM AÇO, TAMPO DE RESINA ABS E DEMAIS PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO CONTENDO 1 MESA 640X560X680 E CADEIRA MEDINDO 380X340X200. (COLORIDO)	PRÓPRIA	630,00	253.260,00
31	02	UND	CONJUNTO MESA DE JANTAR RIPADA 2,00M COM 6 CADEIRAS EM MADEIRA DE LEI MACIÇA COR: PADRÃO MATERIAL: MADEIRA MACIÇA DESCRIÇÃO DO TAMANHO: MESA (ALT: 80CM LARG: 80CM COMP: 200CM), CADEIRAS (ALT: 93CM LARG: 42CM PROF: 45CM) FORMATO: RETANGUAR TIPO DE PÉ FIXO	PRÓPRIA	3.700,00	7.400,00
32	52	JG	CONJUNTO DE MESA INFANTIL SEXTAVADA CONTENDO 6 MESAS COM ESTRUTURA PLÁSTICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINHO 590X620X460 CADA UNIDADE, 6 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 350X300X165. (COLORIDO)	PRÓPRIA	3.000,00	156.000,00
33	06	JG	CONJUNTO MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS JUVENIL MESA COM TAMPO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T, DIÂMETRO DO TAMPO ÚNICO DE 1.00 CM E ALTURA DO CHÃO ATÉ O TAMPO DE 68 CM. PÉS COM 6 ARCOS EM TUBO 7/8 P.0,90 UNIDOS POR SOLDA ESPECIAL TIPO MIG. CADEIRA ESCOLAR INFANTIL 4 PÉS COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90 MM COM PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA; ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE COLORIDA COM MEDIDAS: ASSENTO 34 X 34 CM E ENCOSTO 34 X 18 CM. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO A CADEIRA POSSUI 38 CM E DO CHÃO ATÉ O FINAL DO ENCOSTO 68 CM. FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MEIO DE 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5 MM CABEÇA LENTILHA.	PRÓPRIA	2.850,00	17.100,00
65	04	UND	MESA ESCRITÓRIO PLATAFORMA 10 LUGARES 4,50 X 1,20 M/CONTENDO: 05 CAIXAS DE TOMADAS- 10 MESAS PLATAFORMA - 10 LUGARES (CINCO DE CADA LADO) - TAMPOS EM MDP 30 MM REENGROSSADO SOMENTE NAS BORDAS, COM FILETE NOS CONTORNOS. - PÉS EM MDP DE 25 MM, COM FILETE NOS CONTORNOS. COMPOSIÇÃO: - 10 MESAS MEDINDO: L 900 X P 60- 2 PAINEL LATERAL DIVISOR, MEDINDO: A 43 X P 40 MM- 05 TAMPOS CENTRAL COM PAINEL DIVISOR EM MDP E UMA CAIXA SUPORTE PARA TOMADAS.	PRÓPRIA	4.120,00	16.480,00
VALOR TOTAL						**R$: 483.239,45**
Valor Total Por Extenso: Quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos.						

FORNECEDOR: JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 31.025.409/0001-96
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 557 – PIONEIROS, PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76970-000
REPRESENTANTE LEGAL: ALDEBRANDO JULIO ANDRE REIS **C.P.F:** 665.201.262-68
FONE: (69) 98413-9555
E-MAIL: julio27andre@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	31.025.409/0001-96	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	08	UND	CAIXA DE SOM. AUTO ALIMENTAÇÃO E FALANTE 15" POLEGADAS, DUAS VIAS E TECNOLOGIA BASS REFLEX, ALTO-FALANTE: ATIVO DE 2 VIAS ATIVO, EQUIPADO COM: WOOFER DE 15" POLEGADAS E TWEETER DE 1,5" POLEGADAS, BI-AMPING: WOOFER DE700 W + TWEETER DE 300 W (PICO), POTÊNCIA: 500 W RMS / 1000 W PICO, PICO SPL: 127 DB, FAIXA DE FREQÊNCIA: 47- 20,000 HZ, PADRÃO DE COBERTURA: H / W 90 ° X 60°, ENTRADAS: 2X MIC / LINE, CONFIGURAÇÕES: 4 PREDEFINIÇÕES, E CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS POSSÍVEIS VIA BLUETOOTH DIMENSÕES: 708 X 429 X 368 MM, PESO: 17,7 KG, COR: PRETO.,	FRAHM	3.450,00	27.600,00
63	02	UND	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 12 ENTRADAS COM EFEITOS INTEGRADOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MIXERS ANALÓGICOS DE PEQUENO FORMATO DE 12 ENTRADAS DE ALTO DESEMPENHO COM EFEITOS INTEGRADOS; PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONES ICONIC COM DESEMPENHO DE RUÍDO ULTRA-BAIXO, EQ COM MEIA-FAIXA SWEEPABLE" POR CANAL; MOTOR DE EFEITOS COM PREMIADAS REVERBS, DELAYS, CHORUS E MODULAÇÕES; LIMITADORES DBX (COMPRESSORES DE LONGO ALCANCE) EM CANAIS DE ENTRADA- 2-IN / 2- OUT REPRODUÇÃO DE ÁUDIO USB E GRAVAÇÃO; ENTRADAS HI-Z COMUTÁVEIS PARA GUITARRAS, BAIXOS E OUTROS INSTRUMENTOS; HI- PASS FILTROS (LOW-CUT) E 48V PHANTOM POWER EM TODOS OS CANAIS DE MICROFONE; ROTEAMENTO DE ÁUDIO ABRANGENTE GB SERIES; FADERS SUAVES DE QUALIDADE PREMIUM; CONSTRUÇÃO DE METAL ROBUSTO PARA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE TOUR- GRADE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL INTERNA. INTERFACE USB COMPATIBILIDADE: PC: SUPORTA O WINDOWS 7, WINDOWS 8 E WINDOWS 10; MAC: SUPORTA MAC OS10.7.X LEÃO ATRAVÉS DE 10.11.X EL CAPITAN. DADOS TÉCNICOS: CANAIS 12; PRÉ-AMPLIFICADORES 8; EQUALIZADOR 3 FAIXAS (1 FAIXA DE SWEPT MIDS); LIMITADORES DBX EM ENTRADAS 2; EFEITOS MOTOR ÚNICO; INTERFACE USB 2 ENTRADAS/2 SAÍDAS; AUXILIARES 3; SUBGRUPOS 2 MONO/1 ESTÉREO; ATENUADORES 60 MM.	FRAHM	4.390,00	8.780,00
VALOR TOTAL					**R$: 36.380,00**	

Valor Total Por Extenso: Trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais.

FORNECEDOR: PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 38.238.817/0001-75
ENDEREÇO: AV SERRA DA ESPERANÇA, 235 – BANDEIRANTES, LONDRINA/PR
CEP: 86065-090
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR VERALDO MENEGUCI **C.P.F:** 037.039.999-42
FONE: (41) 99963-2900
E-MAIL: ivens.ribeiro@inovesempre.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA	38.238.817/0001-75	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	06	UND	CAMA ELÁSTICA 4,40M 6 PÉS LONA COLORIDA NACIONAL INFORMAÇÕES TÉCNICAS MODELO: CAMA ELÁSTICA 4,40M 6 PÉS LONA PRETA ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO 38,10 MM SISTEMA DE IMPULSÃO: 72 MOLAS DE 18 CM SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE ACOMPANHA ESCADA DE FERRO COM 3 DEGRAUS MEDIDAS ALTURA TOTAL: 2,12M ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 83,5 CM DIÂMETRO DA CAMA ELÁSTICA: 4,27M	PAPIBRINK	3.400,00	20.400,00
VALOR TOTAL					**R$: 20.400,00**	

Valor Total Por Extenso: Vinte mil e quatrocentos reais.

FORNECEDOR: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
ENDEREÇO: AV SEISCENTOS, 000 – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
CEP: 29161-399
REPRESENTANTE LEGAL: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN **C.P.F:** 055.411.699-50
FONE: (49) 99132-9784
E-MAIL: licita@goatacadista.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	02	UND	CORTINA DE AR 220V C/ CONTROLE REMOTO FREQUENCIA MINIMA DE 60, COR BRANCA. TAMANHO DE 1,20CM	VENTISOL AGRATTO	797,63	1.595,26
VALOR TOTAL					**R$: 1.595,26**	

Valor Total Por Extenso: Um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos.

FORNECEDOR: E. TRIPODE INDISTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 22.228.425/0001-95
ENDEREÇO: AL RUBENS MARTINI, 582 – JARDIM CANAA II, MOGI GUAÇU/SP
CEP: 13848-833
REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIAS TRIPODE **C.P.F:** 130.782.768-30
FONE: (19) 3362-4210
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
E. TRIPODE INDISTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	20	UND	ESTANTE REFORÇADA PARA ARMAZENAGENS PESADAS; ESTANTE DE ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL 04 PRATELEIRA, CAPACIDADE TOTAL 900 KG POR PRATELEIRA, ARMAÇÕES EM AÇO E VIGAS	EDE	3.560,00	71.200,00

			REFORÇADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DURADOURO, DIMENSÕES: 195CM X 182CM X 60 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)			
VALOR TOTAL					**R$: 71.200,00**	
Valor Total Por Extenso: Setenta e um mil e duzentos reais.						

FORNECEDOR: DK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60
ENDEREÇO: RUA JOÃO-DE-BARRO, 77 – RECANTO DOS PASSAROS, CUIABÁ/MT
CEP: 78075-290
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO DREHMER RESENDE **C.P.F:** 023.885.861-86
FONE: (65) 7807-5290
E-MAIL: imperiovendas13@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
DK INFORMATICA LTDA			**48.373.392/0001-60**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
44	15	UND	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 400W, PADRÃO ATX: 12V 2.31V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 400W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÁXIMA: 80%; ENTRADA AC: 100V ; 240V | 47HZ ; 60HZ; PFC ATIVO;FÍSICO: DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X86 X 150 MM; CABO DE FORÇA: 1,5 METROS (NBR 14136); COR: PRETA; CONECTORES: CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1; CONECTOR PATA(MOLEX): 2; CONECTOR SATA: 4 CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1; CARACTERÍSTICAS: FONTE CERTIFICADA COM SELO 80 PLUS WHITE; PFC ATIVO; CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA; VENTILADOR DE 12 CM SILENCIOSO; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE(OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO- CIRCUITO (SCP); BIVOLT AUTOMÁTICO (110V ; 230V); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X FONTE 400W; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE BLUECASE 400W, 80 PLUS WHITE, COM CABO - BLU400R-80E	BLUECASE	185,00	2.775,00
68	21	UND	MICRO COMPUTADOR, 8 GB DDR4, SSD 256 GB, COM MONITOR TECLADO E MOUSE. - MICRO COMPUTADOR , PROCESSADOR 4 NÚCLEOS 8 TREADS, CACHE 12MB,2.2GHZ BUST DE ATÉ 4.1GHZ DECIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, SSD 256GB PCIE NVME (CLASSE 35), 2 PORTAS USB FRONTAL 3.2 DE 1º GERAÇÃO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PARTE TRASEIRA 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000 MBITS/S, 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2, 1 DISPLAYPORT 1.4A(HBR2), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, ADAPTADOR 65 WATT A/C-BIVOLT, SLOTS: 1SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA KENSINGTON, 1 ANEL DE CADEADO, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE BLUETOOTH E WI-FI, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD X4 DE 3º GERAÇÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POL, DIMENSÕES: ALTURA 182,00 MM(7,16POL), LARGURA 36MM (1,42POL), PROFUNDIDADE 178,00 (7,00POL), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO. 12 MESES GARANTIA- MONITOR 21 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 75HZ 1921X1080, CONEXÃO 1 HDMI E 1 VGA, VOLTAGEM 110/240 VOLTS. 12 MESES GARANTIA- TECLADO MULTIMÍDIA ABNT 2, PRETO, COM FIO, USB, MEDIDAS APROXIMADAS 44 X 16CM. TECLAS DE PERFIL BAIXO. - MOUSE ÓPTICO, USB, COM FIO, COM CLIQUE SILENCIOSO, PRETO, COM 03 BOTÕES, AMBIDESTRO.	DK PC	3.450,00	72.450,00
VALOR TOTAL					**R$: 75.225,00**	
Valor Total Por Extenso: Setenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais.						

FORNECEDOR: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
CNPJ: 26.044.732/0001-77
ENDEREÇO: AV TABAJARAS, 815 – CENTRO, JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58013-270
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS **C.P.F:** 049.004.294-57
FONE: (83) 3576-1605
E-MAIL: matheusmedjp@bol.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS			**26.044.732/0001-77**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
50	12	KIT	KIT CAMA HOSPITALAR FIXA RECLINÁVEL C/ COLCHÃO CABECEIRA MÓVEL MATERIAL: AÇO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG INCLUI COLCHÃO: SIM COM CORRIMÕES: SIM COMPRIMENTO X LARGURA: 1880 CM X 88 CM	DELLAMED	2.610,00	31.320,00
VALOR TOTAL					**R$: 31.320,00**	
Valor Total Por Extenso: Trinta e um mil e trezentos e vinte reais.						

FORNECEDOR: C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 302 – CENTRO, ERECHIM/RS
CEP: 99700-236
REPRESENTANTE LEGAL: CLEDIANE ANDIARA BORRE **C.P.F:** 030.066.630-63
FONE: (54) 3712-5762
E-MAIL: ckcomerciodeferragens@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			**42.152.392/0001-54**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
51	02	UND	LAVADORA INDUSTRIAL 2500W, MOTOR 4 CV: BIFÁSICA 220V TRIFÁSICA BOMBA RADIAL COM 3 PISTÕES DE CERÂMICA, CABEÇOTE DE BRONZE, REGULADOR DE PRESSÃO, REGULADOR DE GAXETA, ENGRAXADEIRA, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 15 M, ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, PRESSÃO: REGULÁVEL 0 A 500 LBF/POL² / 35 BAR, VAZÃO: 42 L/MIN / 2520 L/H (4CV) POTÊNCIA CONSUMIDA: 2,5 KW (4CV) BOMBA COM PISTÕES DE CERÂMICA, DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E CORROSÃO, EXCLUSIVO REGULADOR DE PRESSÃO. PROTEGE A BOMBA CONTRA EVENTUAIS ENTUPIMENTOS NO ESGUICHO, REGULADOR DE GAXETA: COM CHAVE PRÓPRIA, ENGRAXADEIRA LUBRIFICA OS PISTÕES, PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIOR ÀS GAXETAS, VÁLVULAS DE	JACTO	11.000,00	22.000,00

			RETENÇÃO QUE RETÉM A ÁGUA NA MANGUEIRA, EVITANDO DANOS AO PISTÃO, NO REINÍCIO DO TRABALHO.			
56	02	UND	MACACO JACARÉ LONGO COM RODA DE FERRO PARA 10 TONELADAS MODELO LONGO CAPACIDADE: 10 TONELADAS, ALTURA TOTAL COM CABO: 1194 MM, ELEVAÇÃO MÍNIMA 175 MM, ELEVAÇÃO MÁXIMA: 576 MM, RODAS DE FERRO, 02 FIXAS RM-67, 02 GIRATÓRIAS RM-69, UTILIZADO PARA LEVANTAR VEÍCULOS PESADOS DURANTE A TROCA DE PNEUS OU REPAROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1488 MM, LARGURA: 485 MM, ALTURA: 249 MM GARANTIA: 6 MESES.	MARCON	5.742,00	11.484,00
73	01	UND	MOTO BOMBA A DIESEL 13,0CV 3 POL. PARTIDA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARTIDA ELÉTRICA - TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL - SUCÇÃO 3 POL. - RECALQUE 3 POL. - NÚMERO DE ROTORES 1 - TIPO DE ROTOR FECHADO - ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA (MCA) 66 - VAZÃO MÁXIMA (M^3/H) 37,5 - SUCÇÃO MÁXIMA (M) 7 - CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO E ROTOR EM ALUMÍNIO - PESO (KG) 83 - MOTOR (CV) 13,0 - DIÂMETRO DE ROTORES (MM) 180 - CAPACIDADE DO TANQUE (L) 10,0	BRANCO	9.420,00	9.420,00
VALOR TOTAL					**R$: 42.904,00**	
Valor Total Por Extenso: Quarenta e dois mil e novecentos e quatro reais.						

FORNECEDOR: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
ENDEREÇO: ROD BR-364, 1489 – APOIO BR-421, ARIQUEMES/RO
CEP: 76877-075
REPRESENTANTE LEGAL: RALSON RWAN DOS SANTOS **C.P.F:** 819.358.892-49
FONE: (69) 99330-8162
E-MAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI			**42.036.849/0001-65**	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
64	10	UND	MESA ESCRITÓRIO EM L 1,80 X 1,60 EM MDF NA COR MARROM COM 03 GAVETAS	PANDIN	816,00	8.160,00
VALOR TOTAL					**RS: 8.160,00**	
Valor Total Por Extenso: Oito mil e cento e sessenta reais.						

FORNECEDOR: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.156.351/0001-73
ENDEREÇO: RUA PEDRO BOTTI, 48 – CONSOLAÇÃO, VITÓRIA/ES
CEP: 29045-453
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS RAMOS CARDOSO **C.P.F:** 128.921.287-22
FONE: (27) 3225-5540
E-MAIL: b2gvix@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA			**41.156.351/0001-73**	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
66	20	UND	MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES BANCO ACOPLADO EM AÇO - TAMPO: MATERIAL EM MDF DE 25MM, REVESTIDO EM FÓRMICA - COR: BRANCO -BORDAS: POST-FORMING 180 GRAUS - BANCO: -COR: BRANCO -CANTOS ARREDONDADOS: SIM - ESTRUTURA: -MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO 1 E ¼ E TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X50MM -TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM - PINTURA: EPÓXI-PÓ -COR: PRETO -PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO - DIMENSÕES: -COMPRIMENTO: 2740MM (10 LUGARES) -PROFUNDIDADE: 800MM -ALTURA TOTAL: 780MM.	POLLO MÓVEIS	3.710,00	74.200,00
VALOR TOTAL					**RS: 74.200,00**	
Valor Total Por Extenso: Setenta e quatro mil e duzentos reais.						

FORNECEDOR: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962 – UBERABA, CURITIBA/PR
CEP: 81570-270
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA **C.P.F:** 042.420.719-22
FONE: (41) 3107-8470
E-MAIL: licitacao02@volgacomercial.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA			**42.580.139/0001-00**	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
69	17	UND	MICRO COMPUTADOR: PROCESSADOR: APARTIR DA 9ª GERAÇÃO VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.5GHZ, MAX BOOST CLOCK 3.7GHZ, QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, QUATRO THREADS, CACHE L1 DE 384KB, L2 2MB E L3 4MB, PONTUAÇÃO MÍNIMA NO PASSMARK/CPUBENCHMARK (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) DE 6700 PONTOS, APU INTEGRADA COM 8 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA GRÁFICA DE 1100MHZ, TDP DE 65W, SUPORTE A 2 CANAIS DE MEMÓRIA DDR4 COM FREQUÊNCIA ATÉ 2933MHZ, SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64BIT; COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR); MEMÓRIA: 8 GIGABYTES MODELO DDR4, FREQUÊNCIA DE2400MHZ OU SUPERIOR (SENDO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E BARRAMENTO DA PLACA MÃE SOLICITADOS NO CONJUNTO), NO MÁXIMO 2 MÓDULOS DE MEMÓRIA PARA PROVER QUANTIDADE DE MEMÓRIA SOLICITADA; PLACA MÃE: FORMA MICRO ATX (24,4CM X 19,5CM) POSSUIR SOCKET E CHIPSET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SOLICITADO, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL, 2 SOCKETS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 64GB, SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 (OC) / 2933 (OC) / 2667 * / 2400/2133 MHZ (SUPORTE REAL VARIA DE ACORDO COM O PROCESSADOR), POSSUIR 1 CONEXÃO DVI-D SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, 1 CONEXÃO HDMI SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 24HZ, MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA PARA VÍDEO DE 2GB, 1 CONEXÃO DE REDE GIGABIT (10/100/1000 MBIT), 1 SLOT M.2 (SOQUETE3, CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SATA E PCIE X4 /X2 SUPORTE A SSD), 4 CONECTORES SATA 6 GB /S, SUPORTE A RAID 0, RAID 1 E RAID 10. CHIPSET: 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1, 6 PORTAS USB 2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS	AIOX	2.000,00	34.000,00

			DOS CONECTORES USB INTERNOS), CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO 1 PORTA DE TECLADO PS / 2, 1 PORTA DE MOUSE OS / 2, 1 PORTA DVI-D, 1 PORTA HDMI, 4 PORTAS USB 3.1 GEN 1, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA RJ-45, 3X TOMADAS DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA, ENTRADA DE MICROFONE); BIOS 1 X 128 MBIT FLASH, USO DE AMI, UEFI E BIOS LICENCIADO, PNP 1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0; SUPORTE AO SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E WINDOWS 7; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE 240GB OU SUPERIOR, PADRÃO SATA 6.0 GB /S, VELOCIDADE DE LEITURA 540MB /S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500 MB / S; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W , COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX E MICRO ATX (FONTE COMPATÍVEL COM OS DEMAIS ITENS SOLICITADOS NO CONJUNTO) COM CABO DE FORÇA (PADRÃO NOVO); GABINETE: COR PRETO, COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX ATÉ 150 X140 X 85 MM, SUPORTE PARA PLACA MÃE MICRO-ATX E MINI-ATX, 1 BAIA FRONTAL; KIT TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA COM FIO E COR PRETO, IMPRESSÃO LASER, TECLAS MULTIMÍDIA,PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, COMPRIMENTO DO CABO 1.5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10 PRO ORIGINAL, APLICATIVO ANTIVIRUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENÇA DE 36 MESES.			
VALOR TOTAL					**R$: 34.000,00**	
Valor Total Por Extenso: Trinta e quatro mil reais.						

FORNECEDOR: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.055.727/0001-95
ENDEREÇO: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2929 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO
CEP: 74810-100
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES **C.P.F:** 857.249.121-04
FONE: (62) 3541-1636
E-MAIL: avisos@publitek.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA			**28.055.727/0001-95**	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
74	63	UND	NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V TRIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 1 BATERIA INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA, DESLIGA TEMPORIZADA COM FUNÇÃO MUTE, CARREGA BATERIA MESMO COM CHAVE DESLIGADA, PORTA USB PARA MONITORAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO VIA WEB, GUIA DE CABOS, GERENCIAMENTO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA COM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, AUTO-PARTIDA COM RETORNO DA REDE ELÉTRICA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0,7 MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 8 HORAS, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL MODIFICADA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.	RAGTECH	578,88	36.469,44
82	01	UND	SCANNER DE MESA COLOR ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS SERVER 2008 (32- BIT / 64-BIT) WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS 10 LINUX (SANE) TAMANHO DE DOCUMENTOS: MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.) MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO USAR O PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM) SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA): 27 ATÉ 413 G/M²; 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO. CAPAR DE DIGITALIZAR ATÉ 3 CARTÕES DE CADA VEZ. (NOTA: NÃO SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE CARTÕES MULTI-RELEVO) O PESO DO PAPEL SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD. NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) AS VELOCIDADES REAIS DE DIGITALIZAÇÃO SÃO AFETADAS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS E TEMPOS DE PROCESSAMENTO DO SOFTWARE. COMPRESSÃO JPEG COMPRESSÃO TIFF G4 CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) A CAPACIDADE MÁXIMA VARIA DEPENDENDO DA GRAMATURA DO PAPEL. INTERFACE: USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) CONECTOR FORMATO TIPO B CONEXÃO COM USB 3.0 / 2.0 REQUER QUE A PORTA USB E O HUB SUPORTEM O USB 3.0 / 2.0. NOTE AINDA QUE A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM DIMINUI QUANDO USAR O USB 1.1 RECURSOS DE IMAGEM: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180° DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA	AVISION	4.970,00	4.970,00

			ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC-AVANÇADO; PONTILHAMENTO ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS REMOÇÃO AUTOMÁ- TICA DE PÁGINAS EM BRANCO REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ) REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA) SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM; SRGB CONSUMO: MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 5 ATÉ 35ºC- UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% (SEM CONDENSAÇÃO) SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: DRIVER PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) SOFTWARE OPERATION PANEL GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERRO PAPERSTREAM CAPTURE SCANSNAP MANAGER FOR FI SERIES SCAN TO MICROSOFT SHAREPOINT ABBYY FINE READER FOR SCANSNAP SCANNER CENTRAL ADMIN AGENT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER BANDEJA DE ENTRADA CABO DE FORÇA CABO USB DVD-ROM DE INSTALAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.			
VALOR TOTAL					**R$: 41.439,44**	
Valor Total Por Extenso: Quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.272/0001-21
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1153 – CENTRO, JI-PARANÁ/RO
CEP: 76900-075
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON VILA VERDE **C.P.F:** 166.860.049-87
FONE: (69) 3229-3034
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
N. V. VERDE EIRELI			03.363.272/0001-21			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
86	04	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, BIVOLT – GRANDE AÇO, PRETO POTÊNCIA EM WATTS 170 OSCILANTE DE PAREDE PRETO; GRADE AÇO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONÔMICO; PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTENCIA BI-VOLT.	VITALEX	235,00	940,00
VALOR TOTAL					**R$: 940,00**	
Valor Total Por Extenso: Novecentos e quarenta reais.						

FORNECEDOR: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 36.979.129/0001-30
ENDEREÇO: TRAVESSA DAS ACÁCIAS, 4698 – CENTRO, NOVO HORIZONTE/RO
CEP: 76956-000
REPRESENTANTE LEGAL: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA **C.P.F:** 712.389.722-68
FONE: (69) 98483-8059
E-MAIL: kleitonnho@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA			**36.979.129/0001-30**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
87	10	UND	VIOLÃO PROFISSIONAL ELETRO ACÚSTICO ACOMPANHA: • 1 VIOLÃO, 1 ALÇA PARA VIOLÃO• 1 CABO P10XP10• 1 CAPA IMPERMEÁVEL• 1 CAPOTRASTE• 1 PORTA PALHETA	GIANINI	1.400,00	14.000,00
88	04	UND	VIOLINO 4/4 ENVERNIZADO CASE COR PREDOMINANTE: NATURAL - TAMPO: SPRUCE (ABETO) - LATERAIS E FUNDO: MAPLE - BRAÇO: MAPLE - ESPELHO (ESCALA): ÉBANO - CRAVELHAS (TARRAXAS)BOXWOOD - QUEIXEIRA: BOXWOOD - ESTANDARTE (TAILPIECE)BOXWOOD - MICRO AFINADORES: 4 CORDAS - ARCO MADEIRA COM "OLHO PARIS" E CRINA ANIMAL - ACABAMENTO: ENVERNIZADO ITENS INCLUSOS: - VIOLINO – ARCO – BREU - CASE	EAGLE	1.920,00	7.680,00
VALOR TOTAL					**R$: 21.680,00**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 15 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

P. A. R. Franca Informática
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Representante Legal:
PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA
C.P. F: 885.314.812-87

Ac Comercio Ltda
CNPJ: 46.221.464/0001-29
Representante Legal:
IGOR CABRAL CASTRO
C.P. F: 097.756.266-25

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal:
JAN CHARLES RUECKERT
C.P. F: 953.390.359-72

Ponto Frio Refrigeração Ltda
CNPJ: 84.599.570/0001-30
Representante Legal:
ZENITA COSTA PINHEIRO ANDRADE
C.P. F: 203.862.732-00

Cleide Beatriz Ioris Eireli
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal:
CLEIDE BEATRIZ IORIS
C.P.F: 338.026.379-68

H.G.C Taveira Comercio De Móveis - Eireli
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Representante Legal:
HELIO GERVASIO CINTRA
C.P.F: 281.918.541-04

CMED Distribuidora LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Representante Legal:
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
C.P. F: 028.291.300-90

MT Comercio E Locações LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54
Representante Legal:
Valcir Mota
C.P. F: 048.428.279-47

Rednov Ferramentas LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Representante Legal:
LENILSO LUIS DA SILVA
C.P. F: 049.366.759-89

DLB Comercio De Produtos De Informática EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Representante Legal:
DANILO LESSA BERNARDINELI
C.P. F: 009.701.142-81

Global Comercio De Artigos De Uso Pessoal E Doméstico LTDA
CNPJ: 23.260.598/0001-53
Representante Legal:
LUCIANE RODRIGUES SILVA
C.P. F: 662.601.592-34

Julio Led Comercio De Materiais Para Construções LTDA
CNPJ: 31.025.409/0001-96
Representante Legal:
ALDEBRANDO JULIO ANDRE REIS
C.P. F: 665.201.262-68

Papibrink Comercio Industria Ltda
CNPJ: 38.238.817/0001-75
Representante Legal:
JULIO CESAR VERALDO MENEGUCI
C.P. F: 037.039.999-42

Go Atacadista Ltda
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Representante Legal:
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
C.P. F: 055.411.699-50

E. Tripode Industria E Comercio De Móveis - Eireli
CNPJ: 22.228.425/0001-95
Representante Legal:
EZEQUIAS TRIPODE
C.P. F: 130.782.768-30

Dk Informática Ltda
CNPJ: 48.373.392/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL:
DIOGO DREHMER RESENDE
C.P.F: 023.885.861-86

Francilene Ramalho Dos Santos
CNPJ: 26.044.732/0001-77
Representante Legal:
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
C.P. F: 049.004.294-57

C.K. Comercio De Ferragens Ltda
CNPJ: 42.152.392/0001-54
Representante Legal:
CLEDIANE ANDIARA BORRE
C.P. F: 030.066.630-63

Rr Comercio De Eletroeletronicos Eireli
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Representante Legal:
RALSON RWAN DOS SANTOS
C.P. F: 819.358.892-49

B2g Vix Comercio De Produtos E Equipamentos Ltda
CNPJ: 41.156.351/0001-73
Representante Legal:
VINICIUS RAMOS CARDOSO
C.P. F: 128.921.287-22

Volga Comercial De Equipamentos Ltda
CNPJ: 42.580.139/0001-00
Representante Legal:
JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
C.P. F: 042.420.719-22

Publitek Tecnologia Ltda
CNPJ: 28.055.727/0001-95
Representante Legal:
ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES
C.P. F: 857.249.121-04

N. V. Verde Eireli
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal:
NILSON VILA VERDE
C.P. F: 166.860.049-87

Kleiton de Oliveira Silva
CNPJ: 36.979.129/0001-30
Representante Legal:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
C.P.F: 712.389.722-68

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FED77532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 75

CONTRATADA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 34.771.667/0001-00

I- OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Solicitamos o orçamento de preço dos objetos e serviços abaixo:

	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Serviços e confecções de placas de mesa em acrílico com moldura V, para biênio 2023/2024 com fotos. Tamanho 8x26cm.	UND	09	55,00	495,00
02	Serviço e confecções de carteira em couro em brasão da república escrita Poder Legislativo e Câmara municipal, para vereadores da legislatura 2023 a 2024. Tamanho 08x12cm.	UND	09	220,00	1.980,00

03	Serviço e confecção cartão de identificação pessoal dos vereadores do biênio 2023/2024, em PVC. Tamanho 5,5x8cm.	UND	09	55,00	495,00
04	Serviço e confecção de placa de porta em ACM, com fotos e nome dos vereadores para os gabinetes, tamanho 12x30cm.	UND	09	50,00	450,00
05	Serviço e confecção de um quadro com fotos dos vereadores, em moldura alumínio e vidro. Tamanho 30x40cm	UND	09	170,00	1.530,00
06	Serviço e confecção de chaveiro, com brasão da republica escrito poder Legislativo.	UND	09	55,00	495,00
Total					5.445,00

VALOR TOTAL: R$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, da lei 8666/93.

II- DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da lei nº 8.666/93.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.
De acordo com o Tribunal de Contas a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-

se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
A contratação objeto dessa dispensa totaliza o valor de R$ 8.506,00 (oito mil, quinhentos e sieis reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

IV - EMPRESA QUE APRESENTOU A MENOR COTAÇÃO DE PREÇOS
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; CNPJ: 34.771.667/0001-00
AV: 25 de Agosto, 4320 – Centro;
CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO

V - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
• Proposta Comercial.
• Cópia da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos públicos.
• Declaração assinada que a empresa não possui vínculo com a Administração Pública.
• Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI- CONCULSÃO

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para fornecimento dos produtos requisitados conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente cotação.

Isto posto, opta pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos da Lei nº 8.666/93, alterada pelo decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018, esta Comissão de licitação apresenta a Justificativa para homologação e demais considerações que por ventura se necessárias.

Costa Marques, 20 de Março de 2023

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente/CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:4DB32B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em conjunto com a Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado preliminar do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

1.1 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – PIPA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Fabiano dos Santos	24/02/1987	70
2º	Thiago Jackon de Jesus dos Reis	04/10/1985	54
3º	Fernando Bruno Gonçalves Braga	09/06/1994	42

1.2 TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – ROÇADEIRA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Marcelo Campos Teixeira	08/07/1993	80
2º	Adriano Souza da Silva	05/04/1992	60
3º	Edilson Honorio	26/05/1985	30
4º	Evanildo de Jesus Santos	12/02/1986	20

1.3 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Antonio Marques dos Santos	10/02/1975	80
2º	Roberto Estevens Saldanha	20/09/1985	80
3º	Ivaldo Nogueira Prudencio	14/07/1975	62
4º	Johnny Gomes de Aguiar	01/05/1983	55

1.4 TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL - SEMIU – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	José Valdo Neves de Souza	06/12/1975	80
2º	Marcelo Campos Teixeira	08/07/1993	80
3º	Rafael Lucas dos Santos	24/09/1992	70
4º	José Luiz Molinari	16/04/1964	65
5º	Marcos Antonio Rodrigues	06/05/1981	65
6º	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	65
7º	Daniel Guimarães Ferreira	22/11/1978	60
8º	Eliane Gonçalves Rocha	12/05/1989	60
9º	Cirval Westfal Pires	30/07/1981	55
10º	Warlen Vieira Nobre	01/11/1998	55
11º	Luan Pabulo dos Reis	24/01/1996	50
12º	Maria Cleane do Vale Barreto	26/05/1988	45
13º	Willian Ernandes Ferreira	10/01/1986	40
14º	Mariane Martins dos Santos	12/07/1997	25
15º	Kayky Silva de Oliveira	10/11/2003	10

1.5 GARI – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Noeli Teresa da Silva dos Santos	18/06/1977	70
2º	Ailton Batista Teixeira	15/05/1979	60
3º	Cirval Westfal Pires	30/07/1981	55
4º	Mariane Martins dos Santos	12/07/1997	25
5º	Gleciane Oliveira dos Reis	15/05/2002	20
6º	Deivisson Henrique de Matos Santos	18/03/1993	15
7º	Jean Carlos dos Santos Martins	23/09/2002	15
8º	Cassiane da Silva Matos	24/09/2002	15

1.6 AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Rodrigo Ramos Rodrigues	23/06/1980	100
2º	Luciana Carneiro	18/01/1983	80
3º	Daiane da Silva de Souza	11/03/1995	80
4º	Lucileide Geremias de Oliveira	03/12/1981	75
5º	Raiene Barbieri Lopes	14/09/2000	75
6º	Alan Acacios Barata	22/01/1989	65
7º	Elizabeth Pammelli Henrique Farias	05/03/1995	65
8º	Vanusa dos Santos Sobral	04/11/1982	60
9º	Ridivaldo Aguiar de Oliveira	22/05/1992	60
10º	Marcia Regiane Codonho	04/11/1983	55
11º	Thaís Oliveira de Souza	06/10/1991	55
12º	Elisangela Dias Matos	15/11/1986	50
13º	Josiane Silva Soares	25/03/1989	45
14º	Fabiana Brandão de Souza	30/06/1988	35
15º	Juellin Esteffane Quilim Soares	11/09/1991	35
16º	Kellen Andressa Colombo	18/03/1996	35
17º	Fatima Alves de Moraes	10/10/1985	30
18º	Jheniffer Pereira Fiorotti	08/03/2003	30
19º	Kalil Florencio da Silva Tavares	13/06/2003	30
20º	Aglane Pandolfi Filgueiras	19/10/1980	25
21º	Pamela Cristina Alves da Silva	19/01/1992	25
22º	Adelle Carolina Loiola Santana	07/04/1997	25
23º	Mariane Martins dos Santos	12/07/1997	25
24º	Loruama Ribeiro dos Reis	14/07/1997	25
25º	Marilucia Bezerra de Souza	24/10/1981	20
26º	Josimar Oliveira Marcelino	14/07/1987	20
27º	Camila Santos Soares	15/10/1990	20
28º	Natecy Silva de Almeida	07/01/1996	20
29º	Gabriel de Lima Aguiar	24/03/2002	20
30º	Maria Luiza de Oliveira Souza	28/10/2004	20
31º	Keila de Melo Avergino	13/12/1988	15
32º	Leandro Barbosa Dalpra	14/09/1995	15
33º	Fernando Santos de Oliveira	04/03/2000	15
34º	Thifanny Pereira Fiorotti	05/04/2000	15
35º	David Rian Ferreira de Almeida	24/01/2001	15
36º	Railton da Encarnação Guimarães	03/04/2001	15
37º	Willian Francisco Siqueira	05/03/2003	15

1.7 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Klebson Silva Alves	13/09/1991	60
2º	João Evangelista da Silva	04/01/1972	59

1.8 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Reinaldo Aparecido de Oliveira	25/09/1998	78
2º	Daniel Cesar Delarmelino Quinelato	29/10/1997	74
3º	Sergio Gregore Amaral do Carmo Leite	20/01/1988	67
4º	Fabiano dos Santos	24/02/1987	60,5
5º	Abraao Barbosa de Jesus	14/02/1979	46
6º	Clodoaldo Benedito de Souza	10/12/1980	45
7º	Jodilson Nunes de Souza	12/05/1995	43
8º	Marcio Santos Moreno	19/05/1990	26,5

1.9 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	José Luiz Molinari	16/04/1964	70
2º	Nelso de Oliveira Bernard	19/01/1970	58
3º	Andre Linhares da Silva	16/12/1984	46

1.10 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTOSSERRA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Adriano Souza da Silva	05/04/1992	60

1.11 TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL - SEMOSP – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA

1º	Millena Silva	02/12/1998	**55**

1.12 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MINI CARREGADEIRA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Antonio Marques dos Santos	10/02/1975	**55**
2º	Daniel Cesar Delarmelino Quinelato	29/10/1997	**51**
3º	Wellington Brito de Oliveira	25/10/1998	**33**

1.13 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA - SEMOSP – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Valdemir Oliveira da Silva	06/02/1990	**76,5**
2º	Welligton Brito de Oliveira	25/10/1998	**74,5**
3º	Reinaldo Aparecido de Oliveira	25/09/1998	**52**

1.14 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA - SEMIU – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Wellington Brito de Oliveira	25/10/1998	**74,5**
2º	Marcos Antonio Rodrigues	06/05/1981	**61**
3º	Antonio Marques dos Santos	10/02/1975	**54,5**
4º	Reinaldo Aparecido de Oliveira	25/09/1998	**52**

1.15 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CAÇAMBA - SEMIU – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Lailson de Paula Menezes	18/08/1993	**79**
2º	Jeconias Moitinho de Souza	23/05/1994	**76,5**
3º	Deivid Mendes da Silva	18/07/1996	**68,5**
4º	Enágio Alves Vieira	04/04/1989	**64**
5º	Jodilson Nunes de Souza	12/05/1995	**39**
6º	Erika da Silva Joaquim	20/01/1984	**30**

1.16 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CAÇAMBA - SEMOSP – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Lailson de Paula Menezes	18/08/1993	**79**
2º	Neannder Santos Bento	14/02/1991	**77,5**
3º	Jeconias Moitinho de Souza	23/05/1994	**76,5**
4º	Gilmar José Gerlach	29/11/1986	**70**
5º	Deivid Mendes da Silva	18/07/1996	**68,5**
6º	Fabiano dos Santos	24/02/1987	**68**
7º	Jakson Jacomo Cechinel	28/05/1983	**64**
8º	Dejair Assis da Silva	14/10/1982	**57**
9º	Nelso de Oliveira Bernard	19/01/1970	**52**
10º	Max Bento da Cruz	17/11/1986	**48,5**
11º	Thiago Jackon de Jesus dos Reis	04/10/1985	**48**
12º	Marcia Silva de Almeida	03/09/1981	**47**
13º	André Linhares da Silva	16/12/1984	**42**
14º	Jodilson Nunes de Souza	12/05/1995	**39**
15º	Gerles Cardoso Pereira	23/07/1993	**32**
16º	Alberto Carlos dos Santos	04/09/1969	**26**

1.17 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ROLO COMPACTADOR – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Valdemir Oliveira da Silva	06/02/1990	**59**

2. A prova prática, conforme edital, era de caráter classificatório e eliminatório. Portanto, os candidatos que não compareceram, foram desclassificados.
3. Os candidatos que obtiveram pontuação igual a 0 (zero) foram desclassificados.
4. Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados – Caminhão Prancha, deverão aguardar nova publicação da chamada para a prova prática, visto que o caminhão da prefeitura apresenta problemas impedindo sua utilização no momento até que seja realizada a manutenção adequada. Estamos organizando para que seja realizada a prova em um dos outros dois caminhões que tem no município, mas dependemos da agenda dos mesmos. Os candidatos devem aguardar contato via telefone cadastrado no momento da inscrição. Ressalvo que apenas serão convocados os candidatos que estavam presentes na data marcada para o teste prático, os demais foram desclassificados.

Cujubim/RO, 24 de Março de 2023.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Sec. Mun. de Infraestrutura Urbana

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:A137CD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 178/PGM/2023

PARECER Nº 178/PGM/2023
PROCESSO N° 848/2023
INTERESSADA: SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSUNTO: ***SOLICITA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, P.E. 172/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO***
Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/CPL/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/SRP/2022,** do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para futura e eventual aquisição do item 07:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	026.001.021		VEICULO AUTOMOVEL, TIPO HATCH, 0 KM, MOTORIZAÇAO MINIMA 1.5 CC TURBO VEICULO AUTOMOVEL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HATCH, (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.5 CC TURBO, ou superior, cambio com transmissão automática potência mínima de 85 CV ou superior; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, (emplacamento / licenciamento) em nome do ente federado, Garantia de 12 meses pela emissão da nota fiscal, e mínimo de 02 anos pelo fabricante.	1,00	UND	104.750,00	104.750,00

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 467478), do Edital de Licitação (ID 467502), Ofício requerendo a Adesão (ID 452366 e 462781), bem como a resposta com os aceites (ID 467493 e 467499).
No mais, ainda foram anexadas as cotações (IDs 467505, 467507, 468336), e quadro comparativo (ID 468404), pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/CPL/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/SRP/2022,** do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer o item 07, registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria** pela aquisição do item solicitado, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/CPL/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/SRP/2022,** do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do Parecer nº 178/PGM/2023;
Autorizo a aquisição do item 07 solicitado pela Secretaria, na condição de Carona a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/CPL/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/SRP/2022, do Município de Ouro Preto do Oeste/RO****;*
Dê ciência aos interessados;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B140F4C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 180/PGM/2023

PROCESSO N° 1006/2023
INTERESSADA: SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSUNTO: ***SOLICITA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO***
Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2022,** do Município de Pimenta Bueno/RO, para futura e eventual aquisição:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	500.009.031		AUXILIAR DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO O profissional será responsável por executar atividades de natureza complexa, exigindo conhecimento especializado nas áreas de sua atuação, bem como, habilitação compatível, atuarão tanto em zona urbana quanto rural; 1. Operar sistema elétricos de Iluminação Pública, manutenção, instalação e remoção de equipamentos elétricos prediais/residenciais/industriais, possuindo experiência e habilidade na área; 2. Operar máquinas e equipamentos diversos, possuindo experiência e habilidade na área; 3. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, equipamentos e máquinas, que fazem a utilização; 4. Operar veículos pesados, com experiência na área; 5. Estar à disposição para outras atividades braçais diversas, voltadas para serviço braçal, caso no seu local de serviços vier a se tornar necessária. 6. Executar outras atividades correlatas. 7. Conduzir veículos leves; 8. Possuir habilitação de categoria compatível, com o veículo que irá conduzir	2.112,00	HR	24,11	50.920,32
2	500.009.030		AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS I 6.1.1 As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante, em área urbana ou rural, conforme o caso; 1) Usualmente as atividades são de baixo conhecimento técnico, não necessitando profissionais com conhecimento especializado, entretanto necessita de conhecimento operacional básico para atuar nas áreas de carpintaria, marcenaria serralheria, serviços do tipode manutenção civil e outros; 2) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios, obras e logradouros públicos urbanos; 3) Auxiliar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos entre outros serviços necessários de reformas e de obras pública; 4) Promover corte de gramas, poda de árvores arbustos e plantas, zelando pela limpeza de jardins, gramados, visando conservar utilizar e embelezar os canteiros bem como a coleta de lixos e papeis; 5) Ajudar no reparo de muros, telhados e cercas; 01/02/2022 Projeto Básico 001 de 17/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 244172 e CRC: AB0F6D5B). 3/13 6) Pode exercer atividades de organização nas dependências de edifícios públicos; 7) Possibilidade de operação de equipamentos de apoio administrativo, transportar correspondência e objetos, dentro e fora das instalações; 8) Auxiliar na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais; 9) Comunica ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; 10) Executar outras atividade correlatas.	19.008,00	HR	19,51	370.846,08
3	500.009.032		AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS II O profissional será responsável pelas tarefas braçais, para atuar nas seguintes áreas de construções/manutenção civil, atuarão tanto em zona urbana quanto rural; 1. Realizar serviços básicos de carpintaria, hidráulica, serralheria e marcenaria, e pintura, dentre outros serviços que envolvem a construção civil; 2. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, utensílios equipamentos relativos à área de atuação mantendo os locais limpos e arrumados; 3. Executar serviços de escavação, manilhamento, colocação de canos, tubos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede drenagem; 4. Executar os serviços de preparação de argamassa, de peças de concreto, assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares, calçamento, ensaibramento e pavimentação de vias e caminhos; 5. Executar outras atividades correlatas.	10.560,00	HR	21,12	223.027,20

Total Geral:**644.793,60**(seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 459167), do Edital de Licitação (ID 459168), Ofício requerendo a Adesão (ID 457675 e 459170), bem como a resposta com os aceites (ID 459169 e 462538).
No mais, ainda foram anexadas as cotações (IDs 467812, 467821, 467828), e quadro comparativo (ID 467866), pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2022,** do Município de Pimenta Bueno/RO, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, em fornecer as prestações de serviços registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos itens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria** pela aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2022,** do Município de Pimenta Bueno/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer nº 180/PGM/2023;
*Autorizo a aquisição dos itens supramencionados, solicitado pela Secretaria**,** na condição de Carona a **Ata de Registro de Preços nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 54/2022, Processo Administrativo nº 852/2022, do Município de Pimenta Bueno/RO**;*

Dê ciência aos interessados;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F126DC6F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 191/PGM/2023

PROCESSO N°: 1081/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
ASSUNTO: ***SOLICITA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.142666/2021-99, PREGÃO ELETRÔNICO 384/2021/GAMA/SUPEL/RO***

A Secretaria interessada solicitou a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **Ata de Registro de Preço nº 60/2022, Processo Administrativo 0025.142666/2021-99, Pregão Eletrônico 384/2021/GAMA/SUPEL/RO da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, para futura e eventual aquisição de 01 (um) CAMINHÃO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 463914), do Edital de Licitação (ID 463919), os Ofícios requerendo a Adesão (ID 453021 e 450462), bem como as respostas com o aceite (ID 462068 e 463583). Após, a Procuradoria emitiu o Parecer nº 146/PGM/2023 (ID 466653), apontando situações a serem ajustadas, e foi enviado o Ofício de Resposta da Empresa (ID 474228) e o cálculo do ICMS (ID 474857).
No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
Contudo, como na resposta da empresa ela citou que aceitaria entregar o item objeto da carona apenas se o contrato fosse reequilibrado. Por esta razão, optamos por fazer a análise dos pedidos de maneira separada para melhor elucidação dos temas.

I. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **Ata de Registro de Preço nº 60/2022, Processo Administrativo 0025.142666/2021-99, Pregão Eletrônico 384/2021/GAMA/SUPEL/RO da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

II. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0001-15, detentora da Ata de Registro de Preços nº 60/2022, aceitou entregar 01 (um) CAMINHÃO BASCULANTE para a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste, porém, colocou algumas condições.
Na Ata de Registro de Preços consta que o valor do Caminhão Basculante era de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais). Contudo, sobre este valor não havia incidência de ICMS de 17,5%, visto que a arrecadação deste imposto havia sido suspensa pelo Decreto Estadual nº 11.778, de 29 de agosto de 2005:
Art. 1º Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados, ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998:
I - o item 77 à Tabela I do Anexo I:
"77. **As operações internas relativas à aquisição, por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, de veículos automotores, inclusive máquinas agrícolas e máquinas utilizadas na construção pesada, e de peças para sua manutenção**.
Nota 1: A isenção prevista neste item fica condicionada:
I - ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;
II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;
III - à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.
Nota 2: Na hipótese do inciso III da Nota 1, a inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.
Nota 3: Não se exigirá o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 34 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996."
Considerando que a isenção do recolhimento do ICMS aplica-se apenas as operações que tem como uma das partes um Órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, a partir do momento que a venda seria realizada para o município, haveria a incidência deste imposto.

Como bem citado pela proponente, o ICMS aplicável ao caso tem uma alíquota de 17,5%. Como a proposta inserida na Ata de Registro de Preços soma o montante de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), com a aplicação deste imposto este valor subiria para R$ 677.575,76 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Pelo fato de ser uma ata do estado, não teria como a empresa prever a aplicação deste ICMS, razão pela qual subentende-se que se trata de uma situação excepcional que ensejaria o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/1993. Cite-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, **implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**.

Acontece que, mesmo se tratando de uma situação excepcional, encontramos um empecilho legal e jurisprudencial para acatar o pedido da empresa. No Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contam os seguintes dizeres:
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. [...]
§ 3º **Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados**, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
[...]
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Apesar de o artigo 17 deste decreto autorizar que a Administração promova negociações com a empresa detentora da ata quando ocorrer um aumento ou diminuição no valor do produto, o § 3º do art. 12 só autoriza que estas mudanças sejam realizadas no contrato e não na própria ata. Este entendimento também foi o exarado pela Advocacia Geral da União (AGU), no Parecer n.º 00003/2019/CPLC/PGF/AGU:
[...] O reequilíbrio econômico-financeiro visa garantir a manutenção, durante toda a execução do contrato, da correlação entre as obrigações assumidas inicialmente pelas partes no ajuste. Na mesma toada, Gasparini define o tema como "a relação de igualdade entre os encargos do contratante particular e a correspondente remuneração a que faz jus, fixada no contrato administrativo para a justa compensação do pactuado" (Direito administrativo. 15 ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 800). **Enquanto inexistirem obrigações para ambas as partes, o que se dará apenas com a celebração do contrato, sequer existirão encargos a serem igualados**.
[...]
2. CONCLUSÃO
28. Face ao exposto, concluímos que:
a) Ata e contrato são institutos distintos, com naturezas e propósitos diversos, só havendo negócio jurídico bilateral quando devidamente firmado o termo de contrato ou o respectivo instrumento substitutivo;
b) Considerando que o preço registrado em ata possui natureza jurídica de declaração receptícia de vontade sendo ato anterior à formalização do ajuste, **são inaplicáveis à ata de registro de preços os institutos vocacionados a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;**
c) O reequilíbrio econômico-financeiro visa a garantir a manutenção, durante toda a execução do contrato, da correlação entre as obrigações assumidas inicialmente pelas partes no ajuste, de modo que, **enquanto inexistirem obrigações recíprocas, o que se dará apenas com a celebração do contrato, sequer existirão encargos a serem igualados;**
À consideração superior.
Como ainda não há um contrato, não há possibilidade de realização do reequilíbrio solicitado, mesmo que tenha sido demonstrada a situação de excepcionalidade. Pelo fato de a empresa ter concordado em entregar o produto apenas se fosse concedido o reequilíbrio, não há possibilidade legal de aderir a carona.

III. DA DIFERENÇA DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

A ata de registro de preços 060/2022 tinha uma especificação do item licitado diferente da especificação inserida no plano de trabalho da SEMADER. Comparando as duas, percebe-se que a capacidade volumétrica da caçamba se difere:

ESPECIFICAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**	**ESPECIFICAÇÃO** **PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO (ID 466017)**
Marca: Iveco. Modelo: Tector 260E30. Procedência: Nacional. CAMINHÃO BASCULANTE: novo, com as especificações mínimas: trucado, tração 6x4, motor diesel, 6 cilindros, fabricação ano vigente (2021), cor branca, freio a ar, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionado, potência de 300 cv, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, câmbio com 10 marchas à frente e 3 à ré, peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, **equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³**, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil "U" em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 1 suporte tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro, protetor de cárter. Com fornecimento do manual do operador e certificado de garantia. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do estado, além do atendimento on site. Itens adicionais: os veículos serão entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho/ RO. Os veículos estarão abastecidos no ato da entrega com no mínimo 1/4 de tanque. Atenderão todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa apresentará durante a fase de licitação a razão social e o endereço físico das empresas que prestarão a assistência técnica, além do atendimento on site. Os veículos serão entregues provisoriamente e definitivamente na Cidade de Ji-Paraná/RO.	Caminhão equipado com caçamba basculante. Descrição do caminhão: zero km, novo, ano/modelo em linha, motor a diesel, 06 cilindros, potência mínima de 275cv, 09 marchas à frente e 01 à ré, tração 6x4, direção hidráulica, cabine com ar condicionado, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor e abs. garantia de 12 meses, assistência técnica homologado pelo fabricante no estado de Rondônia. Descrição da caçamba basculante: fabricada em aço, **com capacidade volumétrica mínima para 14m³**, acionamento com ação pneumática, todos os comandos de dentro da cabine, com ângulo basculante mínimo de 45º, com protetor de cabine na parte frontal e iluminação conforme normas do Contran. Garantia de 12 meses, assistência técnica homologado pelo fabricante no estado de Rondônia

Na proposta encaminhada pela empresa (ID 463583) foi colocado "[...] com capacidade volumétrica mínima para 12/14m³". Nota-se que ao mesmo tempo que a empresa tentou se adequar ao plano de trabalho do convênio desta Prefeitura, ainda deixou aberta a possibilidade de entregar um item com qualidade diferente e inferior ao previsto (12m³).
A regra é que a contratada tem que entregar o item nas características exatas descritas no edital ou, neste caso, no convênio. Há, entretanto, possibilidade de se alterar o objeto desde que fique comprovado que esta alteração é mais vantajosa para a Administração.
A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-unilateralmente pela Administração:
...
II-por acordo das partes:
...
Nota-se, então, que a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes.
No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é de qualidade inferior (12m³) ao previsto no Convênio, de maneira que seria necessária a troca do item por uma especificação superior (14m³) para ser aceito, desde que esta troca seja aceita por uma comissão técnica desta Prefeitura.
Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:
É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". ***Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.***
Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:
"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, ***menor prazo de entrega****, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). (GRIFO NOSSO)*
A Constituição Federal em seu artigo 37 traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ... grifo nosso.
José dos Santos Carvalho Filho menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pré-normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.
Caso a empresa se propusesse a entregar o bem com uma qualidade igual o superior ao previsto no convênio, sem alteração de valor, poder-se-ia aplicar o princípio da eficiência administrativa**,** pois além de acelerar a entrega do produto, estaríamos economizando dinheiro público, visto que não precisaríamos fazer outra licitação.
Porém, considerando que o dia de hoje é o último dia para realização de todo trâmite da carona, dentre eles o da definição de uma comissão para avaliação do bem e emissão de parecer sobre troca de uma especificação do mesmo, entendemos que não há tempo hábil para realização de todas as análises necessárias, de maneira que a Prefeitura estaria se colocando em risco ao aceitar algo inferior ou algo que não seria acatado pelo órgão que celebrou o convênio com a Prefeitura.
IV. DA DECISÃO
Desta forma, diante do que consta dos autos e observando-se as formalidades legais, **esta Procuradoria opina que NÃO HÁ LEGALIDADE EM ADERIR A CARONA,** visto que só poderia ser concedido reequilíbrio caso já houvesse um contrato celebrado.
Revogam-se as disposições contidas no Parecer nº 183/PGM/2023 (ID 475406).

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

- Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C01F744E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**44.251.526,82**	**35.173.176,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.690.374,07**	**2.475.150,32**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**20.380.730,19**	**17.294.703,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**981.182,59**	**1.000.192,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**20.380.730,19**	**17.294.703,93**	**PESSOAL A PAGAR**			**667.726,41**	**447.854,08**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	927,44	927,44	PESSOAL A PAGAR		F	266,22	1.059,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	937.861,23	529,36	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		F	280.102,28	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	167.091,27	8.622,92	PESSOAL A PAGAR		P	150.260,04	78.313,97
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	237.097,87	368.480,96
CONTA ÚNICA RPPS		F	1.379.882,39	2.024.334,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**313.456,18**	**552.338,40**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	17.894.967,86	15.260.289,87	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**188.030,25**	**164.031,59**			F	199,23	2.770,21
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**188.030,25**	**164.031,59**	FGTS		F	0,00	1.793,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	701,10	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	176.813,11	224.517,48
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	187.329,15	164.031,59					
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**456.915,39**	**224.517,48**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	136.443,84	323.257,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**280.102,28**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**707.694,80**	**1.472.275,76**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	280.102,28	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**626.115,20**	**521.890,58**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**176.813,11**	**224.517,48**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	626.115,20	513.664,31
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	176.813,11	224.517,48	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	0,00	8.226,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**23.225.850,99**	**17.472.143,12**					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**23.225.850,99**	**18.151.082,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**			**81.579,60**	**950.385,18**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	23.225.850,99	18.151.082,88	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	11.504,46	880.310,04
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**0,00**	**-678.939,76**	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	70.075,14	70.075,14
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		P	0,00	-678.939,76	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**9,93**	**0,00**
					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			**9,93**	**0,00**
ESTOQUES			**0,00**	**17.780,76**	PIS/PASEP A RECOLHER		F	9,93	0,00
ALMOXARIFADO			**0,00**	**17.780,76**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**1.486,75**	**2.682,08**
MATERIAL DE CONSUMO		P	0,00	822,24	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**1.486,75**	**2.682,08**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	0,00	884,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	1.386,75	1.242,08
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	0,00	16.074,52	DIARIAS A PAGAR		F	100,00	1.440,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**86.618.702,27**	**42.863.581,62**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**131.558.568,75**	**27.353.472,11**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**48.238.085,57**	**7.843.117,58**					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**48.238.085,57**	**7.843.117,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**46.046.730,84**	**4.962.902,10**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	2.665.731,31	2.360.167,22	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**46.046.730,84**	**4.962.902,10**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	6.357.730,28	5.728.457,13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS		P	1.667.602,50	1.645.132,40
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	44.756.877,76	1.645.132,40	PARCELADOS				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-5.542.253,78	-1.890.639,17	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	43.089.275,26	0,00
IMOBILIZADO			**38.380.616,70**	**35.020.464,04**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P	1.289.853,08	3.317.769,70
BENS MOVEIS			**20.351.059,08**	**17.365.930,05**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**85.511.837,91**	**22.390.570,01**
BENS DE INFORMÁTICA		P	932.169,30	813.749,86	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**85.511.837,91**	**22.390.570,01**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.192.787,86	1.625.250,68	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	18.995.495,01	16.884.317,37
VEÍCULOS		P	10.629.611,10	9.118.979,38					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	414.765,31	394.674,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	66.516.342,90	43.114.476,29
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	4.751.093,66	3.982.643,80	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	0,00	-37.608.223,65
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.430.631,85	1.430.631,85	**TOTAL PASSIVO**			**133.248.942,82**	**29.828.622,43**
BENS IMÓINSTALAÇÕES		P	**22.029.173,28** 108.681,53	**20.450.252,71** 108.681,53	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	8.926.516,30	7.378.360,60	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS		P	41.772,39	41.772,39	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-2.378.713,73**	**48.208.136,07**
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	313.474,75	313.474,75					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	67.825,07	67.825,07	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-2.378.713,73**	**48.208.136,07**
BENS DE USO ESPECIAL		P	12.570.903,24	12.540.138,37	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-2.378.713,73**	**48.208.136,07**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-3.999.615,66**	**-2.795.718,72**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-50.586.849,80	10.356.232,20
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-3.999.615,66	-2.795.718,72	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	48.208.136,07	37.851.903,87
TOTAL			**130.870.229,09**	**78.036.758,50**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-2.378.713,73**	**48.208.136,07**
					TOTAL			**130.870.229,09**	**78.036.758,50**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		43.886.683,46	35.445.786,81	PASSIVO FINANCEIRO (989.759,21)+RP não Proc.(4.515.234,51)		5.504.993,72	4.708.896,34
ATIVO PERMANENTE		86.983.545,63	42.590.971,69	PASSIVO PERMANENTE		132.259.183,61	28.348.041,89
				SALDO PATRIMONIAL		-6.893.948,24	44.979.820,27

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.520.238,02**	**842.677,25**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**6.624.241,28**	**2.075.268,69**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.520.238,02	842.677,25	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.624.241,28	2.075.268,69
TOTAL		**1.520.238,02**	**842.677,25**	**TOTAL**		**6.624.241,28**	**2.075.268,69**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:33B9DBE2

G.J.T. PREVI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2022

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**24.949.637,76**	**20.408.557,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**945,39**	**1.363,32**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**1.546.973,66**	**2.032.957,26**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**			**840,45**	**1.258,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**1.546.973,66**	**2.032.957,26**	**PESSOAL A PAGAR**			**641,22**	**1.059,15**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		F	167.091,27	8.622,92	PESSOAL A PAGAR		F	266,22	1.059,15
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					PESSOAL A PAGAR		P	375,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		F	1.379.882,39	2.024.334,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**199,23**	**199,23**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**176.813,11**	**224.517,48**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**176.813,11**	**224.517,48**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	199,23	199,23
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	176.813,11	224.517,48	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**104,94**	**104,94**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**23.225.850,99**	**18.151.082,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**			**104,94**	**104,94**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**23.225.850,99**	**18.151.082,88**	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	104,94	104,94
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	23.225.850,99	18.151.082,88	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**85.511.837,91**	**45.588.076,93**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**45.586.583,17**	**2.473.349,21**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**85.511.837,91**	**45.588.076,93**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**45.561.752,44**	**2.450.007,08**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**85.511.837,91**	**45.588.076,93**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**45.561.752,44**	**2.450.007,08**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	18.995.495,01	13.668.592,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	804.874,68	804.874,68					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	44.756.877,76	1.645.132,40	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	66.516.342,90	31.919.484,79
IMOBILIZADO			**24.830,73**	**23.342,13**					
BENS MOVEIS			**35.738,07**	**27.364,07**	**TOTAL PASSIVO**			**85.512.783,30**	**45.589.440,25**
BENS DE INFORMÁTICA		P	17.454,00	10.380,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	16.164,07	14.864,07	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.120,00	2.120,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-10.907,34**	**-4.021,94**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-10.907,34	-4.021,94	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-14.976.562,37**	**-22.707.533,42**
TOTAL			**70.536.220,93**	**22.881.906,83**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-14.976.562,37**	**-22.707.533,42**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-**	**-22.707.533,42**

								14.976.562,37	
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	7.730.971,05	-29.326.227,77
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-22.707.533,42	6.618.694,35
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-14.976.562,37**	**-22.707.533,42**
					TOTAL			**70.536.220,93**	**22.881.906,83**

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		24.772.824,65	20.184.040,14	PASSIVO FINANCEIRO (570,39)+RP não Proc.(233,41)		803,80	3.685,26
ATIVO PERMANENTE		45.763.396,28	2.697.866,69	PASSIVO PERMANENTE		85.512.212,91	45.588.076,93
				SALDO PATRIMONIAL		-14.976.795,78	-22.709.855,36

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**128.507,31**	**32.681,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		128.507,31	32.681,00
				TOTAL		**128.507,31**	**32.681,00**

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:447B2FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.553/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$1.741.488,09 (um milhão setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e oitenta reais e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2022				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.365.0009.		**Manutenção das Atividades ENSINO INFANTIL-SUPERAVIT-2022**		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	012.099	R$ 40.000,00
33.3.90.39.00	2.500	Serviços de Pessoa Jurídica-PJ	012.099	R$ 44.772,36
TOTAL				**R$ 284.772,36**
12.368.0009.		**Manutenção das Atividades SAE-FNDE Salário Educação-SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.39.00	2.550	Serviços de Pessoa Jurídica-PJ	012.049	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00	2.550	Material de Consumo	012.049	R$ 219.941,50
TOTAL				**R$ 419.941,50**
12.368.0009.		**Manutenção das Atividades PNATE -SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.553	Material de Consumo	012.052	R$ 42.143,75

12.306.0009.		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.552	Material de Consumo	012.051	R$ 19.716,02
12.306.0009.		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	012.099	R$ 86.364,19
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Mª M. Paula - SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 78.852,24
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Saul Bennesby- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 17.178,46
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Irmã Hilda- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 31.447,30
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 15.631,95
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Salomão Silva- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$380.287,58
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	012.099	R$ 42.254,18
TOTAL				**R$ 422.541,76**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades Investimentos FUNDEB- SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.599	Material de Consumo	012.038	R$ 322.898,56
TOTAL				**R$ 322.898,56**
CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO -2022 – TOTAL R$ 1.741.488,09				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25% Recurso Próprio	**8647-9**	**284.772,36**
SAE/FNDE	**6672001-4**	**419.941,50**
PNATE	**19.900-1**	**42.143,75**
PNAE/MERENDA	**24700-6**	**19.716,02**
C. PARTIDA/MERENDA	**10.543,0**	**86.364,19**
FUNDEB INVESTIMENTO	**37.711-2**	**322.898,56**
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	**40394-6**	**422.541,76**
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	**40395-4**	**17.178,46**
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	**40392-x**	**15.631,95**
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	**40393-8**	**78.852,24**
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	**40396-2**	**31.447,30**
	TOTAL	**R$1.741.488,09**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B05A05F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.780/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$1.741.488,09 (um milhão setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e oitenta reais e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2022				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.365.0009.		**Manutenção das Atividades ENSINO INFANTIL-SUPERAVIT-2022**		
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	012.099	R$ 200.000,00

3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	012.099	R$ 40.000,00
33.3.90.39.00	2.500	Serviços de Pessoa Jurídica-PJ	012.099	R$ 44.772,36
TOTAL				**R$ 284.772,36**
12.368.0009.		**Manutenção das Atividades SAE-FNDE Salário Educação-SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.39.00	2.550	Serviços de Pessoa Jurídica-PJ	012.049	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00	2.550	Material de Consumo	012.049	R$ 219.941,50
TOTAL				**R$ 419.941,50**
12.368.0009.		**Manutenção das Atividades PNATE -SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.553	Material de Consumo	012.052	R$ 42.143,75
12.306.0009.		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.552	Material de Consumo	012.051	R$ 19.716,02
12.306.0009.		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	012.099	R$ 86.364,19
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Mª M. Paula - SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 78.852,24
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Saul Bennesby- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 17.178,46
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Irmã Hilda- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 31.447,30
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$ 15.631,95
12.361.0009.		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Salomão Silva- SUPERAVIT 2022**		
4.4.90.51.00	2.571	Obras e Instalações	012.051	R$380.287,58
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	012.099	R$ 42.254,18
TOTAL				**R$ 422.541,76**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades Investimentos FUNDEB- SUPERAVIT 2022**		
3.3.90.30.00	2.599	Material de Consumo	012.038	R$ 322.898,56
TOTAL				**R$ 322.898,56**
CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO -2022 – TOTAL R$ 1.741.488,09				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25% Recurso Próprio	8647-9	284.772,36
SAE/FNDE	6672001-4	419.941,50
PNATE	19.900-1	42.143,75
PNAE/MERENDA	24700-6	19.716,02
C. PARTIDA/MERENDA	10.543,0	86.364,19
FUNDEB INVESTIMENTO	37.711-2	322.898,56
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	40394-6	422.541,76
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	40395-4	17.178,46
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	40392-x	15.631,95
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	40393-8	78.852,24
CONVÊNIO GOVRO/PMGM	40396-2	31.447,30
	TOTAL	R$1.741.488,09

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré 23 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6EF77ECD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, representada (s) pelo (s) **THYAGO BATISTA BARBOSA**, com sede na **Rua Joaquim Pinheiro Filho**, nº **4058** Bairro: **Village do Sol 2**; **Cacoal/RO** CEP: **76.964-486** Tel: **(69) 3443-5887** E-mail: **thiago@techmedengenharia.com.br**: **comercial@techmedengenharia.com.br** CNPJ: **12.704.512/0001-18**, agência: **4599**, conta corrente: **47.826-1 Banco Coop. Sicoob Cod (756),** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1899/2022 e homologada no **ID 255394**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO HOSPITAL REGIONAL PEPÉTUO SOCORRO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO HOSPITAL REGIONAL PEPÉTUO SOCORRO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 05/2023, para Registro de Preços nº 05/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, o órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E PEÇAS - CLÁUSULA SEXTA

Prazo: A entrega dos serviços desta licitação será realizada em até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da assinatura do termo de contrato, cuja data coincidirá com a confirmação do recebimento da nota de empenho por meio eletrônico.
A prestação dos serviços desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados. A Contratada poderá realizar os serviços de instalação dos equipamentos, manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos em sua sede, devendo arcar com os custos de transporte, mobilização e desmobilização do equipamento. Após a realização das manutenções corretivas e preventivas, os equipamentos deverão ser testados pela Comissão e/ou servidor designado para o recebimento dos mesmos.
A instalação dos objetos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
A Contratada deverá prestar assistência técnica, consubstanciada na
manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos mesmos.
A Contratada deverá fornecer peças necessárias aos procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, incluindo insumos e peças de desgaste programado.

A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados.
Locais de atendimento, Hospital Regional Perpétuo de socorro, Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Altamiro Barroso, Centro de Saúde Carlos Chagas, Centro de Saúde Delta Oliveira Martinez, Centro de Sal de irmã Maria Agostinho, Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff (Distrito de Surpresa Área ribeirinha), Posto de Saúde Raimundo Rodrigues (Distrito de IATA), Centro de Saúde Sandoval Meira, Centro Odontológico Francisco E. Maciel, CAPS- Nossa casa, SAE- Serviço de Atenção Especializada, Casa de Detenção no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.
A prestação de serviço será de forma contínua em todos os equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos de cada unidade referida acima. Os serviços de manutenção corretiva deveram ser entregues e cada equipamento será testado, juntamente com o chefe do setor. Todas as peças substituição deverá ser conferida e elaborado um relatório fotográfico com o serviço executado. Todos os equipamentos que forem realizados manutenção corretivas e serem passivos de calibração e teste de segurança elétrica, deverá ser enviado juntamente com a ordem de serviço em conformidade com a NBR 17.025.
Para os serviços de Adequação da sala, instalação do equipamento de raio x e laudo/ levantamento radiométrico, empresa deverá apresentar profissional habilitado a fim de realizar este tipo de serviço (Engenheiro civil e Engenheiro Eletricista com aptidões técnicas em física médica).
Os equipamentos passiveis de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação térmica do hospital e unidades básicas são: Hospital Regional Perpetuo de socorro: Lavanderia (secador rotativo, Centrífugas basculante, máquinas de cavar com barreira) Centro Cirúrgico (autoclave, seladora, foco cirúrgico, carro de anestesia, bisturi/ eletrocaltério, mesa cirúrgica, aspirador cirúrgico, kit de intubação, monitor multiparâmetro, cardioversor, desfibrilador, osmose, lavadora ultrassônica, oxímetro, ambu, válvulas, fluxometros e acessórios para oxigenoterapia. Sala vermelha (ventilador pulmonar, ultrssom, endoscópio, eletrocardiógrafo, negatoscópio monitores, cardioversor, desfibrilador, camas, macas, foco auxiliar, balanças, aparelhos de pressão, termômetro, kit diagnostico, oftalmoscópio, laringoscópio e otoscópio, ambu, Internação (camas, aparelho de pressão, balanças, macas, oxímetros, monitores multiparâmetro, ventilares fixo ou de transporte etc. Unidades Básicas de Saúde: Consultório Odontológico completo com todos os periféricos tais como: (Raio x, amalgamador, compressor, canetas de alta e baixa rotação, autoclave, jato de bicarbonato, removedor de tártaro) balanças, aparelhos de pressão, oxímetros de pulso, monitor multiparâmetro, foco clínico, foco auxiliar, equipamentos de fisioterapia, equipamentos de oftalmologia, sonar, negatoscópio, equipamento de ultrassom, aparelho de endoscopia, eletrocardiógrafo, seladoras e demais equipamentos que fizerem parte ou estiverem instalados nas dependências da unidade.
Novos equipamentos que porventura vierem a ser incorporados ao parque tecnológico do município não haverá ônus a contratante.
Os serviços poderão ser executados em horário diferente do predisposto desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.
A prestação de serviços terá início após a emissão da ordem de serviço e contará com visitas mensais do Responsável Técnico da empresa para a manutenção preventiva dos equipamentos e visitas por demanda com atendimento em até 24 horas para a a Manutenção Corretiva através de abertura de chamado pelo Fiscal do Contrato.
A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências do município, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
Após a emissão da ordem de serviço a Contratada em conjunto com o fiscal designado pela Secretaria de Saúde irá definir um cronograma de atendimento de Manutenção Preventiva estabelecendo a periodicidade das manutenções conforme as características dos aparelhos não eximindo desta forma a responsabilidade.
A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada mensalmente e encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Fiscal do Contrato e deverá ser acompanhada de relatório mensal das Manutenções Preventivas e Corretivas (quando houver) e ser acompanhada também dos documentos de habilitação fiscal.
A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;
Deverá ser realizado visitas, do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico quinzenalmente em todos os setores do hospital e UBS com checagem nos equipamentos;
A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
A estratégia de execução consistirá na elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos das unidades em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais, para fins de catalogação dos aparelhos. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;
A Contratada utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato, devendo ao final do contrato entregar a base de dados no formato solicitado;
Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente ao Contratante;
A contratada deverá atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 12 (doze) horas, aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados, Os chamados deverão ser feitos via Software e ligações.
No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado/ catalogado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento, quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume digital contendo o referido cadastro;
Incorporação de Tecnologia: A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.
Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário;
A CONTRATADA deverá dar suporte a Gerência de Manutenção e Logística do contratante na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como nas especificações técnicas que visam a aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A empresa deverá se responsabilizar e auxiliar por todas as instalações hospitalares, dando suporte e orientação das especificidades da edificação hospitalar, fornecendo suporte a gestão para tomadas de decisões, realizado e pequenos reparos.
Apresentação de relatórios, conforme modelo a ser definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:
Rondas: Deverá ser realizado inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades de saúde possam executar suas funções de forma plena e segura, o técnico deverá visitar os setores assistenciais de forma sistemática e verificar, junto ao responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
6.27.1. Mensalmente:
Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
Indicação dos custos dos serviços realizados;
Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia; Atividades gerenciais realizadas ou programadas;

Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE. C.

6.27.1. Semestralmente:
Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
Inventário dos equipamentos, informando o local, o valor atual, incluindo a depreciação e informar os equipamentos inservíveis ou com custo de manutenção superior ao valor do equipamento;

REPOSIÇÃO DE PEÇAS Constatada a necessidade de reposição de peças e acessórios que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA, deverá apresentar um relatório especificando o problema relatado, possível causa do defeito, descrição da peça e uma cotação da peça para que a secretaria de saúde possa estar efetuando a cotação e aquisição da mesma.
A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os materiais consumíveis e acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará ao CONTRATANTE realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.
Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:
Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;
A planilha/documento deve conter no mínimo 3 (três) orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.
A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços. 6.37. A empresa deverá praticar o menor preço (incluída a pesquisa de preços realizada pela contratante).
EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES:
As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos;
A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendam pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado Certificado de Calibração com no mínimo as seguintes informações:
Número do certificado;
Data da calibração; código do equipamento/instrumento;
Código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
Indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do
Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;
Deverá ser executada a validação dos equipamentos de autoclave conforme a resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012;
Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC – Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE.
Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025;
A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI´s), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;
A Contratada deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares das Unidades de Saúde contempladas no presente termo de referência e atualizá-lo semestralmente.
Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do (s) equipamento (s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento e/ou requisições emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada pela comissão e/ou servidor hora designado, se for o caso;
Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **produtos** e da prestação de serviços de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.
O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Enviar Notas Fiscais e Certidões em arquivos PDF não superior a 10MB a secretaria para efeitos de liquidação e pagamento (e-mail para envio a definir posteriormente com a licitante vencedora).

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração.
A contratada fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas à Secretaria Municipal de Saúde s empre que solicitado.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da presente licitação.
Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante.
A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.
A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.
A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.
A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.
Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.
Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante.
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.
Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante. 11.26. Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc).
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada(s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.
Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico quinzenalmente em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos;

Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do contrato, observadas as normas de segurança pertinentes;
Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
Fiscalizar a prestação do serviço, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; 11.2.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s), vistoriar a execução do serviço dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis, recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Comunicar à contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste Termo de Referência, efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada, após análise e liberação do Setor de Controle Interno.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante e **FUTUROS CONVÊNIOS**, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: **Captação Pondera da Atenção Básica**.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Projeto/Atividade: **Captação Pondera da Atenção Básica**. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade orçamentária: Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro.**
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro.**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a *SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM,* poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
12.2.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
12.2.2 MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
12.2.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
12.4 A sanção prevista na alínea "c", do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
12.5 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
134 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2023 com SRP 05/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 22 de março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor do SRP

Fornecedor:
Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
Responsavél:
THYAGO BATISTA BARBOSA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

No dia vinte e dois do mês de março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO HOSPITAL REGIONAL PEPÉTUO SOCORRO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 05/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 05/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 22 de março 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNT	TOTAL
01	Serviço de adequação da sala de raio x com instalação de eletrodutos compatíveis para instalação da mesa de exames, buck mural para realização de exames de tórax, luz de sinalização de realização de exames, fixação do quadro de distribuição devidamente energizados com Fase, neutro e Terra (cabeamento de fase, neutro e terra independentes) acionamento elétrico automático com dispositivos de proteção conforme manual do fabricante e instalação de aterramento adequado conforme manual do equipamento e fornecimento de todo necessário.	SER	01	SERVIÇO	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
02	Serviço de adequação da câmara clara (Sala do CR) com instalação tomadas devidamente aterrada conforme manual do fabricante, 02 (duas) bancada de trabalho de aproximadamente 1,20 Mtrs x 0,60 Mtrs, ponto de internet com hub 4 portas de no mínimo 100 MBPS para acesso a internet, devidamente cabeados até o servidor, remoção de uma parede, instalação de ar condicionado, correção de piso se necessário, fechamento da porta lateral, remoção do porta chassi, pintura e limpeza geral da sala e fornecimento de todo material necessário.	SER	01	SERVIÇO	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
03	Quadro de alimentação 63A 220VCA/ 380 VCA com acionamento automático, dispositivo de proteção DPS, Falta de fase, acionador de segurança conforme norma fiação elétrica compatível com a corrente nominal, trifásico+Neutro e Terra com instalação e projeto e fornecimento de todo material necessário conforme orientação do fabricante do Raio X.	SER	01	SERVIÇO	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
04	Serviço de aterramento dedicado independente com fixação de astes externas (aproximadamente 12 Unidades) com fiação e instalação de cabo nú de 10 mm, com resistência homica de até 5 Homs, interligação ao quadro geral de distribuição da sala de raio x e Câmara clara conforme orientação do fabricante do Raio X e sistema de digitação e impressão de imagens médicas.	SER	01	SERVIÇO	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
5	Controle de qualidade, Levantamento Radiométrico e Plano de proteção Radiológica conforme RDC 330/ 2019 ANVISA 01 Raio X Fixo Philips	SER	01	SERVIÇO	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
06	Autotransformador Trifásico 220/3380 VCA 150Kv 63 A	SER	01	SERVIÇO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
07	Serviço de Instalação equipamento Raio X Philips Mod: 2D AR	SER	01	SERVIÇO	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
08	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, teste de Segurança Elétrica, Qualificação Térmica e gerenciamento de todo parque tecnológico nos equipamento de baixa, média e alta complexidade instalados na Unidade do Hospital Regional Perpétuo de socorro	SER	12	SERVIÇO	R$ 8.200,00	R$ 98.400,00
09	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, teste de Segurança Elétrica, Qualificação Térmica e gerenciamento de todo parque tecnológico nos equipamento de baixa, média e alta complexidade instalados na Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Altamiro Barroso, Centro de Saúde Carlos Chagas, Centro de Saúde Delta Oliveira Martinez, Centro de Saude irmã Maria Agostinho, Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoffl (Distrito de Surpresa Área ribeirinha), Posto de Saúde Raimundo Rodrigues (Distrito de IATA), Centro de Saúde Sandoval Meira, Centro Odontológico	SER	12	SERVIÇO	R$ 8.200,00	R$ 98.400,00

	Francisco E. Maciel, CAPS- Nossa casa, SAE- Serviço de Atenção Especializada, Casa de Detenção					
10	Contratação de empresa especializada afim de executar serviço de manutenção corretiva, calibração, substituição dos transmissores de pressão da câmara interna e externa, conjunto CPL (CPU de comando), conjunto válvula solenóide de entrada de água e saida de vapor 1/2, válvula de transferência de vapor, válvula de segurança, reparo da válvula (diafrágma interno) da valvula de purga, guarnição da porta, diafrágma de segurança da porta, valvulas de retenção, resistências de aquecimento do gerador de vapor, limpeza interna geral do equipamento do gerador de vapor, tubulações e conexões, teste de esterilização químico e biológico confome RDC 15/2012, calibração dos manômetos, sensor de temperatura e controlador com instrumentos de medição com certificado RBC.	SER	01	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 450,00
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição do cabo de ecg 10 vias, conector da fonte de alimentação, conjunto pás tipo clip de contato, conjunto pêras pré cordiais.	SER	01	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 450,00
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição do controlador microprocessado de tempo e temperatura e sensor de temperatura ajuste, resistências do banco de resistencias de aquecimento, revisão do sistema elétrico e comando de potência, conjunto correias das polias e motor, Secadora Hospitalar Mecsul VVH 50 Kg série: 1021	SER	01	SERVIÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição do controlador micro processado de tempo e temperatura, painel montado de controle de potência, motor trifásico baixa rotação, conjunto rolamento e retentores, válvula montada do dreno de saída de água, mancal clave contactora de acionamento da lavadora Hospitalar Novamec VVH 50 Kg série: 1022	SER	01	SERVIÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição do controlador micro processado de tempo e temperatura, painel montado de controle de potência, motor trifásico baixa rotação, conjunto rolamento e retentores, válvula montada do dreno de saída de água, mancal clave contactora de acionamento da lavadora Hospitalar Novamec VVH 50 Kg série: 1023	SER	01	SERVIÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, substituição do conjunto de travamento da tampa, controlador e inversor de frequecia, lona de frenagem, limpeza interna, desmontagem do equipamento lubrificação e teste funcional na Centrífuga industrial Novamec Mod: CF série: 1015	SER	01	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
16	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, substituição do conjunto de travamento da tampa, lona de frenagem, limpeza interna, desmontagem do equipamento lubrificação e teste funcional na Centrífuga industrial Novamec Mod: CF série: 1016	SER	01	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
17	Transdutor de Pressão Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	04	PHOENIX	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
18	CLP de comando (CPU) Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	02	PHOENIX	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
19	Válvula solenóide de 1/2 vapor de água Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	06	PHOENIX	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00
20	Filtro Y 1/2 Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	06	PHOENIX	R$ 180,00	R$ 1.080,00
21	Reparo de valvula solenóide vapor e água Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	08	PHOENIX	R$ 600,00	R$ 4.800,00
22	Guarnição da porta Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	MTS	06	PHOENIX	R$ 110,00	R$ 660,00
23	Diafrágma de segurança da porta Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	06	PHOENIX	R$ 70,00	R$ 420,00
24	Conjunto de filtro pré e pos montado com mangueiras e conexões Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	05	PHOENIX	R$ 800,00	R$ 4.000,00
25	Elemento filtrante 10 Micron para filrto de entrada de água para Autoclave	UNID	12	B-FILTERS	R$ 60,00	R$ 720,00
26	Elemento filtrante 05 Micron para filrto de entrada de água para Autoclave	UNID	12	B-FILTERS	R$ 65,00	R$ 780,00
27	Elemento filtrante 01 Micron para filrto de entrada de água para Autoclave	UNID	12	B-FILTERS	R$ 70,00	R$ 840,00
28	Elemento filtrante carvão ativado para filrto de entrada de água para Autoclave	UNID	12	B-FILTERS	R$ 75,00	R$ 900,00
29	Bomba de água bifásica Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	02	PHOENIX	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
30	Bomba de vácuo Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	02	PHOENIX	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
31	Pressostato Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	02	PHOENIX	R$ 800,00	R$ 1.600,00
32	Manovâcuometro câmara externa Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	04	PHOENIX	R$ 375,00	R$ 1.500,00
33	Manômetro câmara interna Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	04	PHOENIX	R$ 390,00	R$ 1.560,00
34	Chave contactora de acionamento das resistências Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	04	PHOENIX	R$ 475,00	R$ 1.900,00
35	Resistência de aquecimento do gerador de vapor Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	06	PHOENIX	R$ 450,00	R$ 2.700,00
36	Válvula de Retenção ½ com ascento de bronze Compatível com Auto Clave Phoenix Mod: 39205	UNID	04	PHOENIX	R$ 550,00	R$ 2.200,00
37	Cabo ECG 10 vias Compatível Eletrocardiógrafo Edan	UNID	04	EDAN	R$ 880,00	R$ 3.520,00
38	Eletrodos pás para menbros Compatível Eletrocardiógrafo Edan	UNID	04	EDAN	R$ 350,00	R$ 1.400,00
39	Conjunto de Peras Compatível Eletrocardiógrafo Edan	UNID	04	EDAN	R$ 180,00	R$ 720,00
40	Controlador micro processado com equipamento Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	04	MECSUL	R$ 900,00	R$ 3.600,00
41	Motor trifásico compatível com equipamento Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	01	MECSUL	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
42	Painel montado do comando com equipamento Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	01	MECSUL	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
43	Válvula do Dreno com equipamento Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	02	MECSUL	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
44	Mancal com equipamento Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	04	MECSUL	R$ 400,00	R$ 1.600,00
45	Rolamentos com equipamento Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	04	MECSUL	R$ 250,00	R$ 1.000,00
46	Conjunto correias Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	01	MECSUL	R$ 220,00	R$ 220,00
47	Conjunto correias Compatível com secadora horizontal Mecsul SRE 50	UNID	01	MECSUL	R$ 182,12	R$ 182,12
48	Clave contactora montado com relé de sobrecarga Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	04	MECSUL	R$ 480,00	R$ 1.920,00
49	Micro Switch de acionamento da portas Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	04	MECSUL	R$ 350,00	R$ 1.400,00
50	Guarnição da tampa Compatível com lavadora horizontal Mecsul LVH 50	UNID	04	MECSUL	R$ 180,00	R$ 720,00
51	Conjunto de travamento da porta Compatível com extratora Mecsul CF30	UNID	02	MECSUL	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00

52	Controlador de processo (Inversor com equipamento) Compatível com extratora Mecsul CF30	UNID	02	MECSUL	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
53	Conjunto sistema de freio montado Compatível com extratora Mecsul CF30	UNID	02	MECSUL	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
54	Controlador de tempo de parada Compatível com extratora Mecsul CF30	UNID	02	MECSUL	R$ 750,00	R$ 1.500,00
55	Placa acionamento auxiliar de intertravamento Compatível com extratora Mecsul CF30	UNID	02	MECSUL	R$ 600,00	R$ 1.200,00
56	Conjunto correias Compatível com extratora Mecsul CF30	MTS	04	MECSUL	R$ 180,00	R$ 720,00
57	Mangueira tríplice para alta e baixa rotação e seringa tríplice para equipo odontológico	MTS	80	SIMILAR	R$ 35,00	R$ 2.800,00
58	Mangueira espaguet 4mm para equipo odontológico	MTS	60	SIMILAR	R$ 15,00	R$ 900,00
59	Mangueira espaguet 6 mm para equipo odontológico	MTS	75	SIMILAR	R$ 16,00	R$ 1.200,00
60	Mangueira em PU 3/16 para consultorio odontológico	MTS	80	SIMILAR	R$ 20,00	R$ 1.600,00
61	Mangueira dupla em PU 3/16 para consultorio odontológico	MTS	50	SIMILAR	R$ 30,00	R$ 1.500,00
62	Mangueira em Silicone para sugador odontológico	MTS	50	SIMILAR	R$ 25,00	R$ 1.250,00
63	Mangueira PU 12 mm para consultoio odontológico	MTS	200	SIMILAR	R$ 18,00	R$ 3.600,00
64	Mangueira PU 10 mm para consultoio odontológico	MTS	100	SIMILAR	R$ 15,00	R$ 1.500,00
65	Mangueira em silicone pra alta temperatura 10 mm alta temperatura para auto clave	UNID	10	SIMILAR	R$ 50,00	R$ 500,00
66	Filtro de ar para compressor condultório Odontológico	UNID	15	SIMILAR	R$ 300,00	R$ 4.500,00
67	Conexão para mangueira pneumática para compressor e ou consultório odontológico	UNID	30	SIMILAR	R$ 15,00	R$ 450,00
68	Conjunto cabeçote completo dois cilindros para compressor odontológico	UNID	04	SIMILAR	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
69	Pressostato para compressor odontológico	UNID	04	SIMILAR	R$ 290,00	R$ 1.160,00
70	Coxim para compressor odontológico	UNID	20	SIMILAR	R$ 50,00	R$ 1.000,00
71	Manômetro indicador de pressão para compressor odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 150,00	R$ 1.500,00
72	Filtro desumidificador com regulador de pressão para compressor condultório Odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 300,00	R$ 3.000,00
73	Registro geral 1/4 e ou 5/8 e ou 1/2 para comprossor odontológico	UNID	08	SIMILAR	R$ 50,00	R$ 400,00
74	Válvula de alívio do reservatório consultório odontológivo	UNID	08	SIMILAR	R$ 180,00	R$ 1.440,00
75	Filtro de entrada de ar para cabeçote do compressor odontológico	UNID	15	SIMILAR	R$ 75,00	R$ 1.125,00
76	Suporte de pontas com válvula piloto e lingueta (Completa) consultorio odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 220,00	R$ 2.200,00
77	Conjunto sugador completo para unidade de água do consultório odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 400,00	R$ 4.000,00
78	Seringa tríplice para consultorio odontológico	UNID	15	SIMILAR	R$ 280,00	R$ 4.200,00
79	Torneira Fixa para equipo do condultório odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 220,00	R$ 2.200,00
80	Bloco de acionamento pneumático do equipo do consultório odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 250,00	R$ 2.500,00
81	Válvula reguladora de pressão de entrada de ar para consultório odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 180,00	R$ 1.800,00
82	Injetor suctor para sugador para consultório odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 150,00	R$ 1.500,00
83	Conjunto filtro separador de detritos montado para consutorio odontológico	UNID	20	SIMILAR	R$ 100,00	R$ 2.000,00
84	Lâmpada refletor odontológico	UNID	05	SIMILAR	R$ 50,00	R$ 250,00
85	LED para refletor odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 400,00	R$ 4.000,00
86	Conjunto Assento/Encosto e Mocho (Estofado) montado para consultório odontológico	UNID	06	SIMILAR	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
87	Placa de comando e acinonamento cadeira odontológica	UNID	06	SIMILAR	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
88	pedal de comando de acionamento de posições para consultótio odontológico	UNID	08	SIMILAR	R$ 700,00	R$ 5.600,00
89	Pedal progressivo de acionamento pneumático para consultorio odontológico	UNID	08	SIMILAR	R$ 220,00	R$ 1.760,00
90	Micro Switch de segurança para atuador mecânico de elevação do assento e ou encosto para consultório odontológico	UNID	06	SIMILAR	R$ 150,00	R$ 900,00
91	Moto redutor montado Assento e ou encosto para consultorio odontológico	UNID	04	SIMILAR	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
92	Transformador de entrada de tensão para consultorio odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 250,00	R$ 2.500,00
93	Conjunto peças de mão (Alta rotação, baixa rotação, peça reta e Contra Ângulo) para consultoório odontológico	UNID	12	NSK	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
94	Rodígio para mocho odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 50,00	R$ 500,00
95	Mangueira sanfonada 1´´ para unidade de água consultorio odontológico	UNID	12	SIMILAR	R$ 1.200,00	R$ 1.440,00
96	Mangueira sanfonada 3/4´´ para unidade de água consultorio odontológico	UNID	20	SIMILAR	R$ 80,00	R$ 1.600,00
97	Bico adaptador para sugador odontológico	UNID	10	SIMILAR	R$ 50,00	R$ 500,00
98	Abafador sistema de esgoto consultório odontológico	UNID	04	SIMILAR	R$ 250,00	R$ 1.000,00
99	Conjunto reservatório PET (Tampa e frasco) para consultório odontológico	UNID	06	SIMILAR	R$ 180,00	R$ 1.080,00
100	Reservatório PET para consultorio Odontológico	UNID	08	SIMILAR	R$ 35,00	R$ 280,00
101	Guarnição em silicone para auto clave odontológica	UNID	08	SIMILAR	R$ 280,00	R$ 2.240,00
102	Resistência para auto clave odontológica	UNID	10	SIMILAR	R$ 550,00	R$ 5.500,00
103	Válvula solenóide para auto clave odontológica	UNID	08	SIMILAR	R$ 800,00	R$ 6.400,00
104	Válvula de alivio montada para auto clave odontológico	UNID	12	SIMILAR	R$ 600,00	R$ 7.200,00
105	Conjunto alimentação de entrada (Chave on/off 20 A, porta fusível 20 A, cabo de força 20 A e Pino 20 A) para auto clave odontológica	UNID	12	SIMILAR	R$ 580,00	R$ 6.960,00
106	Placa de comando para auto clave odontológico	UNID	06	SIMILAR	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
107	Sensor de temperatura para auto clave odontológico	UNID	06	SIMILAR	R$ 300,00	R$ 1.800,00
108	Conjunto válvula vácuo e anti vácuo da porta para auto clave odontológica	UNID	08	SIMILAR	R$ 175,00	R$ 1.400,00
109	Manometro indicador de pressão para auto clave odontológico	UNID	06	SIMILAR	R$ 150,00	R$ 900,00
110	Válvula de segurança para autoclave odontológica	UNID	04	SIMILAR	R$ 800,00	R$ 3.200,00
111	Ponta translúcida para fotopolimerizador	UNID	04	SIMILAR	R$ 180,00	R$ 720,00
112	Bateria para fotopolimerizador	UNID	04	SIMILAR	R$ 285,00	R$ 1.140,00
113	Fonte para Fotopolimerizador	UNID	04	SIMILAR	R$ 380,00	R$ 1.520,00
114	Controle para raio x Odontológico	UNID	02	SIMILAR	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
115	Cabeçote montado para raio x odontológico	UNID	02	SIMILAR	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
116	Conjunto fiação montado para raio x odontológico	UNID	02	SIMILAR	R$ 600,00	R$ 1.200,00
117	Sensor de oximetria para monitor multiparâmetro	UNID	08	SIMILAR	R$ 480,00	R$ 3.840,00
118	Cabo de ECG para monitor multi parâmetro	UNID	08	SIMILAR	R$ 285,00	R$ 2.280,00
119	Abraçadeira de pressão PNI para monitor Multi paramétrico	UNID	08	SIMILAR	R$ 95,00	R$ 760,00
120	tubo extensor de PNI para monitor Multi parâmetro	UNID	08	SIMILAR	R$ 250,00	R$ 2.000,00

Fornecedor:
Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
Responsavél:
THYAGO BATISTA BARBOSA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BCC33444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	34.827.544,98	34.827.544,98	52.573.529,95	17.745.984,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.332.592,55	4.332.592,55	4.484.833,30	152.240,75
Impostos	3.897.082,61	3.897.082,61	3.855.732,28	-41.350,33
Taxas	435.509,94	435.509,94	629.101,02	193.591,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	269.365,51	269.365,51	291.073,53	21.708,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	269.365,51	269.365,51	291.073,53	21.708,02
RECEITA PATRIMONIAL	45.278,76	45.278,76	2.816.019,78	2.770.741,02
Valores Mobiliários	45.278,76	45.278,76	2.816.019,78	2.770.741,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.509.039,99	28.509.039,99	44.903.988,25	16.394.948,26
Transferências da União e de suas Entidades	13.274.138,75	13.274.138,75	22.407.754,38	9.133.615,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.732.358,32	7.732.358,32	13.753.173,98	6.020.815,66
Transferências de Instituições Privadas	43.495,34	43.495,34	0,00	-43.495,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.459.047,58	7.459.047,58	8.743.059,89	1.284.012,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.671.268,17	1.671.268,17	77.615,09	-1.593.653,08
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.540.380,58	1.540.380,58	0,00	-1.540.380,58
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.616,90	8.616,90	76.137,15	67.520,25
Demais Receitas Correntes	122.270,69	122.270,69	1.477,94	-120.792,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	116.388,06	2.616.388,06	13.851.720,93	11.235.332,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	2.850.000,00	350.000,00
Operações de Crédito	0,00	2.500.000,00	2.850.000,00	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	116.388,06	116.388,06	0,00	-116.388,06
Alienação de Bens Móveis	116.388,06	116.388,06	0,00	-116.388,06
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.001.720,93	11.001.720,93
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	2.805.866,27	2.805.866,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	8.195.854,66	8.195.854,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.943.933,04	37.443.933,04	66.425.250,88	28.981.317,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.943.933,04	37.443.933,04	66.425.250,88	28.981.317,84
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.943.933,04	37.443.933,04	66.425.250,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.844.209,68	19.844.209,68	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		14.814.450,02	14.814.450,02	
Reabertura de Créditos Adicionais		5.029.759,66	5.029.759,66	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.461.049,70	45.801.711,66	39.295.890,50	38.464.666,34	38.429.371,11	6.505.821,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.802.929,66	21.565.333,50	20.757.495,01	20.750.760,59	20.750.458,38	807.838,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.643.120,04	24.236.378,16	18.538.395,49	17.713.905,75	17.678.912,73	5.697.982,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.948.936,08	37.599.374,52	22.158.943,88	15.585.534,46	15.584.049,49	15.440.430,64
INVESTIMENTOS	2.623.936,08	37.392.748,40	21.952.317,76	15.386.408,22	15.384.923,25	15.440.430,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.000,00	206.626,12	206.626,12	199.126,24	199.126,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	533.947,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	34.943.933,04	83.401.086,18	61.454.834,38	54.050.200,80	54.013.420,60	21.946.251,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	34.943.933,04	83.401.086,18	61.454.834,38	54.050.200,80	54.013.420,60	21.946.251,80
SUPERAVIT (XIV)			4.970.416,50			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	34.943.933,04	83.401.086,18	66.425.250,88	54.050.200,80	54.013.420,60	21.946.251,80

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	62.057,55	390.638,01	322.193,29	322.193,29	123.955,96	6.546,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.684,72	454,37	454,37	0,00	1.230,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.057,55	388.953,29	321.738,92	321.738,92	123.955,96	5.315,96
DESPESAS DE CAPITAL	609.722,99	1.203.615,01	1.474.654,99	1.474.654,99	328.486,69	10.196,32
INVESTIMENTOS	609.722,99	1.203.615,01	1.474.654,99	1.474.654,99	328.486,69	10.196,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.780,54	1.594.253,02	1.796.848,28	1.796.848,28	452.442,65	16.742,63

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	35.047,53	94.180,47	33.869,49	12.522,66	82.835,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110,16	15.367,43	8.864,63	2,80	6.610,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.937,37	78.813,04	25.004,86	12.519,86	76.225,69
DESPESAS DE CAPITAL	26.894,19	163,41	25.592,62	0,00	1.464,98
INVESTIMENTOS	26.894,19	163,41	25.592,62	0,00	1.464,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.941,72	94.343,88	59.462,11	12.522,66	84.300,83

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:406639FE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			33.197.445,41	21.985.014,37	PASSIVO CIRCULANTE			1.801.544,96	1.386.859,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			31.378.913,01	20.856.686,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			1.639.030,54	1.193.919,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			31.378.913,01	20.856.686,36					
					PESSOAL A PAGAR			1.631.376,36	1.185.055,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	31.305.430,88	20.809.550,86					
					PESSOAL A PAGAR				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	73.482,13	47.135,50			F	6.758,07	6.612,96
					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			181.923,93	342.682,57			F	190.949,70	190.949,70
					PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO		F	256.354,17	256.354,17
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			0,00	26.758,64					
					PRECATÓRIOS				
IMPOSTOS		P	0,00	26.758,64					
					PESSOAL A PAGAR		P	1.177.314,42	731.138,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			178.529,09	312.529,09					
					BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			7.499,88	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	24.810,83	158.810,83					
					BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	7.499,88	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	153.718,26	153.718,26					
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			154,30	8.864,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			3.394,84	3.394,84	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	0,00	308,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO		P	3.394,84	3.394,84	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,50	8.556,63
TRIBUTÁRIA									
					OUTROS ENCARGOS SOCIAIS				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			511.499,63	511.499,63			F	153,80	0,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			160.386,04	178.134,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			15.850,00	15.850,00					
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	6.270,00	6.270,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			160.386,04	178.134,09
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	9.580,00	9.580,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	111.131,28	129.788,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			495.649,63	495.649,63	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	909,00	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	495.649,63	495.649,63	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		F	11.023,50	11.023,50
ESTOQUES			1.125.108,84	274.145,81	ESPECIAL				
ALMOXARIFADO			1.125.108,84	274.145,81	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	37.322,26	37.322,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	13.255,00	0,00					
					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			480,00	10.856,27
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	62.583,84	18.705,83					
MATERIAL DE CONSUMO		P	756.578,22	216.759,87	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			480,00	10.856,27
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.674,05	28.820,06	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER		F	0,00	10.856,27
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	119.324,04	0,00	CSSL A RECOLHER		F	480,00	0,00

MATERIAIS GRÁFICOS		P	9.041,30	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.648,38	3.949,10
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	162.652,39	9.860,05	VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	3.785,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE			46.655.750,78	35.973.651,80	DEPOSITOS JUDICIAIS		F	0,00	485,64
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			1.040.507,73	822.448,59	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,00	530,75
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			1.040.507,73	822.448,59	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		F	0,00	15,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	3.983.326,72	3.628.672,16	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	2.753,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	13.428.699,88	11.354.897,03	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.648,38	163,41
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-16.371.518,87	-14.161.120,60	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	1.648,38	163,41
INVESTIMENTOS			110.282,88	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			4.757.830,70	2.114.456,82
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			110.282,88	0,00					
					OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			1.705.905,52	1.777.991,52
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DEEQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	110.282,88	0,00					
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			1.705.951,52	1.777.991,52

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			45.504.960,17	35.151.203,21	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	1.705.951,52	1.777.991,52
BENS MOVEIS			16.491.862,80	13.777.435,49	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			2.850.000,00	0,00
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		P	14.700,00	14.700,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			2.850.000,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		P	971.309,45	729.977,46	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.405.227,23	1.255.322,08			P	2.850.000,00	0,00
VEÍCULOS		P	8.366.473,67		DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			201.879,18	336.465,30
				7.057.136,70					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	164.233,28		OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			201.879,18	336.465,30
COMUNICAÇÃO				112.786,14	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		P	201.879,18	336.465,30
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.507.566,85	4.551.070,79					
					TOTAL PASSIVO			6.559.375,66	3.501.316,13
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	62.352,32	56.442,32					
BENS IMÓVEIS			33.552.770,12	23.832.270,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
INSTALAÇÕES		P	12.391.247,85	10.460.693,54					
BENS DOMINICAIS		P	621.890,12	601.329,05	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	14.914.611,92	9.942.452,45	PATRIMÔNIO LIQUIDO			73.293.820,53	54.457.350,04
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	4.081.934,89	2.516.576,51	RESULTADOS ACUMULADOS			73.293.820,53	54.457.350,04
BENS DE USO ESPECIAL		P	636.449,85	223.776,35					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	906.635,49	87.442,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			73.293.820,53	54.457.350,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-4.539.672,75	-2.458.502,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	18.836.470,49	6.435.684,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-4.529.364,03		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
				-2.458.502,38			P	54.457.350,04	48.095.747,74
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-10.308,72	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	-74.082,66
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			73.293.820,53	54.457.350,04
TOTAL			79.853.196,19	57.958.666,17					
					TOTAL			79.853.196,19	57.958.666,17

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO			31.874.562,64	21.352.335,99	PASSIVO FINANCEIRO (624.230,54)+RP não Proc.(7.413.876,33)			8.038.106,87	2.921.754,48
ATIVO PERMANENTE			47.978.633,55	36.606.330,18	PASSIVO PERMANENTE			5.935.145,12	2.845.595,21
					SALDO PATRIMONIAL			65.879.944,20	52.191.316,48

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)									
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		23.139.928,54	9.148.776,71		ATOS POTENCIAIS PASSIVO			42.022.142,62	32.756.119,51
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		23.139.928,54	9.140.706,71		OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOSCONGÊNERES			124.000,00	24.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	8.070,00						
					OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			41.898.142,62	32.732.119,51
TOTAL		23.139.928,54	9.148.776,71						
					TOTAL			42.022.142,62	32.756.119,51

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE									
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO								
Dezembro(31/12/2022)									
CONSOLIDADO									
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		31.874.562,64	21.352.335,99		PASSIVO CIRCULANTE			624.230,54	655.720,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.378.913,01	20.856.686,36		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			461.716,12	462.781,46

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.378.913,01	20.856.686,36	PESSOAL A PAGAR		454.061,94	453.916,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		73.482,13	47.135,50	PESSOAL A PAGAR		6.758,07	6.612,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		31.305.430,88	20.809.550,86	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		190.949,70	190.949,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		495.649,63	495.649,63	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		256.354,17	256.354,17
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		495.649,63	495.649,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		7.499,88	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		495.649,63	495.649,63	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		7.499,88	0,00
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		154,30	8.864,63
TOTAL		31.874.562,64	21.352.335,99				
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,50	8.556,63
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		153,80	0,00
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	308,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		160.386,04	178.134,09
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		160.386,04	178.134,09
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		37.322,26	37.322,26
				FORNECEDORES NACIONAIS		111.131,28	129.788,33
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		11.023,50	11.023,50
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		909,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		480,00	10.856,27
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		480,00	10.856,27
				IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER		0,00	10.856,27
				CSSL A RECOLHER		480,00	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.648,38	3.949,10
				VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	3.785,69
				CONSIGNAÇÕES		0,00	2.753,97
				DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	485,64
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	530,75
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	15,33
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.648,38	163,41
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.648,38	163,41
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.413.876,33	2.266.033,56
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		7.413.876,33	2.266.033,56
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		16.742,63	671.780,54
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		16.742,63	671.780,54
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.397.133,70	1.594.253,02
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.397.133,70	1.594.253,02
				TOTAL		8.038.106,87	2.921.754,48

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.322.882,77	632.678,38	PASSIVO CIRCULANTE		1.177.314,42	731.138,39
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		181.923,93	342.682,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.177.314,42	731.138,39
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	26.758,64	PESSOAL A PAGAR		1.177.314,42	731.138,39
IMPOSTOS		0,00	26.758,64	PESSOAL A PAGAR		1.177.314,42	731.138,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		178.529,09	312.529,09				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		4.757.830,70	2.114.456,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		153.718,26	153.718,26				
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.705.951,52	1.777.991,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		24.810,83	158.810,83				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.705.951,52	1.777.991,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.394,84	3.394,84				
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		1.705.951,52	1.777.991,52
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.394,84	3.394,84				
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.850.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		15.850,00	15.850,00				
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.850.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		15.850,00	15.850,00				
				OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.850.000,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS		6.270,00	6.270,00				
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		201.879,18	336.465,30
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		9.580,00	9.580,00				
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		201.879,18	336.465,30
ESTOQUES		1.125.108,84	274.145,81				
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		201.879,18	336.465,30
ALMOXARIFADO		1.125.108,84	274.145,81				
MATERIAL DE CONSUMO		756.578,22	216.759,87	TOTAL		5.935.145,12	2.845.595,21

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.674,05	28.820,06				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		13.255,00	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		119.324,04	0,00				
MATERIAIS GRAFICOS		9.041,30	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		62.583,84	18.705,83				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		162.652,39	9.860,05				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.655.750,78	35.973.651,80				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.040.507,73	822.448,59				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.040.507,73	822.448,59				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		13.428.699,88	11.354.897,03				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.983.326,72	3.628.672,16				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-16.371.518,87	-14.161.120,60				
INVESTIMENTOS		110.282,88	0,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		110.282,88	0,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		110.282,88	0,00				
IMOBILIZADO		45.504.960,17	35.151.203,21				
BENS MOVEIS		16.491.862,80	13.777.435,49				
BENS DE INFORMÁTICA		971.309,45	729.977,46				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.405.227,23	1.255.322,08				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		164.233,28	112.786,14				
VEÍCULOS		8.366.473,67	7.057.136,70				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		45.504.960,17	35.151.203,21				
BENS MOVEIS		16.491.862,80	13.777.435,49				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		14.700,00	14.700,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		62.352,32	56.442,32				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.507.566,85	4.551.070,79				
BENS IMÓVEIS		33.552.770,12	23.832.270,10				
BENS DOMINICAIS		621.890,12	601.329,05				
BENS DE USO COMUM DO POVO		4.081.934,89	2.516.576,51				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		14.914.611,92	9.942.452,45				
INSTALAÇÕES		12.391.247,85	10.460.693,54				
BENS DE USO ESPECIAL		636.449,85	223.776,35				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		906.635,49	87.442,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.539.672,75	-2.458.502,38				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-10.308,72	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.529.364,03	-2.458.502,38				
TOTAL		47.978.633,55	36.606.330,18				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.987.225,75	6.900.270,27
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.955.970,46	6.900.270,27
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.800,29	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		455,00	0,00
1501	OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS		314.772,76	135.328,11
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		314.772,76	135.328,11
1540	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		227.328,31	519.014,01
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		227.328,31	519.014,01
1550	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		35.864,14	3.553,66
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		35.864,14	3.553,66
1552	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		16.176,69	17.834,15
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		16.176,69	17.834,15
1553	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO (PNATE)		52.339,36	35.398,97
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		52.339,36	35.398,97
1569	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-2.246.976,74	350,96
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-2.246.976,74	350,96
1571	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.044.559,85	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.044.559,85	0,00
1599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		179.052,11	97.516,81
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		179.052,11	97.516,81
1600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.730.488,66	1.721.046,98
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.498.777,05	1.721.046,98
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		231.711,61	0,00
1601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTUR.		269.510,25	27.879,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-162.219,22	27.879,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		431.729,47	0,00
1602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERV. PUBL.		10.771,80	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.771,80	0,00
1621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		553.652,88	114.616,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		553.652,88	114.616,03
1631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		86.061,17	-3.695,81
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		86.061,17	-3.695,81
1632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		427.329,01	0,00

0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		427.329,01	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		340.408,37	137.615,61
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		340.408,37	137.615,61
1661	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		120.963,58	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		120.963,58	0,00
1665	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		154.651,19	8.991,82
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		154.651,19	8.991,82
1669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		120.922,14	227.751,42
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		120.922,14	227.751,42
1700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		-1.788.253,05	970.484,50
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.959.266,92	970.484,50
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		171.013,87	0,00
1701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		5.666.104,73	2.593.099,74
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.666.104,73	2.593.099,74
1749	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		2.246.589,75	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.246.589,75	0,00
1750	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		34.005,49	9.601,23
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		34.005,49	9.601,23
1751	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		43.532,10	58.176,83
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		43.532,10	58.176,83
1869	OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		0,00	1.867,73
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1.867,73
2500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.507.405,10	1.035.312,94
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.507.405,10	1.035.312,94
2501	OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS		669.851,78	697.442,21
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		669.851,78	697.442,21
2540	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	87.408,98
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	87.408,98
2550	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		22,39	95.123,44
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22,39	95.123,44
2551	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		3.338,87	20.520,29
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.338,87	20.520,29
2552	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN. ESCOLAR (PNAE)		0,00	26.428,78
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	26.428,78

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de2022 Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2553	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. (PNATE)		0,00	4.639,45
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	4.639,45
2569	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		4.110,75	3.740,18
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.110,75	3.740,18
2570	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUC.		239.126,63	224.422,55
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		239.126,63	224.422,55
2571	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		45,36	45,37
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		45,36	45,37
2600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENãO		725.077,92	714.524,94
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		725.077,92	714.524,94
2601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO		680.098,85	658.599,66
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		680.098,85	658.599,66
2602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS		134.501,02	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		134.501,02	0,00
2621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		30.214,69	9.215,84
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		30.214,69	9.215,84
2631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		185.706,31	249.008,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		185.706,31	249.008,03
2632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		7.510,45	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.510,45	0,00
2660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		104.613,23	118.269,20
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.613,23	118.269,20
2661	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		26.202,90	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.202,90	0,00
2665	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		16,33	16,33
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		16,33	16,33
2669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		2.865,74	69.935,58
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.865,74	69.935,58
2700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		27.199,07	210.778,46
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		27.199,07	210.778,46
2701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		724.886,26	444.814,29
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		724.886,26	444.814,29
2749	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		0,00	17.538,04
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	17.538,04

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de2022 Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2750	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		1.609,81	1.609,81
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.609,81	1.609,81
2751	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	24.024,85
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	24.024,85
2755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		111.165,69	116.653,95
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		111.165,69	116.653,95
2899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		23.806,32	23.806,32
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		23.806,32	23.806,32
TOTAL			23.836.455,77	18.430.581,51

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:786E1994

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.012.040,26	2.824.909,04	PESSOAL E ENCARGOS		21.263.670,99	17.733.904,12
IMPOSTOS		3.865.533,86	1.809.175,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.450.872,37	14.849.919,50
TAXAS		1.146.506,40	1.015.733,19	ENCARGOS PATRONAIS		3.684.643,00	2.881.208,70
CONTRIBUIÇÕES		291.073,53	241.225,04	BENEFÍCIOS A PESSOAL		66.280,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		291.073,53	241.225,04	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		61.875,62	2.775,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.773.297,29	2.799.406,65				
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.957.277,51	2.291.177,68	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		27.864,00	25.804,50
				PENSÕES		27.864,00	25.804,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.816.019,78	508.228,97	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		22.427.650,20	13.939.060,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		76.761.259,83	51.315.452,63	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.482.550,82	7.052.468,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.657.961,53	11.958.523,01	SERVIÇOS		10.800.494,73	6.295.685,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		61.063.553,59	39.334.584,55	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.144.604,65	590.906,52
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		39.744,71	22.345,07				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		92.675,66	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 1.639.597,24			97.229,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		92.675,66	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.627.074,58	97.225,86	FINANCEIRAS			
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		21.421.867,82	12.549.215,82
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.687.469,08	11.958.523,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.522,66	3,58	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.478.136,03	259.312,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.556.009,73	951.159,72	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		251.799,92	331.379,99
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		9.475.317,33	896.917,80	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.462,79	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		80.692,40	54.241,92				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.862.715,93	4.364.954,48
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		98.033.277,88	58.229.382,52	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.142.325,44	3.002.794,49
TOTAL		98.033.277,88	58.229.382,52				
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	11.708,74
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.720.390,49	1.350.451,25
				TRIBUTÁRIAS		831.336,92	1.947.119,41
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		721.301,92	1.547.763,74
				CONTRIBUIÇÕES		110.035,00	399.355,67
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		269.025,87	1.233.638,51
				INCENTIVOS		1.818,00	504,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		267.207,87	1.233.134,51
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		79.196.807,39	51.793.697,56
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	18.836.470,49	6.435.684,96
				TOTAL	98.033.277,88	58.229.382,52

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.861.063,21	6.949.308,77
INVESTIMENTOS		16.861.063,21	6.949.308,77
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		206.626,12	315.353,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		206.626,12	315.353,42
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.850.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.850.000,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D0F32DBA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 16 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

Exercício de 2022		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.777.991,52	50.000,00	0,00	122.040,00	1.705.951,52
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	336.465,30	0,00	0,00	134.586,12	201.879,18
Sub-total	2.114.456,82	2.900.000,00	0,00	256.626,12	4.757.830,70
TOTAL	2.114.456,82	2.900.000,00	0,00	256.626,12	4.757.830,70

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:024FA35F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 17 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	7.435,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.435,65
EXERCÍCIO 2018	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
EXERCÍCIO 2019	311,50	0,00	0,00	0,00	0,00	311,50
EXERCÍCIO 2020	53.523,04	0,00	25.592,62	0,00	0,00	27.930,42
EXERCÍCIO 2021	94.343,88	0,00	46.392,15	0,00	0,00	47.951,73
EXERCÍCIO 2022	0,00	36.780,20	0,00	0,00	0,00	36.780,20
Sub-total	156.285,60	36.780,20	71.984,77	0,00	0,00	121.081,03
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	84.022,06	0,00	83.803,57	0,00	0,00	218,49
EXERCÍCIO 2020	587.758,48	0,00	582.595,80	0,00	0,00	5.162,68
EXERCÍCIO 2021	1.594.253,02	0,00	1.582.891,56	0,00	0,00	11.361,46
EXERCÍCIO 2022	0,00	7.404.633,58	0,00	0,00	0,00	7.404.633,58
Sub-total	2.266.033,56	7.404.633,58	2.249.290,93	0,00	0,00	7.421.376,21
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	107,46	107,46	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	137.256,91	137.256,91	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	11.292,00	11.292,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	35.670,92	35.670,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	47.177,50	47.177,50	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.433.484,91	1.433.484,91	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	29.466,36	29.466,36	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	485,64	15.221,41	15.707,05	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS ESPECIAIS	530,75	14.075,08	14.605,83	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	15,33	46.275,79	46.291,12	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	308,00	1.044,84	1.352,84	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.662.000,26	1.662.000,26	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	582,86	667.719,16	668.302,02	0,00	0,00	0,00
ISS	1.383,26	460.238,14	461.621,40	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	479,85	255.480,61	255.960,46	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.785,69	4.816.511,35	4.820.297,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.426.104,85	12.257.925,13	7.141.572,74	0,00	0,00	7.542.457,24

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B4AD9E2C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 18 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		84.096.227,38	58.993.204,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.669.541,70	3.110.398,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.484.833,30	2.298.553,72
Receita de Contribuições		291.073,53	241.225,04
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		77.615,09	62.390,30
Remuneração das Disponibilidades		2.816.019,78	508.228,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	55.905.709,18	39.334.584,55
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.520.976,50	16.548.221,78
Ingressos Extraorçamentários		4.863.014,97	4.589.698,77
Transferências Financeiras Recebidas		15.657.961,53	11.958.523,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		59.364.603,63	48.197.925,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	38.443.788,30	32.517.629,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	366.545,59	331.379,99
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		20.554.269,74	15.348.915,70
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.866.800,66	3.390.392,69
Transferências Financeiras Concedidas		15.687.469,08	11.958.523,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		24.731.623,75	10.795.278,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.860.270,86	6.995.459,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.429.533,00	4.099.059,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		7.430.737,86	2.896.399,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.860.270,86	-6.995.459,07
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.850.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.850.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		199.126,24	315.353,42
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		199.126,24	315.353,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		2.650.873,76	-315.353,42
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.856.686,36	17.372.220,11

_____
_____
_____

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.522.226,65	3.484.466,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		31.378.913,01	20.856.686,36
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		55.905.709,18	39.334.584,55
Intergovernamentais		47.162.649,29	31.406.691,48
da União		25.213.620,65	17.819.964,80
de Estados e Distrito Federal		21.949.028,64	13.586.726,68
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.743.059,89	7.927.893,07
Total das Transferências Recebidas		55.905.709,18	39.334.584,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		366.545,59	331.379,99
Intergovernamentais		114.745,67	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		114.745,67	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		251.799,92	331.379,99
Total das Transferências Concedidas		366.545,59	331.379,99

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.421.633,31	6.639.195,33
AGRICULTURA		300.510,78	167.636,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.570.512,65	1.476.574,15
CULTURA		50.820,73	34.959,31
DESPORTO E LAZER		20.512,04	23.002,22
EDUCAÇÃO		16.811.715,79	11.992.485,19
ENCARGOS ESPECIAIS		105.040,10	12.972,35
LEGISLATIVA		1.369.604,17	1.128.983,81
SANEAMENTO		89.066,16	61.420,09
SAÚDE		9.084.299,41	8.724.230,14
TRANSPORTE		2.024.323,16	1.496.629,41
URBANISMO		595.750,00	759.541,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		38.443.788,30	32.517.629,93

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:1610D8E1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - ANUAL ISOLADO - FMS ANUAL

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.492.486,55	3.492.486,55	4.952.089,00	1.459.602,45
RECEITA PATRIMONIAL	8.593,61	8.593,61	553.290,41	544.696,80
Valores Mobiliários	8.593,61	8.593,61	553.290,41	544.696,80
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.483.892,94	3.483.892,94	4.396.913,13	913.020,19
Transferências da União e de suas Entidades	3.483.892,94	3.483.892,94	3.723.687,43	239.794,49
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	673.225,70	673.225,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.885,46	1.885,46
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.885,46	1.885,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.132.773,95	1.132.773,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.132.773,95	1.132.773,95
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	656.090,89	656.090,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	476.683,06	476.683,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.492.486,55	3.492.486,55	6.084.862,95	2.592.376,40
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.492.486,55	3.492.486,55	6.084.862,95	2.592.376,40
DÉFICIT (VI)			4.391.450,43	
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.492.486,55	3.492.486,55	10.476.313,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.454.635,83	3.454.635,83	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.454.635,83	3.454.635,83	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.153.886,87	12.231.008,67	9.296.451,89	9.065.211,71	9.060.277,30	2.934.556,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.317.440,03	5.152.720,24	4.918.164,47	4.912.602,35	4.912.601,85	234.555,77
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.836.446,84	7.078.288,43	4.378.287,42	4.152.609,36	4.147.675,45	2.700.001,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	132.390,87	2.760.965,05	1.179.861,49	981.864,88	980.387,08	1.581.103,56
INVESTIMENTOS	132.390,87	2.760.965,05	1.179.861,49	981.864,88	980.387,08	1.581.103,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	7.286.277,74	14.991.973,72	10.476.313,38	10.047.076,59	10.040.664,38	4.515.660,34

(XI)=(VIII+IV+X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.286.277,74	14.991.973,72	10.476.313,38	10.047.076,59	10.040.664,38	4.515.660,34
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.286.277,74	14.991.973,72	10.476.313,38	10.047.076,59	10.040.664,38	4.515.660,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	126.741,20	114.550,68	114.550,68	12.190,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	126.741,20	114.550,68	114.550,68	12.190,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	160.130,38	0,00	43.505,50	43.505,50	116.624,88	0,00
INVESTIMENTOS	160.130,38	0,00	43.505,50	43.505,50	116.624,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	160.130,38	126.741,20	158.056,18	158.056,18	128.815,40	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	27.066,87	17.333,49	8.601,63	639,09	35.159,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110,16	15.059,33	8.556,63	2,70	6.610,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.956,71	2.274,16	45,00	636,39	28.549,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.066,87	17.333,49	8.601,63	639,09	35.159,64

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2161FABC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - ANUAL ISOLADO FMS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.084.862,95	3.671.279,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		10.476.313,38	9.474.217,64
ORDINÁRIO		60.454,77	11.221,72	ORDINÁRIO		5.692.533,06	5.351.966,05
VINCULADO		6.024.408,18	3.660.057,48	VINCULADO		4.783.780,32	4.122.251,59
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	179.512,19	ALIENAçãO DE BENS		0,00	23.547,42
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE		476.997,09	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		240.000,00	0,00
DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	211.488,48
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		3.742.375,44	0,00	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		16.302,00	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		24.762,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	46.695,42
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		479.801,02	0,00
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		260.100,00	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		3.495.038,39	0,00
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	3.033.827,56	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	32.620,77	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		121.464,10	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	414.096,96	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		673.972,55	0,00	PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		274.947,20	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.863.994,97
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	416.523,86
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		571.253,90	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	560.001,44
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à		329.115,18	0,00

				SAúDE			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.909.793,99	5.197.819,65				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		5.909.793,99	5.197.819,65	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		27.525,58	0,00
ORÇAMENTÁRIA				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
REPASSE RECEBIDO		5.909.793,99	5.197.819,65	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		74.534,05	0,00
				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.641.959,98	1.113.082,46				
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		400.347,58	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		435.649,00	144.074,69				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		400.347,58	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		429.236,79	126.741,20				
				ORCAMENTÁRIA			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.412,21	17.333,49	REPASSE CONCEDIDO		400.347,58	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.165.270,30	947.811,64				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.374.831,89	1.796.787,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	312.847,27				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		166.657,81	829.643,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		410.409,41	0,00				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		158.056,18	821.404,87
DEPOSITOS ESPECIAIS		1.955,33	8.054,74				
				RP PROCESSADOS PAGOS		8.601,63	8.238,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	32.360,76				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.167.133,40	945.948,54
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		94.685,80	0,00				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	312.847,27

_____

_____

_____

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS		0,00	70.961,68	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		410.409,41	0,00
ISS		58.716,22	0,00	DEPOSITOS ESPECIAIS		1.955,33	8.054,74
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.960,05	10.536,92	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	32.360,76
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	164.309,57	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		94.685,80	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		158.196,02	0,00	ISS		0,00	69.578,42
PENSAO ALIMENTICIA		13.208,84	10.655,80	ISS		60.099,48	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.398,24	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.960,05	10.536,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		399.161,48	327.118,71	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	163.829,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		12.701,29	10.966,19	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		158.675,86	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		7.877,62	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		13.208,84	10.655,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		41.040,68	21.196,13	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.398,24	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.634,27	6.236,13	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		399.161,48	327.118,71
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		12.701,29	10.966,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		32.406,41	14.960,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		7.877,62	0,00
MATERNIDADE PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		41.040,68	21.196,13
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		4.353.558,81	5.642.383,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.634,27	6.236,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.353.558,81	5.642.383,06				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		30.389,73	903,03	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		32.406,41	14.960,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.323.169,08	5.641.480,03				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.738.682,88	4.353.558,81
TOTAL		17.990.175,73	15.624.564,37				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.738.682,88	4.353.558,81
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.477,80	30.389,73
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.737.205,08	4.323.169,08
				TOTAL		17.990.175,73	15.624.564,37

_____

_____

_____

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	60.454,77	0,00	60.454,77	11.221,72	0,00	11.221,72
1 VINCULADO	6.024.408,18	0,00	6.024.408,18	3.660.057,48	0,00	3.660.057,48
13 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE			0,00	414.096,96		414.096,96
21 OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE			0,00	179.512,19		179.512,19
27 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO			0,00	3.033.827,56		3.033.827,56
28 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	32.620,77		32.620,77
600 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	3.742.375,44	0,00	3.742.375,44	0,00	0,00	0,00

601 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	476.997,09	0,00	476.997,09	0,00	0,00	0,00
602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES	24.762,00	0,00	24.762,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS						
SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0						
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	571.253,90	0,00	571.253,90	0,00	0,00	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL						
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	274.947,20	0,00	274.947,20	0,00	0,00	0,00
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	673.972,55	0,00	673.972,55	0,00	0,00	0,00
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	260.100,00	0,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.084.862,95	0,00	6.084.862,95	3.671.279,20	0,00	3.671.279,20

_____
_____
_____

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:04BC6213

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 - ANUAL ISOLADO FMS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.287.809,17	4.358.723,81	PASSIVO CIRCULANTE		252.304,98	209.974,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.738.682,88	4.353.558,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		217.343,29	178.880,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.738.682,88	4.353.558,81	PESSOAL A PAGAR		217.343,29	170.324,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	5.737.205,08	4.323.169,08				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.477,80	30.389,73	PESSOAL A PAGAR	F	6.610,16	6.612,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		5.165,00	5.165,00	PESSOAL A PAGAR	P	210.733,13	163.711,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		5.165,00	5.165,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,50	8.556,63
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.655,00	1.655,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,50	8.556,63
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	3.510,00	3.510,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		33.483,39	29.230,87
ESTOQUES		543.961,29	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		33.483,39	29.230,87
ALMOXARIFADO		543.961,29	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	33.483,39	29.230,87
MATERIAL DE CONSUMO	P	267.503,16	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.477,80	1.863,10
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	119.324,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	1.863,10
MATERIAIS GRÁFICOS	P	9.041,30	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.863,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	5.600,94	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.477,80	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	142.491,85	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.477,80	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.653.610,25	5.426.009,35	TOTAL PASSIVO		252.304,98	209.974,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.863,33	6.863,33				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.863,33	6.863,33	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	6.863,33	6.863,33				
IMOBILIZADO		5.646.746,92	5.419.146,02	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		3.725.608,49	3.272.546,04	PATRIMÔNIO LIQUIDO		11.689.114,44	9.574.758,37
BENS DE INFORMÁTICA	P	194.847,03	91.512,73	RESULTADOS ACUMULADOS		11.689.114,44	9.574.758,37
VEÍCULOS	P	1.326.579,65	1.326.579,65				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	158.781,76	143.146,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		11.689.114,44	9.574.758,37
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.114.356,07	-291.499,77
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	11.987,62	686,38	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.574.758,37	9.866.258,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.031.342,43	1.708.550,52	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.689.114,44	9.574.758,37
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.070,00	2.070,00				
BENS IMÓVEIS		2.795.954,79	2.671.099,95	TOTAL		11.941.419,42	9.784.733,16
INSTALAÇÕES	P	493.922,75	252.192,06				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.050.523,88	2.348.187,23				
BENS DOMINICAIS	P	31.200,00	31.200,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	220.308,16	39.520,66				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-874.816,36	-524.499,97				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-874.816,36	-524.499,97				
TOTAL		11.941.419,42	9.784.733,16				

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO FINANCEIRO		5.738.682,88	4.353.558,81	PASSIVO FINANCEIRO (41.571,85)+RP não Proc.(429.236,79)		470.808,64	333.135,04
ATIVO PERMANENTE		6.202.736,54	5.431.174,35	PASSIVO PERMANENTE		210.733,13	163.711,33
				SALDO PATRIMONIAL		11.259.877,65	9.287.886,79

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.099.058,35	914.575,40	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		7.103.881,17	3.473.290,65
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.099.058,35	914.575,40	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.103.881,17	3.473.290,65
TOTAL		2.099.058,35	914.575,40	TOTAL		7.103.881,17	3.473.290,65

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.738.682,88	4.353.558,81	PASSIVO CIRCULANTE		41.571,85	46.263,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.738.682,88	4.353.558,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		6.610,16	15.169,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.738.682,88	4.353.558,81	PESSOAL A PAGAR		6.610,16	6.612,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.477,80	30.389,73	PESSOAL A PAGAR		6.610,16	6.612,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.737.205,08	4.323.169,08	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,50	8.556,63
TOTAL		5.738.682,88	4.353.558,81	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,50	8.556,63
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		33.483,39	29.230,87
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		33.483,39	29.230,87
				FORNECEDORES NACIONAIS		33.483,39	29.230,87
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.477,80	1.863,10
				VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	1.863,10
				CONSIGNAÇÕES		0,00	1.863,10
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.477,80	0,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.477,80	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		429.236,79	286.871,58
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		429.236,79	286.871,58
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	160.130,38
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	160.130,38
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		429.236,79	126.741,20
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		429.236,79	126.741,20
				TOTAL		470.808,64	333.135,04

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		549.126,29	5.165,00	PASSIVO CIRCULANTE		210.733,13	163.711,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		5.165,00	5.165,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		210.733,13	163.711,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		5.165,00	5.165,00	PESSOAL A PAGAR		210.733,13	163.711,33
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.655,00	1.655,00	PESSOAL A PAGAR		210.733,13	163.711,33
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		3.510,00	3.510,00	TOTAL		210.733,13	163.711,33
ESTOQUES		543.961,29	0,00				
ALMOXARIFADO		543.961,29	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO		267.503,16	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		119.324,04	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		9.041,30	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.600,94	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		142.491,85	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.653.610,25	5.426.009,35				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.863,33	6.863,33				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.863,33	6.863,33				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		6.863,33	6.863,33				
IMOBILIZADO		5.646.746,92	5.419.146,02				
BENS MOVEIS		3.725.608,49	3.272.546,04				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.031.342,43	1.708.550,52				
BENS DE INFORMÁTICA		194.847,03	91.512,73				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		158.781,76	143.146,76				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.987,62	686,38				
VEÍCULOS		1.326.579,65	1.326.579,65				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.070,00	2.070,00				
BENS IMÓVEIS		2.795.954,79	2.671.099,95				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.050.523,88	2.348.187,23				
INSTALAÇÕES		493.922,75	252.192,06				
BENS DOMINICAIS		31.200,00	31.200,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		220.308,16	39.520,66				

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-874.816,36	-524.499,97				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-874.816,36	-524.499,97				
TOTAL		6.202.736,54	5.431.174,35				

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		73.843,09	338.437,90
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		73.388,09	338.437,90
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		455,00	0,00
1600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS		1.498.777,05	1.721.046,98
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.498.777,05	1.721.046,98
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		231.711,61	0,00
1601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO		269.510,25	27.879,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-162.219,22	27.879,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		431.729,47	0,00
1602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PÚ.		10.77,80	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.771,80	0,00
1621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		553.652,88	114.616,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		553.652,88	114.616,03
1631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		86.061,17	-3.695,81
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		86.061,17	-3.695,81
1632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		427.329,01	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		427.329,01	0,00
1660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		260.100,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.100,00	0,00
1869	OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		0,00	2.358,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	2.358,19
2500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	120.142,60
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	120.142,60
2501	OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS		39.775,52	39.775,52
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.775,52	39.775,52
2600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO		725.077,92	714.524,94
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		725.077,92	714.524,94
2601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO		680.098,85	658.599,66
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		680.098,85	658.599,66
2602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS		134.501,02	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		134.501,02	0,00
2621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		30.214,69	9.215,84
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		30.214,69	9.215,84
2631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		185.706,31	249.008,03

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		185.706,31	249.008,03
2632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		7.510,45	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.510,45	0,00
2755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		29.426,30	4.708,57
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.426,30	4.708,57
2899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		23.806,32	23.806,32
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		23.806,32	23.806,32
TOTAL			5.267.874,24	4.020.423,77

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0ED2EEFC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022					Dezembro(31/12/2022)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			6.287.809,17	4.358.723,81	PASSIVO CIRCULANTE			252.304,98	209.974,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			5.738.682,88	4.353.558,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			217.343,29	178.880,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			5.738.682,88	4.353.558,81	PESSOAL A PAGAR			217.343,29	170.324,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	5.737.205,08	4.323.169,08	PESSOAL A PAGAR				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	1.477,80	30.389,73	PESSOAL A PAGAR		F	6.610,16	6.612,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			5.165,00	5.165,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		P	210.733,13	163.711,33

								0,50	8.556,63
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			5.165,00	5.165,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,50	8.556,63
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	1.655,00	1.655,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			33.483,39	29.230,87
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	3.510,00	3.510,00					
ESTOQUES			543.961,29	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			33.483,39	29.230,87
ALMOXARIFADO			543.961,29	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	33.483,39	29.230,87
MATERIAL DE CONSUMO		P	267.503,16	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.477,80	1.863,10
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	119.324,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	1.863,10
MATERIAIS GRÁFICOS		P	9.041,30	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	1.863,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	5.600,94	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.477,80	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	142.491,85	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	1.477,80	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			5.653.610,25	5.426.009,35	TOTAL PASSIVO			252.304,98	209.974,79
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			6.863,33	6.863,33					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			6.863,33	6.863,33	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	6.863,33	6.863,33	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			5.646.746,92	5.419.146,02	PATRIMÔNIO LIQUIDO			11.689.114,44	9.574.758,37
BENS MOVEIS			3.725.608,49	3.272.546,04					
BENS DE INFORMÁTICA		P	194.847,03	91.512,73	RESULTADOS ACUMULADOS			11.689.114,44	9.574.758,37
VEÍCULOS		P	1.326.579,65	1.326.579,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			11.689.114,44	9.574.758,37
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	158.781,76	143.146,76					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	2.114.356,07	-291.499,77
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	11.987,62	686,38	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	9.574.758,37	9.866.258,14
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.031.342,43	1.708.550,52	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			11.689.114,44	9.574.758,37
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.070,00	2.070,00					
BENS IMÓVEIS			2.795.954,79	2.671.099,95	TOTAL			11.941.419,42	9.784.733,16
INSTALAÇÕES		P	493.922,75	252.192,06					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	2.050.523,88	2.348.187,23					
BENS DOMINICAIS		P	31.200,00	31.200,00					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	220.308,16	39.520,66					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-874.816,36	-524.499,97					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-874.816,36	-524.499,97					
TOTAL			11.941.419,42	9.784.733,16					

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.738.682,88	4.353.558,81	PASSIVO FINANCEIRO (41.571,85)+RP não Proc.(429.236,79)		470.808,64	333.135,04
ATIVO PERMANENTE		6.202.736,54	5.431.174,35	PASSIVO PERMANENTE		210.733,13	163.711,33
				SALDO PATRIMONIAL		11.259.877,65	9.287.886,79

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.099.058,35	914.575,40	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		7.103.881,17	3.473.290,65
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.099.058,35	914.575,40	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.103.881,17	3.473.290,65
TOTAL		2.099.058,35	914.575,40	TOTAL		7.103.881,17	3.473.290,65

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE		5.738.682,88	4.353.558,81	PASSIVO CIRCULANTE		41.571,85	46.263,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.738.682,88	4.353.558,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		6.610,16	15.169,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.738.682,88	4.353.558,81	PESSOAL A PAGAR		6.610,16	6.612,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.477,80	30.389,73	PESSOAL A PAGAR		6.610,16	6.612,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.737.205,08	4.323.169,08	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,50	8.556,63
TOTAL		5.738.682,88	4.353.558,81	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,50	8.556,63
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		33.483,39	29.230,87
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		33.483,39	29.230,87
				FORNECEDORES NACIONAIS		33.483,39	29.230,87
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.477,80	1.863,10
				VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	1.863,10
				CONSIGNAÇÕES		0,00	1.863,10
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.477,80	0,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.477,80	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		429.236,79	286.871,58
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		429.236,79	286.871,58
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	160.130,38
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	160.130,38
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		429.236,79	126.741,20
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		429.236,79	126.741,20
				TOTAL		470.808,64	333.135,04

_____

_____

_____

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		549.126,29	5.165,00	PASSIVO CIRCULANTE		210.733,13	163.711,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		5.165,00	5.165,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		210.733,13	163.711,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		5.165,00	5.165,00	PESSOAL A PAGAR		210.733,13	163.711,33
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.655,00	1.655,00	PESSOAL A PAGAR		210.733,13	163.711,33
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		3.510,00	3.510,00	TOTAL		210.733,13	163.711,33
ESTOQUES		543.961,29	0,00				
ALMOXARIFADO		543.961,29	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO		267.503,16	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		119.324,04	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		9.041,30	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.600,94	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		142.491,85	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.653.610,25	5.426.009,35				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.863,33	6.863,33				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.863,33	6.863,33				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		6.863,33	6.863,33				
IMOBILIZADO		5.646.746,92	5.419.146,02				
BENS MOVEIS		3.725.608,49	3.272.546,04				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.031.342,43	1.708.550,52				
BENS DE INFORMÁTICA		194.847,03	91.512,73				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		158.781,76	143.146,76				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.987,62	686,38				
VEÍCULOS		1.326.579,65	1.326.579,65				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.070,00	2.070,00				
BENS IMÓVEIS		2.795.954,79	2.671.099,95				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.050.523,88	2.348.187,23				
INSTALAÇÕES		493.922,75	252.192,06				
BENS DOMINICAIS		31.200,00	31.200,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		220.308,16	39.520,66				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-874.816,36	-524.499,97				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-874.816,36	-524.499,97				
TOTAL		6.202.736,54	5.431.174,35				

_____

_____

_____

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		73.843,09	338.437,90

0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		73.388,09	338.437,90
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		455,00	0,00
1600 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS		1.498.777,05	1.721.046,98
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.498.777,05	1.721.046,98
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		231.711,61	0,00
1601 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO		269.510,25	27.879,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-162.219,22	27.879,00
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		431.729,47	0,00
1602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PÚ.		10.77,80	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.771,80	0,00
1621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		553.652,88	114.616,03
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		553.652,88	114.616,03
1631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		86.061,17	-3.695,81
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		86.061,17	-3.695,81
1632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		427.329,01	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		427.329,01	0,00
1660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		260.100,00	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.100,00	0,00
1869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		0,00	2.358,19
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	2.358,19
2500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	120.142,60
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	120.142,60
2501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS		39.775,52	39.775,52
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.775,52	39.775,52
2600 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO		725.077,92	714.524,94
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		725.077,92	714.524,94
2601 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO		680.098,85	658.599,66
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		680.098,85	658.599,66
2602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS		134.501,02	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		134.501,02	0,00
2621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		30.214,69	9.215,84
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		30.214,69	9.215,84
2631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		185.706,31	249.008,03

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		185.706,31	249.008,03
2632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		7.510,45	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.510,45	0,00
2755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		29.426,30	4.708,57
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.426,30	4.708,57
2899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		23.806,32	23.806,32
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		23.806,32	23.806,32
TOTAL		5.267.874,24	4.020.423,77

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4C3A5833

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - ANUAL ISOLADO FMS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		553.290,41	113.724,03	PESSOAL E ENCARGOS		4.979.424,15	4.190.807,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		553.290,41	113.724,03	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.086.881,75	3.510.818,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.439.481,07	8.755.374,82	ENCARGOS PATRONAIS		872.110,07	679.772,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.909.793,99	5.197.819,65	BENEFÍCIOS A PESSOAL		19.800,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.529.687,08	3.557.555,17	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		632,33	216,79
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		639,09	3,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.827.298,38	4.012.046,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		639,09	3,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.269.874,15	1.963.010,97

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		428.691,44	0,00	SERVIÇOS		2.207.107,84	1.916.732,04
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		426.805,98	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		350.316,39	132.303,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.885,46	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		440.312,58	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		12.422.102,01	8.869.101,85	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		400.347,58	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	291.499,77	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.965,00	0,00
TOTAL		12.422.102,01	9.160.601,62	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		834.294,07	0,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		402.246,90	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		432.047,17	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		226.416,76	957.746,91
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		226.416,76	957.746,91
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		10.307.745,94	9.160.601,62
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.114.356,07	0,00
				TOTAL		12.422.102,01	9.160.601,62

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.025.370,38	1.435.191,35
INVESTIMENTOS		1.025.370,38	1.435.191,35

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0742E102

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 16 - ANUAL ISOLADO FMS

Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:9D7F94D9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 17 - ANUAL ISOLADO FMS

Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	126,54	0,00	0,00	0,00	0,00	126,54
EXERCÍCIO 2019	311,50	0,00	0,00	0,00	0,00	311,50
EXERCÍCIO 2020	26.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	26.628,83
EXERCÍCIO 2021	17.333,49	0,00	9.240,72	0,00	0,00	8.092,77
EXERCÍCIO 2022	0,00	6.412,21	0,00	0,00	0,00	6.412,21
Sub-total	44.400,36	6.412,21	9.240,72	0,00	0,00	41.571,85
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	71.146,87	0,00	71.146,87	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	88.983,51	0,00	88.983,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	126.741,20	0,00	126.741,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	429.236,79	0,00	0,00	0,00	429.236,79
Sub-total	286.871,58	429.236,79	286.871,58	0,00	0,00	429.236,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.208,84	13.208,84	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.398,24	2.398,24	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	12.701,29	12.701,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	7.877,62	7.877,62	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	399.161,48	399.161,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.960,05	5.960,05	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	1.955,33	1.955,33	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	410.409,41	410.409,41	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	94.685,80	94.685,80	0,00	0,00	0,00
ISS	1.383,26	58.716,22	60.099,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	479,84	158.196,02	158.675,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.863,10	1.165.270,30	1.167.133,40	0,00	0,00	0,00

*
*

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	333.135,04	1.600.919,30	1.463.245,70	0,00	0,00	470.808,64

*
*

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2D397062

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 18 - ANUAL ISOLADO FMS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13.200.967,92	9.838.106,62
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		555.175,87	113.724,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.885,46	0,00
Remuneração das Disponibilidades		553.290,41	113.724,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	5.529.687,08	3.557.555,17
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.116.104,97	6.166.827,42
Ingressos Extraorçamentários		1.206.310,98	969.007,77
Transferências Financeiras Recebidas		5.909.793,99	5.197.819,65
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		10.791.951,27	9.691.374,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	9.183.429,61	8.724.230,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.608.521,66	967.144,67
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.208.174,08	967.144,67
Transferências Financeiras Concedidas		400.347,58	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.409.016,65	146.731,81
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.023.892,58	1.435.556,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		985.405,38	1.435.191,35
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		38.487,20	364,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.023.892,58	-1.435.556,06
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.353.558,81	5.642.383,06

_____
_____
_____

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.385.124,07	-1.288.824,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.738.682,88	4.353.558,81
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.529.687,08	3.557.555,17
Intergovernamentais		5.529.687,08	3.557.555,17
da União		4.379.778,32	3.381.060,13
de Estados e Distrito Federal		1.149.908,76	176.495,04
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		5.529.687,08	3.557.555,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00

Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		99.130,20	0,00
SAÚDE		9.084.299,41	8.724.230,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		9.183.429,61	8.724.230,14

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:45EFD386

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - ANUAL CONSOLIDADO PMIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		66.425.250,88	42.444.982,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		61.454.834,38	38.671.945,48
ORDINÁRIO		33.589.307,87	23.759.642,51	ORDINÁRIO		30.842.595,97	23.725.421,33
VINCULADO		32.835.943,01	18.685.340,07	VINCULADO		30.612.238,41	14.946.524,15
ALIENAçãO DE BENS		0,00	3.430,72	ALIENAçãO DE BENS		0,00	23.547,42
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	241.985,27	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	201.168,84
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES UNIãO	DA	2.241.167,52	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		5.555.809,40	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES ESTADOS	DOS	6.710.519,54	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		3.336.170,62	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		629.594,05	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		2.890.675,05	0,00
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		2.246.838,56	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	211.488,48
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	179.512,19	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO		371,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		32.620,46	0,00	DOMíNIO ECONôMICO - CIDE			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		4.794,33	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		326.831,19	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		68.194,01	0,00	SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		24.775,26	0,00	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		16.302,00	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		293.292,12	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	59.683,96
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		10.813,74	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	161.102,49
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		479.801,02	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	135.989,67	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	372.576,51	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		3.495.038,39	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		476.997,09	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		121.464,10	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		3.742.375,44	0,00	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO			
SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		24.762,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		246.873,09	0,00
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS							
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	316.271,24
ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0							
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		409.582,85	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	889.375,66

ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS							
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		0,00	217.947,33	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.863.994,97
ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	416.523,86
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		0,00	762.411,37	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		150.136,84	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	3.033.827,56	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		250.704,26	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	32.620,77	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	416.597,06
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS	DE	99.459,76	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	1.237.629,41
ASSISTêNCIA SOCIAL				RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		184.113,69	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	560.001,44
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	416.025,47	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		124.266,97	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	4.981.001,49	VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		20.034,05	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	414.096,96	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		280.828,44	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		156.215,59	0,00
VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		2.852,63	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		100.873,24	0,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		128.129,35	0,00	ESCOLAR (PNATE)			
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		3.685.073,73	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		113.174,12	0,00	E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		329.115,18	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		4.729.633,58	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	7.589.139,32
OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		9.221.543,06	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		673.972,55	0,00	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		2.880,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	7.893.914,76	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS		8.828.845,12	0,00				
DE IMPOSTOS				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		27.525,58	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		32.405,70	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO	SUS	74.534,05	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		274.947,20	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		15.687.469,08	11.958.523,01
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		571.253,90	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		15.687.469,08	11.958.523,01
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				ORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		15.657.961,53	11.958.523,01	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		29.507,55	151.454,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		15.657.961,53	11.958.523,01	REPASSE CONCEDIDO		15.657.961,53	11.807.068,92
ORÇAMENTÁRIA				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.762.407,93	8.838.852,35
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	151.454,09	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.856.310,39	3.176.473,83
REPASSE RECEBIDO		15.657.961,53	11.807.068,92	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.796.848,28	3.051.303,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.343.725,63	8.550.281,50	RP PROCESSADOS PAGOS		59.462,11	125.170,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.441.413,78	1.688.596,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.811.578,14	3.316.178,60
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.404.633,58	1.594.253,02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.218.046,20
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		36.780,20	94.343,88			1.653.281,37	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.807.792,45	3.319.804,45	DEPOSITOS ESPECIAIS		14.605,82	40.151,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.218.046,20	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		15.707,05	10.193,89
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.653.281,37	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		107,46	319,68
DEPOSITOS ESPECIAIS		14.075,08	40.681,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	277.498,52
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		15.221,41	10.679,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		668.302,02	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		107,46	159,84	ISS		0,00	155.158,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	278.081,39	ISS		461.621,40	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		667.719,15	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		29.466,36	71.656,73
ISS		0,00	156.541,81	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	174.658,30

ISS		460.238,14	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		255.960,46	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		29.466,36	71.656,73	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		46.291,12	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	175.138,15	PENSAO ALIMENTICIA		137.256,91	98.294,82
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		255.480,61	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		11.292,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		46.275,79	15,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.433.484,91	1.241.671,72
PENSAO ALIMENTICIA		137.256,91	98.294,82	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		35.670,92	28.529,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		11.292,00	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		47.177,50	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.433.484,91	1.241.671,72	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.352,84	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		35.670,92	28.529,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		94.519,40	2.346.199,92
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		47.177,50	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		33.444,90	31.840,36
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.044,84	308,00	FAMÍLIA PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		94.519,40	3.541.880,15	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		61.074,50	43.368,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		33.444,90	31.840,36	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	2.270.990,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		61.074,50	43.368,94	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		31.378.913,01	20.856.686,36
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.378.913,01	20.856.686,36
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	3.466.670,85	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		73.482,13	47.135,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		20.856.686,36	17.372.220,11	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.856.686,36	17.372.220,11	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		47.135,50	14.532,15	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		31.305.430,88	20.809.550,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.809.550,86	17.357.687,96	TOTAL		115.283.624,40	80.326.007,20
TOTAL		115.283.624,40	80.326.007,20				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	38.747.152,28	5.157.844,41	33.589.307,87	28.256.862,39	4.497.219,88	23.759.642,51
1	VINCULADO	32.835.943,01	0,00	32.835.943,01	18.685.340,07	0,00	18.685.340,07
10	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			0,00	241.985,27		241.985,27
11	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB			0,00	7.893.914,76		7.893.914,76
12	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO			0,00	416.025,47		416.025,47
13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE			0,00	414.096,96		414.096,96
14	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			0,00	4.981.001,49		4.981.001,49
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			0,00	217.947,33		217.947,33
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			0,00	372.576,51		372.576,51
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE			0,00	179.512,19		179.512,19
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA			0,00	135.989,67		135.989,67
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO			0,00	3.033.827,56		3.033.827,56
28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	32.620,77		32.620,77
540	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	8.828.845,12	0,00	8.828.845,12	0,00	0,00	0,00
550	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	184.113,69	0,00	184.113,69	0,00	0,00	0,00
551	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	2.852,63	0,00	2.852,63	0,00	0,00	0,00
552	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	128.129,35	0,00	128.129,35	0,00	0,00	0,00
553	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	113.174,12	0,00	113.174,12	0,00	0,00	0,00
569	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	629.594,05	0,00	629.594,05	0,00	0,00	0,00
570	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	32.405,70	0,00	32.405,70	0,00	0,00	0,00
571	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	4.729.633,58	0,00	4.729.633,58	0,00	0,00	0,00
599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	68.194,01	0,00	68.194,01	0,00	0,00	0,00
600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	3.742.375,44	0,00	3.742.375,44	0,00	0,00	0,00
601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	476.997,09	0,00	476.997,09	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de2022 | Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES	24.762,00	0,00	24.762,00	0,00	0,00	0,00
	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0						
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	571.253,90	0,00	571.253,90	0,00	0,00	0,00
631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	274.947,20	0,00	274.947,20	0,00	0,00	0,00
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	673.972,55	0,00	673.972,55	0,00	0,00	0,00
660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	409.582,85	0,00	409.582,85	0,00	0,00	0,00
661	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	99.459,76	0,00	99.459,76	0,00	0,00	0,00
665	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA	280.828,44	0,00	280.828,44	0,00	0,00	0,00

	SOCIAL						
669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	4.794,33	0,00	4.794,33	0,00	0,00	0,00
700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO	2.241.167,52	0,00	2.241.167,52	0,00	0,00	0,00
701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	6.710.519,54	0,00	6.710.519,54	0,00	0,00	0,00
749	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS	2.246.838,56	0,00	2.246.838,56	0,00	0,00	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	24.775,26	0,00	24.775,26	0,00	0,00	0,00
751	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	293.292,12	0,00	293.292,12	0,00	0,00	0,00
755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	10.813,74	0,00	10.813,74	0,00	0,00	0,00
8	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			0,00	762.411,37		762.411,37
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	32.620,46	0,00	32.620,46	0,00	0,00	0,00
92	ALIENAçãO DE BENS			0,00	3.430,72		3.430,72
TOTAL		71.583.095,29	5.157.844,41	66.425.250,88	46.942.202,46	4.497.219,88	42.444.982,58

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:63E80C65

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 002 DE 24 MARÇO DE 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDONIA, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**, aderiu ao ***Programa Tempo de Aprender***, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 02, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste – RO.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Credenciamento de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste – RO.
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão **pelo período 08 (oito) meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao Município.**
1.3. O Processo Seletivo de credenciamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste – RO de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO.

2. DO PROGRAMA
2.1 A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, e os licenciados em Pedagogia, Letras e, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de dez horas semanais para unidades escolares da rede de Ensino Municipal de Itapuã do Oeste, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução;
2.4. Somente 02 (duas) escolas apresentam perfil para participar do Programa Tempo de Aprender, uma Escola da Área Urbana e uma Escola da Área Rural.

3. DA JUSTIFICATIVA
Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste - RO.

3.1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitados, nesta ordem:

Ter nacionalidade brasileira;
Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
1 (uma) foto 3x4 (recente);
Cópia do RG;
Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de escolaridade (diploma, certificados e histórico);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa dos Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TRE);
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Cópia da Declaração do Laudo Médico em caso de pessoas com deficiência.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 Os profissionais que se prestarem ao Programa Tempo de Aprender deverão ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de Formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa e,
Ter licenciatura em Pedagogia e Letras:
Estar cursando Pedagogia e Letras;
Possuir o Ensino Médio completo;
Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender; e com as Formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

5. DA AJUDA DE CUSTO
5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada Unidade de Ensino participante;
5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada turma na qual atua, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
5.3. Visto que as Unidades de Ensino do Município de Itapuã do Oeste foram classificadas como vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **08** (***oito) turmas***, distribuído nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 08 horas, de segunda a sexta-feira;
5.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 02 turmas e, no máximo, 08 turmas de alfabetização, de acordo com os critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMECE e suas respectivas unidades escolares.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itapuã do Oeste. O oferecimento de vagas para Assistentes de Alfabetização na atuação do Programa Tempo de Aprender, Os candidatos classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.2. O Processo Seletivo de credenciamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário, conforme segue o quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS		
Unidade Escolar	Assistente de Alfabetização	
	VAGAS	CR
EMEIEF Sossego da Mamãe	02	03
EMEIEF Cecília Meireles	01	02

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1- A inscrição é gratuita e deverão ser efetuadas no período de **27 e 28 de março de 2023** das 08h às 13h, exclusivamente para Comissão Organizadora que estará instalada na **Biblioteca Municipal,** localizado na **Rua Ana Ferreira, nº 1461** (por trás da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO).

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Assistente de Alfabetização;

8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo:

I- FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Pós Graduação	15 pontos
Licenciado em Pedagogia ou Letras	10 pontos
Cursando Pedagogia ou Letras	07 pontos
Habilitado no Curso Ensino Médio Completo	05 pontos
Cursos na Área de Alfabetização acima de 08 a 20 hs (02 pontos) Acima de 20 hs (04 pontos). No máximo 13 pontos.	13 pontos
II- EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	**PONTUAÇÃO**
Superior a 4 anos	15 pontos
Inferior a 4 anos	07 pontos
Sem experiência	03 pontos
III- EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS DO MEC PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Superior a 4 anos	15 pontos
Inferior a 4 anos	07 pontos
Sem experiência	03 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100**

9.2. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate se darão pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II, pela maior idade, validando dia, mês e ano, e de acordo com as opções de localidade para atuações informadas pelos candidatos no ato da inscrição.
9.3. Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados a SEMECE para posteriores esclarecimentos.

10. CRONOGRAMA

10.1 São etapas previstas no processo seletivo simplificado de credenciamento.

ETAPA	**DATAS**
Publicação do Edital	20/03/2023
Realização de Inscrição;	28 e 29/03/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	30 e 31/03/2023
Interposição de Recursos	03/04/2023
Publicação da classificação final e homologação dos candidatos;	05/04/2023

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento nomeados pela Portaria nº 047/SEMECE/2023 na recepção da Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
Endereço: Av. Airton Senna nº 1425 centro.
Horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Interposição dos resultados: 31/03/2023
11.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.
11.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.
11.4. A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo de Credenciamento é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

12.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:
12.2. Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.
12.3. Graduado (a) em Licenciatura Plena em Pedagogia e Letras: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade;
12.4. Cursando licenciatura plena em Pedagogia e Letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela Faculdade/Universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o período que o candidato (a) está cursando;
12.5. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Faculdade/Universidade;
12.6. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
12.7. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade de Ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;
12.8. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

13. DO RESULTADO

14.1. O resultado será publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, após o período de análise dos recursos interpostos, nos sites a seguir: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e, http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/.]

Itapuã do Oeste/RO, 24 de março de 2023.

RUTE ALVES DA S. CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/GAB/PMIO/2017

LÚCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE
Presidente Comissão
Port. nº 047/GAB-PMIO/2023

ANEXO I
EDITAL Nº 002 DE 24 DE MARÇO DE 2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____,(complemento)_____, (bairro)_____, (cidade/UF)_____, portador do CPF Nº _____, Carteira de Identidade nº _____,órgão expedidor/UF_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar , a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608,18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução no Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhistas, previdenciário ou afim.

Itapuã do Oeste-RO, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO II
EDITAL Nº 002 DE 24 DE MARÇO DE 2023

RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASISTENTE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)					
01 – Razão Social APM DA _____		**02 – CNPJ**	**03 – Município**	**04 - UF**	**05 – Mês/Ano _____/_____**
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO					
06 – Nome:			**07 - CPF**	**08 – Endereço**	**09 – Telefone**
BLOCO 3– TRABALHO REALIZADO					
10 – Data do Mês	**11 – Dia da Semana**	**12 – Horário**	**13 – Atividades Realizadas**		**14 - Rubrica**
___/___/___		**07:00 – 09:00**			
___/___/___		**08:00 – 09:30**			
___/___/___		**10:00 – 11:30**			
15 – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$ _____ (REAIS), título de ressarcimento de despesa com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntario em atividades voltadas a Alfabetização, em escolas publicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.					
BLOCO 4– AUTENTICAÇÃO					
_____, _____ de _____de 20 ____			**Assinatura do Voluntário**		
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória					
_____, _____ de _____ de 20 ____ Local e Data			**_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx**		**_____ Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx**

CHEQUE: _____
TURMA: _____ ANO: _____

ANEXO III
EDITAL Nº 002 DE 24 DE MARÇO DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – ITAPUÃ DO OESTE – RO.

Nº de inscrição:_____
Cargo pretendido: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (A):
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone/WHATSAPP:_____

Cidade:_____ __ UF:_____

RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____

E-mail:_____ _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade: _____
Área de atuação: SEMECE ( )
3 - FORMAÇÃO:
( ) Ensino Médio
( ) Licenciatura em pedagogia
( ) Pós-graduação:
( ) Experiência em alfabetização

Nº de inscrição:_____
Nome:_____
Cargo pretendido:_____
Responsável pela inscrição:_____
Data: ____/____/_____.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D4C6EDC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO E CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO Nº.2603/2022
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 067/SEMUSA/2022

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 35.250.918/0001-73,** situada à Avenida Antonio Silvio Barbieri nº 1099 Pinheirinho, Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85603-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/SEMUSA/2022, realizado no dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 260092 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE BÁSICA/FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada por este setor e pela assessoria jurídica ID 346005, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, a partir do dia 03 de março de 2023.
Aproveitando também a oportunidade para **CANCELAR**o item nº 184 - AMOXILINA 50MG/ML a pedido da empresa**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.227.039/0001-16**referente ao mesmo processo e a mesma ARP supracitada, conforme solicitação e as ocorrências anexada aos autosdo processo cujo os IDS são: (ID 311875),(ID 312037),(ID 313834),(ID 313836)e(ID 338861)., uma vez que foi devidamente comprovada e justificada a indisponibilidade de fornecimento do item conforme encontra-se respaldado no item nº 13.3 da ARP e no Art. 21 do Decreto nº 7892/2013. (O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou**II - a pedido do fornecedor**).

• PRODUTO REALINHADO

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		%
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	
59	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	10.000	COMP	R$ 0,42	R$ 4.200,00	R$ 0,49	R$ 4.900,00	16,67%
VALOR TOTAL						R$		R$	
VALOR TOTAL DO AUMENTO							R$ 700,00		

• PRODUTO CANCELADO

Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.227.039/0001-16

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA
184	AMOXILINA 50 MG/ML	PRATI

3 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 262734.
3.2 – O preço realinhado relacionado a esta Ata de Realinhamento, terá a sua validade a partir do dia 03 de março de 2023 até o término da vigência da Ata de origem.

3.3 – O item cancelado tem a sua validade a partir do dia 05 de janeiro de 2023, data em que foi protocolado o seu pedido.

3.4 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADOS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E1A090CA

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.590.344,85	9.590.344,85	17.479.966,29	7.889.621,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.057.142,02	6.057.142,02	9.394.063,64	3.336.921,62
Contribuições Sociais	6.057.142,02	6.057.142,02	9.394.063,64	3.336.921,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.727.362,99	1.727.362,99	6.588.457,59	4.861.094,60
Valores Mobiliários	1.712.488,61	1.712.488,61	6.588.457,59	4.875.968,98
Outras Receitas Patrimoniais	14.874,38	14.874,38	0,00	-14.874,38
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.334.634,77	1.334.634,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.334.634,77	1.334.634,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.839,84	1.805.839,84	162.810,29	-1.643.029,55
Multas administrativas, contratuais e judiciais	23.763,48	23.763,48	8.039,16	-15.724,32
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	255.840,57	255.840,57	113.956,30	-141.884,27
Demais Receitas Correntes	1.526.235,79	1.526.235,79	40.814,83	-1.485.420,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.590.344,85	9.590.344,85	17.479.966,29	7.889.621,44
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.590.344,85	9.590.344,85	17.479.966,29	7.889.621,44
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.590.344,85	9.590.344,85	17.479.966,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	552.637,92	552.637,92	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		552.637,92	552.637,92	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.643.000,00	6.609.781,11	6.113.816,52	6.111.007,72	6.105.300,38	495.964,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.029.000,00	5.594.000,00	5.279.045,81	5.279.045,81	5.273.338,47	314.954,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	614.000,00	1.015.781,11	834.770,71	831.961,91	831.961,91	181.010,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	140.000,00	239.856,81	999,00	999,00	999,00	238.857,81
INVESTIMENTOS	140.000,00	239.856,81	999,00	999,00	999,00	238.857,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.807.344,85	3.293.344,85	0,00	0,00	0,00	3.293.344,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.590.344,85	10.142.982,77	6.114.815,52	6.112.006,72	6.106.299,38	4.028.167,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XII)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.590.344,85	10.142.982,77	6.114.815,52	6.112.006,72	6.106.299,38	4.028.167,25
SUPERÁVIT (XIV)			11.365.150,77			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.590.344,85	10.142.982,77	17.479.966,29	6.112.006,72	6.106.299,38	4.028.167,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	280,61	2.808,80	280,61	280,61	0,00	2.808,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280,61	2.808,80	280,61	280,61	0,00	2.808,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	280,61	2.808,80	280,61	280,61	0,00	2.808,80

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.707,34	0,00	0,00	5.707,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.707,34	0,00	0,00	5.707,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.707,34	0,00	0,00	5.707,34

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.103.209,28	5.103.209,28	7.219.313,78	2.116.104,50
Receita de Contribuições	3.282.495,06	3.282.495,06	5.790.650,86	2.508.155,80
Receita Patrimonial	14.874,38	14.874,38	0,00	-14.874,38
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.334.634,77	1.334.634,77
Outras Receitas Correntes	1.805.839,84	1.805.839,84	94.028,15	-1.711.811,69

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.000,00	475.781,11	470.415,79	470.415,79	470.415,79	5.365,32
DESPESAS CORRENTES	23.000,00	475.781,11	470.415,79	470.415,79	470.415,79	5.365,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.000,00	38.000,00	32.634,68	32.634,68	32.634,68	5.365,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	437.781,11	437.781,11	437.781,11	437.781,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 Aprova as Partes Geral e as partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs), IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observada as disposições da Lei 4.320/1964, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma.

A elaboração do Balanço Orçamentário, atende as disposições da NBC TSP 11, NBC TSP 13 e a legislação aplicável.

O Balanço Orçamentário é composto por:

a. Quadro Principal;
b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

NOTA 1 - Receita Arrecadada

O registro das receitas orçamentárias ocorreu pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.

A receita de Contribuições foi de R$ 9.394.063,64, a de Aplicações Financeiras no valor de R$ 6.588.457,59, receitas de serviços (taxa de administração) R$ 1.334.634,77 e as Demais Receitas de R$ 162.810,29, totalizando o valor de R$ 17.479.966,29, conforme descrito no Anexo 2 - Receitas.

Ao analisar as receitas, o Instituto de Previdência obteve um superavit de arrecadação no valor de R$ 7.889.621,44.

OBS> Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 14% de Contribuição de Servidores, 15,2% de Contribuição Patronal, 7,95% de cobertura do Déficit Atuarial

OBS> As receitas de contribuições para uso na taxa de administração totalizaram R$ 1.334.634,77 sendo:

R$ 754.917,04 - Taxa administrativa 3% sobre a base de contribuição servidores no ano de 2022.
R$ 557,86 - Juros e multas taxa administrativa
R$ 84.982,44 - Recebimento ano 2022 parcelamento 1439/2017 aportes para taxa adm. não pagos
R$ 56.396,32 - juros e multas recebidos em 2022 parcelamento 1439/2017
R$ 437.781,11 - Adequação contábil e financeira de valores recebidos em parcelamento referente a aporte não pagos em exercícios anteriores, para uso em despesas administrativas, referente ao parcelamento 1439/2017.

NOTA 2 – Despesas

Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais

São despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

O total das despesas executadas pelo Instituto de Previdência referente a Pessoal e Encargos Sociais foi de R$ 5.279.045,81, sendo Pessoal Inativo o valor de R$ 3.732.377,98, Pensões o valor de R$ 997.096,11, e Pessoal Administrativo o valor de R$ 549.571,72, conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

Outras Despesas Correntes

São despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

As despesas de manutenção das atividades do Instituto de Previdência foram de R$ 834.770,71, sendo diárias o valor de R$ 34.586,99, Material de Consumo no valor de R$ 9.566,12, Passagens e despesas com locomoção R$ 18.584,08 Prestação de Serviços no valor de R$ 334.252,41, Aplicação direta decorrente de operação entre órgão R$ 437.781,11 conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

Obs: o valor de R$ 437.781,11 se refere a atualização de valores da taxa de administração, adequação contábil e financeira de valores recebidos em parcelamento referente a aporte não pagos em exercícios anteriores, para uso em despesas administrativas, ao qual no recebimento do parcelamento 1439/2017 o mesmo se referia a taxa de administração, e desde o inicio de seu recebimento o valor vinha sendo pago em parcela única juntamente com outros parcelamentos previdenciários, sendo contabilizado como receita/despesa previdenciária, quando em analise conforme processo 093/2022 o correto seria receita/despesa para gastos administrativos, e para adequação dos valores contabilizados foi emitido empenho e baixa dos valores já recebidos como recurso previdenciário e em contra partida lançado a receita administrativa para adequação contábil dos valores recebidos

Despesas de Capital
Investimentos

São despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

As despesas com investimentos foram realizadas com aquisição de um celular para uso da Autarquia, no valor de R$ 999,00.

NOTA 3 - Superávit do Exercício

Superávit demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso.

As despesas empenhadas foram inferiores às receitas realizadas. Nesse caso, ocorreu Superávit. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

O Superávit do exercício foi de R$ 11.365.150,77.

NOTA 4 – créditos adicionais

O valor especificado em Superavit financeiro – R$ 552.637,92 se refere a:

Credito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 114.856,81, através do decreto nº 3972 de 21 de julho de 2022. Credito adicional suplementar financeiro no valor de R$ 437.781,11, através do decreto municipal nº 4078 de 13 de dezembro de 2022.

NOTA 5 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados

O saldo inicial de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021 foi no valor de R$ 280,61, referente a pagamento de telefonia fixa, e no decorrer do exercício de 2022 os Restos a Pagar Não Processados foram liquidados e pagos na sua totalidade.

E no final do exercício ficou inscrito o valor de R$ 2.808,80 em restos a pagar não processados.

NOTA 6 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Não havia inscrição de restos a pagar processados no final do exercício de 2021, porém houve inscrição de Restos a Pagar Processados, no valor de R$ 5.707,34 referente a contribuição patronal do INSS.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Os valores não foram pagos dentro do exercício devido a ameaça de segurança detectada pelo sistema banking caixa e vulnerabilidades no acesso à internet banking caixa, que ocorreu nas contas caixa econômica federal. Foi tomado conhecimento do fato primeiramente via ligação telefônica e posteriormente por e- mail (anexo a este).
O gerente da agência da caixa econômica federal, senhor Tiago Glazzar Gazoli entrou em contato com a presidente do IMPREV via telefone, alertando sobre a detecção de uma ameaça à segurança do sistema banking nas contas da caixa econômica federal, na data de 28/12/2022 as 15:28:32, comunicou que todos os acessos do instituto estavam bloqueados e que por medida de segurança somente seria possível o desbloqueio comparecendo presencialmente na agencia do banco. ainda frisou para que alertasse as servidoras para ficarem atentas a possíveis ações de golpistas se passando por atendentes da caixa via telefone propondo liberar o acesso bloqueado. também orientou sobre a necessidade de contatarmos o setor de informática para proceder ações necessárias para a limpeza de sistema e eliminação de programas, vírus ou outros.
A presidente solicitou que informasse via documento o ocorrido, e a senhora Tharcilla de Sá Negro Vilas Boa, Gerente de Rel. PJ Pub/Priv nos encaminhou E-mail, no dia 29 de dezembro de 2022 oficializando o ocorrido.
No mesmo dia informou ao executivo municipal dos fatos ocorridos através do oficio 684/2022/IMPREV/presidência e aos órgãos colegiados através do ofício: 685/2022/IMPREV/presidência, e solicitou para a equipe de técnicos de informática do executivo municipal para efetuarem analise e passar antivírus em todos os computadores do instituto.
E assim que foi possível, devido aos feriados de recesso, sem atendimento na caixa econômica, a Presidente se deslocou juntamente com a Gerente Financeiro, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal na Caixa Econômica Federal e solucionou a troca das senhas de acesso, e foi efetuado os pagamentos pendentes. Pelos motivos explanados os pagamentos que ficaram pendentes não puderam ser realizados dentro do exercício.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:17493547

IMPREV
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV					
TITULO S	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:1A9FC388

IMPREV
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPREV

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	5.707,34	0,00	0,00	0,00	5.707,34
Sub-total	0,00	5.707,34	0,00	0,00	0,00	5.707,34
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	280,61	0,00	280,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.808,80	0,00	0,00	0,00	2.808,80
Sub-total	280,61	2.808,80	280,61	0,00	0,00	2.808,80
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.064,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	23.615,96	21.076,79	0,00	0,00	2.539,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	439.027,85	397.891,84	0,00	0,00	41.136,01
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	9.154,84	9.154,84	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	77.500,36	77.500,36	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	179.446,55	179.446,55	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	736.809,56	693.134,38	0,00	0,00	43.675,18
TOTAL	280,61	745.325,70	693.414,99	0,00	0,00	52.191,32

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:FAA2E5FB

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		17.479.966,29	12.087.840,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		6.114.815,52	4.893.330,52
ORDINÁRIO		0,00	31.015,69	VINCULADO		6.114.815,52	4.893.330,52
VINCULADO		17.479.966,29	12.056.824,66	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	4.893.330,52
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	12.056.824,66	(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		5.167.255,20	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		16.102.205,81	0,00	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		947.560,32	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.377.760,48	0,00	ADMINISTRAçãO			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		745.325,70	656.370,29	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		693.414,99	656.089,68
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.516,14	280,61	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		280,61	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.808,80	280,61	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		280,61	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.707,34	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		693.134,38	648.789,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		736.809,56	648.789,40	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	27.924,81
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	27.924,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	196.750,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	196.750,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		179.446,55	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		179.446,55	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.154,84	10.607,04
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.154,84	10.607,04	PENSAO ALIMENTICIA		8.064,00	11.290,08
PENSAO ALIMENTICIA		8.064,00	11.290,08	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		21.076,79	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		23.615,96	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		397.891,84	347.983,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		439.027,85	347.983,41	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		77.500,36	54.233,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		77.500,36	54.233,24	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	7.300,28
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	7.300,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	280,28

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	280,28	FAMÍLIA PAGO			
PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	7.020,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	7.020,00	MATERNIDADE PAGO			
MATERNIDADE PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		69.093.897,60	57.676.836,12
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		57.676.836,12	50.482.045,68			0,00	53.037.008,77
				APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		0,00	1.900.000,00
		0,00	47.709.172,71	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	43.143.378,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	44.914.955,33	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	7.993.630,73
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	2.794.217,38	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.085.771,06	4.639.827,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.639.827,35	2.772.872,97	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	4.367.161,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.367.161,31	2.764.532,31	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		4.435.927,42	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		272.666,04	8.340,66	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		53.037.008,77	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		606.168,46	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		1.900.000,00	0,00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	272.666,04
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		4.873.575,61	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		43.675,18	0,00
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS -		638.030,03	0,00				

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		64.008.126,54	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		43.143.378,04	0,00				
				APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		3.135.363,73	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		2.482.025,09	0,00	EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO			
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		7.899.174,43	0,00
TOTAL		75.902.128,11	63.226.256,32	ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO	-	797.117,04	0,00
				RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		49.772.743,97	0,00
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		2.403.727,37	0,00
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	0,00
				TOTAL		75.902.128,11	63.226.256,32

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 Aprova as Partes Geral e as partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de
Procedimentos Contábeis (IPCs), IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Rela vos aos RPPS.
O Balanço Financeiro (Art. 103 da Lei Federal 4.320/64) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os
saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra Orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra
Orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das en dades do setor público.
INGRESSOS
NOTA 1 - Receita Orçamentária R$ 17.479.966,29
O registro das receitas orçamentárias ocorreu pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
A receita de Contribuições foi de R$ 9.394.063,64, a de Aplicações Financeiras no valor de R$ 6.588.457,59, receitas de serviços (taxa de administração) R$ 1.334.634,77 e as Demais
Receitas de R$ 162.810,29, totalizando o valorde R$ 17.479.966,29, conforme descrito no Anexo 2 - Receitas.
Os valores arrecadados veram por base as alíquotas de 14% de Contribuição de Servidores, 15,2% de Contribuição Patronal, 7,95% de cobertura do Déficit Atuarial
OBS> As receitas de contribuições para uso na taxa de administração totalizaram R$ 1.334.634,77 sendo:

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA
R$ 754.917,04 - Taxa administra va 3% sobre a base de contribuição servidores no ano de 2022.
R$ 557,86 - Juros e multas taxa administra va
R$ 84.982,44 - Recebimento ano 2022 parcelamento 1439/2017 aportes para taxa adm. não pagos
R$ 56.396,32 - juros e multas recebidos em 2022 parcelamento 1439/2017 R$ 437.781,11 - Adequação contábil e financeira de valores recebidos em parcelamento referente a aporte não pagos em exercícios anteriores, para uso em despesas administra vas, referente ao parcelamento 1439/2017.
NOTA 2 - Recebimentos Extra Orçamentários: R$ 745.325,70
Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo: ingressos de recursos rela vos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e inscrição de restos a pagar (Lei nº 4.320/1964 art. 103, parágrafo único).
Inscrição de restos a pagar, tem a função de compensar o valor de despesa orçamentária imputada como realizada (empenhada), porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do ar go 103 da Lei Federal nº 4.320/64.
Inscrição de restos a pagar Restos a pagar não processados são as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício e que não sofreram a liquidação, no final do exercício ficou inscrito o valor de R$ 2.808,80 em restos a pagar não processados.
Já os restos a pagar processados são as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício que sofreram a liquidação, houve inscrição no valor de R$ 5.707,34 referente a contribuição patronal do INSS dezembro 2022.
Obs> Os valores não foram pagos dentro do exercício devido a ameaça de segurança detectada pelo sistema banking caixa e vulnerabilidades no acesso à internet banking caixa, que ocorreu nas contas caixa econômica federal. Foi tomado conhecimento do fato primeiramentevia ligação telefônica e posteriormente por e-mail (anexo a este).
O gerente da agência da caixa econômica federal, senhor Tiago Glazzar Gazoli entrou em contato com a presidente do IMPREV via telefone, alertando sobre a detecção de uma ameaça à segurança do sistema banking nas contas da caixa econômica federal, na data de 28/12/2022 as 15:28:32, comunicou que todos os acessos do ins tuto estavam bloqueados e que por medida de segurança somente seria possível o desbloqueio comparecendo presencialmente na agencia do banco. ainda frisou para que alertasse as servidoras para ficarem atentas a

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
possíveis ações de golpistas se passando por atendentes da caixa via telefone propondo liberar o acesso bloqueado. também orientou sobre a necessidade de contatarmos o setor de informá ca para proceder ações necessárias para a limpeza de sistema e eliminação de programas, vírus ou outros.
A presidente solicitou que informasse via documento o ocorrido, e a senhora Tharcilla de Sá Negro Vilas Boa, Gerente de Rel. PJ Pub/Priv nos encaminhou E-mail, no dia 29 de dezembro de 2022 oficializando o ocorrido.
No mesmo dia informou ao execu vo municipal dos fatos ocorridos através do oficio 684/2022/IMPREV/presidência e aos órgãos colegiados através do o cio:
685/2022/IMPREV/presidência, e solicitou para a equipe de técnicos de informá ca do execu vo municipal para efetuarem analise e passar an vírus em todos os computadores do ins tuto.
E assim que foi possível, devido aos feriados de recesso, sem atendimento na caixa econômica, a Presidente se deslocou juntamente com a Gerente Financeiro, Presidente do Conselho Administra vo e Fiscal na Caixa Econômica Federal e solucionou a troca das senhas de acesso, e foi efetuado os pagamentos pendentes.
Pelos mo vos explanados os pagamentos que ficaram pendentes não puderam ser realizados dentro do exercício.
Depósitos Res tuíveis e Valores Vinculados
Os valores apresentados foram decorrentes de retenções ou consignados na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores. Tais valores re dos correspondem às obrigações do favorecido pelo pagamento da despesa orçamentária, porém, o Ins tuto possui a responsabilidade legal de reter tais tributos, contribuições ou outros valores e, posteriormente, efetuar seu recolhimento. Esse procedimento ocorre em pagamentos dedespesas orçamentárias sobre as quais incidem impostos (por exemplo, o IR ou ISS) ou contribuições (por exemplo, a contribuição ao RPPS, INSS, PIS, COFINS ou CS). Podem decorrer também de alguma determinação contratual (convênios a consignatários).
O total das retenções foi de R$ 736.809,56, rela vos a consignações em folha de pagamento.
Saldos do Exercício Anterior
Compreende os recursos financeiros (saldos em contas bancárias e de aplicação financeiras) novalor de57.676.836,12 em 31.12.2021.

DISPÊNDIOS
NOTA 3 - Despesa Orçamentária R$ 6.114.815,52

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
O total das despesas executadas pelo Ins tuto de Previdência referente a Pessoal e Encargos Sociais foi de R$ 5.279.045,81, sendo Pessoal Ina vo o valor de R$ 3.732.377,98, Pensões o valor de R$ 997.096,11, e Pessoal Administra vo o valor de R$ 549.571,72, conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.
As despesas de manutenção das a vidades do Ins tuto de Previdência foram de R$ 834.770,71, sendo diárias o valor de R$ 34.586,99, Material de Consumo no valor de R$ 9.566,12, Passagens e despesas com locomoção R$ 18.584,08 Prestação de Serviços no valor de R$ 334.252,41, Aplicação direta decorrente de operação entre órgão R$ 437.781,11 conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.
As despesas com inves mentos foram realizadas com aquisição de um celular para uso da Autarquia, no valor de R$ 999,00.
A iden ficação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte / des nação de recursos. As fontes / des nações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua des nação legal.
Do total das despesas: recurso vinculado a taxa administração R$ 947.560,32 foram registradas na fonte / des nação de recursos – FONTE STN 1802 - A vidades Administra vas 3%, distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PAGO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 457.537,29
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 88.016,48
DIÁRIAS – CIVIL	R$ 34.586,99
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	R$ 18.584,08
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.566,12

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA	
SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 30.644,25
OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	R$ 179.331,56
OUTROSSERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R$ 64.325,68
SERVICOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 59.950,92
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 999,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.017,95
TOTAL	947.560,32

Do total das despesas previdenciárias: R$ 5.167.255,20
foram registradas na fonte / des nação de recursos – FONTE STN 2.800 - recurso vinculado ao RPPS Plano Previdenciário (exercício anterior) distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PAGO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃOENTRE ORGAOS	R$ 437.781,11
TOTAL	437.781,11

Obs: o valor de R$ 437.781,11 se refere a atualização de valores da taxa de administração, adequação contábil e financeira de valores recebidos em parcelamento referente a aporte não pagos em exercícios anteriores, para uso em despesas administra vas, ao qual no recebimento do parcelamento 1439/2017 o mesmo se referia a taxa de administração, e desde o início de seu recebimento o valor vinha sendo pago em parcela única juntamente com outros parcelamentos previdenciários, sendo contabilizado como receita/despesa previdenciária, quando

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA
em analise conforme processo 093/2022 o correto seria receita/despesa para gastos administra vos, e para adequação dos valores contabilizados foi emi do empenho e baixa dos valores já recebidos como recurso previdenciário e em contra par da lançado a receita administra va para adequação contábil dos valores recebidos As despesas na fonte STN 1800 / des nação de recursos - A vidades Previdenciárias, foram no montante de R$ 4.729.474,09, distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PAGO
APOSENTADORIAS	R$ 3.732.377,98
PENSÕES	R$ 997.096,11
TOTAL	R$ 4.729.474,09

Conforme pode ser verificado no total empenhado do compara vo das despesas autorizadas com as realizadas no exercício de 2022 NOTA 4 – Pagamentos Extra Orçamentários
Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como os rela vos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentários (ex. consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros) e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.
Restos a Pagar (Pagos) Durante o exercício ocorreu o pagamento de R$ 280,61, referentea telefonia fixa, confere com o quadro de Restos a Pagar, pagos do Anexo 12 - Balanço Orçamentário.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
Depósitos Res tuíveis e Valores Vinculados
Os valores apresentados foram decorrentes de pagamentos das retenções ou consignados na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores.
Tais valores re dos correspondem às obrigações do favorecido pelo pagamento da despesa orçamentária, porém, o Ins tuto possui a responsabilidade legal de reter tais tributos, contribuições ou outros valores e, posteriormente, efetuar seu recolhimento. Esse procedimento ocorre em pagamentos de despesas orçamentárias sobre as quais incidem impostos (por exemplo, o IR ou ISS) ou contribuições (por exemplo, a contribuição ao RPPS, INSS, PIS, COFINS ou CS). Podem decorrer também de alguma determinação contratual (convênios a consignatários).
O total dos pagamentos das retenções foram de R$ 693.134,38, rela vos a consignações em folha de pagamento.
NOTA 5 - Saldo para oExercício Seguinte Compreende os recursos financeiros (saldos em contas bancárias e de aplicação financeiras) em 31.12.2022, o valor de R$ 69.093.897,60 confere com os valores demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, em caixa e equivalente de caixa R$ 5.085.771,06 mais os valores em inves mentos e aplicações R$ 64.008.126,54.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:83CDA7A4

IMPREV
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:7- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		69.130.950,12	60.303.294,11	PASSIVO CIRCULANTE		49.382,52	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.085.771,06	4.639.827,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.707,34	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.085.771,06	4.639.827,35				
CONTA ÚNICA RPPS	F	43.675,18	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.707,34	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	272.666,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	5.707,34	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	F	606.168,46	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		43.675,18	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		43.675,18	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	4.435.927,42	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	43.675,18	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	4.367.161,31	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		202.218.778,99	60.015.543,56
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		34.182,55	12.178,18	PROVISÕES A LONGO PRAZO		202.218.778,99	60.015.543,56
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		34.182,55	12.178,18	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		202.218.778,99	60.015.543,56
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	6.598,64	0,00				
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	18.054,98	12.178,18	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	57.061.320,27	47.878.929,05
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	6.077,67	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	119.759.053,89	117.075.255,01
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	3.451,26	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		64.008.126,54	55.648.382,31	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	0,00	-104.938.640,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO- RPPS	64.008.126,54		55.648.382,31	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	P	25.398.404,83	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	797.117,04	638.030,03	PREVIDENCIARIO			
				TOTAL PASSIVO		202.268.161,51	60.015.543,56
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.403.727,37	2.482.025,09				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	7.899.174,43	4.873.575,61	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	49.772.743,97	43.143.378,04	PATRIMÔNIO LIQUIDO		-3.655.232,07	343.342,83
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO	F	3.135.363,73	1.900.000,00	RESULTADOS ACUMULADOS		-3.655.232,07	343.342,83
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-3.655.232,07	343.342,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,00	1.766.819,99				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-3.998.574,90	261.044,98
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS	P	0,00	844.553,55	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	P	343.342,83	-136.331,29

				ANTERIORES			
ESTOQUES		2.869,97	2.906,27	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	218.629,14
ALMOXARIFADO		2.869,97	2.906,27	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-3.655.232,07	343.342,83
MATERIAL DE CONSUMO	P	554,36	1.386,42				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.052,43	281,45	TOTAL		198.612.929,44	60.358.886,39
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.263,18	1.238,40				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		129.481.979,32	55.592,28				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		129.398.954,31	0,00				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		129.398.954,31	0,00				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	129.398.954,31	0,00				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:7- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		83.025,01	55.592,28				
BENS MOVEIS		91.915,77	59.500,47				
BENS DE INFORMÁTICA	P	41.154,23	25.728,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	38.056,35	26.813,77				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.949,00	1.200,00				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.756,19	5.758,70				
BENS IMÓVEIS		25.704,94	25.704,94				
BENS DE USO ESPECIAL	P	25.704,94	25.704,94				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-34.595,70	-29.613,13				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-34.595,70	-29.613,13				
TOTAL		198.612.929,44	60.358.886,39				

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPREV

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		69.093.897,60	57.676.836,12	PASSIVO FINANCEIRO (49.382,52)+RP não Proc.(2.808,80)		52.191,32	280,61
ATIVO PERMANENTE		129.519.031,84	2.682.050,27	PASSIVO PERMANENTE		202.218.778,99	60.015.543,56
				SALDO PATRIMONIAL		-3.658.040,87	343.062,22

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		3.869.309,18	4.300.839,62	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		119.267,58	101.159,28
DIREITOS CONTRATUAIS		143.382,77	250.919,81	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		119.267,58	101.159,28
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		3.725.926,41	4.049.919,81				
				TOTAL		119.267,58	101.159,28
TOTAL		3.869.309,18	4.300.839,62				

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 Aprova as Partes Geral e as partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III –Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's), IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Quadro Principal

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos.

ATIVOS

NOTA 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa R$ 5.085.771,06

O Caixa e Equivalentes de Caixa contemplam numerários advindo principalmente das contribuições previdências recebidas das entidades municipais.

Dos valores apresentados em conta única RPPS, destacamos o saldo financeiro de R$ 43.675,18, Fonte STN 1869, representam os valores consignados em folha de pagamento a pagar, que devido ao bloqueio de contas não foi possível ser realizado dentro do exercício, composto pelos saldos das contas a seguir:

Conta contábil	Banco	Agencia	CONTA BANCÁRIA	VALOR
1005	001	2265-9	Banco do Brasil conta 4848-8 – INSS SERVIDOR	R$ 2.539,17
1020	104	1831	CEF 240-2 – consignados empréstimos caixa	R$ 41.136,01
TOTAL				R$ 43.675,18

Dos valores apresentados em Aplicação financeira de liquidez imediata RPPS – fonte STN 1802 – Taxa de administração, destacamos o saldo financeiro de R$ 606.168,46, composto pelos saldos das contas a seguir:

Conta contábil	Banco	Agencia	CONTA BANCÁRIA	VALOR
1005	001	2265-9	Banco do Brasil conta 4848-8	R$ 25.072.60
1027	104	1831	Conta CEF 71022-9 – aportes	R$ 581.095,86
			TOTAL	R$ 606.168,46

Dos valores apresentados nas contas de aplicações financeiras de liquidez imediata, fonte STN 1800 no montante de R$ 4.435.927,42 está distribuídos conforme a seguir:

Conta contábil	Banco	agencia	CONTA BANCÁRIA	VALOR
1026	104	1831	C.E.F PAT SEG– CONTA 71025-3	R$ 2.003.852,35
1024	104	1831	C.E.F DÉFICIT - 071023-7	R$ 1.352.137,10
1020	104	1831	C.E.F. CONTA 240-2	R$ 148.975,18
1025	104	1831	C.E.F PARCELAMENTOS - 071024-5	R$ 712.776,51
1004	001	2265-9	BB MOVIMENTO ATIV. PREV - 20607-5	R$ 69.608,97
1001	001	2265-9	BB ARRECADAÇÃO - 8484-0	R$ 148.577,31
TOTAL				R$ 4.435.927,42

NOTA 2 - Créditos Previdenciários a Receber R$ 34.182,55

Os valores apresentados compreendem os direitos a receber relativos a repasses previdenciários não pagos/compensados no exercício, de servidores cedidos a outros municípios e legislativo municipal e estão assim distribuídos:

ENTIDADE	APORTE	DÉFICIT	SEGURADO	PATRONAL	TAXA ADM
CEDIDOS OUTROS MUNICIPIOS	812,89	8.017,31	3.971,75	4.348,48	904,55
LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.451,26	6.077,67	5.296,27	1.302,37

NOTA 3 - Títulos e Valores Mobiliários

Os investimento e aplicações temporários evidenciam as aplicações financeiras efetuadas cuja política de investimento, tem o acompanhamento do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência. Representam os valores aplicados para darem cobertura futura às obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto de Previdência.

Indicador do Superávit Financeiro – Atributos Financeiro (F) e Permanente (P)

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964

As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com o ***Indicador de Superávit Financeiro – ISF*** , cujo domínio **"F" (Financeiro)**, está consignado com os valores apresentados no Anexo 13-Balanço Financeiro em Saldos p/ Exercício Seguinte.

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.

Algumas contas podem ter parte do seu saldo com atributo financeiro e outra parte com atributo permanente. Nestes casos, constará no PCASP o atributo "F/P". As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com o ***Indicador de Superávit Financeiro – ISF*** , cujo domínio **"P" (Patrimonial)**, ficam registrados os saldos patrimoniais das variações das aplicações financeiras até que seja realizado os resgates de capital.

investimentos e aplicações temporários

conta contábil	Banco	Agência	Conta	Saldo (Extrato) (a
1002	104	1831	00000240-2	R$ 5.779.954,39
1013	745	.00001	2923227-9	R$ 962.095,72
1016	237	02856.	641146-0	R$ 353.283,55
1018	611	.00001	3218553-7	R$ 797.117,04
1019	.012	.00000	0002592-0	R$ 1.143.865,72
1023	.001	2265-9	8484-0	R$ 2.531.247,67
1028	.001	2265-9	8484-0	R$ 1.129.829,84
1029	104	1831	00000240-2	R$ 3.505.219,81
1030	104	1831	00000240-2	R$ 2.470.589,96
1031	104	1831	00000240-2	R$ 3.033.255,50
1032	104	1831	00000240-2	R$ 2.123.026,20
1034	104	1831	00000240-2	R$ 8.128.932,09
1036	104	1831	00000240-2	R$ 5.562.936,07
1038	341	0749-6	22000-6	R$ 1.403.151,09
1039	341	0749-6	22000-6	R$ 2.710.112,86
1040	104	1831	00000240-2	R$ 497.323,49
1041	104	1831	00000240-2	R$ 463.781,86
1042	104	1831	00000240-2	R$ 833.026,55
1043	341	0749-6	22000-6	R$ 2.302.337,18
1044	341	0749-6	22000-6	R$ 4.275.330,99
1045	341	0749-6	22000-6	R$ 503.252,79
1046	341	0749-6	22000-6	R$ 547.882,08
1047	104	1831	00000240-2	R$ 1.708.960,65
1048	104	1831	00000240-2	R$ 1.516.351,02
1049	104	1831	00000240-2	R$ 2.180.632,59
1050	104	1831	00000240-2	R$ 1.876.357,61
1051	104	1831	00000240-2	R$ 1.872.453,34
Total				**R$ 64.008.126,54**

NOTA 4 – Estoques R$ 2.869,97

Estes são mensurados e avaliados com base no valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques utilizados pelo órgão é o Custo Médio Ponderado. O estoque ficou composto da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	R$ 554,36
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 1.263,18
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 1052,43

NOTA 5 – Crédito a longo prazo R$ 129.398.954,31

Trata dos créditos a receber a longo prazo obtidos através do calculo atuarial no valor de 129.398.954,31, equacionamento das provisões matemáticas.

NOTA 6 – Imobilizado R$ 83.025,01

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado são:

· Método de Depreciação: Método das Quotas Constantes conforme Lei Municipal nº 1308 de 10/11/2014.

· Depreciação, Amortização e Exaustão de bens na Administração Direta Municipal, Autarquias e Fundações.

· Taxas de Depreciação: Foram definidas de acordo com o valor depreciável dos bens, em função do tempo de vida útil, e dos percentuais para cálculo do valor residual preestabelecidos na Lei Municipal nº 1308 de 10/11/2014.

· Base da Depreciação: Baseou-se no custo histórico do bem (Valor da Nota Fiscal) registrado no sistema contábil.

PASSIVOS

NOTA 7 – Passivo circulante R$ 49.382,52

Encargos sociais patronal a pagar INSS R$ 5.707,34, não pago dentro do exercício devido a bloqueios das contas.

Consignações R$ 43.675,18 trata dos empréstimos consignados retidos e não pagos dentro do exercício
destacamos o saldo financeiro de R$ 43.675,18, Fonte STN 1869, representam os valores consignados em folha de pagamento a pagar, que devido ao bloqueio de contas não foi possível ser realizado dentro do exercício, composto pelos saldos das contas a seguir:

Conta contábil	Banco	Agencia	CONTA BANCÁRIA
1005	001	2265-9	Banco do Brasil conta 4848-8 – INSS SERVIDOR
1020	104	1831	CEF 240-2 – consignados empréstimos caixa
			TOTAL

Os valores não foram pagos dentro do exercício devido a ameaça de segurança detectada pelo sistema banking caixa e vulnerabilidades no acesso à internet banking caixa, que ocorreu nas contas caixa econômica federal. Foi tomado conhecimento do fato primeiramente via ligação telefônica e posteriormente por e-mail (anexo a este).
O gerente da agência da caixa econômica federal, senhor Tiago Glazzar Gazoli entrou em contato com a presidente do IMPREV via telefone, alertando sobre a detecção de uma ameaça à segurança do sistema banking nas contas da caixa econômica federal, na data de 28/12/2022 as 15:28:32, comunicou que todos os acessos do instituto estavam bloqueados e que por medida de segurança somente seria possível o desbloqueio comparecendo presencialmente na agencia do banco. ainda frisou para que alertasse as servidoras para ficarem atentas a possíveis ações de golpistas se passando por atendentes da caixa via telefone propondo liberar o acesso bloqueado. também orientou sobre a necessidade de contatarmos o setor de informática para proceder ações necessárias para a limpeza de sistema e eliminação de programas, vírus ou outros.
A presidente solicitou que informasse via documento o ocorrido, e a senhora Tharcilla de Sá Negro Vilas Boa, Gerente de Rel. PJ Pub/Priv nos encaminhou E-mail, no dia 29 de dezembro de 2022 oficializando o ocorrido.
No mesmo dia informou ao executivo municipal dos fatos ocorridos através do ofício 684/2022/IMPREV/presidência e aos órgãos colegiados através do ofício: 685/2022/IMPREV/presidência, e solicitou para a equipe de técnicos de informática do executivo municipal para efetuarem analise e passar antivírus em todos os computadores do instituto.
E assim que foi possível, devido aos feriados de recesso, sem atendimento na caixa econômica, a Presidente se deslocou juntamente com a Gerente Financeiro, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal na Caixa Econômica Federal e solucionou a troca das senhas de acesso, e foi efetuado os pagamentos pendentes.
Pelos motivos explanados os pagamentos que ficaram pendentes não puderam ser realizados dentro do exercício.

NOTA 8 - Provisões a Longo Prazo

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, nomenclatura contábil do passivo atuarial, encontra-se em perfeita consonância com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC n° 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, reconhecendo como provisões aquelas obrigações que provém de fatos passados existentes independentemente de ações futuras da entidade, esclarecendo que para que um passivo cumpra com os requisitos para o seu reconhecimento deve existir não só uma obrigação presente mas também a probabilidade de saída de recursos para honrar essa obrigação, como é o caso da Provisão Matemática Previdenciária dos RPPS. O registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária também é respaldado pelo Princípio Fundamental de Contabilidade de Prudência, que, segundo o CFC (2000:59), deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio da Competência, quando resultará, sempre, em variação patrimonial quantitativa negativa, isto é, redutora do patrimônio líquido. Também há de se destacar o disposto pelo Princípio da Oportunidade, que exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas no patrimônio de uma entidade, no momento em que elas ocorrerem (CFC 2000:48).

No caso dos RPPS, desde o primeiro dia em que o segurado-servidor passa a contribuir para o seu plano de previdência, a entidade previdenciária tem o compromisso de arcar com a cobertura dos seus benefícios, ainda que na forma de compensação previdenciária. Ou seja, a provisão matemática previdenciária sempre será constituída enquanto forem mantidas ou houver adesões aos RPPS. Em razão de sua natureza, as provisões matemáticas previdenciárias serão classificadas contabilmente no passivo exigível a longo prazo.

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, utilizadas no balancete dezembro 2022, ao qual foi encaminhado ao TCE/RO encontra-se na pagina 82 do relatório da avaliação atuarial

E podem ser verificados no balanço patrimonial no seu passivo , provisões no valor de R$ 202.218.778,99 que são as obrigações atuais e futuras junto aos servidores. Em contrapartida em seu ativo temos o valor de R$ 129.398.954,31 provisões dos valores a receber de créditos previdenciários RPPS, ao qual deduzido temos um déficit atuarial no valor de R$ 72.819.824,68, estando de acordo com os saldos encontrados pagina 82 no relatório de avaliação atuarial.

Houve mudanças na politica contabil do RPPS, pois o plano de amortização do Instituto até o exercício de 2022 era contabilizado como uma redutora do passivo, no fechamento deste exercício passamos a contabiliza-lo como um ativo junto ao Ente, te m por objeto a transparência dos números em especial as dívidas do Ente para com a autarquia previdenciária.
Nada mais justo e correto que a autarquia previdenciária tenha de modo transparente contabilizado esse ativo, uma vez que é um direito reconhecido por Lei, e para tanto o Ente tenha contabilizado esse passivo de longo prazo para que os órgãos de fiscalização, de controle, a sociedade, o legislativo os executores que ao longo do tempo se tornarão ordenadores de despesas, saibam e tenham conhecimento com límpida clareza sobre a real situação

patrimonial do município e os segurados obrigatórios tenham certeza que o seu patrimônio e segurança jurídica, financeira e patrimonial tem base solida e embasamento legal para que se transforme em fonte de recursos financeiros ao longo do tempo sem qualquer questionamento sobre sua origem.

NOTA 9 – TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

Trata-se, portanto, da diferença entre os ativos e passivos, e conforme apurado do cálculo atuarial
O passivo contempla todas as despesas, dívidas e obrigações financeiras, apresentou o valor de 202.268.161,51 sendo
Provisões cálculo atuarial = 202.218.778,99
Obrigações passivo circulante = 49.382,52

Já o ativo que corresponde aos bens e direitos que o Instituto de Previdência possui e que podem ser convertidos em dinheiro soma o valor de R$ 198.612.929,44 sendo:
R$ 5.085.771,06 caixa equivalente de caixa
R$ 34.182,55 contribuições a receber
R$ 64.008.126,54 investimentos e aplicações
R 2.869,97 estoques
R$ 129.398.954,31 provisões a receber – estimado pelo cálculo atuarial
R$ 83.025,01 imobilizado

Portanto concluímos que no exercício o Instituto ficou deficitário o valor de R$ 3.655.232,07 onde constatamos passivo de 202.268.161,51 deduzido o ativo de R$ 198.612.929,44, devido as provisões matemáticas trazidas a valor presente através da avaliação atuarial do RPPS, o resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste.
A avaliação atuarial é o Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano
O Relatório da Avaliação Atuarial tem como principal objetivo apresentar a situação técnico atuarial, posicionado em 31/12/2022, do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste. O estudo se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.
Com objetivo de reduzir o déficit atuarial existente em 2022, o IMPREV implementou a Reforma Previdenciária e o resultado dessa Reforma é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros e o aumento do Valor atual das Contribuições Futuras, consequentemente reduzindo o déficit atuarial. Desta forma, o resultado do plano deve ser reequilibrado através da implementação das alíquotas de equilíbrio calculadas no presente Relatório, de 17,60% para o Ente, 14,00% para o segurado, mais 3,50% da alíquota suplementar responsável pela cobertura do déficit atuarial para 2023.

NOTA 11 - Das Contas de Compensação (Controle)

Atos Potenciais Ativos

Créditos a receber em regime de parcelamento de acordo com a Lei Municipal 1.613 de 14 de Agosto de 2017, parcelados em 200 meses, conforme instrução normativa da SPS, e garantidos pelo FPM do Município conforme documento assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Executivo da Autarquia e Banco do Brasil, garantindo a retenção automática no FPM dos valores devidos e não repassados nos respectivos vencimentos.

Os valores do quadro abaixo rendem ao instituto juros mensais de 0,5% + correção pelo IPCA/IBGE, além de multas pagas no financiamento e em caso de atraso de 5%.

Acordo/Contrato	Descrição	Valor a receber
1.438	Patronal	R$ 524.385,71
1.439	Aporte 2012-2014	R$ 977.298,38
1.440	Pat. Doença E Mat.	R$ 766.941,45
1.505	Recurso Indevido	R$ 139.394,17
1.509	Prorrogação Mat.	R$ 228.527,34
1.566	Re-Parcelamento	R$ 1.089.379,36
Total		R$ 3.725.926,41

Acordo 313/2019 Patronal - 04/2017 a 12/2018 foi parcelado em 60 meses conforme Lei Municipal 1.834 de 27 de fevereiro de 2019, garantidos pelo FPM do Município conforme documento assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Executivo da Autarquia e Banco do Brasil, garantindo a retenção automática no FPM dos valores devidos e não repassados nos respectivos vencimentos.

Os valores do quadro abaixo rendem ao instituto juros mensais de 1% + correção pelo IPCA/IBGE, além de multas pagas no financiamento e em caso de atraso de 5%.

Acordo/Contrato	Descrição	Valor a receber
313/2019	Patronal	R$ 143.382,77
Total		R$ 143.382,77

Atos potenciais passivos = R$ 119.267,58

trata das obrigações e contratos vigentes desta autarquia a serem cumpridos nos próximos exercícios.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:5E126B7E

IMPREV
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		43.158.991,15	35.822.126,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		17.152.058,08	10.435.814,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		9.394.063,64	9.864.614,33
Receita Patrimonial		8.591,71	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.334.634,77	0,00
Outras Receitas Originárias		162.810,29	203.892,43
Remuneração das Disponibilidades		6.251.957,67	367.307,88
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		26.006.933,07	25.386.312,21
Ingressos Extraorçamentários		736.809,56	656.089,68
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		25.270.123,51	24.730.222,53
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		42.712.048,44	33.952.643,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	5.635.165,20	4.883.087,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	470.415,79	7.434,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		36.606.467,45	29.062.122,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		693.134,38	656.089,68
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		35.913.333,07	28.406.032,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		446.942,71	1.869.483,08
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		999,00	2.528,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		999,00	2.528,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-999,00	-2.528,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.639.827,35	2.772.872,97
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		445.943,71	1.866.954,38

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.085.771,06	4.639.827,35
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		470.415,79	7.434,12
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		470.415,79	7.434,12
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		470.415,79	7.434,12
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.635.165,20	4.883.087,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		5.635.165,20	4.883.087,09

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
As Demonstrações Contábeis – DCON foram elaboradas em consonância com os disposi vos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº101/2000. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classificam em fluxos operacional, de inves mento e de financiamento. A DFC iden ficará:			
a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;			
b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e			
c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.			
A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a en dade do setor público obteve recursos para financiar suas a vidades e a maneira como os recursos de caixa foram u lizados.			
Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.			
1. para geração do anexo 18 - Demonstração de Fluxos de Caixa não foi considerado a conta 1.1.4.0.0.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS, por não se tratar de recursos de u lização imediata.			
2. A vidades Operacionais são as a vidades da en dade que não as de inves mento e de financiamento.			
3. A vidades de Inves mento são os referentes à aquisição e à venda de a vos de longo prazo e de outros inves mentos não incluídos em equivalentes de caixa.			
4. A vidades de Financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da en dade.			
5. APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXADO PERÍODO			
O resultado da soma entre o saldo inicial de Caixa e Equivalente de Caixa e das somas das a vidades resultou em um Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 5.085.771,06 Este valor confere com o apresentado no caixa e equivalente de caixa descrito no anexo 14 – Balanço Patrimonial.			

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:37F42E4B

IMPREV
ANEXO 15 - VARIAÇOES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		138.583.632,22	9.714.958,99	PESSOAL E ENCARGOS		860.527,70	565.736,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		138.583.632,22	9.714.958,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		772.511,22	480.004,13
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.278.238,45	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		88.016,48	71.314,30
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.278.238,45	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	14.417,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.084.444,75	2.224.670,99	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.595.958,17	4.117.113,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA		81.481,65	205.337,40	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.631.349,43	3.387.312,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.782.654,05	2.019.333,59	PENSÕES		964.128,74	729.800,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		220.309,05	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		480,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		80.023,87	134.875,89	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		866.394,52	347.553,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		48.030,67	87.296,26	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.508,37	9.099,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		31.993,20	47.579,63	SERVIÇOS		822.290,45	331.153,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 2.438.743,06			1.000.439,08	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		34.595,70	7.300,82
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		2.438.743,06	1.000.339,08	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 1.191.875,34			2.662.243,42
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	100,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.191.875,34	2.658.928,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.848.457,62	14.132.765,57	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	3.314,83
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		8.591,71	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		154.797.359,14	19.254.018,65
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		12.594.123,71	13.982.143,16	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		154.797.359,14	19.254.018,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.742,20	150.622,41	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		162.312.114,87	26.946.665,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		158.313.539,97	27.207.710,52	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	261.044,98
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		3.998.574,90	0,00	TOTAL		162.312.114,87	27.207.710,52
TOTAL		162.312.114,87	27.207.710,52				

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		999,00	2.528,70
INVESTIMENTOS		999,00	2.528,70

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 Aprova as Partes Geral e as partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's), IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor

público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA 1 - Contribuições Sociais

Os registros das receitas orçamentárias ocorreram pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador. A receita de Contribuições foi de R$ 138.583.632,22
Sendo:
R$ 3.537.929,97 contribuição servidor RPPS
R$ 39.696,55 Contribuição servidor aposentado R$ 18.636,83 Contribuição servidor pensão
R$ 11.192,64 Contribuição servidor Sentença judicial R$ 5.242.744,83 contribuição patronal RPPS
R$ 19.922,29 contribuição patronal sentença judicial
R$ 314.554,80 contribuição patronal – parcelamentos 1438,1440,1566 de 2017 e 313/2019
R$ 129.398.954,31 créditos a longo prazo – avaliação atuarial créditos previdenciários a receber

Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 14% de Contribuição de Servidores, 15,2% de Contribuição Patronal, 7,95% de cobertura do Déficit Atuarial

NOTA 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras R$ 3.084.444,75

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de titulos e debêntures, entre outros.

A receita ficou assim descriminada:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
multas e juros de mora parcelamentos 1505, 1509 e 1439	R$ 81.481,65
remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	R$ 2.782.654,05
Outras variações patrimoniais aumentativas-multas e juros contribuições	R$ 220.309,05

NOTA 3 - Transferências e Delegações Recebidas R$ 80.023,87

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Os registros das transferências intragovernamentais correspondem aos recursos recebidos para a cobertura de déficit atuarial - aportes periódicos, que ocorreram pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.

E as execuções orçamentarias delegadas trata do recebimento dos acordos de parcelamento 1505 e 1509/2017

NOTA 5 - Valorização e Ganhos com Ativos R$ 2.438.743,06

Variação positiva das aplicações financeiras

Os investimentos temporários são avaliados pela marcação a mercado ou “marcação na curva”. O primeiro é a avaliação aplicada aos investimentos/aplicações mantidos para negociação, o outro é a avaliação aplicada aos investimentos/aplicações mantidos até o vencimento.

Para realizar o registro dos ganhos e das perdas na carteira de investimento do RPPS, foram adotadas as seguintes premissas:

a. Quanto aos aspectos tributários, dada a diversidade de entendimentos, não se adentra no mérito da base de cálculo nem do momento de incidência de tributos, em particular do Pasep;

b. Quanto aos aspectos patrimoniais, os ganhos são reconhecidos por meio de VPA (Variação Patrimonial Aumentativa) e as perdas são reconhecidas por meio de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva);

NOTA 6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 12.848.457,62

resultado positivo de participações trata de dividendos e rendimentos de outros no valor de R$ 8.591,71 reversão de provisões e ajustes de perdas trata reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no valor de R$ 12.594.123,71 Diversas Variações Aumentativas no valor de R$ 245.742,20. O valor registrado é decorrente das operações abaixo:

R$ 68.782,14 restituições – devoluções pelo falecimento de servidores, ao qual não fomos informados do falecimento dos servidores e efetuamos os pagamentos mensais dos mesmos, e na prova de vida com o conhecimento do falecimento, obtivemos os ressarcimentos, sendo:
R$ 1.604,08 pelo falecimento da servidora aposentada Analia Vieira Correia
R$ 39.982,79 Devolução pelo falecimento da servidora Aposentada Edna Souza Silva R$ 27.195,27 devolução pelo falecimento do pensionista Ramao Rocha
O valor de R$ 176.960,06 é decorrente de variações aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA 7 – Pessoal e encargos R$ 860.527,70
Corresponde a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público. Sendo assim distribuídos:

R$ 772.511,22 remuneração de pessoal R$ 88.016,48 encargos patronais

NOTA 8 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais R$ 4.595.958,17

Consiste nas variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS)

R$ 3.631.349,43 Aposentadorias e reformas

R$ 964.128,74 Pensões
R$ 480,00 outros benefícios assistenciais – gratificação a servidora aposentada membro do conselho de administração.

NOTA 9 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo R$ 866.394,52

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc, ficando assim distribuídos: R$ 9.508,37 Uso de material de consumo
R$ 822.290,45 Serviços
R$ 34.595,70 Depreciação amortização exaustão

Depreciação/Amortização e Exaustão: Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado são: Método de Depreciação: Método das Quotas Constantes conforme Lei Municipal n° 1.308 de 10/11/2014.

Taxas de Depreciação: Foram definidas de acordo com o valor depreciável dos bens, em função do tempo de vida útil, e dos percentuais para cálculo do valor residual preestabelecidos na Lei Municipal nº 1.308 de 10/11/2014.

Base da Depreciação: Baseou-se no custo histórico do bem (Valor da Nota Fiscal) registrado no sistema contábil e de gestão patrimonial.

NOTA 10 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos R$ 1.191.875,34

Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos.
O valor de Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas, foi decorrente dos lançamentos das variações negativas das aplicações financeiras.

Nota 11 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 154.797.359,14

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

O valor da variação negativa de R$ 154.797.359,14 corresponde a Provisão Matemática Previdenciária – PMP, que representa os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Essas provisões são divididas em dois principais grupos: plano financeiro e plano previdenciário. Ressalta-se que somente haverá registro no plano financeiro caso o ente institua segregação das massas. Para o plano previdenciário haverá registro em qualquer situação, com ou sem segregação de massas (plano único).

As avaliações e reavaliações atuariais obedeceram às premissas e diretrizes fixadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo Instituto e os resultados consta do Parecer Atuarial.

NOTA 11 - Resultado Patrimonial (déficit)

O resultado Patrimonial Superavitário do exercício foi decorrente da seguinte equação: a soma das Variações Aumentativas, deduzido a soma das Variações Diminutivas.

Variações patrimoniais aumentativas : R$ 158.313.539,97
Variações patrimoniais diminutivas : R$ 162.312.114,87
Resultado Patrimonial => (3.998.574,90) que condiz com o resultado patrimonial no anexo 14

Resultados das variações (3.998.574,90)
- superavit ou déficit exercícios anteriores 343.342,83
Total déficit do exercício anexo 14 = (3.655.232,07)

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
421.867.222-91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Contadora
747.697.822-68

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeira
632.705.102-25

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:87AFACD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3320/2023

De 22 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.297/2023 de 22 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.297 de 22 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 254.952,11 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.1026	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS*	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	1.929,26
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	2.973,25
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.120,32
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	26.762,51
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.243.0011.2050	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	5.927,16
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.244.0011.2052	BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL	
3.3.90.32 - xxx	Material Bem, ou Serviços de Distribuição Gratuita	9.188,26
08.244.0011.2053	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUL	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.992,88
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
08.244.0011.2058	PISO FIXO PSE – COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	13.858,47
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**254.952,11**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social contas; 21.140-9, 21.741-7, 21.743-3, 21.744-1, 21.745-X, 19.822-6, 19.824-2, 23.150-9 ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 254.952,11 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6493CE02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3322/2023

De 24 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 96.529,64 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 96.529,64 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.1.90.13 - 259	Obrigações Patronais	37.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
4.4.90.52 - 277	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA*	
4.4.90.52 - 285	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.13 - 287	Obrigações Patronais	50.029,64
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**96.529,64**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 96.529,64 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.91.13 - 261	Contribuições Patronais	37.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.30 - 272	Material de Consumo	2.500,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA*	
3.3.90.30 - 281	Material de Consumo	7.000,00
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.91.13 - 289	Contribuições Patronais	50.029,64
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**96.529,64**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 96.529,64 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D874D384

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

EDITAL Nº. 001/2023 – SEMSAU– RO

O Prefeito Municipal neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LM 1284/2023, pelo Art**. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse público urgente que necessita de assistência na área da Saúde Pública do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 288/2023 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de**Médico Clínico Geral (UMS), Médico Clínico Geral (UBS),Técnico em Enfermagem, e Farmacêutico-Bioquímico**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria n° 6519 de 01 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6530 de 07 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6545 de 15 de março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 16/03/2023.
1.2O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em**Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de**12 Profissionais; sendo 02Médicos Clínico Geral (UMS) – 40 horas Semanais; 01Médico Clínico Geral (UBS) – 40 horas Semanais; 08 Técnicos em Enfermagem - 40 horas semanais, e01 Farmacêutico-Bioquímico - 40 horas Semanais.**

2. DASINSCRIÇÕES

2.1As inscrições serão de forma gratuita e ocorrerão no período de 24/03/2023 a 30/03/2023 até as 23h59mim.
2.2A inscrição deverá ser realizada pelo correio eletrônico, conforme a seguir:
Pela Internet através do e-mailprocessoseletivosemsaums@hotmail.com, quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital**em arquivoÚNICO em PDF**efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo ÚNICO em PDF será desconsiderada).
2.3As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o cargo de atuação desejado pelo candidato.
2.4 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

a)Formulário de Inscrição e Títulos**(Anexo IV deste Edital).**
b)Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
c)Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
d)Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente;
e)Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
f)Cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;
3.1. A documentação deverá ser enviada à**Comissão Processo Seletivo- SEMSAU– RO**, exclusivamente pelo e-mail informado no item 2.2 conforme o edital dentro do dia e horário estabelecido;
3.2. Toda a documentação solicitada no item 3 (A a F) deverá, impreterivelmente, enviada por e-mail pelo candidato**em ArquivoÚNICO em PDF**;
3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
3.2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2.3.A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.2.4. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em local e escalas definidos pela Unidade de Saúde a que for destinado exercer as atividades.
3.2.5.Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
3.2.6.O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritasnos**itens 2 e 3**deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo prefeito municipal e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
3.2.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da**Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.2.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de vaga. **Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada**.
3.2.9. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.

4. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Não foram destinadas vagas para pessoas com deficiência em razão que os cargos ofertados não disponibilizam quantitativos suficientes que possibilitassem a disponibilidade de vagas para atender o disposto no Art. 21, inciso 03 da IN13/TCER-2004.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados nas especialidades de deverão desempenharem suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO, os locais conforme conveniência da Administração obedecendo a carga horária semanal conforme**ANEXO – I**deste Edital.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estimulo ao desenvolvimento especificas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R$ 833,12 + Insalubridade e Insalubridade	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Nível Superior (Médico Clínico Geral e Farmacêutico-Bioquímico)

Títulos			
Requisitos	**Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).**	**Pontos Unitários**	**Pontos Máximos**
Escolaridade Exigida/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação na área do cargo pretendido – Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível pós-graduação na área do cargo pretendido.	05 Pontos	05 pontos
Curso de mestrado	Título de Mestre na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Curso de doutorado	Título de Doutorado na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas.	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses.	7,5 – Pontos por semestre	7,5 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do **Anexo V**, deste edital.	7,5 – Pontos	7,5 Pontos
Total de Pontos			**100 Pontos**

Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

Títulos			
Requisitos	**Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).**	**Pontos Unitários**	**Pontos Máximos**
Escolaridade Exigida Médio Nível Técnico	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de curso técnico na área do cargo pretendido – Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas.	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses	10 – Pontos por semestre	20 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do **Anexo V**, deste edital.	10 – Pontos	10 Pontos
Total de Pontos			**100 Pontos**

8.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;
8.2.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
8.2.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de
Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos a baixo:
a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).
c) Maior nota no requisito experiência profissional.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia. no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
12.2 O recurso será dirigido à**COMISSÃO DO SELETIVO - SEMSAU– RO,** pelo o*email:*processoseletivosemsaums@hotmail.com,devendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte quatro Horas)**conforme previsto no**Cronograma Previsto (Anexo II)**.
12.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no**Anexo VI (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário em arquivo PDF, devidamente argumentado e assinado pelo candidato.
12.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

12.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela*Internet*nos portais; do Município de Mirante da Serra http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do**Anexo II – Cronograma Previsto**.
12.8 A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previstoe publicados pela*Internet*nos portais http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia na data constante do**Anexo II – Cronograma Previsto**.
13.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através de Edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m) Comprovante de Residência;
n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação.
15.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
15.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
15.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo- SEMSAU– RO, fará divulgar, sempre que necessário edital complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;
ANEXO II – Cronograma Previsto;
ANEXO III – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
ANEXO IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
ANEXO V – Declaração de Dedicação Exclusiva;
ANEXO VI – Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 24 de março de 2023.

IZAQUEFORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 6377/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UMS)	02	40 Horas. Semanais
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	01	40 Horas. Semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM	08	40 Horas. Semanais
FARMACÊUTICO-BIOMIQUÍCO	01	40 Horas. Semanais

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	**24/03/2023.**
Inscrição*(internet).*	**24 a 30 /03/2023 até as 23h59mim.**
Resultado Preliminar das Inscrições	**03 /04/2023**
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	**04 /04/2023**
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	**05 /04/2023**
Divulgação do ResultadoPreliminar da Avaliação de Títulos	**06 /04/2023**
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	**07 /04/2023**
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	**11/04/2023**
Divulgação da classificação após análise de recursos.	**11 /04/2023**
Homologação do Resultado Final.	**12 /04/2023**

ANEXO III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Médico Clínico Geral, Atender a consultar médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para saúde pública; executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Técnico de Enfermagem; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua especialidade; ministrar medicamentos por via oral e parenteral prescrito pelo médico; fazer curativos, aplicar nebulização e outros , sob a orientação medica ou enfermeiro; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar ; executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de Laboratoriais requisitado pelos médicos; prestar cuidados a pacientes pré e pós-operatório; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e orem do material e equipamentos e das dependências de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes nas após consultas quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; participar dos procedimentos pos-morte, solicitados pela comunidade; distribuir medicamentos aprazados, organizar e controlar a farmácia, realizar coletas de testes rápidos, executar outras tarefas afins pertinentes a função.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico: Farmacotécnica, farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Análise farmacêutica – avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Farmácia hospitalar – estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, 13 princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº. _____
Cargo a que concorre: _____
Candidato(a): _____ Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Estado Civil: _____ Data Nasc: _____/_____/_____ Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade:_____End: _____ nº. _____ Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____ Critérios para desempate: Idade: _____

Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).

Maior nota no requisito experiência profissional_____.

Título:

QUANTIDADE	REQUISITOS DO TITULO	CARGA HORARIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de _____.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____. Local Data

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDITATO Nº Inscrição_____	
NOME:	
CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / . IDADE:_____	
RG: ORGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO-ESPECIALIDADE: CARGA HORARIA:	
REQUISITO	**ARGUMENTOS**

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:ADE7A500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1355/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para a frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc e outros., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1355/2022.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO por meio de sistema Web (login e senha), mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos.	Serv	1	R$ 5.475.875,00
2	Taxa de Administração para Administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos.	Taxa	1	-31,75% -R$ 1.738.590,31

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor da taxa homologada de R$ -31,75%, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 83/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: CONTRA ENTREGA MERCADORIA E/OU SERVICO após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
SEMUSA

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção da Atenção básica**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**150002000**	

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.304.0001.2.010**	**Vigilância em Saúde -Vigilância Sanitária**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000040**	

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.305.0001.2.200**	**Vigilância em Saúde -Vigilância Empidemeológica**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000040**	

SEMAS

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD-IBF**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16600090**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.074**	**Manutenção Programas- Primeira infância no SUAS e BPC na Escola**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16600070**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção dos Recursos dos Programas Piso Básico Fixo e Variável - PBF e PBV**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16600070**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.027**	**Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.031**	**Manutenção da casa da Criança**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0007.2.034**	**Manutenção do programa IGD - SUAS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16600080**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da secretaria de Assistência social**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMED

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.1.050**	**Convenio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15710000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da Secretaria de Educação**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000100**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15400000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.038**	**Manutenção do PENAT – Transporte Escolar FNDE – Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15530000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 5 e 25%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000100**	

SEMOSP

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.052**	**Manutenção das Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.011**	**Convênio FITHA 2021**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**17010000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.422**	**Convênio FITHA 2021**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.055**	**Manutenção do CIDE**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**17500000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.057**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMA

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009.**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.058**	**Preservação Ambiental**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMAF

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Programa Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMPLAN

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.003.**	**Secretaria Municipal de Planejamento**
Programa Trabalho	**04.122.0006.2.025**	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMUG

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Programa Trabalho	**04.122.0005.2.017**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMAGRI

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e Transformação da Produção**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

SEMELC

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das Atividade Culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**27.812.0012.2.049**	**Manutenção das Atividades do Desporto Amador**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso	**15000000**	

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2023 anexado ao processo administrativo 1355/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 24.03.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9B1F4534

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2022
b) Licitação Nrº :	87/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de equipamento de ar-condicionado, serviço de instalação e desinstalação, aquisição de peças e outros para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Saúde, Obras e Educação do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	193	R$ 204,75	R$ 39.516,75
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	94	R$ 168,35	R$ 15.824,90
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	23	R$ 140,77	R$ 3.237,71
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	305	R$ 121,80	R$ 37.149,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	163	R$ 97,00	R$ 15.811,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	22	R$ 87,00	R$ 1.914,00
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	94	R$ 90,00	R$ 8.460,00
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	275	R$ 82,00	R$ 22.550,00
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	68	R$ 325,00	R$ 22.100,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS	58	R$ 300,00	R$ 17.400,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS	18	R$ 280,00	R$ 5.040,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	243	R$ 252,50	R$ 61.357,50
13	CANO DE COBRE 3/8	210	R$ 30,00	R$ 6.300,00
14	CANO DE COBRE 3/4	180	R$ 30,00	R$ 5.400,00
15	CANO DE COBRE 1/4	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
16	CANO DE COBRE 5/8	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
17	CANO DE COBRE 1/2	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
18	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
19	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	34	R$ 30,00	R$ 1.020,00
20	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	18	R$ 30,00	R$ 540,00
21	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
22	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS 30 UF	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
23	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 35 UF	25	R$ 30,00	R$ 750,00
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 40 UF	27	R$ 30,00	R$ 810,00
25	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS 45 UF	84	R$ 30,00	R$ 2.520,00
26	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS 60 UF	141	R$ 30,00	R$ 4.230,00
27	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 1.5 UF	104	R$ 30,00	R$ 3.120,00
28	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 2.5 UF	30	R$ 30,00	R$ 900,00
29	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS 2.5 UF	56	R$ 30,00	R$ 1.680,00
30	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 10 UF	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00
31	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	900	R$ 5,30	R$ 4.770,00
32	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/4	108	R$ 12,58	R$ 1.358,64
33	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/8	126	R$ 15,08	R$ 1.900,08
34	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 5/8	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
35	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/4	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
36	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/2	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00

37	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	130	R$ 11,00	R$ 1.430,00
38	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	134	R$ 9,37	R$ 1.255,58
39	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	130	R$ 9,43	R$ 1.225,90
40	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	138	R$ 9,54	R$ 1.316,52
41	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	140	R$ 9,32	R$ 1.304,80
42	FITA PVC PARA TUBO ESPONJOSO BRANCO 10MT	195	R$ 13,67	R$ 2.665,65
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	8	R$ 120,00	R$ 960,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00

Valor Total Homologado - R$ 329.936,03

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:51A56D7A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2022
b) Licitação Nrº :	87/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de equipamento de ar-condicionado, serviço de instalação e desinstalação, aquisição de peças e outros para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Saúde, Obras e Educação do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	193	R$ 204,75	R$ 39.516,75
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	94	R$ 168,35	R$ 15.824,90
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	23	R$ 140,77	R$ 3.237,71
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	305	R$ 121,80	R$ 37.149,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	163	R$ 97,00	R$ 15.811,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	22	R$ 87,00	R$ 1.914,00
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	94	R$ 90,00	R$ 8.460,00
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	275	R$ 82,00	R$ 22.550,00
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	68	R$ 325,00	R$ 22.100,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS	58	R$ 300,00	R$ 17.400,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS	18	R$ 280,00	R$ 5.040,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	243	R$ 252,50	R$ 61.357,50
13	CANO DE COBRE 3/8	210	R$ 30,00	R$ 6.300,00
14	CANO DE COBRE 3/4	180	R$ 30,00	R$ 5.400,00
15	CANO DE COBRE 1/4	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
16	CANO DE COBRE 5/8	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
17	CANO DE COBRE 1/2	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
18	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
19	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	34	R$ 30,00	R$ 1.020,00
20	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	18	R$ 30,00	R$ 540,00
21	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
22	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS 30 UF	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
23	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 35 UF	25	R$ 30,00	R$ 750,00
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 40 UF	27	R$ 30,00	R$ 810,00
25	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS 45 UF	84	R$ 30,00	R$ 2.520,00
26	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS 60 UF	141	R$ 30,00	R$ 4.230,00
27	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 1.5 UF	104	R$ 30,00	R$ 3.120,00
28	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 2.5 UF	30	R$ 30,00	R$ 900,00

29	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS 2.5 UF	56	R$ 30,00	R$ 1.680,00
30	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 10 UF	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00
31	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	900	R$ 5,30	R$ 4.770,00
32	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/4	108	R$ 12,58	R$ 1.358,64
33	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/8	126	R$ 15,08	R$ 1.900,08
34	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 5/8	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
35	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/4	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
36	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/2	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
37	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	130	R$ 11,00	R$ 1.430,00
38	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	134	R$ 9,37	R$ 1.255,58
39	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	130	R$ 9,43	R$ 1.225,90
40	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	138	R$ 9,54	R$ 1.316,52
41	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	140	R$ 9,32	R$ 1.304,80
42	FITA PVC PARA TUBO ESPONJOSO BRANCO 10MT	195	R$ 13,67	R$ 2.665,65
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	8	R$ 120,00	R$ 960,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00

Valor Total Homologado - R$ 329.936,03

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6EE9180D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	54.883.100,00	89.073.252,26	77.201.055,20	-11.872.197,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.750.000,00	5.872.571,72	7.869.706,09	1.997.134,37
Impostos	4.800.000,00	4.922.571,72	6.996.458,05	2.073.886,33
Taxas	950.000,00	950.000,00	873.248,04	-76.751,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	370.000,00	370.000,00	2.167.460,08	1.797.460,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	370.000,00	370.000,00	2.167.460,08	1.797.460,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	116.814,23	-483.185,77
Receita Bruta de Serviços	600.000,00	600.000,00	116.814,23	-483.185,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.613.100,00	81.680.680,54	66.748.421,45	-14.932.259,09
Transferências da União e de suas Entidades	19.358.100,00	29.204.757,27	24.031.165,19	-5.173.592,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.255.000,00	36.587.663,27	27.434.195,84	-9.153.467,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	15.888.260,00	15.283.060,42	-605.199,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	298.653,35	-101.346,65
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.364,68	1.364,68
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	166.792,62	166.792,62
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	400.000,00	400.000,00	130.496,05	-269.503,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	934.136,31	-15.863,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	934.136,31	-15.863,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	934.136,31	-15.863,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	55.833.100,00	90.023.252,26	78.135.191,51	-11.888.060,75
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	55.833.100,00	90.023.252,26	78.135.191,51	-11.888.060,75
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	55.833.100,00	90.023.252,26	78.135.191,51	-11.888.060,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.156.504,53	2.517.134,36	-
Superávit Financeiro	-	3.156.504,53	2.517.134,36	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	39.557.500,00	53.604.328,44	46.553.165,89	45.498.376,34	44.688.664,26	7.051.162,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.115.736,00	27.623.186,22	26.329.120,25	26.329.045,79	26.281.033,69	1.294.065,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.441.764,00	25.981.142,22	20.224.045,64	19.169.330,55	18.407.630,57	5.757.096,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.070.000,00	25.153.468,35	18.495.162,24	10.651.370,52	10.473.514,19	6.658.306,11
INVESTIMENTOS	4.470.000,00	24.503.468,35	17.920.967,60	10.077.175,88	9.899.319,55	6.582.500,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	650.000,00	574.194,64	574.194,64	574.194,64	75.805,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.827.500,00	78.757.796,79	65.048.328,13	56.149.746,86	55.162.178,45	13.709.468,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	44.827.500,00	78.757.796,79	65.048.328,13	56.149.746,86	55.162.178,45	13.709.468,66
SUPERAVIT (VIII)	11.005.600,00	11.265.455,47	13.086.863,38	21.985.444,65	22.973.013,06	-1.821.407,91
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	55.833.100,00	90.023.252,26	78.135.191,51	78.135.191,51	78.135.191,51	11.888.060,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	279.798,69	930.295,36	510.097,11	509.607,11	263.571,18	436.915,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	283,87	0,00	0,00	37,23	246,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.798,69	930.011,49	510.097,11	509.607,11	263.533,95	436.669,12
DESPESAS DE CAPITAL	129.850,38	6.221.101,12	5.925.955,40	5.925.955,40	23.354,02	401.642,08
INVESTIMENTOS	129.850,38	6.221.101,12	5.925.955,40	5.925.955,40	23.354,02	401.642,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	409.649,07	7.151.396,48	6.436.052,51	6.435.562,51	286.925,20	838.557,84

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	125,18	708.466,26	682.795,16	18.265,37	7.530,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	23.526,04	0,00	17.592,37	5.933,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125,18	684.940,22	682.795,16	673,00	1.597,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	111.017,42	106.408,95	4.608,47	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	111.017,42	106.408,95	4.608,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	125,18	819.483,68	789.204,11	22.873,84	7.530,91

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	6.300.590,39
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	6.169.109,77

Despesas Liquidadas	6.169.109,77
Despesas Pagas	6.159.275,29

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	69.389.002,00	74.729.852,11	-5.340.850,11
Suplementar	14.851.372,00	0,00	14.851.372,00
Sub Total	84.240.374,00	74.729.852,11	9.510.521,89
Especial	28.150.167,05	17.233.648,84	10.916.518,21
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	112.390.541,05	91.963.500,95	20.427.040,10

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.156.504,53**	**2.517.134,36**	**639.370,17**
30000000 - Recursos Ordinários	3.156.504,53	2.517.134,36	639.370,17
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	69.389.002,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**69.389.002,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO			
NFM Silva Construção EIRELI	491 / 2021	24.869,61	
LF CONSTRUCOES EIRELI	519 / 2021	20.940,79	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	909 / 2021	550,93	
CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP	1148 / 2019	4.196,56	
SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA	1363 / 2020	0,66	
L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	1373 / 2021	59.545,60	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1511 / 2021	998,21	
V. M. CONSTRUTORA LTDA	1535 / 2021	4.942,49	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1689 / 2021	9.182,07	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1772 / 2021	0,01	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1774 / 2021	262,27	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1951 / 2021	1.720,30	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2037 / 2021	42,00	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	2132 / 2021	857,19	
R. M. DE OLIVEIRA ME	2151 / 2021	490,00	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	2152 / 2021	163.277,23	
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	2207 / 2021	13.129,52	
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	2217 / 2021	804,76	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2236 / 2021	878,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2237 / 2021	1.142,90	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2238 / 2021	351,81	
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	2382 / 2021	25.842,40	1 4003-7 13774-X
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2383 / 2021	824,30	
Total da Entidade		**334.849,61**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	435 / 2021	39.515,03	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	658 / 2021	2.291,71	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	659 / 2021	2.187,24	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	660 / 2021	4.359,08	
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	1116 / 2021	124,95	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1223 / 2021	28.864,97	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1224 / 2021	11.021,81	
CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP	1250 / 2019	25.765,54	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1347 / 2021	835,50	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1390 / 2021	67,18	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1392 / 2021	1.591,95	
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI	1439 / 2021	2.475,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1498 / 2021	2.747,40	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1533 / 2021	1.789,50	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1608 / 2021	67,79	
Total da Entidade		**123.704,65**	
Total Consolidado		**458.554,26**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	86.867.937,96	87.240.039,28	-372.101,32
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	40.142.429,15	30.871.466,63	9.270.962,52
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.156.504,53	2.517.134,36	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:7A931247

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**100.044.884,47**	**68.787.907,95**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**91.963.500,93**	**65.768.176,74**
Ordinária	**39.140.588,98**	**27.880.561,13**	**Ordinária**	**29.322.093,30**	**19.124.341,91**
Recursos Ordinários	39.140.588,98	27.880.561,13	Recursos Ordinários	29.322.093,30	19.124.341,91
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**60.904.295,49**	**40.907.346,82**	**Vinculada**	**62.641.407,63**	**46.643.834,83**
Previdência Social	13.176.946,51	5.937.388,13	Previdência Social	4.723.461,65	3.949.269,30
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.176.946,51	5.937.388,13	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.723.461,65	3.949.269,30
Educação	-290.607,74	3.164.074,83	Educação	5.803.201,72	3.907.492,77
Saúde	6.207.505,11	5.718.857,45	Saúde	11.781.949,23	9.347.905,04
Transferências do FNAS	193.209,80	170.300,87	Transferências do FNAS	193.243,46	273.083,37
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	36.128,26	22.905,25	CIDE	62.000,00	60.000,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.189.043,81	4.442.251,29	Transferências do SUS	6.353.777,50	6.409.991,12
Transferências do FNDE	808.075,62	740.443,68	Transferências do FNDE	892.482,31	685.055,25
Transferências do FUNDEB	15.614.231,98	13.317.935,59	Transferências do FUNDEB	14.958.612,50	13.125.713,74
Convênios	18.969.762,14	7.393.189,73	Convênios	17.872.679,26	8.726.744,19
Transferências de Convênios - Educação	6.457.375,22	2.293.652,94	Transferências de Convênios - Educação	6.828.862,02	1.536.916,15
Transferências de Convênios - Saúde	2.218.691,89	911.459,20	Transferências de Convênios - Saúde	1.096.073,72	1.683.847,93
Transferências de Convênios - Outros	10.293.695,03	4.188.077,59	Transferências de Convênios - Outros	9.947.743,52	5.207.210,78
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	298.769,33
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	158.580,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15.277.409,72	18.129.558,58	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	15.195.911,72	17.653.004,42
Para a Execução Orçamentária	15.277.409,72	18.129.558,58	Para a Execução Orçamentária	15.195.911,72	17.653.004,42
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**19.849.197,60**	**14.611.977,77**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**17.476.964,10**	**9.410.681,50**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.397.257,34	1.428.659,49	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.392.246,46	578.514,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.026.593,41	8.668.577,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.677.588,58	4.326.970,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.386.925,38	4.479.845,04	Valores Restituíveis	8.368.707,59	4.470.261,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	40,00
Realizável	38.421,47	34.896,12	Realizável	38.421,47	34.896,12
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**60.872.362,40**	**52.174.740,76**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**71.407.477,44**	**60.872.362,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**50.759.476,90**	**42.904.319,45**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**63.173.741,49**	**50.759.476,90**
Banco Conta Movimento RPPS	-10.000,00	114.858,12	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	-10.000,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	50.769.476,90	42.789.461,33	Banco Conta Movimento Demais Contas	63.173.741,49	50.769.476,90
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**10.112.885,50**	**9.270.421,31**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**8.233.735,95**	**10.112.885,50**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.112.885,50	9.270.421,31	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	8.233.735,95	10.112.885,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**196.043.854,19**	**153.704.185,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**196.043.854,19**	**153.704.225,06**

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:10B23101

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**66.674.594,46**	**54.884.675,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.468.526,65**	**1.438.808,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.173.741,49	50.759.476,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	102.816,02	49.912,99
Créditos a Curto Prazo	421.524,21	998.246,84			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.337.909,11	1.379.312,19
Divida Ativa Tributaria	385.168,96	694.293,19	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	36.355,25	303.953,65	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	27.801,52	9.583,73
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	412.580,22	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.666.748,54	3.126.951,61			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**82.912.924,43**	**71.795.433,81**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**165.490.804,48**	**112.821.000,20**
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.291.983,66	19.794.599,72	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	9.505.141,75	6.605.660,34
Créditos a Longo Prazo	6.058.247,71	9.681.714,22			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber	6.131.465,70	6.605.660,34	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	1.048.795,44
Divida Ativa Tributaria	8.317.245,28	11.102.289,14	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	785.046,57	4.860.455,68	Provisões a Longo Prazo	155.985.662,73	105.166.544,42
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-9.175.509,84	-12.886.690,94	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	8.233.735,95	10.112.885,50			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**166.959.331,13**	**114.259.809,11**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	68.620.940,77	52.000.834,09	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	30.900.160,42	23.328.224,11	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-6.334.618,95	-4.880.397,79	Ajustes de Avaliação Patrimonial	582.791,70	582.791,70
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	44.055.399,30	33.553.007,77	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-17.954.603,94	11.837.508,35
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-29.792.112,29	15.397.779,54
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	11.837.508,35	-3.560.271,19
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-17.371.812,24**	**12.420.300,05**
TOTAL	**149.587.518,89**	**126.680.109,16**	**TOTAL**	**149.587.518,89**	**126.680.109,16**
ATIVO FINANCEIRO	63.173.741,49	50.759.476,90	PASSIVO FINANCEIRO	12.667.207,18	10.617.047,75
ATIVO PERMANENTE	86.413.777,40	75.920.632,26	PASSIVO PERMANENTE	165.490.804,48	112.821.000,20
SALDO PATRIMONIAL				**-28.570.492,77**	**3.242.061,21**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	1.935.818,65	5.915.172,25
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-206.163,94	-33.777,61
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-178.165,81	-161.023,68
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	41.204.178,64	30.871.544,23
005 - Ações e Serviços de Saúde	819,39	747,52
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.964,86	63.480,59
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-14.363,75	9.948,43
011 - Transferências do FUNDEB	1.132.478,70	387.282,61
012 - Transferências de Convênios - Educação	1.415.089,14	971.652,99
013 - Transferências de Convênios - Saúde	415.141,87	-289.532,79
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.547.648,28	1.624.316,93
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	123.240,54	266.685,10
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	33.935,53	30.559,67
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.093.912,21	705.259,72
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	0,00	-105.849,97
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-222.228,73
TOTAL	50.506.534,31	40.034.237,26

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Tributária	1994 a 2017	1.233.387,19	2.567.951,99	100.828,44	845.609,59	4.747.777,21
Tributária	2018	299.351,69	140.624,65	15.865,57	63.108,23	518.950,14
Tributária	2019	342.407,90	139.096,83	18.622,93	72.123,43	572.251,09
Tributária	2020	446.876,43	136.722,53	25.259,46	85.928,71	694.787,13
Tributária	2021	693.324,96	113.534,32	36.305,67	61.949,73	905.114,68
Tributária	2022	1.138.890,98	59.070,94	56.203,83	9.368,24	1.263.533,99
TOTAIS		4.154.239,15	3.157.001,26	253.085,90	1.138.087,93	8.702.414,24
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Não tributaria	Anteriores	70.513,90	305.026,71	8.198,24	93.734,72	477.473,57
Não Tributária	2018	1.089,93	873,67	74,70	405,22	2.443,52
Não Triutária	2019	225,00	121,21	14,43	63,59	424,23
Não Tributária	2020	16.157,73	26,77	5,58	16,48	16.206,56
Não Tributária	2021	239.455,18	1.053,13	542,73	661,22	241.712,26
Não Tributária	2022	82.762,46	92,80	268,86	17,56	83.141,68
TOTAIS		410.204,20	307.194,29	9.104,54	94.898,79	821.401,82

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	11.796.582,33
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.138.890,98
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	1.213.114,48
Recebimento de Principal da Divida (-)	484.874,84
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
tranferencia para curto prazo	0,00

Saldo incial de Ajustes e Perdas	0,00
Inscrição de (-) Ajuste de Perdas	0,00
Baixas Independentes da Execução Orçamentária	4.961.298,71
Saldo da Composição Atual	8.702.414,24
Ajuste e Perdas Valor Acumulado em 31/12/2022	-8.384.148,43
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	5.164.409,33
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	82.762,46
Inscrição de Principal da Dívida (+)	414.589,52
Baixas por recebimento	47.257,07
Baixas independente da execução	4.793.102,42
Inscrição de Ajuste de Perdas	0,00
Saldo da Composição Atual	821.401,82
Ajustes de Perdas de Creditos a Longo Prazo	-791.361,41

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	0,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensilios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	23.328.224,11
Saldo Anterior	23.328.224,11
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-4.880.397,79
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-4.880.397,79
Aquisição (+)	7.580.722,42
Aquisição (+)	7.580.722,42
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	8.786,11
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	8.786,11
Saldo da Composição Atual	30.900.160,42
Saldo da Composição Atual	30.900.160,42
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-1.454.221,16
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-1.454.221,16
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	-6.334.618,95

Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	-6.334.618,95
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	33.553.007,77
Saldo Anterior	33.553.007,77
Aquisição (+)	10.502.391,53
Aquisição (+)	10.502.391,53
Reavaliações	0,00
Reavaliações	0,00
Baixas	0,00
Baixas	0,00
Saldo da Composição Atual	44.055.399,30
Saldo da Composição Atual	44.055.399,30
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do Exercicio Anterior	3.126.951,61
Saldo do Exercicio Anterior	3.126.951,61
Aquisições	12.375.862,60
Aquisições	12.375.862,60
Saidas por Consumo	12.839.485,57
Saidas por Consumo	12.839.485,57
Perdas Involuntarias	0,00
Perdas Involuntarias	0,00
Estoque Para o Exercicio Seguinte	2.663.328,64
Estoque Para o Exercicio Seguinte	2.663.328,64
TOTAIS	

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	0,00
Crédito/Emcampação	0,00
Débitos/Pagamentos	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CC2E005C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**128.870.286,87**	**91.616.762,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.592.444,40	7.909.116,31
IMPOSTOS		7.744.619,18	7.059.382,08
TAXAS		847.825,22	849.734,23
CONTRIBUIÇÕES	1	8.789.725,41	6.061.734,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.789.725,41	6.033.803,15
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	27.931,08
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		456.321,75	231.042,02
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		456.321,75	231.042,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1	7.932.951,86	3.370.717,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.586.709,66	3.156.931,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.346.242,20	206.620,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	7.165,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		98.683.337,66	73.812.135,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.277.409,72	18.129.558,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		83.405.156,14	55.503.402,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		771,80	179.174,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		22.873,84	6.186,74
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		22.873,84	6.186,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.392.631,95	225.830,69
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		3.711.181,10	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		681.450,85	225.830,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**158.662.399,16**	**76.218.983,31**
PESSOAL E ENCARGOS	3	42.059.848,14	33.592.667,46
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.030.303,70	28.295.963,63
ENCARGOS PATRONAIS		7.029.544,44	5.151.099,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	145.604,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.136.794,23	3.871.644,69
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.277.391,43	2.784.397,88
PENSÕES		689.597,90	596.530,08
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		169.804,90	490.716,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4	21.957.832,87	13.553.127,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.836.065,67	7.091.520,63
SERVIÇOS		7.667.546,04	5.050.963,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.454.221,16	1.410.643,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5	1.782.293,80	1.081.211,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.782.293,80	1.081.211,71

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6	23.884.343,36	18.515.864,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.195.911,72	17.653.004,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.557.554,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		708.904,20	336.926,45
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		421.972,61	525.933,19
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.759.200,85	5.157.587,44
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	4.664.891,78
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	13.740,49
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.759.200,85	478.955,17
TRIBUTÁRIAS		622.016,99	531.154,44
CONTRIBUIÇÕES		622.016,99	531.154,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		54.460.068,92	-84.273,88
PREMIAÇÕES		116.070,00	33.200,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		50.819.118,31	-117.473,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.524.880,61	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-29.792.112,29**	**15.397.779,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		18.079.127,56	7.487.861,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		574.194,64	265.269,85
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		484.874,84	801.792,10

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B1C4C56B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SÁDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	5.438.002,00	11.092.884,26	8.068.769,01	-3.024.115,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	320.000,00	242.692,15	-77.307,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	320.000,00	242.692,15	-77.307,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.388.002,00	10.772.884,26	7.826.076,86	-2.946.807,40
Transferências da União e de suas Entidades	5.288.000,00	9.074.681,23	6.482.657,66	-2.592.023,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.002,00	1.698.203,03	1.343.419,20	-354.783,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	338.966,69	338.966,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	338.966,69	338.966,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	338.966,69	338.966,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	5.438.002,00	11.092.884,26	8.407.735,70	-2.685.148,56
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	5.438.002,00	11.092.884,26	8.407.735,70	-2.685.148,56
DÉFICIT (IV)	8.318.000,00	10.808.000,00	10.824.064,75	16.064,75
TOTAL (V) = (III + IV)	13.756.002,00	21.900.884,26	19.231.800,45	-2.669.083,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.591.001,00	18.986.796,10	18.102.008,87	17.549.802,22	17.169.595,26	884.787,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.000,00	14.276.792,00	14.001.831,71	14.000.984,35	14.000.686,02	274.960,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.181.001,00	4.710.004,10	4.100.177,16	3.548.817,87	3.168.909,24	609.826,94
DESPESAS DE CAPITAL	165.001,00	2.914.088,16	1.129.791,58	553.986,09	553.986,09	1.784.296,58
INVESTIMENTOS	165.001,00	2.914.088,16	1.129.791,58	553.986,09	553.986,09	1.784.296,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.756.002,00	21.900.884,26	19.231.800,45	18.103.788,31	17.723.581,35	2.669.083,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	13.756.002,00	21.900.884,26	19.231.800,45	18.103.788,31	17.723.581,35	2.669.083,81
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	13.756.002,00	21.900.884,26	19.231.800,45	18.103.788,31	17.723.581,35	2.669.083,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	322.300,79	118.307,78	118.307,78	0,00	203.993,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.776,53	5.738,30	5.738,30	0,00	8.038,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	308.524,26	112.569,48	112.569,48	0,00	195.954,78
DESPESAS DE CAPITAL	100.012,65	1.194.179,85	1.151.891,20	1.123.018,29	12.275,03	158.899,18
INVESTIMENTOS	100.012,65	1.194.179,85	1.151.891,20	1.123.018,29	12.275,03	158.899,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.012,65	1.516.480,64	1.270.198,98	1.241.326,07	12.275,03	362.892,19

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	440,51	575.919,81	569.786,35	0,00	6.573,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440,51	6.008,44	0,00	0,00	6.448,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	569.911,37	569.786,35	0,00	125,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.256,00	33.256,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	33.256,00	33.256,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	440,51	609.175,81	603.042,35	0,00	6.573,97

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	1.509.403,66
Despesas Liquidadas	1.509.403,66
Despesas Pagas	1.509.403,66

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	13.756.002,00	17.983.009,83	-4.227.007,83
Suplementar	4.814.682,23	0,00	4.814.682,23
Sub Total	18.570.684,23	17.983.009,83	587.674,40
Especial	3.330.200,03	1.248.790,62	2.081.409,41
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.900.884,26	19.231.800,45	2.669.083,81

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.156.504,53**	**2.517.134,36**	**639.370,17**
30000000 - Recursos Ordinários	3.156.504,53	2.517.134,36	639.370,17
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	69.389.002,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**69.389.002,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	435 / 2021	39.515,03	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	658 / 2021	2.291,71	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	659 / 2021	2.187,24	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	660 / 2021	4.359,08	
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	1116 / 2021	124,95	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1223 / 2021	28.864,97	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1224 / 2021	11.021,81	
CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP	1250 / 2019	25.765,54	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1347 / 2021	835,50	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1390 / 2021	67,18	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1392 / 2021	1.591,95	
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI	1439 / 2021	2.475,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1498 / 2021	2.747,40	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1533 / 2021	1.789,50	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1608 / 2021	67,79	
Total da Entidade		**123.704,65**	
Total Consolidado		**123.704,65**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	8.407.735,70	19.231.800,45	-10.824.064,75
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	40.034.237,26	30.871.466,63	9.162.770,63
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.156.504,53	2.517.134,36	

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade
CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C4961040

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**8.407.735,70**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**19.231.800,45**	**17.138.288,54**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**8.407.735,70**	**0,00**	**Vinculada**	**19.231.800,45**	**17.138.288,54**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	11.781.949,23	9.347.905,04
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00

CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.189.043,81	0,00	Transferências do SUS	6.353.777,50	5.852.671,52
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	2.218.691,89	0,00	Convênios	1.096.073,72	1.779.131,93
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	2.218.691,89	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.096.073,72	1.683.847,93
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	95.284,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	158.580,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.011.900,00	14.802.249,03	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	12.011.900,00	14.802.249,03	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.087.683,63**	**3.311.166,67**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.420.630,86**	**2.070.939,32**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	380.206,96	609.175,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	603.042,35	1.380,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.128.012,14	1.516.480,64	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.241.326,07	884.049,10
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.566.619,70	1.184.419,88	Valores Restituíveis	2.563.417,61	1.184.419,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	12.844,83	1.090,34	Realizável	12.844,83	1.090,34
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.380.404,93**	**3.476.217,09**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.235.292,95**	**2.380.404,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.380.404,93**	**3.476.217,09**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**3.235.292,95**	**2.380.404,93**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	2.380.404,93	3.476.217,09	Banco Conta Movimento Demais Contas	3.235.292,95	2.380.404,93
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**26.887.724,26**	**21.589.632,79**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**26.887.724,26**	**21.589.632,79**

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade
CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B6805872

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2023		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.626.237,32**	**3.636.857,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**418.855,93**	**609.616,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.235.292,95	2.380.404,93	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	26.685,28	26.386,95
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	388.968,56	583.229,37
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.202,09	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	412.580,22	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	978.364,15	1.256.452,09			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.233.667,42**	**17.765.678,26**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**418.855,93**	**609.616,32**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00

Imobilizado	19.233.667,42	17.765.678,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	5.552.540,37	5.279.284,37	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.380.590,22	-1.142.702,09	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	15.061.717,27	13.629.095,98	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	23.441.048,81	20.792.918,96
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.648.129,85	-42.319,56
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	20.792.918,96	20.835.238,52
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.441.048,81**	**20.792.918,96**
TOTAL	**23.859.904,74**	**21.402.535,28**	**TOTAL**	**23.859.904,74**	**21.402.535,28**
ATIVO FINANCEIRO	3.235.292,95	2.380.404,93	PASSIVO FINANCEIRO	1.880.887,35	2.226.109,61
ATIVO PERMANENTE	20.624.611,79	19.022.130,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**21.979.017,39**	**19.176.425,67**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-3.202,09	0,00
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-178.165,81	-161.023,68
005 - Ações e Serviços de Saúde	819,39	747,52
013 - Transferências de Convênios - Saúde	415.141,87	-289.532,79
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-8.035,50	-25.865,15
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	33.935,53	30.559,67
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.093.912,21	705.259,72
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	0,00	-105.849,97
TOTAL	1.354.405,60	154.295,32

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	5.279.284,37
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	5.279.284,37
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENBTÁRIA	273.256,00
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENBTÁRIA	273.256,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.986,39
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.986,39
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.986,39
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.986,39
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-1.380.590,22
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-1.380.590,22
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	5.552.540,37
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	5.552.540,37
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	13.629.095,98
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	13.629.095,98
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.432.621,29
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.432.621,29
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	15.061.717,27
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	15.061.717,27
Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	1.256.452,09
SALDO ANTERIOR	1.256.452,09
INSCRIÇÕES RESULTANTE DA EXEÇÃO ORÇAMENTARIA	2.720.687,72
INSCRIÇÕES RESULTANTE DA EXEÇÃO ORÇAMENTARIA	2.720.687,72
INSCRIÇÃO INDEPENENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	771,80
INSCRIÇÃO INDEPENENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	771,80
BAIXAS	2.999.547,46
BAIXAS	2.999.547,46
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	978.364,15
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	978.364,15
TOTAIS	

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade
CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:40476D2B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**20.832.987,72**	**14.804.549,03**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		242.692,15	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		242.692,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		20.177.715,35	14.804.549,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.011.900,00	14.802.249,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.165.043,55	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		771,80	2.300,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		412.580,22	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		412.580,22	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**18.184.857,87**	**14.846.868,59**
PESSOAL E ENCARGOS		14.006.722,65	10.777.660,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.256.971,86	9.497.875,58
ENCARGOS PATRONAIS		1.749.750,79	1.234.785,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	45.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.992.525,97	3.711.341,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.999.547,46	2.685.861,08
SERVIÇOS		755.090,38	701.499,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		237.888,13	323.981,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		73.653,00	110.513,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		73.653,00	110.513,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		111.956,25	110.475,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		111.956,25	110.475,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	136.877,06
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	136.877,06
Resultado Patrimonial Do Período		**2.648.129,85**	**-42.319,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.705.877,29	1.763.258,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9484ED99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO(MCASP)			**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**FOLHA: 1**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO(MCASP)			**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**FOLHA: 2**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)		**0,00**	**3.387.578,29**	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**3.387.578,29**	**3.387.578,29**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para	0,00	**1.216.379,70**	**1.216.379,70**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	1.216.379,70	1.216.379,70	0,00

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)					**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					**FOLHA: 3**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhada (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.215.763,12**	**4.089.615,73**	**3.315.228,79**	**3.205.074,21**	**3.205.074,21**	**774.386,94**
Pessoal e Encargos Sociais	2.060.400,00	2.212.498,02	2.147.498,35	2.147.498,35	2.147.498,35	64.999,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.155.363,12	1.877.117,71	1.167.730,44	1.057.575,86	1.057.575,86	709.387,27
Despesas de Capital (X)	**86.464,69**	**717.991,78**	**72.349,50**	**60.719,50**	**60.719,50**	**645.642,28**
Investimentos	86.464,69	717.991,78	72.349,50	60.719,50	60.719,50	645.642,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**3.302.227,81**	**4.807.607,51**	**3.387.578,29**	**3.265.793,71**	**3.265.793,71**	**1.420.029,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contrtatual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)= (XIII+ XIV)	**3.302.227,81**	**4.807.607,51**	**3.387.578,29**	**3.265.793,71**	**3.265.793,71**	**1.420.029,22**

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)					**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					**FOLHA: 4**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022					
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**			**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**3.302.227,81**	**4.807.607,51**	**3.387.578,29**	**3.265.793,71**	**3.265.793,71**	**1.420.029,22**

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)					**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					**FOLHA: 5**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022					
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**160.713,85**	**103.720,89**	**103.720,89**	**56.992,96**	**0,00**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	160.713,85	103.720,89	103.720,89	56.992,96	0,00
Despesas De Capital	**0,00**	**101.607,70**	**101.607,70**	**101.607,70**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	101.607,70	101.607,70	101.607,70	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**262.321,55**	**205.328,59**	**205.328,59**	**56.992,96**	**0,00**

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)				**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				**FOLHA: 6**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

UF: RONDONIA	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO(MCASP)			**20 mar 2023 16:12**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**FOLHA: 7**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) =(c-b)
Valor total do saldo de exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:				
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 734.437.352-15
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0CBB1FAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

A Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no uso de suas alterações legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 370/2023,** oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 056/2022 –** através do **Processo nº 02.00574/2021,** assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO** no ato representado pela Srª**.** VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, inscrita no CPF nº 409.721.272-91, e por outro lado a empresa **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.048.093/0001-80, estabelecida na Rua Benjamim Constant. Nº 2173, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, detentora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade, táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo 28 cm, lubrificada com material atóxico; confeccionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PARZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	**300**	1,13	339,00
02	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade, táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo 28 cm, lubrificada com material atóxico; confeccionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PARZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	**300**	1,18	354,00
03	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade, táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo 28 cm, lubrificada com material atóxico; confeccionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	**200**	1,28	256,00
04	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G (confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade, táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	**500**	21,56	10.780,00
05	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M (confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade, táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	**800**	21,41	17.128,00
06	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P (confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade, táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na anvisa/ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.		**500**	21,56	10.780,00
39.637,00 R$					

E que teve seu preço registrado como o mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 056/2022,** oriunda da assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GASTOS PÚBLICOS – SGP.** Determino a publicação de acordo com a legislação vigente, conforme valor e a seguinte empresa: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ: 27.048.093/0001-80, no valor de **R$ 39.637,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

Nova Mamoré/RO, 24 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4F85BF58

GABINETE DO PREFEITO
1ª ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

1ª ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata o objeto **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**, 27 de março de 2023, às 09h00min (horário local) para bens móveis inservíveis, veículos documentáveis e sucatas, referente ao Lote 18.
ONDE SE LÊ:

18	Ônibus rural escolar veículo novo 0 km, marca/mod. Volkswagen/ônibus vw/ 15.1900 d c, ano/mod.: 2013/2014, cor: amarelo FNDE, combustível: diesel, comprimento total máximo de 9000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3000 kg com eixo traseiro, diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, comportando transportar 44 estudantes sentados PLACA:NCD 7991 cód.RENAVAM: 1085209846, motor:0163617a993616, chassi:9532e82w3er408419.	RECUPERÁVEL	R$ 3.000,00	R$502,49

LEIA-SE:

18	Ônibus rural escolar, marca/mod. Volkswagen/ônibus vw/ 15.1900 d c, ano/mod.: 2013/2014, cor: amarelo FNDE, combustível: diesel, comprimento total máximo de 9000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3000 kg com eixo traseiro, diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, comportando transportar 44 estudantes sentados PLACA:NCD 7991 cód.RENAVAM: 1085209846, motor:0163617a993616, chassi:9532e82w3er408419.	RECUPERÁVEL	R$ 36.000,00	R$502,49

Nova Mamoré/RO, 24/03/2023.

MAGNO ALVES SALES
Presidente da Comissão

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Secretário

JOSÉ GERSON MENDES DA ROCHA
Membro

JANDERSON SANTOS SANTANA
Membro

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
Leiloeiro Público Oficial
Jucer 015/2009

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:31055834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	7.664,71	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,71	7.664,71	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	7.664,71	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,71	7.664,71	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.664,71	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,71	7.664,71	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
00.9.4.14./132--09
Presidentes Do Legislativo Municipal

LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA
95.7.7.50./132--04
Contador CRC-RO 009483/O-0

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA
87.4.7.21./122--91
Controlador Geral

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:35C6ADA3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	30.156.482,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.156.482,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.156.482,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	582.848,81	1,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.809.388,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.718.919,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.628.450,06	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.664,71	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
00.9.4.14./132--09
Presidentes Do Legislativo Municipal

LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA
95.7.7.50./132--04
Contador
CRC-RO 009483/O-0

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA
87.4.7.21./122--91
Controlador Geral

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:24B3AF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO FINANCEIRO 2022 - FUNDO DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.071.203,03**	**4.393.471,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**12.717.753,51**	**8.851.327,45**
ORDINÁRIO		22.749,35	2.226,52	ORDINÁRIO		5.828.708,33	4.738.995,55
VINCULADO		5.048.453,68	4.391.245,18	ORDINÁRIO		0,00	4.738.995,55
AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		0,00	196.091,44	VINCULADO		6.889.045,18	4.112.331,90
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		5.704,71	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		5.704,71	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	146.384,57	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	32.622,30
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		206.629,85	0,00	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	41.200,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	314.017,09	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		2.999,70	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	55.613,43	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	218.457,62
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		424.667,00	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.129.583,00	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		3.643.021,66	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		4.402.002,49	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		53.748,72	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		37.095,00	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	3.429.171,65	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	3.211.669,56
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	249.967,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	587.638,90
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	E	661.968,44	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	20.743,52
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		52.713,30	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		267.967,86	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.730.039,74**	**4.863.519,44**	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		43.692,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.730.039,74	4.863.519,44	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.764.792,42**	**1.507.374,33**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		499.224,97	451.926,46
REPASSE RECEBIDO		5.730.039,74	4.863.519,44	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		376.523,78	214.359,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.266.584,46**	**1.557.973,45**	RP PROCESSADOS PAGOS		122.701,19	237.566,89
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.997.019,99	523.670,39	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.261.325,45	1.055.422,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.880.569,98	399.133,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	38.503,77
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		116.450,01	124.537,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		45.749,74	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.265.322,47	1.034.277,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	332.152,55
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	38.731,77	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		352.674,45	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		46.623,17	0,00	ISS		0,00	27.542,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	319.426,05	ISS		40.027,89	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS		20.703,49	32.728,45

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		353.257,10	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		372.386,01	273.277,93
ISS		0,00	25.906,75	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.514,94	11.099,61
ISS		40.232,85	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		416.268,93	340.117,10
OUTROS CONSIGNATARIOS		22.917,92	25.791,88	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.242,00	25,64
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		372.386,01	272.778,81	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	25,64
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.636,49	11.445,58				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		416.268,93	340.196,58	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		4.242,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.242,00	25,64				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	25,64	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.411.582,77**	**2.826.301,47**

FAMÍLIA PAGO							
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.411.582,77	2.826.301,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		4.242,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.404.041,55	2.804.810,99
MATERNIDADE PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.541,22	21.490,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.826.301,47**	**2.370.038,66**	**TOTAL**		**16.894.128,70**	**13.185.003,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.826.301,47	2.370.038,66				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	2.368.676,79				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.826.301,47	1.361,87				
TOTAL		**16.894.128,70**	**13.185.003,25**				

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**22.749,35**	**0,00**	**22.749,35**	**2.226,52**	**0,00**	**2.226,52**
1 **VINCULADO**	**5.048.453,68**	**0,00**	**5.048.453,68**	**4.391.245,18**	**0,00**	**4.391.245,18**
21 **OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	146.384,57		146.384,57
22 **RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**			0,00	314.017,09		314.017,09
27 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	3.429.171,65		3.429.171,65
28 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	249.967,00		249.967,00
5 **AçõES E SERVIçOS DE SAúDE**			0,00	196.091,44		196.091,44
600 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	3.643.021,66	0,00	3.643.021,66	0,00	0,00	0,00
601 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	424.667,00	0,00	424.667,00	0,00	0,00	0,00
602 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**	53.748,72	0,00	53.748,72	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	52.713,30	0,00	52.713,30	0,00	0,00	0,00
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	661.968,44	0,00	661.968,44	0,00	0,00	0,00
636 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	5.704,71	0,00	5.704,71	0,00	0,00	0,00
659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE**	206.629,85	0,00	206.629,85	0,00	0,00	0,00
94 **REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	55.613,43		55.613,43
TOTAL	**5.071.203,03**	**0,00**	**5.071.203,03**	**4.393.471,70**	**0,00**	**4.393.471,70**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:3616F7EB

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - FUNDO DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.876.736,81	4.233.301,71	4.226.536,03	-6.765,68

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	284.552,35	284.552,35	0,00
Valores Mobiliários	0,00	284.552,35	284.552,35	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.876.736,81	3.948.749,36	3.941.983,68	-6.765,68
Transferências da União e de suas Entidades	1.840.736,81	3.696.770,38	3.696.770,38	0,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	36.000,00	251.978,98	245.213,30	-6.765,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	844.667,00	844.667,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	844.667,00	844.667,00	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	424.667,00	424.667,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.876.736,81	5.077.968,71	5.071.203,03	-6.765,68
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.876.736,81	5.077.968,71	5.071.203,03	-6.765,68
DÉFICIT (VI)			7.646.550,48	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.876.736,81	5.077.968,71	12.717.753,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.187.086,73	2.187.086,73	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.187.086,73	2.187.086,73	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.057.223,24	11.375.943,93	10.372.670,51	10.263.126,53	10.146.676,52	1.003.273,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.081.133,68	7.122.677,15	6.979.275,07	6.978.855,96	6.935.879,49	143.402,08
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	976.089,56	4.253.266,78	3.393.395,44	3.284.270,57	3.210.797,03	859.871,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4,00	2.736.009,51	2.345.083,00	574.057,00	574.057,00	390.926,51
INVESTIMENTOS	4,00	2.736.009,51	2.345.083,00	574.057,00	574.057,00	390.926,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.057.227,24	14.111.953,44	12.717.753,51	10.837.183,53	10.720.733,52	1.394.199,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.057.227,24	14.111.953,44	12.717.753,51	10.837.183,53	10.720.733,52	1.394.199,93
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.057.227,24	14.111.953,44	12.717.753,51	10.837.183,53	10.720.733,52	1.394.199,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	677,00	127.642,24	122.325,98	122.325,98	5.993,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	677,00	127.642,24	122.325,98	122.325,98	5.993,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	271.490,80	254.197,80	254.197,80	0,00	17.293,00
INVESTIMENTOS	0,00	271.490,80	254.197,80	254.197,80	0,00	17.293,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	677,00	399.133,04	376.523,78	376.523,78	5.993,26	17.293,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.301,25	10.465,09	1.708,17	127,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.794,25	1.186,08	1.608,17	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.507,00	9.279,01	100,00	127,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	112.236,10	112.236,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	112.236,10	112.236,10	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	124.537,35	122.701,19	1.708,17	127,99

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022
Composição da Entidade
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados da entidade descrita.
436 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 13.890.217/0001-66
Nota 01 => Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pelas NBC TSP Normas Brasileira de Contabilidade do Setor Público, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico 9º edição – Parte V – DCASP, IPC 007, e também aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº117/2021 e portaria STN 1.131/2021.
Nota 02 => Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 03 => Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 04 => Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 06/2018 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

NOTA EXPLICATIVA
conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64,
considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses Financeiros Fundo a Fundo que são transferidos no mesmo momento para o Fundo Municipal de Saúde, além dos Recursos Próprios o Município que são entregues na forma de Duodécimos, em cota conforme receita federal.
Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.
Com relação aos extratos a ausência do extrato da conta corrente 12.510-5 do Banco do Brasil S/A, devido os mesmos não serem encaminhados a este departamento.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
Nota 05 => Despesas Executadas Por Unidades Gestoras

Descrição	**Valor**
Repasses Recebidos	0,00
Repasses Fundo a Fundo	5.071.203,03
Total da Receita	**5.071.203,03**
Despesas Correntes	-10.372.670,51
Despesas de Capital	-2.345.083,00
Total das Despesas Orçamentárias	**-12.717.753,51**

Despesa realizada no exercício com recurso do exercício anterior	1.936.133,91
Défict/ Superávit	**-7.646.550,48**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

Nota 06 => Despesas Executadas Por Fonte

Descrição	Valor
Fonte Própria	5.828.708,33
Repasses Fundo a Fundo	6.889.045,18
Total da Despesa	**12.717.753,51**

Nota 07 => Detalhamento das Receitas e Despesas Intraorçamentárias
As receitas e Despesas Intraorçamentária no Balanço do fundo, se apresentaram da seguinte forma:

Descrição	Fundo Saúde
Despesas Intraorçamentárias	520.259,24
Receitas Intraorçamentárias	0,00
Total	**520.259,24**

Nota 08 => Detalhamento das Despesas Orçamentárias e Despesas Intraorçamentárias

Descrição	Fundo Saúde
Despesas Intraorçamentárias	520.259,24
Demais Despesas orçamentárias	12.197.494,27
Total	**12.717.753,51**

Nota 09 => Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de crédito
A abertura dos Créditos Suplementares e especiais foram assim efetuadas.

Descrição	Anulação	Excesso	Superávit	Total
Orçamentários/ Suplementares	350.752,37	2.244.131,56	0,00	2.594.883,93
Credito Especiais	48.801,33	3.900.577,91	2.079.904,88	6.029.284,12
Extraordinários	0,00	0,00	107.181,85	107.181,85
TOTAL	**399.553,70**	**6.144.709,47**	**2.187.086,73**	**8.731.349,90**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

NOTA EXPLICATIVA

A Fonte de Recursos Anulação teve destino não só na própria entidade, mas também no Executivo, Como o Dec. 232/2022 no valor de R$ 277.070,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), deforma que essas anulações do Executivo representam uma redução de Dotação na própria entidade.
No exercício de 2022 informamos que ainda houveram algumas situações orçamentária e financeira que são reflexo da pandemia de COVID-19, como por exemplo a diminuição da produtividade dos Agentes Comunitários em Saúde, e consequentemente dos recursos da Atenção Primária em Saúde.
Houve alterações diferenciadas como as extraordinárias e as transposições de recursos reguladas pela Lei Complementar 172/2020.
As Receitas e Despesas executadas por Tipo de crédito foram assim executadas, em conformidade Balanço Orçamentário.

Descrição	Inicial	Atualizado	Utilizado	Saldo
Orçamentários/Suplementares	6.057.227,24	7.989.139,47	7.799.922,88	189.216,59
Credito Especiais	0	6.015.632,12	4.880.735,63	1.134.896,49
Extraordinários	0	107.181,85	37.095,00	70.086,85
Total de Créditos	6.057.227,24	**14.111.953,44**	**12.717.753,51**	**1.394.199,93**

Nota 10 => Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais

Os Recursos abertos com créditos suplementares por Superávit Financeiro foram assim destinados naExecução orçamentária do Exercício.

Resumo Geral	Suplemen tar	EspeciaL	Extra- Ordinário	Total
Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0	1.371.145,46	56.929,77	1.428.075,23
Investimento	0	795.338,51	0,00	795.338,51
Total	**0**	**2.166.483,97**	**56.929,77**	**2.223.413,74**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

NOTA EXPLICATIVA
Nota 11 => Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.
Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias, foram todos Pagos ou cancelados, não ermanecendo
qualquer valor a ser evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados.
Dessa forma não houve necessidade de se implementar qualquer procedimento em relação a manutenção dos restos a Pagar Não processados Liquidados.
A administração optou por manter alguns restos a pagar de 2021 não processados devido uma situação de dúvida, situação será sanada em 2023.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
71492321249

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:D2544E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/CPL/2023 PROCESSO 53/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº233 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/SEMECE/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº17/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portadora do CPF: 991.244.086-20, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2023; do Processo Licitatório nº 53/SEMECE/2023, tendo como objetivo
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM AS PEÇAS INCLUSAS. Tendo como vencedores as empresas:

Fornecedor : STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - 44.027.408/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	285,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 17.100,00
Descrição:LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS						
2	180,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 14.400,00
Descrição:INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS						
3	127,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 65,00	R$ 8.255,00
Descrição:SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS						
4	157,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 14.130,00
Descrição:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS						
5	17,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	R$ 1.445,00

Descrição:SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS	
Subtotal Adjudicado R$ 55.330,00	

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Março de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras,

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social

JOCSA RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:29AED090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/CPL/2023 PROCESSO 185/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº234 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/SEMECE/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº19/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portadora do CPF: 991.244.086-20, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 19/CPL/2023; do Processo Licitatório nº 185/SEMECE/2023, tendo como objetivo
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERMANENTES. Tendo como vencedores as empresas:

Fornecedor : JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	5,00	UND	LIBELL	LIBELL	R$ 680,00	R$ 3.400,00
Descrição:BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS						
2	5,00	UND	MF	MF	R$ 805,00	R$ 4.025,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS						
Subtotal Adjudicado R$ 7.425,00						

Fornecedor : KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	5,00	UND	MIDEA	MD-RT580MTA	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00
Descrição:GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110 V COR: BRANCO.						
4	5,00	UND	ELETROLUX	H440	R$ 3.150,00	R$ 15.750,00
Descrição:FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:						
5	3,00	UND	BRITÂNIA	BCR15B	R$ 750,00	R$ 2.250,00
Descrição:CENTRÍFUGA DE ROUPAS 10KG						
7	5,00	UND	ELETROLUX	EKM30	R$ 599,00	R$ 2.995,00
Descrição:BATEDEIRA PLANETARIA						
9	4,00	UND	AQUAMAX	INOX 200L	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
Descrição:BEBEDOURO INDUSTRIAL						
Subtotal Adjudicado R$ 51.945,00						

Fornecedor : M FELIPE GALVAO - 24.183.988/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	5,00	UND	TCL	50P	R$ 2.399,00	R$ 11.995,00
Descrição:SMART TV 50 POLEGADAS						
Subtotal Adjudicado R$ 11.995,00						

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	3,00	UND	WANKE PREMIUM	WANKE PREMIUM	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
Descrição:MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG						
Subtotal Adjudicado R$ 4.500,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Março de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:2FA2D902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15/CPL/2023 PROCESSO 218/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 236/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº15/CPL/2023

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 15/CPL/2023; do Processo Licitatório nº 218/SEMUSA/2023, tendo como objetivo Tendo como vencedores as empresas:

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	30,00	UND	jg moriya	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 380,00	R$ 11.400,00
Descrição:VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO						
2	500,00	M3	white/lind	OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 15,00	R$ 7.500,00
Descrição:OXIGÊNIO MEDICINAL						
3	4.000,00	M3	white/lind	OXIGÊNIO MEDICINAL	R$ 8,00	R$ 32.000,00
Descrição:OXIGÊNIO MEDICINAL						
Subtotal Adjudicado R$ 50.900,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Março de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:776A6141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 053/SEMAGRI/20023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃONº238/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/cpl/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 053/semagri/20023

No dia 24 de março de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por:
ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20 REGINALDO PEREIRA **DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social, **LERI VELOSO DA CRUZ** Secretário Municipal de Obras e serviços públicos , **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF: 668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20 **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDACNPJ: 44.027.408/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	285,00	SÇ	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 17.100,00
2	180,00	SÇ	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 14.400,00
3	127,00	SÇ	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 65,00	R$ 8.255,00
4	157,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 14.130,00
5	17,00	SÇ	SERVIÇO DE SOLDA EM CANO DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	R$ 1.445,00
Total R$ 55.330,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/**03/2024**, a contar do dia24/**03/2023**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social**,**

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2A3D0709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 19/2023 PROCESSO 185/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 235 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº185/seMECE/2023
No dia 24 de Março de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portadora do CPF: 991.244.086-20 **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	5,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	LIBELL	LIBELL	R$ 680,00	R$ 3.400,00
2	5,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS	MF	MF	R$ 805,00	R$ 4.025,00
Total R$ 7.425,00							

Fornecedor:KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	5,00	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110 V COR: BRANCO.	MIDEA	MD-RT580MTA	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00
4	5,00	UND	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	ELETROLUX	H440	R$ 3.150,00	R$ 15.750,00
5	3,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 10KG	BRITÂNIA	BCR15B	R$ 750,00	R$ 2.250,00
7	5,00	UND	BATEDEIRA PLANETARIA	ELETROLUX	EKM30	R$ 599,00	R$ 2.995,00
9	4,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL	AQUAMAX	INOX 200L	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
Total R$ 51.945,00							

Fornecedor:M FELIPE GALVAO - 24.183.988/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	5,00	UND	SMART TV 50 POLEGADAS	TCL	50P	R$ 2.399,00	R$ 11.995,00
Total R$ 11.995,00							

Fornecedor:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
10	3,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG	WANKE PREMIUM	WANKE PREMIUM	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
Total R$ 4.500,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/03/2024, a contar do dia 24/03/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Março de 2023.

***GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA*,**
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:693FEB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 18.883 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - TAXA DA ADMINISTRAÇÃO – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.333.2.003	Manutenção e apoio no âmbito do programa Pro-Gestão RPPS	SEG	3.3.90.30	1.802	50.000,00	-
			3.3.90.93	1.802	-	50.000,00
Subtotal					50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.°18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C264CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002/SEMED/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL VISANDO AO ATENDIMENTO DA EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES
EDITAL N° 002/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEF João Ribeiro Soares.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III – Documentos necessários para locação
ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO V – Modelo da logomarca da SEMED, Brasão do Município e nome da escola

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para *download*, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente às necessidades da Unidade de Ensino Escolar – EMEF João Ribeiro Soares, no qual comporte o atendimento total aos 506 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutino e vespertino, conforme a necessidade desta secretaria e de acordo com a pontuação atribuída segundo critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da EMEF João Ribeiro Soares.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade de locação de imóvel com o objetivo de abrigar o remanejamento dos 41 servidores lotados e dos 506 alunos matriculados na EMEF João Ribeiro Soares, considerando que o prédio onde a referida unidade escolar encontra-se atualmente instalada passará por reforma geral, que está em fase de elaboração das peças técnicas pela engenharia da SEMESC, conforme Ofício nº 1902/DIAO/2022, de 11 de maio de 2022.

2.2 Por esse motivo, o presente Edital busca localizar um imóvel apto, em termos de estrutura e valor de mercado, para funcionamento da Unidade Escolar, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada por meio da Portaria n° 08/GAB/SEMED/2023, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte **Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.713 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para a entrega das propostas será de 20 (vinte) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega via e-mail. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n°08/GAB/SEMED/2023, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i) Planta baixa do imóvel.

5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda às suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo *vs*. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Pré-Contrato pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações serão todos por conta da
contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

6.8 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e do telhado, a fim de subsidiar a vistoria e análise da equipe de Engenharia da SEMED no Parecer de aptidão do imóvel.

6.9 Nas adequações do imóvel devem estar incluídas a pintura do imóvel, bem como a pintura do Brasão do Município e a Logomarca da SEMED conforme Anexo V, e a pintura da fachada e nome da escola de acordo com a Lei Municipal Nº 2.057/2013, de 26/07/2013.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de pré–contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o contrato de locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados no pré-contrato.

9.3 Assinado o pré–contrato, inicia-se a contagem do prazo para as adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico do departamento de engenharia desta secretaria, referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.6 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.

9.6A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do contrato de locação.

9.7 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria n° 08/GAB/SEMED/2023, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 23 de março de 2023.

APROVO de acordo com a Lei.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

•
MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de no mínimo 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 12 (doze) salas com, no mínimo, 35m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 5 vasos, 1 (um) masculino, com 5 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 100 m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de, no mínimo, 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque), de no mínimo, 130m², ou adequar-se.

2. CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todos os locadores que responderem ao Chamamento Público terão suas edificações pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não sejam atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como, por exemplo, o tamanho da edificação.

2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.
2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 98473-6025.

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 3.000m² até a metragem quadrada de 3.500m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.000m² até o limite de 3.500m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 2.500m² e 3.000m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.500m² até o limite de 3.000m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 2.500m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 2.500m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público Nº 002/SEMED/2023, propor-lhe locação do imóvel.

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A) / PROCURADOR(A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°002/SEMED/2023.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2023.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)	Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro:
Imóveis localizados nos bairros adjacentes à Zona Leste de Porto Velho, para atender à EMEF João Ribeiro Soares. Com o intuito de não prejudicar o atendimento à clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura da escola esteja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso por meio de transporte público.
Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre a Avenida Imigrantes, Avenida Amazonas, Avenida Rio Madeira e Avenida Mamoré.

ANEXO V

PADRÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, FACHADA COM O NOME DA ESCOLA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1FD1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº14/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 24 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00010110/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 01 (uma) e ½ (meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, tendo em vista se deslocarem para Jaci Paraná, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2023, objetivando a realização do 1º sábado solidário em parceria com a Associação dos moradores do parque dos buritis, tendo como serviços ofertados: Emissão de RG (1ª via); Avante Trabalhador, serviços Cras; serviços de beleza; atividades de lazer e entretenimento, Giro Empreendedor (feira de artesanato e gastronomia); atrações culturais; atendimento Proampe; Atendimento comcard, educação para o trânsito entre outros, no dia será possível receber atendimentos de saúde, além de atividades de cultura, educação, esporte, assistência social e recreação, os moradores terão, ainda, acesso a testes rápidos e atendimentos médicos de forma gratuita.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Artificie Especializado	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Naiane Carvalho de Oliveira	Diretora do Departamento do Trabalho	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Isabelle Silva de Melo Araújo	Assessora Nível II	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Carlene Silva Oliveira	Gerente de RH	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Alexandra de Lima Moraes	Assessora Nível I	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515AF317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.875 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adiconal Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 001/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 14 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro;
Considerando os Ofícios n.° 044 e n.° 047/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresentam o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.335.784,81 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.621	696.933,81
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	2.621	1.800.000,00
			4.4.90.52	2.621	100.000,00
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.600	838.851,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.92	2.600	900.000,00
SUBTOTAL					**4.335.784,81**
TOTAL					**4.335.784,81**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E2E5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.877 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando a Ata de Reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 entre a Secretaria Geral de Governo – SGG, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ referente aos procedimentos necessários para realização do pagamento das parcelas mensais do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 134/2022/ASGOV/SGG, de 24 de fevereiro de 2023, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 34/DEA/GAB/SEMTRAN/2023, de 13 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.955.920,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	2.955.920,00	-
SUBTOTAL					**2.955.920,00**	**-**
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	-	**2.955.920,00**
SUBTOTAL					-	**2.955.920,00**
TOTAL					**2.955.920,00**	**2.955.920,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F88DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.878 DE 23 DE MARÇO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	1.500.000,00	-
			3.1.90.94	1.500	-	1.500.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A88B9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº 16/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00010331/2023-84-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 01 (uma) diária e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para servidores membros da Comissão de Fiscalização referente a obra Ampliação da Escola Municipal Maria Casaroto, Processo nº 09.00034/20216, e Contrato nº 038/PGM/2021, para deslocarem-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 29/03/2023 a 30/03/2023, com

objetivo de fiscalizar a obra em um período de 15 em 15 dias, para o devido acompanhamento afetivo durante o processo de execução dos serviços, aferindo as medições, solucionando problemas e resolvendo todas as pendências comuns que ocorrem durante todo o processo executivo.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Assessor Técnico Especial de Prjetos, Contratos e Convênios	Vista Alegre do Abunã	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Mateus Julio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Vista Alegre do Abunã	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Camila dos Santos Matt	1004708	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2023.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AECEDF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 027/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 027/SEMUSB/2023
Porto Velho, 23 de março de 2023.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS *no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022* ***e tendo em vista o Processo nº. 00600-00010151/2023-01.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril de 2023, para o distrito de Nova Mutum, para realizar o serviço de mutirão de limpeza (roço, raspagem, rastelagem, varrição, recolhimento, entre outros). O deslocamento será realizado nos Veículos Oficiais Micro Onibus QTJ 5B06, Caminhão ¾ RSW 0C00 e Caminhão Tatuzão QTC 5214. Conforme solicitação no Memorando nº 124/DSLP/SEMUSB/2023.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	190926	Antonio Mendes Aires	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	(R$) 120,00	(R$) 720,00
02	251563	Alecsandro de Souza Lopes	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
03	241092	Damião Andrade de Souza	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
04	168676	Flodoaldo Pereira Nascimento	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
05	169088	José Gomes da Silva	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
06	169335	Joedson Santos Meneses	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
07	121012	Jonis Rodrigues dos Santos	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
08	168064	Judson Carvalho de Souza	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
09	166430	Lindomar Silva dos Reis	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
10	242140	Marcelo Lourenço da Silva	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
11	199085	Martiniano Assunção de Almeida	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
12	180703	Raimunda Nogueira Silva	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
13	166365	Rubens de Oliveira Salina	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
14	1000922	Toni Carlos de Andrade Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
15	241795	Valdenir Marcelino de Lima	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
16	131938	Valdenor Cardoso Oliveira	Gari	03 a 06 de abril e 10 a 11 de abril	06	120,00	720,00
TOTAL							11.520,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Rua Aparício Carvalho de Moraes, Nº 3616, Setor Industrial, CEP – 76.821–094 Porto Velho – Rondônia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F181FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/SEMUSA/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/SEMUSA/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, situada na Avenida Campos Sales, n.º 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, em atendimento ao que consta no processo administrativo nº 00600-00008868/2023-84, torna público para conhecimento dos interessados que o presente Edital tem a finalidade de locar, locar com opção de compra ou adquirir imóvel para atender as necessidades do Município de Porto Velho no que tange a transferência temporária da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Legislação aplicável: Leis Federais n.º 8.666/93, n° 8.245/91, n.º 12.846/13, Lei Estadual n.º 2.414/11.
Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II – Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Critérios para a pontuação dos imóveis;
Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
Anexo V – Perímetro de localização do imóvel Anexo

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Avenida Campos Sales, n.º 2283 **–** Bairro Centro, Porto Velho-RO.

O PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

•
DO OBJETO

O presente Chamamento Público visa a seleção de imóvel para locação, locação com opção de compra ou aquisição, devendo cumprir os requisitos mínimos para atender a necessidade imediata de realocação da Maternidade Municipal Mãe Esperança na forma disciplinada no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital, sendo objeto de preferência por parte da SEMUSA imóveis que já possuam estrutura hospitalar, em razão da urgência da demanda posta.

MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

O motivo para a presente contratação se substancia em razão que a Maternidade Municipal Mãe Esperança MMME vem passando por ampliações e reforma total em sua estrutura física, licitada por meio do processo n.º 08.00061/2020, no qual está sendo realizado a pintura completa, recuperação de alvenarias e impermeabilização das estruturas; troca do piso, que será vinílico e granilite; telhado, substituição de todas as esquadrias (portas e janelas), promovendo maior conforto térmico e modernizando a unidade; reforma elétrica completa, abrangendo todas as instalações: transformador, centrais de ar, equipamentos de alta complexidade, iluminação em led; reforma completa da cobertura, abrangendo estruturas e telhas, que serão termoacústicas e estrutura metálica; forro de gesso completo em toda a unidade, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais; reforma dos postos de enfermagem; reforma do centro cirúrgico, contemplando lavabo cirúrgico, sala de parto, alojamento conjunto, sala de serviços, sala de utilidades e sala de recuperação pós anestesia; reforma dos vestiários masculino e feminino de barreira que antecedem o centro cirúrgico; reforma da recepção, dentre outras.
Aliado a isso, recentemente, em de 06 de março de 2023, houve comunicação da Empresa Roberto Passarini Eireli - EPP, vencedora da Concorrência Pública n. 004/2021/SML/PVH - Contrato n. 04/2022/COJUSA/PGM, para paralisação da obra devido a não realização da desocupação da Maternidade Municipal Mãe Esperança, o qual, desde a ordem de serviço até o momento atual, na grande maioria foram realizados os serviços externos da Maternidade, sendo as reformas internas e as ampliações impossíveis de serem executadas na atual conjuntura.
No mesmo sentido, a Comissão de Fiscalização da Obra, por meio do Ofício Interno n. 0034/ATEPCC/GAB/SEMESC/2023, indicou a necessidade de desocupação do imóvel e a morosidade na execução da obra, ou seja, esclarecemos que consta como obrigação contratual que pode ensejar a rescisão contratual o dever do contratante em zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, devendo o Município prestar todas as informações indispensáveis à **regular execução da obra.**
Outra questão que reforça a pretensa contratação é que o Município de Porto Velho em 19 de Maio de 2022, se comprometeu judicialmente em sede de Ação Civil Pública - ACP n. 0000823-85.2016.5.14.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, a concluir a reforma e ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança, justificando a locação de imóvel para comportar a estrutura hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança.
O hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, é uma Unidade Hospitalar voltada para a atenção da saúde da mulher, atendendo a Política Nacional de Humanização do SUS com a implantação do parto Humanizado, sendo o único Hospital de Rondônia que possui o título de Hospital Amigo da Criança.
A missão da Hospital Maternidade é de ofertar uma assistência obstétrica e ginecológica de qualidade, objetivando garantir os direitos da mulher e do bebê, garantindo os direitos sexuais e reprodutivos dessa população feminina.
A estrutura física atual possui 37 leitos de alojamento conjunto, 08 leitos de ginecológica cirúrgica, 05 leitos de atenção pós abortamento e 05 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários (UCIN), sendo 02 cangurus e 03 convencionais, 04 salas de centro cirúrgico e 04 leitos de observação para atendimentos de urgência e emergência gestacional. Possui ainda apoio diagnóstico como radiologia, ultrassonografia, farmácia, lavanderia, laboratório de análises clínicas e ambulância.
Em que pese a obra da já tenha sido iniciada, as reformas internas e as ampliações encontram-se prejudicadas, por não ocorrer a desocupação do imóvel em tempo tempestivo.
A necessidade da transferência da Maternidade para Imóvel que comporte todos os serviços oferecidos possui o intuito de promover a saúde, segurança e conforto para os pacientes e funcionários.
A empresa contratada, no atual momento, encontra-se impossibilitada de realizar a reforma da parte interna e as ampliações, restando comprometido em razão de barulho, poeiras, ato que afetará o bem estar dos pacientes e dos funcionários de modo geral.
O Imóvel a ser locado, locado com opção de compra ou aquisição direta, deve atender os ditames nos anexos e possuir rede elétrica robusta, trifásica, com capacidade para atender instalações mínimas para funcionamento da Maternidade, dentre outras peculiaridades devidamente detalhadas nos documentos que fazem parte deste edital.
A locação com opção de compra ou a aquisição direta, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ocorrer devido ao fato que atualmente a SEMUSA possui dispêndio financeiro mensal em aluguéis no valor de R$ 198.344,08 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), informado pelo Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência - DGT da CGM.
Sob esta análise, torna-se perceptível que em caso de viabilidade e vantajosidade faticamente demonstrada, a Administração Municipal, poderá realizar a locação com opção de compra ou a aquisição direta de imóvel para sediar temporariamente a Maternidade Municipal Mãe Esperança. tendo em vista, que após este uso específico, o imóvel poderia ser destinado ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, abrigando outros prédios que atualmente encontram-se locados e demandam despesas mensais ao Município.

Sendo assim, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos aqui descritos sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em caso de locação, estima-se que a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse e necessidade da Administração.
O valor da proposta de locação do imóvel ou aquisição, deverá corresponder com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, o qual será fornecido por meio de avaliação mercadológica a ser realizada pela Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos - SGP, admitindo-se a possibilidade de avaliação por meio da Caixa Econômica Federal.
Em caso de locação com opção de compra, o valor da eventual aquisição futura deverá ser aferido de maneira prévia no momento da locação, sendo admitido, posteriormente, apenas o reajuste inflacionário do valor, se for o caso.
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** n.º 08.31.10.302.329.2.396 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

As propostas poderão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, n.º 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, ou através do e-mail** dasemusa@hotmail.com no prazo **fixado no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

As propostas deverão conter pelo menos:

•
Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
O valor mensal do pretenso aluguel ou da venda, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.2.1 Caso não seja possível o atendimento por completo das alíneas “e” e “g”, deverá ser apresentado relatório dos eventuais ônus ou dívidas tributárias existentes sobre o imóvel, para fins de análise e deliberação da Administração Municipal quanto a eventual compensação, dação em pagamento ou outro instituto do Direito Civil correlato.

4.3 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

•
Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará;

Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo) ;
Certidão de Inteiro Teor do imóvel;
Plantas baixas.

4.3.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá apresentar o documento conclusivo dos protocolos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMUSA.

4.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

4.5 A SEMUSA somente aceitará imóvel que atenda suas necessidades (indicadas nos Anexos I e II deste Edital), em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural, admitindo-se a possibilidade da Administração Pública promover as correspondentes adaptações, devendo, neste caso, serem compensados os custos correspondentes.

4.6 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde por Portaria, podendo, ainda, ser solicitado apoio técnico de outras Secretarias Municipais, que selecionarão aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, as quais prosseguirão para fase de recebimento de visita técnica, a qual elaborará manifestação acerca dos imóveis visitados e a correlação com o atendimento da demanda de realocação da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

4.6.1 A apresentação de proposta e os atos delas decorrentes não geram direito à indenização.

4.6.2 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA, sendo que eventual classificação não gera obrigação de locação ou aquisição na referida ordem já que a escolha se dará de maneira discricionária dentro dos critérios que justificadamente melhor atendam os interesses imediatos da Administração Municipal no que se refere a realocação da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS

Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e elaborará relatório circunstanciado acerca dos imóveis que melhor atendam ao interesse da Administração Municipal, relatório que será submetido ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde que, com apoio técnico e jurídico dos setores competentes, deliberará pelo imóvel que melhor atenda às necessidades desta SEMUSA.

A decisão que definirá a escolha do imóvel deverá ser pautada nos critérios estabelecidos neste edital, dentre eles pontuação atingida por meio de critério previamente estabelecidos, particularidades do plano de melhores/reformas necessárias, preço de mercado e pronto atendimento da necessidade de realocação da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

5.2.1 Poderá, excepcionalmente e devidamente justificado nos autos do processo de locação e com análise do setor jurídico competente, ser admitida a escolha de imóveis que não atendam integralmente todos as condicionantes postas neste edital caso não apareçam propostas que cumpram todos requisitos, bem como o tempo necessário para lançamento de novo edital com novos critérios que sejam insuficientes para evitar maiores danos com a não realocação da Maternidade Municipal Mãe Esperança de maneira imediata.

Mediante a decisão final por parte da Secretaria Municipal de Saúde, será elaborado **Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.**

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou aquisição de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando- se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como optar por não locar ou comprar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

A preferência de locação, locação com opção de compra ou aquisição direta, é para imóveis que possuam estrutura hospitalar. Porém, poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível (a ser fixado pela SEMUSA), para melhor atender as necessidades desta Secretaria, sob a responsabilidade e ônus do proponente, admitindo-se a possibilidade da Administração Pública promover as correspondentes adaptações, devendo, neste caso, serem compensados os custos correspondentes.

Em caso de adaptação do edifício, deverá preferencialmente ser seguida a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada/vendedora, devendo ser considerados em sua proposta de valores, admitindo-se a possibilidade da Administração Pública promover as correspondentes adaptações, devendo, neste caso, serem compensados os custos correspondentes.

A CONTRATADA/VENDEDORA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município, bem como, poderá ser a critério da administração despendidos parcelas para regularização de eventuais condicionantes técnicas, devendo a análise dessa situação ser referendada pelo setor jurídico competente.
Caso não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público (seja por meio direto do contratado ou inviabilizado a realização pelo contratante), não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis em caso de locação e até 10 % (dez por cento) do valor da transação em caso de aquisição.

DOS RECURSOS

Após declarada a seleção do imóvel e publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, aos proponentes será concedido o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, n.º 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, ou através do e-mail** dasemusa@hotmail.com.
Não serão conhecidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica acerca dos motivos ensejadores de manifestação e/ou fora dos respectivos prazos legais.

DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a SEMUSA requisitar parecer técnico de outros órgãos, desde que entenda necessário para balizar sua escolha.

6.2. Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DO PROPRIETÁRIO (PESSOA FÍSICA):

•
RG;

CPF;
Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar;
No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

6.2 Da Habilitação Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso seja necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação, Locação com Opção de Compra ou Aquisição.
Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas,.
As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 15 (quinze) dias corridos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do contrato definitivo.
Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
Excepcionalmente, caso a Administração Pública entenda pela viabilidade de execução das adaptações e abatimento do valor a ser despendido, o Pré-Contrato poderá servir para estabelecimento prévio das referidas condições e autorização de desconto do valor final da transação a ser realizada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento para o caso de locação ou aquisição deverá ser realizada atendido os critérios de segurança jurídica para a Administração Municipal, bem como disponibilidade financeira e orçamentária, a qual será proposta para o particular que deverá manifestar expressamente pela aceitação ou não das condições.
O pagamento será efetuado por ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, conforme as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.
Poderá a administração compensar valores da oferta, precedido por comprovação das despesas realizadas pela mesma.

DOS REAJUSTES.

Para o caso locação de imóvel os valores dos aluguéis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, sendo que o início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
A data de assinatura do contrato definitivo será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, e em todo aniversário a CONTRATADA poderá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.
Para o caso de aquisição não haverá reajuste.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM CASO DE LOCAÇÃO.

São obrigações do **LOCATÁRIO** :

•
O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador, ressalvado o caso urgência devidamente justificada e comunicada assim que possível ao LOCADOR;

11.2. Compete ao **LOCADOR:**

•
Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário e desde que comunicado com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência;

Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, oxigênio e estrutural, quando necessário e se assim for estabelecido no instrumento contratual firmado;
Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte, admitindo-se a possibilidade da Administração Pública promover as correspondentes adaptações, devendo, neste caso, serem compensados os custos correspondentes ;
Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 - 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos aluguéis, limitado a 20% (vinte por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos aluguéis, limitado a 20% (vinte por cento);
No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos aluguéis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos aluguéis.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos aluguéis em caso de locação;
Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos aluguéis em caso de locação, considerando para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

DISPOSIÇÕES FINAIS.
A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação, não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total, ou parcial.
Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento, podendo, inclusive, solicitar dos participantes documentos complementares visando atender ou justificar o não atendimento de itens citados no presente edital.
Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Saúde com o suporte do setor jurídico competente do órgão, que decidirá com base na legislação vigente.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 22 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico - SEMUSA
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

item	Descrição	Quantidades
01	**Espaço de Recepção**: para atendimento do primeiro contato, local de circulação de pacientes e acompanhantes no período de 24 horas, com sanitários adaptados para pessoas com necessidades especiais - feminino e masculino. Com balcão para 2 atendentes e área de espera.	01
02	**Salas com Lavabo**: para atendimento das usuárias (gestantes, parturientes, consultórios diversos, ultrassom, vacina, raio x, psicossocial, fonoaudiologia)	09
03	**Sala de Admissão/Posto de Enfermagem**: sala de acolhimento e classificação de risco e de administração de medicação, com pia para lavagem das mãos	01
04	**Sala de Observação,** sala destinada a pacientes que necessitem ficar em observação para estabilização do quadro, que comporte 2 leitos hospitalares e equipamentos para estabilização, deve ter banheiro e pia.	01
05	**Sala – A.P.A**. sala destinada para atendimento pós abortamento – com espaço para 3 leitos e 3 poltronas para acompanhante, canalização de oxigênio e banheiro	01
06	**Sala para lavagem e preparo de Material para esterilização**: com espaços destinados a lavagem de material, manipulação de material limpo e arsenal(guarda de material estéril) com espaço para 2 armários/prateleiras	01
07	**Sala adaptada para Centro Cirúrgico: espaço destinado a realização de procedimentos cirúrgicos.**	02 SALAS CIRÚRGICAS
	Sala adaptada para Recuperação Pós Anestésica: que comporte pelo menos 3 macas/leito, suporte de gases medicinais e todos equipamentos necessários para monitorização e estabilização da paciente	01 SALA
		01 SALA
	Sala adaptada para armazenamento de Material e Estéril: que comporte 03 armários em prateleiras em inox para a guarda dos materiais	
		01 SALA
	Sala adaptada para Posto de enfermagem: que comporte os equipamentos para uso da equipe. Com bancada para preparo de medicação, área de prescrição e atividades administrativas do setor.	
		01 SALA
	Sala de cuidados com recém-nascidos: sala destinada a cuidados com recém nascido logo após o parto	
		01 SALA
	Estar para os servidores: para serem utilizados por toda a equipe do centro cirúrgico: enfermagem, anestesiologistas, que comporte camas e/ou beliches. **Vestiário masculino e feminino** com banheiro e chuveiro. **Espaço para guarda de materiais** de uso no plantão.	01 SALA
08	**Sala pra atendimento de pacientes em trabalho de parto:** adaptado com banheiro que comporte 06 camas ppp, separados com cortinas/box, 06 poltronas de acompanhantes, espaço para um posto de enfermagem com bancada para preparo de medicação, espaço para cuidados com recém-nascidos, pelo menos 1 banheiro para uso das parturientes e sanitários públicos, adaptados para pessoas com necessidades especiais. Espaço para estar dos funcionários que comporte beliches e banheiro para equipe plantonista Espaço para guarda de materiais de uso no plantão	01
09	**Sala para cuidados intermediários neonatal:** espaço para adequar no mínimo 02 incubadoras, 01 berço aquecido e equipamentos necessários para suporte ao recém-nascido até sua estabilização ou transferência. **Com posto de enfermagem para preparo de medicação:** preparo de medicação para uso em recém-nascidos de toda unidade. **Espaço para estar dos funcionários com banheiro** para a equipe plantonista para serem utilizados por toda a equipe do setor: enfermagem que comporte camas e/ou beliches.	01
10	**Sala para alojamento conjunto**: espaços adequados para capacidade de no mínimo 2 leitos a 5 leitos, com espaço para poltronas e berços. Nesta sala deve ter banheiro com chuveiro (água morna) e pia com lavabo. **Posto de enfermagem no alojamento conjunto**: espaço com balcão e armário para guarde de materiais de uso no plantão e execução de atividades técnicas específicas e administrativas. **Espaço para estar dos funcionários**, sendo em média de 4 servidores e banheiro para equipe plantonista	07 a 18
11	**Sala para Rouparia**: espaço para guarda e pesagem de roupa suja e espaço para armazenamento de roupa limpa. **Obs: Rouparia trazida pela lavanderia extrahospitalar**	01
12	**Posto de coleta para laboratório:** com pia, espaço para coleta de sangue durante 24 horas, ininterruptamente**.** Deve ter espaço para guarda de materiais. Espaço para estar dos funcionários e banheiro para a equipe plantonista.	01

13	**Refeitório:** deve ter a capacidade para oferecer refeições (café da manha, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) aos servidores e residentes. o refeitório deverá permanecer aberto durante os turnos e à noite para necessidade de preparo de leite artificial para os recem-nascidos e lanches para pacientes quando necessário **Sala de apoio** para a empresa de alimentação para preparo de lanches e porcionamento das refeições que serão trazidas da cozinha externa e servida aos pacientes, acompanhantes e servidores. Deve ter espaço para guarda de materiais de uso no plantão, como descartáveis, carrinho de entrega, etc.	01
	obs.: considerando que a alimentação será produzida no prédio da empresa terceirizada	
14	**Sala para Pequenos Procedimentos**: sala destina a realização de vasectomias, necessidade de instalação de foco cirúrgico e equipamentos**.**	01
15	**Sala da Administração/Direção**: climatizado, um escritório, mesa sendo os setores administrativos e direção.	01
16	**Sala de Apoio da Empresa de Limpeza**: com espaço para depósito de material de limpeza (dml): é uma área de serviço, com espaço para colocar os produtos de limpeza, sacos de lixos, papel tolhas, papel higiênico. com tanque para lavagem e panos e mop de limpeza**.**	01
17	**Farmácia:** sala destinada a programar, receber, estocar, preparar, controlar e distribuir medicamentos e afins. **Espaço** para estar dos funcionários que comporte cama e ou beliche e banheiro para equipe plantonista. **Almoxarifado** – farmácia: sala que comporte espaço com prateleiras em madeiras com 5 divisórias e ou arquivo deslizante e paletes para armazenamentos dos fármacos e materiais hospitais necessários**.**	01 01 01
18	**Repousos**: espaço climatizado para repousos com acomodações individuais dos servidores: administrativos, médicos, enfermagem, motoristas com banheiros	04
19	**Abrigo GLP**: espaço destinado ao abrigo de botijão de gás	01
20	**Gerador de energia**: para atender as necessidades de quando falta energia	01
21	Reservatório temporário do lixo na área externa, sendo lixo comum e infectante	01
22	**Banheiro com vestiário para funcionários das empresas terceirizadas e servidores públicos** , feminino e masculino: ambiente com sanitário, pia, chuveiros e vestiário. O número de sanitários deverá ser adequado ao número de profissionais.	02
Observação: O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área (Área total construída) de no mínimo 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), de área construída e de uso privativo. Excepcionalmente poderá ser admitido a oferta de mais de um imóvel, desde que suas localizações propiciem o uso conjunto dos mesmo, devendo, neste caso, ser objeto de análise específica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com demais órgãos municipais, se necessário		

ANEXO II
CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

•
Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo III do edital de Chamamento Público.

•
O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas, inclusive ordem de preferência na escolha.

•
Devidamente pontuadas serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações não serão objeto de análise inicialmente, ressalvada a necessidade posterior. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

•
As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada ou adquirida deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização.

•
É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.

•
Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica e oxigênio; (V) projetos dos sistemas de climatização.

1.6.1 Será excepcionalmente admitida a possibilidade das adaptações serem realizadas pelo ente público municipal, desde que devidamente justificado, sendo todo o despendido ser abatido do valor transacionado.

•
Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação, podendo, desde que devidamente justificado, esse prazo ser prorrogado por igual período.

•
Somente serão despendidos valores de transação após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente à realização das reformas poderá ser realizado um pré-contrato.

•

As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar/adquirir deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

III Adaptações de acessibilidade.

•
É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao público, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes.

•
O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

•
- Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.

•
- Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.

•
- Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.

•
- Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.

•
- Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

•
O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequação será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA, podendo, desde que devidamente justificado, ser prorrogado por igual período.

•
Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo fixado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, caso o referido prazo não seja cumprido, poderá a mesma ser sancionada.

3.4.1 O prazo a que se refere o item 3.4 poderá, desde que devidamente justificado, ser prorrogado.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

•
Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a legislação vigente a matéria acerca das normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

•
Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em prazo compatível a necessidade de realização das reformas, sendo admitido, excepcionalmente a execução por parte da Administração Pública com correspondente abatimento nos valores a serem transacionados.

•
Instalações elétricas, telefonia e lógica.

•
Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações normativas vigentes. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará.

•
A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA; (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 15 (quinze) dias corridos, podendo, desde que devidamente justificado, ser prorrogado por igual período.

•
Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

•
Climatização.

•
Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

•
Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

•
No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

•
Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

•
Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimento hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar às necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança, da SEMUSA.

•
Banheiros comuns e estacionamento.

•
A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente ao tamanho da edificação.

•
Banheiros comuns – sabendo que terão em média 100 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a legislação correspondente à matéria, devendo possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

•
Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 300 m² de área construída nas proximidades a serem analisadas por parte da Comissão instituída para conduzir o chamamento com vista a adequação logística a necessidade da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

•
MANUTENÇÃO (em caso de locação)

•
Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da contratada/locador se assim for estabelecido no instrumento contratual a ser elaborado.

•
Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva do contratado.

X. DISPOSIÇÃO GERAL

10. Em caso de não atendimento por completo das condicionantes técnicas estabelecidas neste anexo dentre as propostas apresentadas, poderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desde que devidamente justificado e consultado os órgão jurídicos necessários, admitir propostas para fins de análise e deliberação, desde sejam estabelecidos requisitos mínimos que assegurem o resguardo ao erário municipal e o atendimento do interesse público no que se refere a necessidade de realocação imediata da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

Dos critérios para locação e aquisição, da pontuação e da classificação dos imóveis

•

Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação ou aquisição do imóvel, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

•

A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de contratação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•

As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 2.800 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.800,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 2.701 m² e 2.800,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.701,00m² até o limite de 2.800 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 2.601 m² e 2.700 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.601,00 m² até o limite de 2.700,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 2.500,00 m² e 2.600,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.500,00 m² até o limite de 2.600,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 2.500,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 2.500,00m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
50	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios
	lavatórios superior ao necessário.		superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da MMME da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da MMME.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da MMME da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades MMME da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
	edifício sem climatização		
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica com robusta a atender as necessidades MMME.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da MMME da SEMUSA.
9.3	Rede distribuição de oxigênio gases medicinal.	10	A edificação conta com rede de distribuição de oxigênio direcionada aos ambientes que fazem uso.
9.4	Ambientes específicos dotados de estrutura para realização de cirurgias	10	A edificação conta com ambientes com estrutura caps de suportar salas a ser utilizada como centro cirúrgicos a que possam ser utilizados pela MMME.
9.5	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades MMME da SEMUSA.

ANEXO IV

MODELO CARTA-PROPOSTA (a não obediência desse modelo não implica em desclassificação da proposta, todavia, as informações e documentos listados neste edital são obrigatórios).

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 01/SEMUSA/2023, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na SEMFAZ:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR
Sendo locação: Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

Sendo venda: Valor da venda.
R$ (numeral e por extenso):

Observação.: A proposta poderá ser ofertada tanto para locação, quanto para venda, não havendo interesse pelo licitante quanto a um ou outro, apenas descrever que se trata de VENDA OU LOCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:

•
– O preço para a locação mensal do imóvel é de R$ (extenso), ou o preço para venda do imóvel é de R$ _____

•
– O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

•
– Esta Proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.

•
– Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°01/SEMUSA/2023.

•
– Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel.

Observação.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel, bem como, os documentos listados neste edital

Porto Velho/RO, de de 2023.

ANEXO V
DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (QUADRILÁTERO) PRETENDIDO

Formado pelas ruas/Av.: Av. Dos Imigrantes, Av. Farquar/Rogério Weber, Av. Almirante Barroso e Av. Francisco Chiquilito Erse

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E4826082

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6337BDA3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 32/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 32/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 24 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00008226/2023-85-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 8 ½ (oito e meia) diária ao servidor: Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari. Que se deslocou aos Distritos de Calama, Demarcação e Nazaré, a fim de transportar os servidores da EMDUR, que realizarão o serviço de manutenção na iluminação pública em todo o distrito, como também conduziu o Superintendente e equipe para realizar a entrega dos novos equipamentos: Trator de Grama e Roçadeira. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação tipo Voadeira, Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento 234497 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **No período de 14/03/2023 a 22/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	556376 SSP/RO	Gari	8 ½	R$120 ,00	R$ 1.020,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE20173D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	ZAQUEU ALMEIDA DE KVIATKOSKI

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA

Cargo: ODONTÔLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	DANIEL SAULO DA SILVA

Cargo: MORTORISTA DE VEICULOS LEVES – CAT A/C – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade - RG*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____ TRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Carga Horária

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro....., Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:
Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)

02)

03)

04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,
estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/ônia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de_de_.

Assinatura

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E4977D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO				
CNPJ N° 84.723.030/0001-16				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2022				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**19.080.418,91**	**25.121.310,82**	**24.986.800,63**	**-134.510,19**
Receita Tributária	795.152,10	795.152,10	1.488.816,58	693.664,48
Receita de Contribuições	8.070,57	8.070,57	135.909,87	127.839,30
Receita Patrimonial	44.788,60	44.788,60	585.047,63	540.259,03
Receita de Serviços	426.221,87	426.221,87	494.030,91	67.809,04
Transferências Correntes	17.741.122,57	23.782.014,48	22.205.012,83	-1.577.001,65
Outras Receitas Correntes	65.063,20	65.063,20	77.982,81	12.919,61
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**6.451.138,14**	**3.342.928,69**	**-3.108.209,45**
Transferências de Capital	0,00	524.276,34	623.600,00	99.323,66
Transferências de Capital	0,00	5.926.861,80	2.719.328,69	-3.207.533,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.080.418,91**	**31.572.448,96**	**28.329.729,32**	**-3.242.719,64**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.080.418,91**	**31.572.448,96**	**28.329.729,32**	**-3.242.719,64**
Déficit (VI)			1.421.472,89	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.080.418,91**	**31.572.448,96**	**29.751.202,21**	**-3.242.719,64**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**3.274.826,59**	**3.274.826,59**	
Superávit Financeiro	0,00	3.274.826,59	3.274.826,59	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
Despesas Correntes (VIII)	**18.367.324,85**	**25.421.589,72**	**24.885.283,91**	**24.415.714,52**	**24.377.718,83**	**536.305,81**
Pessoal e Encargos Sociais	10.591.176,26	14.198.985,07	14.124.030,98	14.124.030,98	14.124.030,98	74.954,09
Outras Despesas Correntes	7.776.148,59	11.222.604,65	10.761.252,93	10.291.683,54	10.253.687,85	461.351,72
Despesas de Capital (IX)	**513.094,06**	**9.425.685,83**	**4.865.918,30**	**2.183.559,01**	**2.183.559,01**	**4.559.767,53**
Investimentos	512.094,06	9.425.685,83	4.865.918,30	2.183.559,01	2.183.559,01	4.559.767,53
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**19.080.418,91**	**34.847.275,55**	**29.751.202,21**	**26.599.273,53**	**26.561.277,84**	**5.096.073,34**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**19.080.418,91**	**34.847.275,55**	**29.751.202,21**	**26.599.273,53**	**26.561.277,84**	**5.096.073,34**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.080.418,91**	**34.847.275,55**	**29.751.202,21**	**26.599.273,53**	**26.561.277,84**	**5.096.073,34**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - c - e)**
Despesas Correntes	**7.750,00**	**509.005,47**	**386.676,00**	**386.676,00**	**84.829,47**	**45.250,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.750,00	509.005,47	386.676,00	386.676,00	84.829,47	45.250,00
Despesas de Capital	**160.882,85**	**763.534,39**	**536.019,52**	**536.019,52**	**85.227,08**	**303.170,64**
Investimentos	160.882,85	763.534,39	536.019,52	536.019,52	85.227,08	303.170,64
TOTAL	**168.632,85**	**1.272.539,86**	**922.695,52**	**922.695,52**	**170.056,55**	**348.420,64**

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas Correntes	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**		**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**		**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN						

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1AB3005F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**28.329.729,32**	**22.370.108,53**
Ordinária	**18.329.289,92**	**14.159.137,80**
Recursos Ordinários	18.329.289,92	14.159.137,80
Vinculada	**10.000.439,40**	**8.210.970,73**
Recursos Vinculados à Educação	2.458.175,97	548.974,57
Recursos Vinculados à Saúde	1.403.617,40	1.530.897,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	158.182,30	121.748,22
Recursos Vinculados ao Fundeb	2.806.702,08	2.655.174,45
Outars Destinações de Recursos Vinculadas	3.173.761,65	3.354.176,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**8.786.923,31**	**6.459.781,89**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	8.786.923,31	6.459.781,89
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.898.846,33**	**1.740.391,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.151.928,68	1.272.539,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	37.995,69	100.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	708.865,49	367.646,72
Outros Ingressos Extraorçamentários	56,47	205,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**5.090.148,54**	**5.478.723,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.090.148,54	5.478.723,06
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**46.105.647,50**	**36.049.005,14**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**29.751.202,21**	**22.776.784,41**
Ordinária	**15.526.592,11**	**8.988.466,64**
Recursos Ordinários	15.526.592,11	8.988.466,64
Vinculada	**14.224.610,10**	**13.788.317,77**
Recursos Vinculados à Educação	5.637.807,85	2.776.079,42
Recursos Vinculados à Saúde	1.671.411,35	4.366.348,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	172.760,44	227.900,73
Recursos Vinculados ao Fundeb	2.851.808,23	2.557.297,79
Outars Destinações de Recursos Vinculadas	3.890.822,23	3.860.690,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**8.786.923,31**	**6.459.781,89**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	8.786.923,31	6.459.781,89
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.769.292,37**	**1.722.290,30**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	922.695,52	1.311.502,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	100.000,00	43.592,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	707.540,39	366.990,21
Outros Ingressos Extraorçamentários	39.056,46	205,08
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**5.798.229,61**	**5.090.148,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.798.229,61	5.090.148,54
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**46.105.647,50**	**36.049.005,14**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN	
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.	
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
CRC-RO 004767/O-0	CPF N° 684.997.522-68
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:DB830F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.798.229,61	5.090.148,54
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.798.229,61	5.090.148,54
Estoques	55.061,87	20.896,01
Almoxarifado	52.222,87	20.896,01
Outros Estoques	2.839,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**5.853.291,48**	**5.111.044,55**
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.004.001,17	1.021.603,46
Créditos a Longo Prazo	2.087.019,20	2.499.559,62
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	38.999,99	0,00
(-) Provisão para Perdas	1.122.018,02	1.477.956,16
Imobilizado	24.286.221,32	21.513.811,75
Bens Móveis	14.781.452,03	13.108.829,08
Bens Imóveis	11.009.695,89	9.690.545,21
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.504.926,60	1.285.562,54
Total do Ativo Não Circulante	**25.290.222,49**	**22.535.415,21**
TOTAL DO ATIVO	**31.143.513,97**	**27.646.459,76**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	37.995,69	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	37.995,69	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.136,61	100.811,51
Valores Restituiveis	2.136,61	811,51
Outras Obrigaçoes a Curto Prazo	0,00	100.000,00
Total do Passivo Circulante	**40.132,30**	**100.811,51**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	367.028,38	590.206,22
Pessoal a Pagar	367.028,38	590.206,22
Total do Passivo Não Circulante	**367.028,38**	**590.206,22**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	30.736.353,29	26.955.442,03
Superavits ou Deficits Acumulados	30.736.353,29	26.955.442,03
Total do Patrimônio Líquido	**30.736.353,29**	**26.955.442,03**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.143.513,97**	**27.646.459,76**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	5.837.229,60	5.090.148,54
Ativo Permanente	25.306.284,37	22.556.311,22
Total do Ativo	**31.143.513,97**	**27.646.459,76**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.540.481,62	1.541.984,22
Passivo Permanente	367.028,38	590.206,22
Total do Passivo	**3.907.510,00**	**2.132.190,44**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**27.236.003,97**	**25.514.269,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	280.000,00	0,00
Direitos Contratuais	58.657,50	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**338.657,50**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	4.857.096,22	3.055.095,02
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**4.857.096,22**	**3.055.095,02**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICITFINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	499.999,08	1.186.441,28
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COMMANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.673,52	2.881,77
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.941,56	20.974,04
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMDA REMDOS PROF DA EDUCAÇÃO	73.780,03	113.140,33
0.1.550.0000 - TRANSF DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.859,93	3.909,89
0.1.551.0000 - TRANSF DE REC DO FNDE REF AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	579,00	525,61
0.1.552.0000 - TRANSF DE REC DO FNDE REF AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	15,22	243,36

0.1.553.0000 - TRANSF DE REC DO FNDE REF AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)	32.858,01	2.045,77
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	4.949,83	6.330,21
0.1.570.0000 - TRANSF DO GOVERNO FEDERAL REF A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC A EDUCAÇÃO	444,52	0,00
0.1.571.0000 - TRANSF DO ESTADO REF A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC A EDUCAÇÃO	413.183,47	14.990,64
0.1.600.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOV FED - BLOCO MANUTENÇÃO SERV PUB DE SAUDE	188.425,10	506.168,23
0.1.601.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOV FED - BLOCO ESTRUTURAÇÃO SERV PUB DE SAUDE	67.663,65	150.750,17
0.1.621.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	89.171,73	0,00
0.1.631.0000 - TRANSF DO GOVERNO FEDERAL REF A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC A SAÚDE	28.393,57	25.775,46
0.1.660.0000 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	66.290,25	148.348,13
0.1.661.0000 - TRANSF DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.071,31	0,00
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-842.809,80	68.889,32
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.357.915,07	1.289.804,19
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	212.558,93	1.241,80
0.1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	14.784,00	5.704,12
Total das Fontes de Recursos	**2.296.747,98**	**3.548.164,32**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C3E7D481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2022		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.611.728,98**	**941.258,73**
Impostos	1.228.234,51	882.044,37
Taxas	383.494,47	59.214,36
Contribuições	**135.909,87**	**16.761,01**
Contribuição de Iluminação Pública	135.909,87	16.761,01
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**494.030,91**	**496.948,47**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	494.030,91	496.948,47
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**588.695,05**	**134.760,86**
Juros e Encargos de Mora	3.647,42	16.728,30
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	585.047,63	118.032,56
Transferências e Delegações Recebidas	**37.769.553,26**	**27.784.415,89**
Transferências Intragovernamentais	9.306.464,41	6.899.130,26
Transferências Intergovernamentais	27.005.889,52	20.863.919,20
Transferências das Instituições Multigovernamentais	56.345,93	21.366,43
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.400.853,40	0,00
Valorização e ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**834.214,39**	**122.793,08**
Ganhos com Alienação	788.800,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	45.411,39	55.761,39
Ganhos com Desincorporação de Passivos	3,00	67.031,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**381.792,08**	**26.605,91**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	360.754,29	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	21.037,79	26.605,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**41.815.924,54**	**29.523.543,95**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**15.560.262,10**	**10.316.094,45**
Remuneração de Pessoal	11.752.009,59	8.346.117,39
Encargos Patronais	1.951.259,70	1.577.366,70
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.856.992,81	392.610,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**8.373.255,83**	**7.877.731,03**
Uso de Material de Consumo	1.600.370,55	3.437.814,65
Serviços	6.459.086,24	4.181.776,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	313.799,04	258.139,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**89.547,21**	**349.641,72**
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	315.885,32
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	89.547,21	33.756,40
Transferências e Delegações Concedidas	**12.620.670,64**	**6.870.212,92**
Transferências Intragovernamentais	8.786.923,31	6.459.781,89
Transferências Intergovernamentais	3.538.747,33	156.681,03
Transferências a Instituições Privadas	280.000,00	238.750,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00	15.000,00
Execução Orçamentárias Delegada	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**849.364,19**	**17.209,49**
Reavalição, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	4.675,88	17.209,49
Perdas Involuntárias	152.911,02	0,00
Desincorporação de Ativos	691.777,29	0,00
Tributárias	**284.057,85**	**227.118,21**

Contribuições	284.057,85	227.118,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**257.855,46**	**299.777,60**
Incentivos	34.200,00	191.482,53
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	223.655,46	108.295,07
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**38.035.013,28**	**25.957.785,42**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**3.780.911,26**	**3.565.758,53**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:683E284A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
CNPJ N° 84.723.030/0001-16									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2022									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Emprestimos +Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A 0,00 PARTIR DE 05/05/2000	590.206,22	458.916,12	682.093,96	1	367.028,38
	Total			**-**	**590.206,22**	**458.916,12**	**682.093,96**	**1**	**367.028,38**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D4900050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
CNPJ N° 84.723.030/0001-16					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2022					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2022	**0,00**	**3.189.924,37**	**0,00**	**0,00**	**3.189.924,37**
R.P. Processado	0,00	37.995,69	0,00	0,00	37.995,69
R.P. Não Processado	0,00	3.151.928,68	0,00	0,00	3.151.928,68
Restos a Pagar de 2021	1.372.539,86	0,00	975.766,58	145.781,27	250.992,01
Restos a Pagar de 2020	168.632,85	0,00	46.928,94	24.275,28	97.428,63
Total	**1.541.172,71**	**3.189.924,37**	**1.022.695,52**	**170.056,55**	**3.538.345,01**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.03.00 - Encargos Sociais - Outras Entidades	0,00	8.635,38	8.635,38	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	2.061,61	0,00	0,00	2.061,61
2.1.8.8.1.01.15.00 - Retenções - Empréstimos e Financiamentos	0,00	69.908,51	69.908,51	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - Outros Consignatários	0,00	100.723,26	100.723,26	0,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00 - Outros Depósitos	811,51	1.250,00	1.986,51	0,00	75,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - Contribuição ao RGPS	0,00	279.258,95	279.258,95	0,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00 - Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	247.027,78	247.027,78	0,00	0,00
Total	**811,51**	**708.865,49**	**707.540,39**	**0,00**	**2.136,61**
TOTAL GERAL	**1.541.984,22**	**3.898.789,86**	**1.730.235,91**	**170.056,55**	**3.540.481,62**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7EDC8A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2022		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**34.482.645,90**	**26.207.839,24**
Receita Tributária	1.488.816,58	785.489,57
Receita de Contribuições	135.909,87	16.761,01
Receita de Serviços	494.030,91	496.948,47
Remuneração das Disponibilidades	585.047,63	118.032,56
Outras Receitas Derivadas e Originárias	77.982,81	67.591,29
Transferências Correntes Recebidas	30.991.936,14	24.355.164,54
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	708.921,96	367.851,80
Desembolsos	**34.397.914,99**	**25.647.532,12**
Pessoal e Demais Despesas	24.363.280,66	18.510.123,91
Transferências Concedidas	9.288.037,48	6.770.212,92
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	746.596,85	367.195,29
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**84.730,91**	**560.307,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**623.600,00**	**0,00**
Alienação de Bens	623.600,00	
Desembolsos	**2.719.578,53**	**3.938.784,62**
Aquisição de Ativo não Circulante	2.719.578,53	3.938.784,62
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-2.095.978,53**	**-3.938.784,62**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**2.719.328,69**	**2.989.902,98**
Transferências de Capital Recebidas	2.719.328,69	2.989.902,98
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**2.719.328,69**	**2.989.902,98**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**708.081,07**	**-388.574,52**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.090.148,54**	**5.478.723,06**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	708.081,07	-388.574,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**5.798.229,61**	**5.090.148,54**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	19.369.540,09	15.240.208,20
Da União	11.852.484,36	8.928.166,41
De Estados e Distrito Federal	7.517.055,73	6.312.041,79
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.786.923,31	6.459.781,89
Outras Transferência Correntes Recebidas	2.835.472,74	2.655.174,45
Total das Transferências Correntes Recebidas	**30.991.936,14**	**24.355.164,54**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	106.114,17	156.681,03
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	106.114,17	156.681,03
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.786.923,31	6.459.781,89
Outras Transferência Correntes Concedidas	395.000,00	153.750,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**9.288.037,48**	**6.770.212,92**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.053.513,56	778.160,46
Administração	6.054.335,32	4.762.682,85
Assistência Social	1.472.109,37	1.104.611,66
Saúde	5.191.847,95	4.117.480,47
Trabalho	4.280,00	977,93
Educação	8.018.725,17	5.048.569,31
Cultura	17.964,30	16.626,00
Urbanismo	573.016,21	1.025.330,89
Habitação	0,00	3.500,00
Saneamento	662.887,72	537.940,52
Gestão Ambiental	2.251,00	778,00
Agricultura	500,00	638,80
Energia	185.490,37	20.449,40
Transporte	119.572,60	795.459,22
Desporto e Lazer	24.815,60	5.958,10
Encargos Especiais	981.971,49	290.960,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**24.363.280,66**	**18.510.123,91**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:93DF1058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO									
CNPJ N° 84.723.030/0001-16									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2022									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Rserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.389.683,50**	**0,00**	**23.389.683,50**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.565.758,53	0,00	3.565.758,53
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.955.442,03**	**0,00**	**26.955.442,03**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.955.442,03**	**0,00**	**26.955.442,03**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.911,26	0,00	3.780.911,26
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.736.353,29**	**0,00**	**30.736.353,29**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:32F3735B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001 - 20, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a Contratação de servidor termporário na categoria nutricional do processo Seletivo a se apresentar na C.M.E.I Carrossel Dourado situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo– Rondônia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, munidos de documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO ORIGINAL EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional;
01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de vacinação atualizado Corona vírus.
Dados da conta corrente bancária Banco do Brasil (Xerox do cartão);

CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 22 HORAS (CONTRATAÇÃO IMEDIATA) AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORARIA DE 22 HORAS SEMANAIS (VAGA DE RESERVA)

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO				
			F	P	Curso	EN	TOTAL
1°	Rozenilda Alexandre Custodio Almeida	20/06/1982	50	5	10	33	**98**
2°	Itelvina Moreira Da Silva Rodrigues	08/11/1984	50	5	10	33	**98**

Legenda: Nº - Colocação; **F –** Formação; **P-** Pós Graduação; **CURSO-** Curso na área; **EN-**Entrevista**.**

Rio Crespo/RO, 24 de Março de 2023.

TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B132E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023

Processo nº 4835/2022
Licitação: Pregão nº 28/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 27.03.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FOTO E LOJA 3 IRMAS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.729.473/0001-48, situada na Av; Brasil Nº 3827, no município de Alta Floresta – RO. Telefone para contato (69) 9909-0018, e-mail; foto3irmas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lurdes Ribeiro Borges Ferreira, portador(a) do RG 578.713 SSP/ROdo CPF 579.725.162-00, residente no município de Alta Floresta – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 28/2023 para Registro de Preços nº 22/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.290,97 (dezoito mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	332259	Toner original Lexmark 51B4000 51B4, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.500 (seis mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para uso na impressora Lexmark MX317DN	UND	28	R$ 520,31	14.568,68	MASTERPRINT
12	326501	Cartucho de tinta compatível HP 664, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 120 (cento e vinte) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Cartucho de tinta compatível para o uso na impressora HP DeskJet 1115.	UND	11	R$ 63,24	695,64	MASTERPRINT
13	331911	Cartucho de tinta compatível HP 664, colorido, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 120 (cento e vinte) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Cartucho de tinta compatível para o uso na impressora HP DeskJet 1115.	UND	11	R$ 71,45	785,95	MASTERPRINT
29	326518	Unidade de imagem original Lexmark 500Z, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagem de 60.000 (sessenta mil) páginas. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega. Unidade de imagem original Lexmark para o uso na impressora Lexmark MX310.	UND	6	R$ 373,45	2.240,70	MASTERPRINT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos e projetos atividades;
SEMUSA: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.172 2.173 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.105 2.110 2.112 2.084, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SEMMADU: Projeto Atividade: 02.010.04.122.0008.2.061 MANUTENÇÃO DA SEMMADU: Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

FOTO E LOJA 3 IRMAS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.729.473/0001-48, situada na Av; Brasil Nº 3827, no município de Alta Floresta – RO. Telefone para contato (69) 9909-0018, e-mail; foto3irmas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lurdes Ribeiro Borges Ferreira, portador(a) do RG 578.713 SSP/ROdo CPF 579.725.162-00, residente no município de Alta Floresta – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMADU

_____
FOTO E LOJA 3 IRMAS

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A592F672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023

Processo nº 4835/2022
Licitação: Pregão nº 28/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 27.03.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na Rua; Rio Branco Nº 1584, Centro, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alexander Mariano Miranda, portador(a) do CPF 887.943.262-15, residente no município de CACOAL – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 28/2023 para Registro de Preços nº 22/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 396.599,10 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	332260	Toner original HP CF 258x, com chip, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet Pro M404DW, e HP LaserJet Pro MFP M404 (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA EPP E ME).	UND	90	R$ 319,60	28.764,00	HP
2	332261	Toner original HP CF 258x, com chip, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet Pro M404DW, e HP LaserJet Pro MFP M404 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	UND	270	R$ 319,60	86.292,00	HP
3	326527	Toner original Lexmark B-224000, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.200 (mil e duzentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW, e Lexmark B2236DW. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	90	R$ 429,90	38.691,00	LEXMARK
4	326493	Toner original Lexmark B-224000, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.200 (mil e duzentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW, e Lexmark B2236DW. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	273	R$ 432,90	118.181,70	LEXMARK
5	326494	Toner compatível HP CF 280x, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 6.500 (seis mil e quinhentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet Pro 400 M401DNE, e HP LaserJet Pro 400 M401N.	UND	140	R$ 61,80	8.652,00	MASTER
6	326495	Toner compatível HP 85A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet M1132MFP.	UND	60	R$ 38,00	2.280,00	MASTER
7	326496	Toner compatível Xerox X3010H, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Xerox WorkCentre 3045.	UND	25	R$ 31,00	775,00	MASTER
8	326497	Toner compatível Samsung ML3050/3051, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 4.000 (quatro mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Samsung ML3051ND.	UND	15	R$ 112,00	1.680,00	MASTER
10	326499	Toner compatível HP 83A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet Pro MFP M127FN.	UND	15	R$ 38,00	570,00	MASTER
11	326500	Toner compatível Xerox Phaser 3300, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 8.000 (oito mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Xerox Phaser 3300.	UND	40	R$ 104,00	4.160,00	MASTER
14	326502	Toner compatível HP 36A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.800 (mil e oitocentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso nas impressoras HP LaserJet M1120MFP, e HP LaserJet P1505.	UND	24	R$ 49,00	1.176,00	MASTER
15	326503	Toner compatível HP 78A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet P1606DN.	UND	15	R$ 38,00	570,00	MASTER
16	326504	Toner compatível Xerox 106R02773, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner	UND	15	R$ 85,00	1.275,00	MASTER

		compatível para o uso na impressora Xerox WorkCentre 3025.					
17	326505	Toner compatível OkiData 45807129BR, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 12.000 (doze mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora OkiData ES5112.	UND	20	R$ 116,00	2.320,00	MASTER
18	326506	Toner original Lexmark 51B4H00, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 8.000 (oito mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para o uso na impressora Lexmark MS417DN.	UND	24	R$ 1.100,00	26.400,00	LEXMARK
19	326507	Toner compatível Ricoh SP310S-FNW, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 6.400 (seis mil e quatrocentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Ricoh SP3105S-FNW.	UND	12	R$ 111,80	1.341,60	MASTER
20	331913	Kit 4 Toner 126A CE310A CE311A CE312A CE313A 126A, nas cores: Preta, Ciano, Magenta, Amarela, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.000 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet CP1025	UND	12	R$ 230,50	2.766,00	PREMIUM
21	326512	Toner compatível Kyocera TK-5232Y, com chip, amarelo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6	R$ 101,00	606,00	ELITE
22	326513	Toner compatível Kyocera TK-5232M, com chip, magenta, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6	R$ 90,00	540,00	ELITE
23	326514	Toner compatível Kyocera TK-5232C, com chip, ciano, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6	R$ 90,00	540,00	ELITE
24	326515	Toner compatível Kyocera TK-5232K, com chip, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6	R$ 90,00	540,00	ELITE
25	326516	Toner original Lexmark 604H, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para o uso na impressora Lexmark MX310.	UND	20	R$ 486,00	9.720,00	LEXMARK
26	331910	Toner compatível Xerox Phaser 3260, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 8.000 (oito mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Xerox Phaser 3260.	UND	30	R$ 69,80	2.094,00	XEROX
27	332232	Cartucho de Cilindro compatível Xerox Phaser 3260, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagem de 10.000 (dez mil) páginas. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega. Cilindro para o uso na impressora Xerox Phaser 3260	UND	12	R$ 90,00	1.080,00	PREMIUM
28	332233	Cartucho de Cilindro original Lexmark B220Z00, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagem de 12.000 (doze mil) páginas. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega. Cilindro original Lexmark para o uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW e Lexmark B2236DW.	UND	45	R$ 546,00	24.570,00	LEXMARK
30	331835	Toner Original HP W-9008MC 9008 W9008, utilizado nos equipamentos: E50145dn 50145dn E50145 E52645dn E52645 52645dn E52645c E52645 52645c, rende aproximadamente 23.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	UND	48	R$ 640,00	30.720,00	HP
31	330314	CILINDRO PARA TONER, IMPRESSORA LEXMARK MS610DE	UND	4	R$ 73,70	294,80	PREMIUM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos e projetos atividades;
SEMUSA: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.172 2.173 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.105 2.110 2.112 2.084, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SEMMADU: Projeto Atividade: 02.010.04.122.0008.2.061 MANUTENÇÃO DA SEMMADU: Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na Rua; Rio Branco Nº 1584, Centro, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alexander Mariano Miranda, portador(a) do CPF 887.943.262-15, residente no município de CACOAL – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMADU

_____
AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BBEFF7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5967/2023 DE 17/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5967/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4217/2023 de 20/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.005.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS E CONFEC. E INST. DE DISPOS. DE DRENAGEM - CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO	
410 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.22 12:00:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4071FA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL SELETIVO 002/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 002/SEMUSA/2022.
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da portaria nº056/2023 em atenção ao edital Nº 002/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vem por meio desde Publicar o **RESULTADO FINAL**

CARGO - COSTUREIRA - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	JEANIA DE ALMEIDA SIMÕES SANTOS	14/01/1987	NÃO	9.000
2	HOZANA MOREIRA GUIMARAES	28/11/1982	NÃO	7.500
3	CLAUDILENE LIMA DA SILVA	11/06/1987	NÃO	4.000
CARGO – FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	ANNY GREYCE COSTA MARTINS	18/06/1985	NÃO	6.200
2	JELIEL FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1999	NÃO	6.000
CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS				
1	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	NÃO	10.000

2	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	NÃO	8.833
3	JOAO BRAZ DA SILVA	16/09/1966	NÃO	8.250
4	ANDERSON DE AGUIAR	22/10/1986	NÃO	7.750
5	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	15/11/1988	NÃO	7.660
6	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	NÃO	7.410
7	NILSON DE JESUS PEREIRA	23/07/1985	NÃO	7.000
8	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	NÃO	6.916
9	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	NÃO	6.660
10	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/05/1990	NÃO	6.600
11	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/1964	NÃO	6.500
12	MARCOS PAULO MEDEIROS ALVES	22/06/1975	NÃO	6.000
13	CLAITON ACRIAR MONTEIRO	18/10/1992	NÃO	5.750
14	CHARLES DA COSTA CASTRO	28/07/1971	NÃO	5.666
15	IRAILDO DA SILVA LIMA	15/04/1966	NÃO	5.666
16	GEOVANE FERNANDES DOS ANJOS	26/11/2001	NÃO	5.333
17	REGINALDO FURTADO	23/11/1974	NÃO	5.000
18	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	13/11/1981	NÃO	5.000
19	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	NÃO	5.000
20	OZEIAS LUIZ COTRIM	26/11/1198	NÃO	4.166
21	IRANDIR DA SILVA LIMA	25/03/1973	NÃO	4.000
22	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO	4.000
CARGO – ODONTOLOGO - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	LENIÉSER FAJARDO NUNES	20/05/1972	NÃO	9.750
2	ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	NÃO	9.000
3	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985	NÃO	9.000
4	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996	NÃO	8.660
5	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	03/12/1984	NÃO	8.580
6	REBECCA ROSSI	07/04/1995	NÃO	8.000
7	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	23/07/1980	NÃO	7.666
8	RAFAEL BARBOSA LIMA	25/10/1991	NÃO	7.333
9	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	05/02/1998	NÃO	7.290
10	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	03/12/1981	NÃO	7.083
11	MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	NÃO	7.000
12	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	7.000
13	CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	SIM	7.000
14	ELVIO SIMPLÍCIO ALVES	27/11/1989	NÃO	7.000
15	ATHILLA ARCARI SANTOS	29/06/1991	NÃO	7.000
16	FABIOLLA SOARES BARBOSA	11/07/1994	NÃO	7.000
17	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	NÃO	7.000
18	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	NÃO	7.000
19	ALFEU LUIZ FACCO	03/06/1976	NÃO	6.500
20	KAROOLINE DIAS VACONCELOS	27/07/1997	NÃO	6.200
21	DEISEANE SILACHADO DOS SANTOS	24/06/1990	NÃO	6.041
22	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	30/06/1971	NÃO	6.000
23	MIBIANI FIGUEIREDO	01/09/1978	NÃO	6.000
24	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	NÃO	6.000
25	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993	NÃO	6.000
26	LUIZ HENRIQUE ROCHA	23/03/1994	NÃO	6.000
27	IZA CAROLINE STRELOW MENDES MAGALHÃES	19/01/1995	NÃO	6.000
28	MIQUÉIAS DAMAS RAMOS	17/02/1995	NÃO	6.000
29	LUCAS DA SILVA MEDEIROS	08/09/1995	NÃO	6.000
30	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	NÃO	6.000
31	KAMILA DE SOUZA AGUIAR	16/07/1997	NÃO	6.000
32	RANY DE LIMA SOUZA	10/09/1997	NÃO	6.000
33	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	05/11/1997	NÃO	6.000
34	JEAN PEIXOTO SALES	27/11/1997	NÃO	6.000
35	KARINA DA SILVA GONZAGA	26/12/1997	NÃO	6.000
36	KAROLAINE JHESSICA DOS SANTOS HERCULANO	02/01/1999	NÃO	6.000
37	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999	NÃO	6.000
38	ALICE BARROSO GOMES	06/05/1999	NÃO	6.000
39	CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM LOPES	09/09/1999	NÃO	6.000
40	JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ	11/09/1999	NÃO	5.500
41	FLABIO DOS SANTOS BARROS	02/04/1987	NÃO	5.000
42	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	30/10/1987	NÃO	5.000
43	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	16/09/1988	NÃO	5.000
44	LUIZ HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	24/04/1990	NÃO	5.000
45	THAIS ARAUJO ALMEIDA SOUZA MELOCRA	30/11/1994	NÃO	5.000
46	KARINA BIANCA SIMÕES SILVA	30/11/1996	NÃO	5.000
47	HANNA CAROLINY JACOB	08/12/1998	NÃO	5.000
48	CAROLINA CUNHA E SILVA MATOS	22/02/2000	NÃO	5.000
49	IGOR HENRQUE DE OLIVEIRA	24/08/2000	NÃO	5.000
50	GISSELI MATIOLI	03/07/1982	NÃO	4.000
51	MARIO GABRIEL FARIAS DE MENDONÇA	29/11/1987	NÃO	4.000
52	LETICIA DE SOUZA PINHEIRO	13/11/1990	NÃO	4.000
53	JÁCSON BRUNO LISBOA DOS SANTOS	04/08/1994	NÃO	4.000
54	SUELEIDE FRANCISCO BRÔNDOLO	02/01/1998	NÃO	4.000
55	KLEANE PARLEM ALVES ALAGOANO	14/09/1999	NÃO	4.000
CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	IRACEMA ZANATI	18/05/1963	NÃO	10.000
2	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	20/05/1967	NÃO	10.000
3	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970	NÃO	10.000
4	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	NÃO	10.000
5	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	NÃO	10.000
6	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977	NÃO	10.000
7	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978	NÃO	10.000
8	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	NÃO	10.000

9	NILZA MEDEIROS SIQUERA DA SILVA	25/04/1979	NÃO	10.000
10	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	NÃO	10.000
11	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	NÃO	10.000
12	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981	NÃO	10.000
13	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	NÃO	10.000
14	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	10.000
15	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	01/09/1982	NÃO	10.000
16	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	NÃO	10.000
17	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	NÃO	10.000
18	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	NÃO	10.000
19	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	NÃO	10.000
20	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	NÃO	10.000
21	KARINE MIKOS	01/09/1988	NÃO	10.000
22	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988	NÃO	10.000
23	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	28/01/1992	NÃO	10.000
24	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	NÃO	10.000
25	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	NÃO	10.000
26	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	NÃO	10.000
27	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	NÃO	10.000
28	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	NÃO	9.750
29	SUELI RENATA DE MAGALHES LEME	01/02/1992	NÃO	9.500
30	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994	NÃO	9.500
31	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	NÃO	9.500
32	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	NÃO	9.160
33	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	NÃO	9.000
34	REGINA GONÇALVES BONFIM	20/06/1989	NÃO	9.000
35	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	NÃO	9.000
36	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	NÃO	9.000
37	ROSANA FIDELIS DE PAULA	22/08/1988	NÃO	8.916
38	KÁTIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980	NÃO	8.500
39	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	NÃO	8.500
40	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	NÃO	8.250
41	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965	NÃO	8.000
42	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	NÃO	8.000
43	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	NÃO	8.000
44	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	8.000
45	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	NÃO	8.000
46	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA BANDEIRA	30/08/1991	NÃO	8.000
47	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	SIM	8.000
48	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	14/11/1975	NÃO	7.916
49	MICHELLE MENDANHA. PAU DA COSTA	21/09/1977	NÃO	7.916
50	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	NÃO	7.910
51	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	NÃO	7.910
52	MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991	NÃO	7.833
53	BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	NÃO	7.830
54	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSMO	08/04/1996	NÃO	7.758
55	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993	NÃO	7.750
56	LUCIENE ALVES	24/10/1983	NÃO	7.583
57	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	20/11/2000	NÃO	7.416
58	POLIANA MELO SOUSA	13/05/1993	NÃO	7.160
59	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	NÃO	7.083
60	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	NÃO	7.000
61	MARIA LUCIA DE MATOS BARRETO	10/12/1963	NÃO	7.000
62	JOANA MARIA DOS SANTOS	21/12/1965	NÃO	7.000
63	MARIA ARLETE PAIVA SOUZA	12/07/1967	NÃO	7.000
64	MARLENE BRUM	23/05/1968	NÃO	7.000
65	NOELI DA SILVA	17/12/1968	SIM	7.000
66	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	NÃO	7.000
67	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	NÃO	7.000
68	SIRLENE GALDINO DOS SANTOS	13/04/1977	NÃO	7.000
69	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977	NÃO	7.000
70	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	06/10/1977	NÃO	7.000
71	ELENA DE SOUZA ALVES BOECHAT	11/11/1977	NÃO	7.000
72	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	NÃO	7.000
73	DANIELA RAMOS	15/08/1986	NÃO	7.000
74	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	NÃO	7.000
75	JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	SIM	7.000
76	DELIANA DOS SANTOS SIMOES	06/06/1989	NÃO	7.000
77	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO	7.000
78	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	20/07/1991	NÃO	7.000
79	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993	NÃO	7.000
80	MARIA DO CARMO MAGALHÃES DALLA PICOLA	17/05/1198	NÃO	7.000
81	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	NÃO	6.910
82	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	NÃO	6.830
83	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	NÃO	6.660
84	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	24/11/1972	NÃO	6.583
85	DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	NÃO	6.583
86	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	6.500
87	THI HARMICTERES DA SILVA	14/03/1987	NÃO	6.500
88	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	NÃO	6.500
89	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	12/01/1993	NÃO	6.500
90	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	NÃO	6.333
91	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	24/08/2001	NÃO	6.333
92	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	NÃO	6.166
93	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	NÃO	6.083
94	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996	NÃO	6.083
95	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	NÃO	6.000
96	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	NÃO	6.000

97	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1972	NÃO	6.000
98	SUZANA APARECIDA DE LIMA	09/03/1973	SIM	6.000
99	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	NÃO	6.000
100	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	NÃO	6.000
101	MARINETE CORREIA DA SILVA	22/01/1974	NÃO	6.000
102	ADRIANA MARTINS	01/05/1974	NÃO	6.000
103	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/07/1974	NÃO	6.000
104	ELIANE MARTINS PEREIRA	25/08/1975	NÃO	6.000
105	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	NÃO	6.000
106	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	09/09/1977	NÃO	6.000
107	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	NÃO	6.000
108	NEIDIA COELHO	21/01/1979	NÃO	6.000
109	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	NÃO	6.000
110	ELISANGELA LEMOS	21/09/1979	NÃO	6.000
111	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	NÃO	6.000
112	ROSALICE GONÇALVES DA SILVA	25/09/1980	NÃO	6.000
113	MARCIO CHIODI	03/03/1981	NÃO	6.000
114	MICHELLE MOROTI ROPELATTO GLOWASKY	03/05/1982	NÃO	6.000
115	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	NÃO	6.000
116	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984	NÃO	6.000
117	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	NÃO	6.000
118	EUNICEALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	NÃO	6.000
119	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	6.000
120	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	NÃO	6.000
121	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	NÃO	6.000
122	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	NÃO	6.000
123	FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1988	NÃO	6.000
124	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	NÃO	6.000
125	PAMELA ANALIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	NÃO	6.000
126	ADILA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	02/10/1989	NÃO	6.000
127	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	NÃO	6.000
128	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	30/07/1990	NÃO	6.000
129	CLEONICE CASSOAL	20/08/1990	NÃO	6.000
130	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	NÃO	6.000
131	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	NÃO	6.000
132	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	NÃO	6.000
133	LUANA APOLINÁRIO DOS SANTOS	03/01/1992	NÃO	6.000
134	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	NÃO	6.000
135	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	NÃO	6.000
136	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	NÃO	6.000
137	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	NÃO	6.000
138	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1197	NÃO	6.000
139	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988	NÃO	5.916
140	PATRICIA CORREA AUGUSTO	09/01/1977	NÃO	5.750
141	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987	NÃO	5.583
142	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	NÃO	5.333
143	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	NÃO	5.250
144	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	NÃO	5.166
145	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	NÃO	5.166
146	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	NÃO	5.000
147	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	15/10/1971	NÃO	5.000
148	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	NÃO	5.000
149	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	NÃO	5.000
150	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	NÃO	5.000
151	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	NÃO	5.000
152	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	15/07/1983	NÃO	5.000
153	EDILEUSA APARECIDA PINHATE DE FREITAS	07/05/1984	NÃO	5.000
154	RONEILTON FELIX DE JESUS	23/03/1987	NÃO	5.000
155	EUZILENE MARTINS FRITZ	28/09/1991	NÃO	5.000
156	KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER	18/11/1993	NÃO	5.000
157	ROSANE REBELO TAVARES	24/04/1994	NÃO	5.000
158	BARBARA JUSTINA SOARES SILVA	07/09/1996	NÃO	5.000
159	KAUANE DA SILVA SIMÕES	19/01/2003	NÃO	5.000
160	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994	NÃO	4.916
161	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	NÃO	4.500
162	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	NÃO	4.160
163	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	NÃO	4.000
164	LECI DA SILVA	15/07/1972	NÃO	4.000
165	MAXCIELLI DALMONECH LUCAS DA SILVA	25/08/1977	NÃO	4.000
166	LUZINETE CURBANO	12/03/1979	NÃO	4.000
167	ROSANGELA DA SILVA MENDES	07/08/1982	NÃO	4.000
168	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	NÃO	4.000
169	LIDIA ERNANDES ROBLE	31/08/1983	NÃO	4.000
170	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	NÃO	4.000
171	NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA	13/10/1985	NÃO	4.000
172	CRISBELE COSTA	23/02/1988	NÃO	4.000
173	ALINE DA SILVA FRANCISCO	02/05/1991	NÃO	4.000
174	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992	NÃO	4.000
175	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	01/11/1992	NÃO	4.000
176	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	NÃO	4.000
177	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	11/03/1994	NÃO	4.000
178	JULIANA NASCIMENTO DE SOUZA	15/06/1996	NÃO	4.000
179	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	NÃO	4.000
180	NAIANY DE SOUSA ALVES	18/09/2000	NÃO	4.000
181	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	01/10/2000	NÃO	4.000
182	CAMILE VITÓRIA BARBOSA SENA	20/12/2002	NÃO	4.000

Rolim de Moura/RO, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:69052031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2023	Portaria Nº 29/2023		Empenho Nº58/2023
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.002.782-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/03/2023	Término	31/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R$ 850,00		R$ 5.950,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de juntamente com o presidente da Câmara e vereador Laércio, Prefeito municipal e o Vice – Prefeito participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. E trataremos de assuntos de interesse do município nos gabinetes dos Parlamentares e Senadores da bancada Rondoniense.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 21 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9EC4C263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 048/GAB/PMS

DECRETO Nº 048/GAB/PMS Seringueiras, 23 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;

Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
38º	900.714-8	LUANA LOPES VIEIRA	54,00

2 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
9º	952.400-2	TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA	56,00

3 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
12º	951.524-0	KARINA LEMES DE SOUZA	68,00

4 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	957.200-7	ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO	78,00

5 - Cargo: S16 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
55º	955.423-8	SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA	55,00
56º	901.101-3	ALESSANDRA PORTILHO LEÃO	55,00
57º	957.099-3	MARCELO DA SILVA COELHO	55,00
58º	951.491-0	CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO	54,00
59º	956.472-1	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	54,00

6 - Cargo: M02 – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	900.503-0	RODRIGO ALVES DE SOUZA	86,00
3º	956.856-5	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	80,00

7 - Cargo: S17 – PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	951.304-3	ROSILENE FERNANDES GUIMARAES	55,00
5º	956.433-0	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	55,00
6º	950.013-8	ANGELA KNIDEL ALNOCH	55,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BB5B44DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 33/SEMAD, 23 DE MARÇO DE 2023

EDITALNº. 33/SEMAD, 23 DE MARÇO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 048 de 23 de março de 2023.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
38º	900.714-8	LUANA LOPES VIEIRA	54,00

2 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
9º	952.400-2	TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA	56,00

3 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
12º	951.524-0	KARINA LEMES DE SOUZA	68,00

4 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	957.200-7	ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO	78,00

5 - Cargo: S16 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
55º	955.423-8	SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA	55,00
56º	901.101-3	ALESSANDRA PORTILHO LEÃO	55,00
57º	957.099-3	MARCELO DA SILVA COELHO	55,00
58º	951.491-0	CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO	54,00
59º	956.472-1	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	54,00

6 - Cargo: M02 – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	900.503-0	RODRIGO ALVES DE SOUZA	86,00
3º	956.856-5	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	80,00

7 - Cargo: S17 – PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	951.304-3	ROSILENE FERNANDES GUIMARAES	55,00
5º	956.433-0	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	55,00
6º	950.013-8	ANGELA KNIDEL ALNOCH	55,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9A84FF6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/PMT/2023 DE CHAMAMENTO PARA USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2023:

A Prefeitura de Theobroma, através da SEMETEC divulga homologa as inscrições do cadastro ao transporte para os cursos universitários na cidade de Jaru/RO nos termos da Lei Municipal Nº 0856, de 14 de fevereiro de 2023, que "Autoriza Transporte Escolar de estudantes regularmente matriculados em Instituições de nível superior" e Decreto Municipal Nº 3566/GP/PMT/2023 06 de março de 2023 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 856/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORD.	NOME DOS INSCRITOS	CURSO	DATA DE NASCIMENTO	INSTITUIÇÃO/ UNIVERSIDADE
01	ANNA CAROLINY MELLO DAMACENA	ENFERMAGEM	31/05/2001	FIMCA UNICENTRO
02	CLAUDIA MARA DO CARMO SILVA	ENFERMAGEM	09/03/2002	FIMCA/UNICENTRO
03	DANIELLY MATOS RIBEIRO	DIREITO	08/10/2003	FIMCA UNICENTRO
04	DHEYSA PAULINE DOS S. ALMEIDA	PSICOLOGIA	31/08/1999	FIMCA/UNICENTRO
05	EDIERYKSON S. DO NASCIMENTO	DIREITO	03/04/2002	FIMCA/UNICENTRO
06	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA	FARMÁCIA	18/10/2002	FIMCA/UNICENTRO
07	GEISLENE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/12/2005	MAX INFORMÁTICA
08	HARIANE CAROLINA M. LIMA	FARMÁCIA	30/03/2000	FIMCA/UNICENTRO
09	HELENO GONZAGA NOVAIS	DIREITO	06/07/1981	FIMCA/UNICENTRO
10	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	PSICOLOGIA	27/08/2001	FIMCA/UNICENTRO
11	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA	DIREITO	14/08/1993	FIMCA/UNICENTRO
12	KAMILLY DE CASTRO P. CARVALHO	ENFERMAGEM	17/10/2002	FIMCA/UNICENTRO
13	KAROLLYNE LIMA TRES	DIREITO	28/11/2003	FIMCA/UNICENTRO
14	LAYSA LUCAS DO NASCIMENTO	DIREITO	13/11/2003	FIMCA/UNICENTRO
15	LETICIA DO CARMO SANTOS	DIREITO	17/02/1998	FIMCA/UNICENTRO
16	MILENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMAGEM	03/10/2002	FIMCA/UNICENTRO
17	MILLENA DE MELO PERAL	FARMÁCIA	23/01/2005	FIMCA/UNICENTRO
18	NATIELI SOARES SILVA	DIREITO	31/03/1996	FIMCA/UNICENTRO
19	NAYALA AGUIAR DA CUNHA	ODONTOLOGIA	17/04/1992	FIMCA/UNICENTRO
20	ROBSON DIAS QUADROS	TEC.ENFERMAGEN	06/03/1996	UNICESUMAR
21	RONEI RODRIGUES ANTUNES	DIREITO	21/08/1986	FIMCA/UNICENTRO
22	RUAN PABLO CARREIRO BRITO	FARMÁCIA	28/02/2004	FIMCA/UNICENTRO
23	SARA JAINE DE SOUSA	ENFERMAGEM	02/09/2002	FIMCA/UNICENTRO
24	SILMARA FONSECA	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/11/1991	MAX INFORMÁTICA
25	SINTIK RAMOS DOS SANTOS	FARMÁCIA	09/04/1999	FIMCA/UNICENTRO
26	THALITA DIANA F. DE CARVALHO	ENFERMAGEM	07/06/2000	FIMCA/UNICENTRO
27	VANDERLUCIA B. FERNANDES	FARMÁCIA	12/01/1994	FIMCA/UNICENTRO
28	VANESSA SILVA COSTA	DIREITO	12/09/1989	FIMCA/UNICENTRO
29	VITOR MICAEL LIMA DA SILVA	FARMÁCIA	31/05/2002	FIMCA/UNICENTRO
30	WIGNA AVANCINI DE SOUZA	ODONTOLOGIA	16/07/2002	FIMCA/UNICENTRO

Theobroma/ RO, 24 de março de 2023.

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária Adj. Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AC0F103C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 677/2022.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA (APRUCOSFA) CNPJ: 22.858.567/0001-36	Habilitado	01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA	89
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (ASCTHEO) CNPJ: 03.707.243/0001-52	Habilitado	01 (UM) PULVERIZADOR	100

Theobroma/RO, 24 de Março de 2023

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:281F731E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 254/2022

Decreto nº 254/2022 de 26/01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.	Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
23 - 3.3.90.39.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Educação	63.000,00
02.004.12.122.0001.2.106.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
48 - 3.3.90.14.00.00	10010046 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
49 - 3.3.90.30.00.00	10010046 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
02.004.12.361.0007.2.023.	Cota Parte Salário Educação	
64 - 3.3.90.30.00.00	10080031 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.004.12.361.0007.2.029.	Cústeio de Serviço do Trasnporte Escolar Municipal	
73 - 3.3.90.30.00.00	10010046 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.004.12.361.0007.2.071.	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
98 - 3.3.90.39.00.00 02.006.00.000.0000.0.000.	10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria Munic. de Assistencia Social	43.500,00
02.006.08.122.0010.2.074.	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.006.08.122.0010.2.114.	Manutenção do Conselho Tutelar CTU	
19 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

	ANULA
2.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
2.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação

02.004.12.122.0001.2.032. Manutenção e Apoio da Biblioteca Municipal
46 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

47 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
02.004.12.361.0007.1.008.	Construção de Espaços Recreativos nas Unidades Escolares.	
55 - 4.4.90.51.00.00	20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.004.12.361.0007.2.044.	Capacitação dos Profissionais da Educação	
93 - 3.3.90.36.00.00 02.004.12.365.0006.1.006.	10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Construção de Espaço Recreativo na Creche	7.500,00
105 - 4.4.90.51.00.00	20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

02.006.08.242.0010.2.086. Repasse Financeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ? APAE
24 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar
181 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.000,00

Total Redução: 180.000,00

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 19/09/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:35836159

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 255/2022

Decreto nº 254/2022 de 26/01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.	Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
23 - 3.3.90.39.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Educação	63.000,00
02.004.12.122.0001.2.106.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
48 - 3.3.90.14.00.00	10010046 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
49 - 3.3.90.30.00.00	10010046 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
02.004.12.361.0007.2.023.	Cota Parte Salário Educação	
64 - 3.3.90.30.00.00	10080031 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.004.12.361.0007.2.029.	Cústeio de Serviço do Trasnporte Escolar Municipal	
73 - 3.3.90.30.00.00	10010046 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.004.12.361.0007.2.071.	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
98 - 3.3.90.39.00.00 02.006.00.000.0000.0.000.	10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria Munic. de Assistencia Social	43.500,00
02.006.08.122.0010.2.074.	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.006.08.122.0010.2.114.	Manutenção do Conselho Tutelar CTU	
19 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

	ANULA
2.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
2.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação

02.004.12.122.0001.2.032. Manutenção e Apoio da Biblioteca Municipal
46 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

47 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
02.004.12.361.0007.1.008.	Construção de Espaços Recreativos nas Unidades Escolares.	
55 - 4.4.90.51.00.00	20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.004.12.361.0007.2.044.	Capacitação dos Profissionais da Educação	
93 - 3.3.90.36.00.00 02.004.12.365.0006.1.006.	10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Construção de Espaço Recreativo na Creche	7.500,00
105 - 4.4.90.51.00.00	20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

02.006.08.242.0010.2.086. Repasse Financeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ? APAE
24 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar
181 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.000,00

Total Redução: 180.000,00

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 19/09/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E92847DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para os servidores, visto que os mesmo se deslocaram ao municipio de Alto Paraiso para transporte de madeiras apreendidas, as mesmas disponibilizadas pela Justiça Estadual ao Municipio de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:57227778

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANOS EDIONARDO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.958.372-87	555880/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para os servidores, visto que os mesmo se deslocaram ao municipio de Alto Paraiso para transporte de madeiras apreendidas, as mesmas disponibilizadas pela Justiça Estadual ao Municipio de Urupa RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:FC5E878D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Filtros: Situação=1;2 Exercício=2022 Competência=Dezembro			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Janeiro de 2023			
IMPRES			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
EDSON LOPES DA SILVA	APOSENTADO-FX1	40	ADMIN
JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA	ZELADOR-	40	ADMIN
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA-	40	ADMIN
SONIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ASSADMI	40	ADMIN
APOSENTADOS			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
CLAUDENICE AFONSO DE ANDRADE	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
DAMIÃO SILVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
ELIAN JESUS DA SILVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
ELIZABETE ALVES RICARDO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
ELIZIAAPARECIDA MAGALHÃES XAVIER	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
EMILIA SILVEIRA BORGES	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
EUDENICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
FRANCISCO BERTAN	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
HELENA RIBEIRO FERREIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
IZAURA DE SANTANA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
JOSE DIAS NEIVA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
LEODONIO AMANCIO PEREIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
LUCIMAR DIAS	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
LUZIENE DOMINGOS DA SILVAANICETO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MANOEL BATISTA REIS	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA DE LOURDES ALVES DE ALVARENGA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA DE LOURDES RIBEIRO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA GORRETT PIASSOROLO BARNABE	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARIA RODIGUES DA SILVA DE SOUZA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MARINEUZA JESUS PEREIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
MAURI GORRE	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
NILTON DA SILVA BARROS	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
ODETE SANTOS SOUZA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
RUTILEIA GUIMARAES DAMACENO	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
TEREZINHAANTUNES DA SILVA	APOSENTADO-FX1	40	APOSENTADOS
VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	APOSENTADO-	40	APOSENTADOS
PENCIONISTA			
Nome	**Função Efetivo/Código Vencimento**	**Carga Horária**	**Lotação**
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
IDIMAR DE OLIVEIRA	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
JOAREZ ANTONIO LORENZONI	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
JOSCILENE LANA LEITE MOURA	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
LENY ROSA DOS SANTOS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
MARIA CORREIA DE MORAIS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
MIRIAM ANDRADE DE JESUS	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA
WALQUIRIA FRANCO FREIRE	PENSIONISTA-	40	PENCIONISTA

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:94F974B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08 /2023/ARP

PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/CPL/2022/SRP.
Ata de Registro de Preçonº 08/2023/ARP Data da Abertura: 27/01/2023

Pregão Eletrôniconº 88/CPL/2022 Data de Julgamento: 05/01/2023
Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exame Ultrassonagrafia (com laudo) para atender a demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde.
Processo:2-987/2022/SRP Data Homologação: 23/01/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
ONDE DE SE LÊ:

tem	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv.	732	Ultrassonografia de Abdomem Total	Serviço	R$157,74	R$115.465,68
2	Serv.	600	Ultrassonografia Endovaginal	Serviço	R$137,83	R$82.698,00
3	Serv.	276	Ultrassonografia Aparelho Urinário	Serviço	R$130,14	R$35.918,64
4	Serv.	60	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	Serviço	R$131,31	R$7.878,60
5	Serv.	180	Ultrassonografia Obstétrica	Serviço	R$150,07	R$27.012,60
6	Serv.	84	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	Serviço	R$134,47	R$11.295,48
Valor Total:>>>

As 07:30 do dia 21 de março de 2023**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP e SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°11/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMTAS/694/2022, SEMPLAD/729/2022,SEMSAU/806, SEMAPEM/885/2022, SEMOSP/875/2022, SEMECE/783/2022**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**S&S Soluções LTDA**		
CNPJ:	**48.330.340/0001-07**	TEL. FAX:	(69) 99250-5480 (69)99975-8981
ENDEREÇO:	AV ARACAJU, 1820 - SÃO PEDRO	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76913-594
E-MAIL:	solucoesltdass@gmail.com		
REPRESENTANTE:	**Marco Antônio Pereira da Silva Junior**		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	97	UND	Torneira de pvc1/2 para pia/ tanque com 10cm em polipropileno.	HERC	R$15,30	R$1.484,10
2	102	UND	Torneira plástica, 1/2 para pia do lavatório de banheiro modelos simples	GRAP	R$20,99	R$2.140,98
3	87	UND	Torneira bica móvel para pia de cozinha, 1/4 volta alavanca, PVC.	CIVIT	R$36,25	R$3.153,75
4	82	UN	Torneiralavat.de mesa plásticobranca ½´	DUDA	R$ 17,50	R$1.435,00
5	82	UND	Torneira simples p/ lavatório, em plástico,1/4 de volta	CIVITT	R$27,00	R$2.214,00
6	82	UND	Torneira para jardim 1/2 PVC	LUCONI	R$ 17,82	R$1.461,24
8	70	UND	Assento sanitário cor branca o plástico ou cinza para vaso	KRONA	R$ 95,00	R$6.650,00
9	22	UND	Assento Infantil Simples Branco Astra Referência: TPIC*BR1 Comprimento: 31 cm Largura: 26 cm Altura: 3 cm Peso: 2 kg	ASTRA	R$90,00	R$1.980,00
10	42	UND	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical Izy Gelo Deca Saída Vaso Sanitário Vertical Formato Oval Cor Gelo Tonalidade Branco Tipo de Acionamento da Bacia Sanitária Duplo Acionamento Posição do Acionamento da Bacia Sanitária Botão Superior Capacidade do Acionamento da Bacia Sanitária 3/6 L Altura 74,5 cm Largura 37,5 cm Profundidade 64,5 cm Dimensão 74,50x37,50x64,50 cm Acompanha Assento Sanitário Não Acompanha Fixação Não Acompanha Cuba de Banheiro Não Conteúdo da Embalagem Bacia Sanitária + Caixa Acoplada	DECA	R$684,00	R$28.728,00
14	70	UN	Válvula americana diâmetro 1 1/2¨ para pia	REBOUCAS	R$30,37	R$2.125,90
16	76	UN	Válvula de escoamento metálica para pia de cozinha (diâmetro de entrada: 3 1/2 ´ / tipo de acabamento: cromado)	PADOVA	R$31,00	R$2.356,00
17	55	UN	Válvula americana 2 1/2 p/ pia inox	GHELPLUS	R$44,43	R$2.443,65
19	70	UN	Válvula PVC para tanque 32 mm	KRONA	R$12,00	R$840,00
20	60	UN	Caixa sifonada em PVC (150 X 150 X 50)mm	HERC	R$50,80	R$3.048,00
26	63	UND	Fechadura externa, inox, com alavanca reta	MGM	R$ 92,90	5.852,70 R$
27	86	UND	Cilindro externa (padronização = soprano) (miolo) de fechadura	SOPRANO	R$ 34,28	R$2.948,08
29	78	UND	Cilindro Miolo Fechadura Pado Zamac Cromado Reposição	DOVAL	R$40,25	R$3.139,50
41	26	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V DE 1ª QUALIDADE	FORUSI	R$ 195,00	R$5.070,00
47	35	UND	Lavatório plástico com válvula e sifão 36x26	VALEPLAST	R$67,90	R$2.376,50
48	77	UN	Engate flexível de 30 cm.	PLASBOHN	R$ 8,08	R$622,16
51	70	UN	Tampa plástica p/ vaso (branco)	ARQPLAST	R$28,70	R$2.009,00
54	63	PÇ	Registro de pressão 3/4´	DELTA	R$ 58,20	R$3.666,60
85	58	UND	Pincel 2 polegadas	ATLAS	R$ 7,10	R$411,80
89	63	UN	Rolo cabo de lã anti gota de 23 cm com	CONDOR	R$ 21,00	R$1.323,00
99	39	UN	Espátula de aço 12cm	THOMPSON	R$ 9,42	R$367,38
107	143	UN	Tomada de embutir 2x4 simples	PLUZIE	R$ 6,51	R$930,93
108	153	UN	Tomada 20 a simples c/ placa 1 polo	PLUZIE	R$ 7,90	R$1.208,70
**Valor Total >>>>

182	30	UND	Lavadora de Peças de 20 Litros com Eletro bomba com as especificações mínimas a seguir: Lavadora de peças desmontável; Pintura eletrostática (epóxi); Eletro bomba para circulação do líquido; Mangueira para lavação de peças; Reservatório de 20 litros; Vazão da bomba de 20 L/min; Tensão 220V; Potência 35W; Fabricado na chapa 0,90mm; Dimensões: Comprimento 600mm, Largura 400mm, Altura 850mm; Garantia mínima de 12 meses.	MARCON	R$2.715,06	R$81.451,80
244	1.000	UND	BARRA ROSCADA UNC ZINCADA 5/8	MULTI BARRAS	R$27,00	R$27.000,00
**Valor Total >>>>

88	53	UM	Rolo cabo de lã anti gota de 15 cm com	Atlas	R$12,34	R$654,02
90	53	UND	Rolo em espuma de 5cm com garfo	Atlas	R$7,12	R$377,36
91	53	UN	Rolo de lã 18cm	Atlas	R$19,94	R$1.056,82
92	40	UN	Rolo mts arame mangueirão 3/6, 100x50	Morlan/comep	R$734,45	R$29.378,00
93	38	UND	Suporte para rolo de lã 23cm	Atlas	R$11,39	R$432,82
94	41	UND	Flange completo PVC, fundo fixo para Caixa de água 20mm 1/2.	Akato	R$12,99	R$532,59
96	7	ROLO	Mangueira Flex em PVC 3 Camadas com engates Rosqueados e Esguicho, 1/2 Polegadas, 200 mts	Tramontina	R$992,98	R$6.950,86
101	20	UND	Bucha plástica s10 com anel aba para alvenaria 100 peças	Worker	R$34,00	R$680,00
111	95	UN	Barra ou 2¨ de 3 m de cano PVC esgoto 50 mm	Tubozam/krona	R$79,98	R$7.598,10
112	59	UND	Porta de madeira 210 x 90cm	Condor	R$284,90	R$16.809,10
113	69	UN	Porta de madeira interna lisa de 0,72 x 2,10 m, de embuia encabeçada, com batente em peroba, dobradiça de aço de 3´	Condor	R$393,00	R$27.117,00
116	375	UND	Forro de PVC, frisado branco, gelo 0,20mm x 8,0mm, peça de 6 metros de comprimento	Nortplast	R$33,65	R$12.618,75
118	930	UND	Telha m.m. fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4	Infribra/isdralit	R$28,95	R$26.923,50
120	65.500	UND	Tijolo em argila frisado com 6 furos 10cm x 20cm, residencial com aderência durante o reboco, com tolerância dimensional de + /- 2cm nas dimensões	Cerâmica mineira	R$1,05	R$68.775,00
122	8.800	UND	Meio tijolo em argila	Cerâmica mineira	R$1,04	R$9.152,00
125	224	BR	COLUNA 7 x 14 x 9/32 x 6 MT	Euro/belgo	R$148,00	R$33.152,00
126	185	KG	Reajunte cimenticio na cor cinza	Argaforte	R$11,70	R$2.164,50
127	105	UND	Tipo U Cor: Branco Especificações: Material: PVC; Dispensa pintura; Resistente à umidade; Não propaga fogo e gotas incandescentes; Imune a cupins, fungos e corrosão; Para lavar, apenas água e sabão neutro. Dimensões Comprimento: 6 metros	Nortplast	R$51,00	R$5.355,00
128	62	UND	Emenda 6m PVC para forro - barra de	Nortplast	R$48,25	R$2.991,50
129	149	SACOS	Saco argamassa c2, alta aderência é indicado para aplicações de cerâmicas do tipo porcelanato, azulejos em pisos e paredes externas, saco de 20kg	Argaforte/argafix	R$36,00	R$5.364,00
130	149	SC	Saco argamassa c3, alta aderência é indicado para aplicações de cerâmicas do tipo porcelanato, azulejos em pisos e paredes externas, saco de 20kg	Argaforte/argafix	R$45,30	R$6.749,70
131	76	ROLO	Arame Recozido Simples 18 1,24mm	Acerosid	R$24,94	R$1.895,44
146	102	UND	Massa Corrida é indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria e concreto. Com alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, sua secagem é rápida e seu odor é baixo.	Max vinil	R$75,00	R$7.650,00
147	107	UN	Massa lata com 18 l acrílica ts.para pintura látex,	Max vinil	R$111,75	R$11.957,25
150	13	UN	Caixa d'água Polietileno 3.000L	Fortlev	R$2.584,60	R$33.599,80
151	49	UND	Portal de madeira 2,10x60cm	Condor	R$191,33	R$9.375,17
152	49	UND	Portal de madeira 210x90cm	Condor	R$218,33	R$10.698,17
153	70	UND	Portal de madeira medindo 0,72x2,10m	Condor	R$188,30	R$13.181,00
156	16	UN	Kit completo para caixa acoplada universal conforme norma nbr 15491 para baixa e alta pressão	Blukit/Astra	R$173,75	R$2.780,00
158	16	UN	Tampa de Vaso Convencional Oval Universal, Maciço em MDF, Ferragem inoxidável com eixo (varão) entre as dobradiças	Astra/viqua	R$89,92	R$1.438,72
164	26	UND	Kit Sanitário Anel de Vedação tipo Cera para Vaso	Polytubes/tekbond	R$16,55	R$430,30
165	2	KG	Arame cozido.	Acerosid	R$28,00	R$700,00
166	25	UN	Supor cm te para rolo de pintura 23	Atlas	R$14,98	R$374,50
171	30	UND	Sifão polipropileno. Flexível completo em	Herc/krona	R$14,00	R$420,00
172	250	UN	Cal branco para pintura 8kg	Usical	R$18,85	R$4.712,50
175	2	PÇ	Fechadura 2700/70 ip para porta interna	Stam/soprano	R$77,36	R$154,72
185	10	UND	Adesivo plástico (cano/conexões PVC), tubo com 75g	Polytubes/akato	R$16,05	R$160,50
186	10	UN	Tubo PVC 50 mm de 6 metros	Plastilit/krona	R$89,97	R$899,70
187	40	BR	Tubo PVC 25 mm soldável	Tubozam/krona	R$35,20	R$1.408,00
188	200	Mt	Mangueira preta 1 pol.	Plastifort	R$2,70	R$540,00
190	6	UN	Curva PVC Marrom Soldável 50mm	Akato/krona	R$16,99	R$101,94
191	6	UN	TÊ PVC Marrom soldável 50mm	Akato/krona	R$10,75	R$64,50
192	130	UN	TÊ PVC Marrom soldável 25mm	Akato/krona	R$3,00	R$390,00

197	25	UN	Cap PVC marrom soldável 25mm	Akato/krona	R$2,30	R$57,50
209	1	UND	Indicado para nivelamento de paredes e estruturas. Corpo de metal. Com corda e base de apoio de madeira.	Famastil/foxlux	R$41,00	R$41,00
212	2	UND	Peneira de Pedreiro, em aço, aro 60.	Casteliano/berlim	R$62,34	R$124,68
215	1	UN	Caixa d'água 250 Litros	Fortlev	R$290,00	R$290,00
220	10	PR	Luva látex natural tamanho G Látex longa 60cm comprimento 100%	Worke/kala	R$16,48	R$164,80
223	300	M	Sombrite 50% 3M de Largura	Nortene/molan	R$12,50	R$3.750,00
230	50	PÇ	Disco Esmerilhadeira de 7/8´ corte para	Starrett/stanley	R$15,35	R$ 767,50
231	50	UN	Disco de desbaste 64 para Esmerilhadeira	Worker/makita	R$61,30	R$3.065,00
232	30	UN	Vassourão para gari c/ cabo cerdas em polipropileno de no mínimo 60mm de 5x35 fileiras de cerdas com cabo de 60 cm	Atlas/Max	R$54,27	R$1.628,10
236	10	PÇ	Colher de pedreiro nº 8	Barão/passiva	R$32,35	R$323,50
237	10	UN	Colher para pedreiro 9´	Paceta/gavilan	R$18,75	R$187,50
238	10	UND	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de05 metros.	Worker/stanley	R$31,15	R$311,50
239	10	UND	Trena de 10 metros	Western/vlink	R$32,90	R$329,00
240	5	UN	Marreta de 01 kl oitavada com cabo	Barão/vlink/paraboni	R$50,20	R$251,00
242	5	UN	Régua de alumínio c/2 m	Worker/vcaluminio	R$63,00	R$315,00
245	2.500	UND	Porca sextavada Zincado 5/8	Ciser	R$1,30	R$3.250,00
246	2.500	UND	Arruela lisa zincada 5/8 Espessura (mm): 2,50.	Ciser	R$0,92	R$2.300,00
**Valor Total>>>

			palmilha de montagem emPoliéster resinadofixada/costurada junto aocabedal, densidade bicolor comsistema de absorção de impacto,numeração de 35 á 44. (obs: aentrega será conforme a relaçãoda semosp indicando a quantidadede cada numeração)			
228	100	Par	Luva em PVC, forrada com acabamento antiderrapante, punho reto, comprimento 45 cm mínimo próprio para uso de gari. (G)	Volk	R$26,60	R$2.660,00
**Valor Total >>>>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
123	3.350	SC	Saco de cimento 50KG podendo ser utilizado na fundação ao acabamento da obra, ideal para reboco, concreto convencional, contra piso e lajes, com secagem rápida e alta resistência.	MIZU	R$52,64	R$176.344,00
**Valor Total >>>>

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**os AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,HIDRÁULICOS,PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante, de acordo com especificações na Presente Ata, e prazo conforme o termo de referência.

Vale do Paraíso/RO, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E7BDA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	80.581.190,00	133.028.527,94	113.618.752,49	-19.409.775,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.530.000,00	8.827.000,00	9.141.720,97	314.720,97
Impostos	4.830.000,00	7.127.000,00	7.257.610,11	130.610,11
Taxas	1.700.000,00	1.700.000,00	1.884.110,86	184.110,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	260.378,66	-39.621,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	260.378,66	-39.621,34
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	270.000,00	4.521.526,89	4.251.526,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	270.000,00	270.000,00	4.328.639,31	4.058.639,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	192.887,58	192.887,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.792.000,00	1.792.000,00	1.770.567,70	-21.432,30
Receita Bruta de Serviços	1.792.000,00	1.792.000,00	1.770.567,70	-21.432,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.619.190,00	121.769.527,94	97.660.341,24	-24.109.186,70
Transferências da União e de suas Entidades	26.170.600,00	45.507.945,66	33.425.552,82	-12.082.392,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.984.980,00	54.132.972,28	44.834.539,30	-9.298.432,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.463.610,00	22.128.610,00	19.400.249,12	-2.728.360,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	264.217,03	194.217,03
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	12.899,00	12.899,00
Indenizações e Restituições	70.000,00	70.000,00	77.144,94	7.144,94
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	174.173,09	174.173,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	384.050,00	334.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	384.050,00	334.050,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	384.050,00	334.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	80.631.190,00	133.078.527,94	114.002.802,49	-19.075.725,45

	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	80.631.190,00	133.078.527,94	114.002.802,49	-19.075.725,45
DÉFICIT (IV)	0,00	3.285.282,63	0,00	-3.285.282,63
TOTAL (V) = (III + IV)	80.631.190,00	136.363.810,57	114.002.802,49	-22.361.008,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.026.082,63	736.285,08	-
Superávit Financeiro	-	3.026.082,63	736.285,08	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	74.625.790,00	96.610.084,82	85.106.423,46	81.677.686,02	80.924.477,81	11.503.661,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.761.710,00	55.782.070,00	51.452.453,92	51.452.453,92	50.958.368,66	4.329.616,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.864.080,00	40.828.014,82	33.653.969,54	30.225.232,10	29.966.109,15	7.174.045,28
DESPESAS DE CAPITAL	5.936.000,00	39.734.325,75	25.643.958,88	8.512.492,04	8.097.492,04	14.090.366,87
INVESTIMENTOS	5.746.000,00	38.504.325,75	24.423.958,88	7.292.492,04	6.877.492,04	14.080.366,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	613.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	617.000,00	617.000,00	617.000,00	617.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.631.190,00	136.363.810,57	110.750.382,34	90.190.178,06	89.021.969,85	25.613.428,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	80.631.190,00	136.363.810,57	110.750.382,34	90.190.178,06	89.021.969,85	25.613.428,23
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.252.420,15	23.812.624,43	24.980.832,64	-3.252.420,15
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	80.631.190,00	136.363.810,57	114.002.802,49	114.002.802,49	114.002.802,49	22.361.008,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:748A666C

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE - - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	74.625.790,00	96.610.084,82	85.106.423,46	81.677.686,02	80.924.477,81	11.503.661,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.761.710,00	55.782.070,00	51.452.453,92	51.452.453,92	50.958.368,66	4.329.616,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.864.080,00	40.828.014,82	33.653.969,54	30.225.232,10	29.966.109,15	7.174.045,28

DESPESAS DE CAPITAL	5.936.000,00	39.734.325,75	25.643.958,88	8.512.492,04	8.097.492,04	14.090.366,87
INVESTIMENTOS	5.746.000,00	38.504.325,75	24.423.958,88	7.292.492,04	6.877.492,04	14.080.366,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	613.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	617.000,00	617.000,00	617.000,00	617.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.631.190,00	136.363.810,57	110.750.382,34	90.190.178,06	89.021.969,85	25.613.428,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	80.631.190,00	136.363.810,57	110.750.382,34	90.190.178,06	89.021.969,85	25.613.428,23
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.252.420,15	23.812.624,43	24.980.832,64	-3.252.420,15
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	80.631.190,00	136.363.810,57	114.002.802,49	114.002.802,49	114.002.802,49	22.361.008,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	41.987,04	2.451.798,49	2.248.364,42	2.248.364,42	81.304,44	164.116,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.145,94	0,00	0,00	0,00	1.145,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.987,04	2.450.652,55	2.248.364,42	2.248.364,42	81.304,44	162.970,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.803.383,45	2.670.037,62	1.832.417,82	1.832.417,82	300,00	2.640.703,25
INVESTIMENTOS	1.803.383,45	2.670.037,62	1.832.417,82	1.832.417,82	300,00	2.640.703,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.845.370,49	5.121.836,11	4.080.782,24	4.080.782,24	81.604,44	2.804.819,92

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.386,88	83.453,89	83.173,89	0,00	2.666,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	733,26	733,26	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.386,88	82.720,63	82.440,63	0,00	2.666,88
DESPESAS DE CAPITAL	133.376,09	73.200,00	106.576,09	0,00	100.000,00
INVESTIMENTOS	133.376,09	73.200,00	106.576,09	0,00	100.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.762,97	156.653,89	189.749,98	0,00	102.666,88

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:E2B3CF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO 2022 - SEMED

Saldo

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(d) =(c-b)

Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					26.799.455,97	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**26.799.455,97**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro		979.796,11			979.796,11	

.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**22.139.543,79**	**26.310.085,06**	**25.823.758,97**	**24.740.261,37**	**24.287.790,68**	**486.326,09**
Pessoal e Encargos Sociais	17.041.422,35	18.238.787,69	18.094.513,64	18.094.513,64	17.951.243,56	144.274,05
Outras Despesas Correntes	5.098.121,44	8.071.297,37	7.729.245,33	6.645.747,73	6.336.547,12	342.052,04
Despesas de Capital (IX)	**1.133.455,11**	**2.934.016,10**	**975.697,00**	**975.697,00**	**961.827,00**	**1.958.319,10**
Investimentos	1.133.455,11	2.934.016,10	975.697,00	975.697,00	961.827,00	1.958.319,10
Reserva de Contingência (X)	**567.771,04**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**23.840.769,94**	**29.244.101,16**	**26.799.455,97**	**25.715.958,37**	**25.249.617,68**	**2.444.645,19**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**23.840.769,94**	**29.244.101,16**	**26.799.455,97**	**25.715.958,37**	**25.249.617,68**	**2.444.645,19**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.840.769,94**	**29.244.101,16**	**26.799.455,97**	**25.715.958,37**	**25.249.617,68**	**2.444.645,19**

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ
CRC/RO 006986/O-5
Contadora

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1A3B624F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	46.599,25	46.752,27	52.732,57	46.483,45	46.952,19	46.599,25	53.166,35	47.377,02	47.848,58	46.752,27	54.412,65	60.916,22	596.592,07	0,00
Pessoal Ativo	46.599,25	46.752,27	52.732,57	46.483,45	46.952,19	46.599,25	53.166,35	47.377,02	47.848,58	46.752,27	54.412,65	60.916,22	596.592,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.113,76	39.266,78	45.247,08	38.997,96	39.466,70	39.113,76	45.680,86	39.891,53	40.363,09	39.266,78	47.053,56	51.053,54	504.515,40	0,00
Obrigações Patronais	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.359,09	9.862,68	92.076,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	153,02	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.566,89	333,33	937,00	153,02	0,00	3.000,00	13.743,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	153,02	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.566,89	333,33	937,00	153,02	0,00	3.000,00	13.743,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	46.599,25	46.599,25	48.132,57	46.483,45	46.952,19	46.599,25	48.599,46	47.043,69	46.911,58	46.599,25	54.412,65	57.916,22	582.848,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													30.156.482,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.156.482,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													582.848,81	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.809.388,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.718.919,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.628.450,06	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
00.9.4.14./132--09
Presidentes Do Legislativo Municipal

LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA
95.7.7.50./132--04
Contador
CRC-RO 009483/O-0

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA
87.4.7.21./122--91
Controlador Geral

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B160DE3B

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios